

Expediente 2023

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
 MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
 CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
 CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
 CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 146/2026

Contrato de Programa nº. 146/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,
 inscrito no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2026.

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, compreendido entre 1º de julho a 31 de dezembro de 2026.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e Lei Municipal nº. 1.223/2023.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador: 1B188361

ESTADO DE RONDÔNIA
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
 REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
 QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
 COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO o Sr. GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº **2.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, **neste ato sendo representado pela PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora da RG nº **8.38* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.071.572-**, com anuência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA o Sr. LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTAS e o SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO o Sr. VAGNER RAMALHO DELTRINO**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de julho de 2026 até o dia 03 de julho de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo de vigência do termo de cooperação técnica pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 001/2022 não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central /RO
GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente

Município de Ariquemes-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTAS
Secretário da SEMFAZ

VAGNER RAMALHO DELTRINO
Cooperador Técnico

TESTEMUNHAS

NOME GABRIEL SILVA ROMÃO
CPF***.105.012-**

NOME DÉBORA SALES DE OLIVEIRA
CPF ***.444.782-**

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:E743B7EA

DEPARTAMENTO JURÍDICO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO Sr. GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº **2.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, **neste ato sendo representado pela PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora da RG nº **8.38* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.071.572-**, com anuência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG a Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** e o **SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO o Sr. FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 12559, ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de julho de 2026 até o dia 03 de julho de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo de vigência do termo de cooperação técnica pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 002/2022 não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia CISAN Central / RO
GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente

Município De Ariquemes-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Da SEMPOG

FERNANDO PEREIRA DE LIMA
Cooperador Técnico

TESTEMUNHAS

NOME GABRIEL SILVA ROMÃO
CPF ***.105.012-**

NOME DÉBORA SALES DE OLIVEIRA
CPF ***.444.782-**

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:5DC883B6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2025

Processo Administrativo nº 804/2025

Contrato nº. 060/2025

Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO

Contratada: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA

Objeto: Aditivo de 25% do item 03.

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2025, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob n. 09.179.444/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acordam em aditar 25% do Item 03 (FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON - IDENTIFICADOR DE CONDUTOR) do Contrato nº 60/2025, correspondente a 45 TAGIBOTTON, no valor unitário de R\$ 26,50, totalizando o montante de R\$ 1.192,50 (mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 1675/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2025, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratante

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:F2632282

PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026- REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço**, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de materiais de soldagem, abrasivos, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Solda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE. O valor estimado da licitação e de **R\$93.192,19**. Data da abertura e início da disputa: **21/07/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para

maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/07/2026

CELIA FERRARI

Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4B7AF256

PODER EXECUTIVO AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026 -REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026 -REGISTRO DE PREÇO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 35/2026 será **prorrogado para o dia 10/07/2026 às 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Tendo em vista divergências na data da publicação e do cadastrado no Portal licitanet. Objeto: Aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** destinados à viabilização e manutenção das ações e serviços de Saúde Bucal no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo unidades fixas e itinerantes (Unidade Odontológica Móvel – UOM), bem como ações de promoção e prevenção desenvolvidas no Programa Saúde na Escola (PSE).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/07/2026

CELIA FERRARI

Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:43B25D7D

PODER EXECUTIVO CONTRATO Nº. 33/2026/FMS

Contrato Nº. 33/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa S&D FONOAUDIOLOGIA E TERAPIAS AVANÇADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 63.094.763/0001-69, com sede na rio madeira, 4678, sala 09, localizado no município de Rolim de Moura – RO, CEP 76940-000, por seu representante legal Sr. Samuel Santos de Oliveira, Inscrição no CPF 006.471.972-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025

Nota de empenho nº 693/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.220 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) de 12 de junho de 2026.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fonoaudiologia, para atender as necessidades do hospital municipal, UBS e mandados judiciais do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o

chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 693/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.220 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) de 12 de junho de 2026.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Cristiane Gonçalves Delmondes

OBRIGACÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do controle;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;

As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa

contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2026.

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada

S&D Fonoaudiologia e Terapias Avançadas LTDA
SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA

CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____

Publicado por:

Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:2A3BFCD7

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 36/2026/FMS

Contrato Nº. 36/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa INCLUSIVA TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 58.256.239/0001-07, com sede na Av. Amapá, 4631, Alta Floresta D'Oeste/RO, por seu representante legal Sra. Agna Luiza de Aguiar Rego Sartori, inscrito no CPF 531.286.642-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025

Nota de empenho nº 776/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.220 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa

3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais) de 29 de junho de 2026.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fonoaudiologia, para atender as necessidades do hospital municipal, UBS e mandados judiciais do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 776/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.220 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais) de 29 de junho de 2026.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Cristiane Gonçalves Delmondes

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do controle;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;

As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de julho de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal De Saúde

Contratada
Inclusiva Terapias Integradas LTDA
AGNA LUIZA DE AGUIAR REGO SARTORI

CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____

Publicado por:

Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:68E0A1B7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o edital de convocação nº 27/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
72º	NELCI VERÔNICA DE SOUZA FREITAS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
- 12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
- 17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;

- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:E08CBF60

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 01/2026/SEMAGRI**

PORTARIA Nº 01/2026/SEMAGRI

Nomeia da Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI, destinada à seleção de beneficiários fornecedores e entidades beneficiárias receptoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, Lenoir Antônio Serraglio, CPF nº 651.986.622-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Alta Floresta D'Oeste ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, executado por meio de Termo de Adesão;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Avaliação para proceder à análise da documentação apresentada pelos agricultores familiares e entidades beneficiárias receptoras participantes da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem a Administração Pública;

INSTITUI:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a documentação apresentada pelos agricultores familiares fornecedores e pelas entidades beneficiárias receptoras.

Art. 2º A Chamada Pública refere-se ao seguinte instrumento:

- I - Programa: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- II - Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS;
- III - Forma de Execução: Termo de Adesão;
- IV - Número da Proposta: 02536-DS-05577-2023-1100015;
- V - Número Operacional: 05577-2023-1100015;
- VI - Portaria de Pactuação dos Limites Financeiros: Portaria nº 59, de 12 de junho de 2026, que alterou a Portaria nº 154/2023;
- VII - Origem dos Recursos: Remanejamento de limites financeiros provenientes de municípios contemplados na Portaria nº 154/2023 que não executaram integralmente os recursos pactuados;

VIII - Valor Total da Proposta: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

IX - Prazo de Execução: Até 16 de dezembro de 2026.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente - Lauany Schmidt Roseno – CPF nº 048.386.042-54.
Membro - Bárbara Kamilla Freitas – CPF nº 034.823.682-44;
Membro - Lucas de Lima Brites – CPF nº 022.709.082-95.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – receber e conferir a documentação apresentada pelos participantes;
II – analisar o cumprimento dos requisitos previstos no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI;
III – realizar a habilitação ou inabilitação dos agricultores familiares e das entidades beneficiárias receptoras;
IV – elaborar atas, relatórios, pareceres e o Resultado Preliminar e o Resultado Final da Chamada Pública;
V – apreciar e emitir parecer sobre os recursos administrativos eventualmente apresentados;
VI – praticar todos os atos necessários ao regular desenvolvimento da Chamada Pública, observando a legislação vigente e as normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Art. 5º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de junho de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:61516123

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº025/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 25
DE JUNHO DE 2026

Resolução nº025/CMS Alta Floresta D' Oeste, 25 de Junho de 2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 25 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde”;

CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 63000812422202600/2026, referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), no valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), destinados ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico, para atender toda a Rede de Atenção Especializada Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Avenida Brasília com a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Isabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CC9C75A7

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº026/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 25
DE JUNHO DE 2026

Resolução nº026/CMS Alta Floresta D' Oeste, 25 de Junho de 2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 25 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90; CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000806892202600/2026 referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), no valor de R\$ 922.000,00 (Novecentos e vinte e dois mil reais), destinados ao CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, por meio da Emenda Parlamentar nº 60060002, para atender toda a Rede de Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0BF3B347

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº027/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 25
DE JUNHO DE 2026

Resolução nº027/CMS Alta Floresta D' Oeste, 25 de Junho de 2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 25 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90; CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 11402806000126009/2026, destinada à aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, CNES nº 2679477, localizado na Av. Minas Gerais nº 4850, Bairro Cidade Alta, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920004, no valor de R\$ 196.074,00 (cento e noventa e seis mil e setenta e quatro reais), para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Art. 2º—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BF5B4BFB

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO Nº028/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 01 DE JULHO DE 2026.**

Resolução nº028/CMS Alta Floresta D' Oeste, 01 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 888/2008;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é instrumento de monitoramento e prestação de contas das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 1º Quadrimestre de 2026, realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde no dia 01 de Julho de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores; CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D5ADC562

PODER EXECUTIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº135/2026**

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	877/2026
b) Licitação Nº :	135/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/07/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS - JOEM, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22

Valor Total Homologado - R\$ 8.307,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de julho de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:IDDABA21

PODER EXECUTIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2026**

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	781/2026
b) Licitação Nº :	30/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO PNEUS PARA VEÍCULOS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09

Valor Total Homologado - R\$ 49.656,00

Fornecedor: WGA TURISMO E EXCLUSIVO

CNPJ/CPF: 60.603.510/0001-85

Valor Total Homologado - R\$ 16.320,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de julho de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO

Secretário Municipal

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:8F8B4E75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 60/2026****CONTRATO Nº. 60/2026**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sra. **SHEILA REGIANE GALLO**, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 666/2026;

Pregão Eletrônico nº 26/2026;

Nota de Empenho nº. 1547/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.251 (PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO), elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00. – Obras e Instalações, no valor global de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA VILA SANTO ANTÔNIO, conforme definido no Processo Administrativo nº 666/2026.

Será utilizado recurso através do Termo de Convênio nº 175/2026/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.014565/2024-70.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para execução da obra será de 270 (Duzentos e setenta) dias corridos, conforme consta no Plano de Trabalho, anexo ao Processo Administrativo nº 666/2026, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 666/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora Sr. Josias De Jesus Frutuoso, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1547/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.251 (PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO), elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00. – Obras e Instalações, no valor global de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a executar todos os serviços, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Processo Administrativo nº 666/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES

À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 666/2026.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Gallo & Marques Pre Moldados e Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:5AA9406A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026
De 6 de julho de 2026

Giovan Damo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, conforme instrução Normativa 31/2026 e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Josias de Jesus Frutuoso, matrícula 1669, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Objeto	Empresa Contratada
Contrato 50/2024	Disposição final de resíduos sólidos urbanos, transporte de resíduos sólidos urbanos e locação de caixa contedora de resíduos sólidos urbano	MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Contrato 037/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e sinalização horizontal	GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Contrato 010/2026	Aquisição de placa de informação de obra CONVÊNIO Nº 423/2025/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.005697/2025-91	MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA
Contrato 016/2026	Aquisição de retroescavadeira	MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
Contrato 045/2026	Contratação de empresa para construção de Jardim Sensorial na Praças Castelo Branco	HAC CONSTRUTORA LTDA
Contrato 058/2026	Locação de horas máquinas tipo motoniveladora, caminhão caçamba e escavadeira hidráulica	MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
Contrato 60/2026	Contratação de empresa para construção de pavimentação em blocos retangulares de concreto intertravados na Vila Santo Antônio - Convênio nº 175/2026/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.014565/2024-70	GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Contrato 61/2026	Aquisição de combustível diesel S10	COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA
Contrato 39/2026	Construção da segunda etapa do parque (as margens do canal) - 9º termo aditivo ao Convênio n. 296/PGE-2021	GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Contrato 51/2026	Contratação de empresa para construção de alambrado e instalação elétrica para o campo de futebol no bairro COHAB	I. DOS ANJOS CONSTRUCOES LTDA
Contrato 030/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para pavimentação em blocos intertravados, sarjeta, meio fio e drenagem profunda	GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Contrato 040/2025	Contratação tem como objetivo realizar o microrrevestimento de ruas e avenidas conforme previsto no Convênio nº 457/2024/PGE-DERADM	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' oeste/RO, 6 de julho de 2026.

Nome:

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

Cargo: Serviços Gerais

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:E6A049A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 270/2026

PORTARIA Nº 270/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS E RENATA FARIA VIANA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Escolar, matrículas 530/711, como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. RENATA FARIA VIANA, Pedagoga 40 horas-letista, matrícula 2803, como FISCAL DE CONTRATO que trata

sobre aquisição de material permanente para a Escola Dom João Paulo I- em favor da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A- GAZIN S.A, inscrita no CNPJ Nº 77.941.490/0340-50 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 658/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7C19A40F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 271/2026

PORTARIA Nº 271/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS E
RENATA FARIA VIANA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Escolar, matrículas 530/711, como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. RENATA FARIA VIANA, Pedagoga 40 horas-seletista, matrícula 2803, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre aquisição de material permanente para a Escola Dom João Paulo I- em favor da empresa O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.012.436/0017-19 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 658/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B4106BA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Nº002/2025/PMAAP/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital Nº002/2025/PMAAP/RO, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **07/07/2026 a 07/08/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

Idade mínima de 18 anos completo;

Cédula de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);

Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);

Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;

Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);

Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;

Comprovante de Residência;

Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;

Declaração de Bens;

Foto 3x4 recente;

Declaração de Parentesco;

Declaração, Relação e documentação de Dependentes;

Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

Certidão do Cartório de Protesto do Município em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos

Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
 Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
 Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
 Inspeção Médica Admissional;
 Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
 Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
 Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	S02	Assistente Social	Certificado de conclusão em Curso Superior Assistente Social e registro no Conselho de Classe.
2	S11	Psicólogo	Certificado de conclusão em Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe.
3	M04	Orientador Social	Certificado de conclusão ensino médio.
4	F01	Coveiro	Conclusão Ensino Fundamental.

ANEXO II

S02 – ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	WERICA DE OLIVEIRA

S11 – PSICÓLOGO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	ADRIELLEN OLIVEIRA BRANCO

M04 – ORIENTADOR SOCIAL

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	AGNES ESTER PEREIRA DA COSTA

F01 – COVEIRO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	MAYRA FERNANDA FAGUNDES DE ANDRADE

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:69B6CD81

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/PGM/2026

Espécie: Contrato 041/PGM/2026; **Data do Contrato:** 6/07/2026;
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado**

(a): LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54; **Objeto:** Aquisição de Ventilador Pulmonar Eletrônico de Transporte Emergência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 11F.90C - 0000878.73.10-2026/SEMUSA; **Vigência:** 5/09/2026; **Valor Global:** R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcelo Javier Fernandez.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:48E63225

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO N.º 021/PGM/2026 FIRMADO EM 8 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO N.º 021/PGM/2026 firmado em 8 de maio de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/PGM/2026;
Data do Termo Aditivo: 07/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** CONVIX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA-EPP, CNPJ nº 61.489.759/0001-74; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 5/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** ID: 10F.C88 - 0000438.04.05-2026/SEMAS; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Fabricio Candido Bispo.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A05E16BE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ATC0110/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2024, DO CINDERONDÔNIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando **Adesão à Ata de Registro de Preços n.º ATC0110/2024, do pregão eletrônico n.º 90016/2024, Processo Administrativo n.º 154/2025, do CINDERONDÔNIA**, visando **Aquisição de tubos de concreto armado**. Processo N.º:ID:112.C1F - 0000550.69.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. No valor global de: **R\$ 257.165,76** (duzentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa: **CONSTRUTUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **84.602.481/0001-03**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:FCD7EE81

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

A Presidente da Associação das Mulheres Unidas de Ariquemes - "AUMAR", no uso de suas atribuições conferidas pelo Presente Estatuto Social em vigor, descrito no Artigo 20º § 1º e § 2º **CONVOCA** todas as associadas para se reunirem em uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA** que se realizará no dia **20 de julho de 2026**, às 16:00, na Avenida Jorge Teixeira, S/N no Barracão da Feira no município de Alto Paraíso – RO, atendendo as seguintes convocações:

Em Primeira Convocação: no horário definido pelo edital de convocação, não podendo esta ser instalada com número inferior à metade mais uma das associadas.

Em Segunda Convocação: 30 minutos após a primeira convocação, podendo deliberar com a maioria simples das associadas presente desde que este número não seja inferior a 2/4 das associadas num todo com 1/3 do número de associados presentes.

Para deliberarem sobre:

Ordens do dia

1. Reativação da Entidade
2. Recadastramento de Associados
3. Admissão de Associados
4. Demissão de Associados
5. Eleição e Posse da e do Conselho Fiscal
6. Segunda Alteração do Estatuto Social

Alto Paraíso/RO, 06 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:B5AFB1F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RESOLUÇÃO 259/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE: AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE UM VEÍCULO ETIOS ANO/MODELO 2017/2018 DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALMIR DOS SANTOS, presidente da câmara municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal do veículo TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT Chassi: 9BRB29BT2J2194401 – ANO/MODELO 2017/2018 na cor prata, combustível Álcool/Gasolina RENAVAN: 01138402912 MOTOR: 4181749 PLACA QRA6020.

Art. 2º A entrega do veículo será formalizada por meio do Termo de Entrega, anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela realização da transferência do veículo com documentação em nome do Município de Alto Paraíso.

Art. 4º O servidor responsável pelo Patrimônio, após a tradição dos bens, efetuará a baixa do veículo conforme determinação da Legislação vigente.

Art. 5º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:968143F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1504/2026

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Sociedade Beneficente Latino Americana da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia), associação privada de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.130.180/0001-42, com endereço na Rua Eduardo Silva, nº 1830, Bairro União II, CEP 76.913-243, Ji-Paraná – RO.

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Denms Deivy Souza Garate, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 735209 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 521.922.372-00, com endereço eletrônico sblamazonia@gmail.com.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.861.848,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL POR FONTE DE RECURSO

O valor global de R\$ 3.861.848,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) é composto por 7 (sete) fontes de recursos distintas, cuja origem determina o fundamento legal específico de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público aplicável a cada parcela, conforme discriminado a seguir:

2.1. Recursos de emendas parlamentares — dispensa nos termos do art. 29, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de colaboração custeados por recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais são celebrados sem chamamento público, independentemente de demonstração de urgência ou de qualquer outro requisito adicional. Enquadram-se nessa hipótese as seguintes fontes, todas expressamente identificadas como "EMENDA PARLAMENTAR" em seus respectivos documentos de origem:

Fonte	Valor (R\$)	Documento comprobatório
Emenda Estadual — Ressonância Magnética	250.000,00	Plano de Trabalho / Resolução CIB
Emenda Federal PMAE — Cirurgias Eletivas	664.240,00	Proposta de Incremento MAC nº 36000694626202500, FNS
Emenda Federal PMAE — Cirurgias Eletivas	351.608,00	Proposta de Incremento MAC nº 36000715651202500, FNS
Emenda Federal PMAE — Cirurgias Ortopédicas	300.000,00	Proposta de Incremento MAC nº 36000747117202600, FNS
Emenda Estadual — Endoscopia/Colonoscopia	250.000,00	Plano de Trabalho / Resolução CIB
Subtotal	1.815.848,00	

2.2. Recursos do Programa federal "Agora Tem Especialistas" — inexigibilidade nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

As fontes abaixo têm origem no Programa "Agora Tem Especialistas", do Ministério da Saúde — recurso de natureza programática, e não de emenda parlamentar, conforme expressamente identificado como "PROGRAMA" em seus respectivos documentos de origem (Proposta de Custeio MAC). Por essa razão, não se sujeitam à dispensa automática do art. 29, aplicando-se a essa parcela a inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto e da inviabilidade de competição, fundamentada no modelo de atendimento itinerante desenvolvido pela SBLAA especificamente para o Município de Alto Paraíso, detalhado no item 3 desta Justificativa.

Fonte	Valor (R\$)	Documento comprobatório
Programa "Agora Tem Especialistas" — Especialidades diversas e exames	1.000.000,00	Proposta de Custeio MAC nº 63000804199202600
Programa "Agora Tem Especialistas" — Ortopedia, Cirurgias Eletivas e Consultas	1.046.000,00	Proposta de Custeio MAC nº 63000804199202600
Subtotal	2.046.000,00	

2.3. Total geral

Fundamento	Valor (R\$)	% do total
Art. 29 (emendas parlamentares)	1.815.848,00	47,0%
Art. 31 (inexigibilidade — Programa federal)	2.046.000,00	53,0%
TOTAL	3.861.848,00	100%

3. DA DEMONSTRAÇÃO FÁTICA

3.1. Da relevância pública e da urgência assistencial

A presente parceria tem por objeto o atendimento de 2.481 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um) pacientes cadastrados no Sistema de Regulação (SISREG) do Município de Alto Paraíso/RO, em situação de demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas especializadas e exames complementares. Essa fila-objeto integra um cenário mais amplo de 4.375 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco) pacientes em espera na rede municipal, o que evidencia a magnitude estrutural do problema, ainda que o escopo desta parceria se limite à parcela para a qual há recursos financeiros já identificados.

A rede municipal de saúde de Alto Paraíso não dispõe de capacidade instalada para a realização de cirurgias eletivas, exames diagnósticos avançados ou procedimentos endoscópicos, inexistindo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer estrutura própria para tais finalidades. A gravidade da espera é ilustrada por caso concreto identificado na regulação municipal, em que um paciente aguarda a realização de Endoscopia Digestiva Alta há aproximadamente 7 (sete) anos e 5 (cinco) meses, circunstância que caracteriza risco à integridade do direito fundamental à saúde, assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal.

3.2. Do aproveitamento de estrutura técnica já consolidada

A SBLAA — Santa Casa de Rondônia é entidade em funcionamento ininterrupto desde 26 de agosto de 2009, totalizando 17 (dezesse) anos de atuação continuada na prestação de serviços de saúde no Estado de Rondônia. A entidade encontra-se regularmente credenciada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dispendo de corpo clínico habilitado em 20 (vinte) especialidades médicas, bem como de equipamentos próprios de diagnóstico por imagem, incluindo ressonância magnética, tomografia computadorizada e ultrassonografia.

Tal estrutura permite a absorção imediata da demanda municipal, sem necessidade de período de implantação, aquisição de equipamentos ou formação de corpo técnico — circunstância que distingue a presente hipótese das alternativas de execução direta ou de abertura de certame público, cujos prazos de maturação são incompatíveis com a urgência assistencial descrita no item 3.1.

3.3. Do diferencial concreto que caracteriza a inviabilidade de competição (fundamento do art. 31)

Para além da estrutura técnica genérica, a SBLAA disponibiliza, especificamente para o Município de Alto Paraíso, modelo de atendimento itinerante segundo o qual, identificado acúmulo de 25 (vinte e cinco) ou mais pacientes em uma mesma especialidade, a entidade desloca médico especialista até o Município para realização do atendimento local, em substituição ao deslocamento dos pacientes até a sede da entidade em Ji-Paraná/RO, distante 200 km. Esse modelo operacional, desenvolvido em atenção às condições socioeconômicas da população local, constitui elemento concreto e verificável de singularidade da prestação, apto a caracterizar a inviabilidade de competição a que se refere o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem que se recorra à alegação genérica de inexistência de outras organizações da sociedade civil na região, a qual não é objeto de comprovação nestes autos.

3.4. Da adequação e vantajosidade do valor pactuado

A remuneração dos procedimentos e exames objeto da parceria observará a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e a tabela complementar oficial do Estado de Rondônia, no que se refere aos procedimentos com tabelamento oficial. Para as consultas especializadas, desprovidas de tabela oficial no âmbito do SUS, o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) foi fixado com base em pesquisa de preços formal, assegurando aderência aos valores praticados no mercado regional.

O modelo de custeio adotado é finalístico, vinculado à produção de serviços efetivamente prestados, o que não gera despesa fixa e continuada de folha de pagamento ao Município, distinguindo-se, sob

a ótica da economicidade, do modelo de execução direta por concurso público.

4. DA PUBLICIDADE E DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Em observância ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da presente Justificativa Técnica será publicado no sítio oficial do Município de Alto Paraíso/RO na mesma data de sua emissão, contendo a identificação da organização da sociedade civil, o objeto, o valor global e o enquadramento legal aplicável a cada fonte de recurso, nos termos do Bloco 2 desta Justificativa.

A partir da publicação, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias corridos para que qualquer cidadão ou entidade interessada apresente eventual impugnação ao ato de dispensa e de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual será analisada pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo de até 5 (cinco) dias contados do respectivo protocolo.

Caso a impugnação seja julgada procedente, o ato será revogado, com a consequente instauração de procedimento de chamamento público, nos termos do art. 32, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Inexistindo impugnação, ou sendo esta julgada improcedente, os autos prosseguirão para as etapas subsequentes do rito processual, sem prejuízo do transcurso normal dos Passos 4 a 13 durante o período de impugnação, dado que a publicação do extrato desta Justificativa (Passo 3) não se condiciona à assinatura do Termo de Colaboração (Passo 14).

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Ante todo o exposto, conclui-se pela regularidade da dispensa e da inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Alto Paraíso/RO e a Sociedade Beneficente Latino Americana da Amazônia — SBLAA (Santa Casa de Rondônia), no valor global de R\$ 3.861.848,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), assim fundamentada:

a) quanto à parcela de R\$ 1.815.848,00, oriunda de emendas parlamentares (Anexos V, VI, VII, VIII e XI), a dispensa opera-se automaticamente nos termos do art. 29, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) quanto à parcela de R\$ 2.046.000,00, oriunda do Programa "Agora Tem Especialistas" do Ministério da Saúde (Anexos IX e X), a inexigibilidade fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão do diferencial concreto do modelo de atendimento itinerante demonstrado no item 3.3 desta Justificativa.

Submete-se, assim, a presente Justificativa Técnica à aprovação do Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, para os fins do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizando-se a publicação de seu extrato no sítio oficial do Município e o consequente prosseguimento aos demais Passos do rito processual estabelecido pelo Despacho do Prefeito.

Alto Paraíso/RO, 07 de julho de 2026.

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Municipal nº 415/2024 | Matrícula: 5132

Assinatura Eletrônica

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador: 1E1A3E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 622/2026

PORTARIA Nº 622/GAB/2026

ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). WESLEY PEREIRA BACH, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 700. ***608. *** - 20 /SESDC/RO e do CPF: 700. ***608. *** - 20, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, Ref. DDP1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4276D8B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

EXTRATO AO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 023/PGM/2024

PROCESSO Nº: 410.02.02/2023 – SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em **26 de julho de 2026 a 23 de outubro de 2026.**

ASSINAM:

JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação - Interviente

C.V. MOREIRA EIRELI, representado por Crystian Viera Moreira – Contratada

Publicado por:

Aline da Silva Campos
Código Identificador:9FE68FCB

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1161.02.02-
2026/SEMED**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/SUPEL/PMAO

PROCESSO Nº 1161.02.02-2026/SEMED

“MODO DE DISPUTA ABERTO”

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a

SEMED. DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1172 – TRANSFEREGOV.BR Nº 989672/2025, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 490.500,00** (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 20/07/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 20/07/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 20/07/2026 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº **1161.02.02-2026/SEMED.**

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
2.358	4.4.90.52.00	TERMO DE CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1172 – TRANSFEREGOV.BR Nº 989672/2025	572
2.065		Contrapartida	161

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de julho de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:182F72D6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.910, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ARIQUEMES COMTRAR,
PARA O PLEITO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 22.910, DE 6 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE
ARIQUEMES COMTRAR, PARA O PLEITO
2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1210/06 alterada pela Lei Municipal nº 1.525/09 o Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes COMTRAR;

Considerando o Memorando 888 de 03/07/2026 (ID 4121291), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR, constitui-se em órgão normativo, consultivo, orientador, fiscalizador e de deliberação coletiva e assessoramento ao Poder Executivo no âmbito de sua competência e fiscalizador das políticas públicas implementadas pelo Município de Ariquemes para o trânsito, tem por objetivo consubstanciar a participação da sociedade civil organizada

na proposição, orientação e promoção das políticas de trânsito a serem adotadas pelo Município de Ariquemes.

Art. 2º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal de Trânsito- COMTRAR, no pleito 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2027.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST;

Titular: Rodrigo Perez Pedroti

Suplente: Diogenes Henrique Milan

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU;

Titular: Ricardo Alexandre Goncalves de Medeiros

Suplente: Andrey Vinicius da Silva Fontoura

III SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP;

Titular: Antonio Sergio Castro Alves

Suplente: Lucas Leonardo Braga De Carvalho

IV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;

Titular: Jailson Ferreira

Suplente: Gecielli Aparecida Dal Pra

V- CÂMERA MUNICIPAL DE ARIQUEMES;

Titular: Alisson Santos da Costa

Suplente: André Henrique da Silva Fonseca

VI - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR;

Titular: Renato Vanjura Ferreira

Suplente: Joel Reis da Silva

VII - POLÍCIA MILITAR;

Titular: Melquisedeque Abramovski

Suplente: Joel Reis da Silva

VIII - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA CIRETRAN;

Titular: Edilsérgio Oliveira de Souza

Suplente: Marco Antonio Lazaretti do Prado

IX - GUARDA MUNICIPAL CIVIL;

Titular: Cleber Arcanjo Cardoso

Suplente: Janaina De Oliveira Alecrim

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

I - ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA DE ARIQUEMES AMOTA;

Titular: Elenildo Oliveira dos Santos

Suplente: Valdir Bertoli

II - ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS;

Titular: Fabio Barbosa

Suplente: Marcos Andrews Reis

III - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES ACIA;

Titular: Alex Sandro Maulais Bertan

Suplente: Marcio dos Santos

IV - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES;

Titular:

Suplente:

V - LOJA MAÇÔNICA;

Titular: Evandro Leite Franco

Suplente: Altamir Mello

VI - ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS AUTO-ESCOLAS;

Titular: Mario Jamir Marques

Suplente: Adriano Araújo Pontes

VII - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB/RO;

Titular: Rejane Correa Griehl

Suplente: Weverton Jefferson Teixeira Heringer

VIII - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ASDEFARI;

Titular: Isabel Maria do Carmo Lima

Suplente: Leia Guedes Luciano.

IX - REPRESENTAÇÃO DOS IDOSOS DE ARIQUEMES;

Titular: José Luiz Clais

Suplente: Ivaldir Zeferino

Art. 3º Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de nº 22. 978 de 16 de outubro de 2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4124927** e o código verificador **1D2A49B2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E0F6925B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.896, DE 3 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS**

DECRETO Nº 23.896, DE 3 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILIANE
MATIAS DOS SANTOS

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 887 de 03/07/2026 (ID 4121290), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Público Municipal Rosiliane Matias dos Santos, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4121370** e o código verificador **62EE5C7F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1DC20B30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.898, DE 3 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
GEANI CLEIDE DA SILVA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.**

DECRETO Nº 23.898, DE 3 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL GEANI CLEIDE DA SILVA
PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-17507/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Geani Cleide da Silva, admitida em 7/3/2008, no cargo de Guarda Municipal / função Agente Fiscal de Trânsito, sob matrícula nº 6268-5, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença será a partir de 4 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4122688** e o código verificador **2EDDF4A2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:78E77EBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.900, DE 3 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CINTIA APARECIDA CAMARGO DA SILVA**

DECRETO Nº 23.900, DE 3 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL CINTIA APARECIDA
CAMARGO DA SILVA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 887 de 03/07/2026 (ID 4121290), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Público Municipal Cintia Aparecida Camargo da Silva, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4123217** e o código verificador **1BAE82E1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:35B179CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.901, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO SANTOS SILVA**

DECRETO Nº 23.901, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO SANTOS SILVA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13644/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Fabio Santos Silva, admitido em 28/4/2016, matrícula nº 108812, no cargo/função de Técnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4123901** e o código verificador **EF0BA85F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2E819FDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.902, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIVALDO RODRIGUES
DOS SANTOS**

DECRETO Nº 23.902, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-24370/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Sivaldo Rodrigues dos Santos, admitido em 1º/3/1999, matrícula nº 27839, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-III, GRUPO-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2026 a 30/10/2026, 1º/12/2026 a 30/12/2026 e 1º/2/2027 a 2/3/2026, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4123935 e o código verificador EE41D6C5.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6FB5A939

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.904, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE DA SILVA
MORONG SOARES**

DECRETO Nº 23.904, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE DA SILVA MORONG SOARES

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-15095/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Aline da Silva Morong Soares, admitida em 8/4/2011, matrícula nº 84166, no cargo/função de Fisioterapeuta, N-III, 30H, GRUPO-90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2026 a 30/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4124002 e o código verificador 9103C24A.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:72ADBBCB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.905, DE 6 DE JULHO DE 2026. NOMEIA AS
APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO EFETIVO: SIMONE RABELO PATRICIO E IZABEL
APARECIDA DA SILVA**

DECRETO Nº 23.905, DE 6 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: SIMONE RABELO PATRICIO E IZABEL APARECIDA DA SILVA

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2026;

Considerando o Processo Administrativo 8-18066/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Simone Rabelo Patricio, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 2º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Izabel Aparecida da Silva, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4124174 e o código verificador DF37DADE.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0D62B5A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.906, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE NILTON COELHO
DA SILVA

DECRETO Nº 23.906, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE NILTON COELHO DA SILVA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-18026/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Jose Nilton Coelho da Silva, admitido em 3/3/1999, matrícula nº 29378, no cargo/função de Serviços Gerais, N-III, GRUPO-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 8/7/2026 a 5/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4124209** e o código verificador **6EE0B4C2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F093CE39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.907, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS -
COMPRODA PARA O PLEITO (2026/2028)

DECRETO Nº 23.907, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA PARA O PLEITO (2026/2028)

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.954/2025 de 03 de julho de 2025 que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**;

Considerando o Memorando 888 de 03/07/2026 (ID 4121291), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados para o pleito de 03 de março de 2026 a 03 março de 2028 os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA**.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá como objetivos: Propor e acompanhar ações que levem a uma convivência harmoniosa entre a comunidade e as espécies animais domésticos, errantes e selvagens; II - Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente; III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Titular: Glauco Rodrigo Kozerski

Suplente: Laura Beatriz Jorge

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Fabio dos Santos Lima

Suplente: Daniela Cristina Schmaltz

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Carolina Lutz

Suplente: Alan Duarte do Espírito Santo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Titular: Karine Elias de Castro

Suplente: Cindiany da Luz Bernardo

V - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RONDÔNIA - CRMV-RO

Titular: Luana Gomes

Suplente: Karla Oliveira Canedo

VI - PODER LEGISLATIVO

Titular: Stefano Lima Preira

Suplente: Alisson Santos da Costa

VII - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Titular: Hélio Gomes de Oliveira

Suplente: Vinícios José Dias

VIII - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO

Titular: Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira

Suplente: Jomel Francisco dos Santos

IX - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Titular: Milla Carla Queiroz Kozerski

Suplente: Josiane Evangelista Brenner

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR

Titular: Jane Vieira de Oliveira

Suplente: Geane Andrade da Conceição

II - CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA - CLIMEV

Titular: Eduardo Ribeiro Cavalcante

Suplente: Andrea França Alves Cavalcante

III - COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

Titular: Leonídio Gomes da Silva

Suplente: Ilton de Carvalho Guedes

IV - IGREJA BATISTA DA LAGOINHA ARIQUEMES

Titular: Leandro Yamada Leal

Suplente: Barbara Ohanna Auzier

V CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA

Titular: Adriana Ema Nogueira

Suplente: Darllan Junior Luiz Santos Ferreira de Oliveira

VI LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI

Titular: Paulo Henrique Cavalheiro Martiv

Suplente: Ralf Keoma Travezani Mallmam

VII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA

Titular: Emilio Roque Benício

Suplente: Fernanda Ferraz Chiquetti

VIII - FUNDAÇÃO FAUNA E FLORA TROPICAIS RONDÔNIA - FAUTRON

Titular: Aike Schmitz Neumann

Suplente: Tomas Ulrich Schmitz Neumann

IX - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE ARIQUEMES

Titular: Maria Eduarda Ribeiro

Suplente: Allisson Almeida Tabalipa

Art. 3º Os membros do COMPRODA não receberão qualquer forma de remuneração pelo exercício da função.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 23.822 de 11 de junho de 2026.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemmes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemmes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemmes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemmes.ro.gov.br, informando o ID **4124400** e o código verificador **11B7DCC7**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:5BBDEACF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.909, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

DECRETO Nº 23.909, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

A **Prefeita do Município de Ariquemmes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 de setembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011 em seu Capítulo V, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB**;

Considerando o Memorando 888 de 03/07/2026 (ID 4121291), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o pleito de julho de 2025 a julho de 2027 os membros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º O COMSAB é o órgão colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**

Titular: Fábio Fernandes Soares

Suplente: Lucas Leonardo Braga de Carvalho

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

Titular: Glauco Rodrigo Kozerski

Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

Titular: Klayson Ribeiro de Souza

Suplente: Enóquio Pedro Soares de Araújo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG

Titular: Maria Helena Morais Farias

Suplente: Mylon dos Santos Anselmo

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM

Titular: Bruno de Luca Soares Vieira

Suplente: Gabriel Moraes de Jesus Silva

VI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN

Titular: Walesson Higor Correa Jordão

Suplente: Natalia Terezinha Oliveira

VII - PODER LEGISLATIVO

Titular: Stefano Lima Pereira

Suplente: Ítalo Luciano Viana Carvalho

VIII - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA

Titular: Claudenir de Oliveira Rocha

Suplente: Milla Carla Queiroz Kozerski

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**I - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA**

Titular: Fábio Pazini

Suplente: Irileo Francoso de Laia

II - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E PESQUISA - IMEP

Titular: Alysson Rossi Santos

Suplente: Seranucio Moisés Ewald dos Santos

III - LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI

Titular: Evandro Leite Franco

Suplente: Altamir Melo

VI - FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE- UNIFAEMA

Titular: Dhione Marcos da Silva

Suplente: Roemir Peres Machado Moreira

V - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

Titular: Guilherme Augusto Medina Coeli

Suplente: Adriano Correa Martins

VI - SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S/A

Titular: Camila Pivotti Moura Juraszek

Suplente: Liorran Henrique Silva Santos

VII - ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS

Titular: Eliel Santos Gonçalves

Suplente: Abel da Silva

VIII - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Titular: Wagner Ferreira Dias Lamounier

Suplente: Roni Argeu Pigozzo

ENTIDADE CONVIDADA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**

Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes

Suplente: Carlos Santana da Silva

Art. 3º Fica revogado o Decreto de nº 23.800 de 9 de junho de 2026.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4124886** e o código verificador **93DDE8AF**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:088CEB07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.911, DE 06 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO**

DECRETO Nº 23.911, DE 06 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ
EDUARDO RODRIGUES BOTELHO*

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 893 de 06/07/2026 (ID 4124932), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, o Servidor Público Municipal José Eduardo Rodrigues Botelho, ao cargo de Procurador Geral do Município de Ariquemes, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º A nomeação prevista no artigo 1º deste Decreto produzirá efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 06 de Julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4125128** e o código verificador **A241B7BF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:25039D62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.912, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MARCOS CESAR DE CAMPOS**

DECRETO Nº 23.912, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS
CESAR DE CAMPOS

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 891 de 06/07/2026 (ID 4124123), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Marcos Cesar de Campos, ao cargo de Diretor de Planejamento Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4125300** e o código verificador **8EB3403D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3F329995

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 503, DE 2 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTORA E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
494/2022.**

PORTARIA Nº 503, DE 2 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS
SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
494/2022.

O **Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 50 de 30/06/2026 (ID 4111405), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato nº 494/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Gestora do Contrato:
Fatima Eliana Tome

Fiscal do Contrato:
Katherine Leslie Ayres

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 835 de 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/07/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4117247** e o código verificador **E27DFA79**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6E815431

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 504, DE 2 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
83/2026**

PORTARIA Nº 504, DE 2 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
83/2026

O **Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício 51 de 30/06/2026 (ID 4111511), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 83/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa M N SERVIÇOS LTDA.

Gestor de Contrato:
Ariany Castro Feliciano

Fiscal de contrato:
Shelley Alerrandra Alves dos Santos

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 311 de 24 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/07/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4117290** e o código verificador **221E8629**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:A7643753

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 505, DE 2 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
448/2024.**

PORTARIA Nº 505, DE 2 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
448/2024.*

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício 52 de 30/06/2026 (ID 4111538), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 448/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

Gestora do Contrato

Ariany Castro Feliciano

Fiscal do Contrato

Grasiela Gonçalves Dias

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 629 de 7 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/07/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4117320** e o código verificador **C66E6920**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:A786809D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 513, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
19/2023.**

PORTARIA Nº 513, DE 6 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
19/2023.*

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 26 de 06/07/2026 (ID 4124369), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 19/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

Gestora do Contrato:

Erick Saymon Contadini Markoviszcz

Fiscal do Contrato:

Andrey Vinicius da Silva Fontoura

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 858 de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/07/2026 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4124470** e o código verificador **1F4291A0**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:008993A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 514, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
DA E.M.E.I.E.F. HENRIQUE DIAS PARA EMITIR
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES
ESCOLARES EXTINTAS.**

PORTARIA Nº 514, DE 6 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA
FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A)
ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. HENRIQUE DIAS PARA*

EMITIR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES EXTINTAS.

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 492 de 06/07/2026 (ID 4125135), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

Considerando o Processo Administrativo 8-17999/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Diretor(a) e o(a) Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Henrique Dias como responsáveis pela guarda, conferência e emissão da documentação escolar de estudantes e servidores das Instituições Escolares extintas, conforme relação:

Ord.	Escolas Municipais
1.	10 de Dezembro
2.	Afonso Lopes
3.	Almeida Garret
4.	Alvaro Moreira
5.	Campos Sales
6.	Carlos Pena Filho
7.	Cassimiro de Abreu
8.	Frei Caneca
9.	João Paulo I
10.	Joaquim Nabuco
11.	Juscelino Kubitschek
12.	Lima Barreto
13.	Madre Cristina
14.	Malba Tahan
15.	Martins Pena
16.	Olavo Alves Nobre
17.	Pedro Álvares Cabral
18.	Raimundo Correia
19.	Silvio Romero

Parágrafo único. A designação prevista nesta portaria vincula-se às funções de Diretor(a) e Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Henrique Dias, independentemente da identificação nominal dos servidores que as ocupam. Em caso de substituição ou exoneração dos servidores que atualmente exercem essas atribuições, as responsabilidades previstas nesta portaria serão automaticamente transferidas aos servidores que vierem a assumir os respectivos cargos, dispensada a edição de novo ato de designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4125484** e o código verificador **BA815D39**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2D4CDAE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 515, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A) ESCOLAR DA E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE PARA EMITIR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES EXTINTA

PORTARIA Nº 515, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A) ESCOLAR DA E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE PARA EMITIR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES EXTINTAS.

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 490 de 06/07/2026 (ID 4124717), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

Considerando o Processo Administrativo 8-17929/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Diretor(a) e o(a) Secretário(a) Escolar da E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede como responsáveis pela guarda, conferência e emissão da documentação escolar de estudantes e servidores das Instituições Escolares extintas, conforme relação:

Ord.	Escolas Municipais
1.	Basílio da Gama
2.	Beira Rio
3.	Cristo Rei
4.	Dom Aquino Corrêa
5.	Darcy Ribeiro
6.	Duarte Coelho
7.	Duque de Caxias
8.	Humberto de Campos
9.	Jeremias Ferreira dos Anjos
10.	Joana D'Arc
11.	José Veríssimo
12.	Juvenal Galeno
13.	Maciel Monteiro
14.	Noel Nutelli
15.	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
16.	Padre Manuel da Nóbrega
17.	Princesa Isabel
18.	Tomé de Souza
19.	Vital Brasil

Parágrafo único. A designação prevista nesta portaria vincula-se às funções de Diretor(a) e Secretário(a) Escolar da E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede, independentemente da identificação nominal dos servidores que as ocupam. Em caso de substituição ou exoneração dos servidores que atualmente exercem essas atribuições, as responsabilidades previstas nesta portaria serão automaticamente transferidas aos servidores que vierem a assumir os respectivos cargos, dispensada a edição de novo ato de designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4125714** e o código verificador **94B15872**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E29B5DB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 516, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
DA E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY PARA EMITIR
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES
ESCOLARES EXTINTAS.**

PORTARIA Nº 516, DE 6 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA
FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A)
ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY
PARA EMITIR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE
INSTITUIÇÕES ESCOLARES EXTINTAS.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 493 de 06/07/2026 (ID 4125375), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

Considerando o Processo Administrativo 8-17912/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Diretor(a) e o(a) Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Roberto Turbay como responsáveis pela guarda, conferência e emissão da documentação escolar de estudantes e servidores das Instituições Escolares extintas, conforme relação:

Ord.	Escolas Municipais
1.	Cornélio Pena
2.	Jorge de Lima
3.	Massangana
4.	Rio Branco

Parágrafo único. A designação prevista nesta portaria vincula-se às funções de Diretor(a) e Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Roberto Turbay, independentemente da identificação nominal dos servidores que as ocupam. Em caso de substituição ou exoneração dos servidores que atualmente exercem essas atribuições, as responsabilidades previstas nesta portaria serão automaticamente transferidas aos servidores que vierem a assumir os respectivos cargos, dispensada a edição de novo ato de designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4125760** e o código verificador **6372EF70**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador: E6DE6A73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 517, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
DA E.M.E.I.E.F. PROF. ENOQUE NUNES DA SILVA PARA
EMITIR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES
ESCOLARES**

PORTARIA Nº 517, DE 6 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA
FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A)
ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PROF. ENOQUE
NUNES DA SILVA PARA EMITIR
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES
ESCOLARES EXTINTAS.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 494 de 06/07/2026 (ID 4125445), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

Considerando o Processo Administrativo 8-17911/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Diretor(a) e o(a) Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Prof. Enoque Nunes da Silva como responsáveis pela guarda, conferência e emissão da documentação escolar de estudantes e servidores das Instituições Escolares extintas, conforme relação:

Ord.	Escolas Municipais
1.	Brigadeiro Eduardo Gomes
2.	Floriano Peixoto
3.	Glauber Rocha
4.	Marques de Olinda
5.	Vasco da Gama
6.	Vitor Meireles

Parágrafo único. A designação prevista nesta portaria vincula-se às funções de Diretor(a) e Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Prof. Enoque Nunes da Silva, independentemente da identificação nominal dos servidores que as ocupam. Em caso de substituição ou exoneração dos servidores que atualmente exercem essas atribuições, as responsabilidades previstas nesta portaria serão automaticamente transferidas aos servidores que vierem a assumir os respectivos cargos, dispensada a edição de novo ato de designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4125786** e o código verificador **4DAFD2A7**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador: 59FFA7D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 518, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
DA E.M.E.I.E.F. VINÍCIUS DE MORAES PARA EMITIR
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES
ESCOLARES EXTINTAS.**

PORTARIA Nº 518, DE 6 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA
FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A)
ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. VINÍCIUS DE MORAES*

PARA EMITIR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES EXTINTAS.

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 165 de 06/07/2026 (ID 4125515), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

Considerando o Processo Administrativo 8-18035/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Diretor(a) e o(a) Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Vinícius de Moraes como responsáveis pela guarda, conferência e emissão da documentação escolar de estudantes e servidores das Instituições Escolares extintas, conforme relação:

Ord.	Escolas Municipais
1.	12 de Outubro
2.	15 de Outubro
3.	Almirante Tamandaré
4.	Ayrton Senna
5.	Bandeirantes
6.	Botelho de Oliveira
7.	Carmem da Silva
8.	Felipe de Oliveira
9.	São Francisco de Assis
10.	Getúlio Vargas
11.	Girassol
12.	Irmã Dulce
13.	João Francisco Lisboa
14.	José Levi Borges dos Santos
15.	Mário Pederneiras
16.	Nelson Rodrigues
17.	Nilo Peçanha
18.	Paulo Fontes
19.	Procópio Ferreira
20.	Quitéria de Oliveira

Parágrafo único. A designação prevista nesta portaria vincula-se às funções de Diretor(a) e Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Vinícius de Moraes, independentemente da identificação nominal dos servidores que as ocupam. Em caso de substituição ou exoneração dos servidores que atualmente exercem essas atribuições, as responsabilidades previstas nesta portaria serão automaticamente transferidas aos servidores que vierem a assumir os respectivos cargos, dispensada a edição de novo ato de designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4125815** e o código verificador **E9A1D39A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1D3F5258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 519, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A) ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ PARA EMITIR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES EXTINTAS.

PORTARIA Nº 519, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A) ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ PARA EMITIR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES EXTINTAS.

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 495 de 06/07/2026 (ID 4125639), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

Considerando o Processo Administrativo 8-18057/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Diretor(a) e o(a) Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Jorge Luiz Moulaz como responsáveis pela guarda, conferência e emissão da documentação escolar de estudantes e servidores das Instituições Escolares extintas, conforme relação:

Ord.	Escolas Municipais
1.	13 de Maio
2.	14 de Novembro
3.	24 de Maio
4.	Alvarenga Peixoto
5.	Aníbal Machado
6.	Antonio Raposo Tavares
7.	Augusto dos Anjos
8.	Brasília
9.	Cristóvão Colombo
10.	Euclides da Cunha
11.	Felipe Camarão
12.	Henriqueta Lisboa (Henrique Lisboa)
13.	Janaína
14.	José de Alencar
15.	Junqueira Freire
16.	Machado de Assis
17.	Marechal Deodoro da Fonseca
18.	Marquês Rabelo
19.	Nova Vida
20.	Padre Moretti
21.	Plínio Salgado
22.	Santa Terezinha
23.	São João Bosco
24.	Tiradentes

Parágrafo único. A designação prevista nesta portaria vincula-se às funções de Diretor(a) e Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Jorge Luiz Moulaz, independentemente da identificação nominal dos servidores que as ocupam. Em caso de substituição ou exoneração dos servidores que atualmente exercem essas atribuições, as responsabilidades previstas nesta portaria serão automaticamente transferidas aos servidores que vierem a assumir os respectivos cargos, dispensada a edição de novo ato de designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4125841** e o código verificador **2868439B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A1AF3F4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 520, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
DA E.M.E.I.E.F. PADRE ANGELO SPADARI PARA EMITIR
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES
ESCOLARES EXTINTA**

PORTARIA Nº 520, DE 6 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA
FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E SECRETÁRIO(A)
ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. PADRE ANGELO
SPADARI PARA EMITIR DOCUMENTAÇÃO
ESCOLAR DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES
EXTINTAS.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 496 de 06/07/2026 (ID 4125686), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes;

Considerando o Processo Administrativo 8-17976/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Diretor(a) e o(a) Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Padre Angelo Spadari como responsáveis pela guarda, conferência e emissão da documentação escolar de estudantes e servidores das Instituições Escolares extintas, conforme relação:

Ord.	Escolas Municipais
1.	Antonia Santana de Castro
2.	Bom Futuro
3.	João Bertolli
4.	Lauro de Oliveira
5.	Pedro Bandeira

Parágrafo único. A designação prevista nesta portaria vincula-se às funções de Diretor(a) e Secretário(a) Escolar da E.M.E.I.E.F. Padre Angelo Spadari, independentemente da identificação nominal dos servidores que as ocupam. Em caso de substituição ou exoneração dos servidores que atualmente exercem essas atribuições, as responsabilidades previstas nesta portaria serão automaticamente transferidas aos servidores que vierem a assumir os respectivos cargos, dispensada a edição de novo ato de designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06/07/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4125852** e o código verificador **8EF4481D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E41C29C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18033/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) CAMILO LUCIANO PRAÇA - CPF: 544.754.656-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 5.998,35 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1C64C508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17794/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MARIA DE LOURDES BESERRA DA SILVA - CPF: 892.636.692-87

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 5.992,46 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F1FB2209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17772/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) SERGIO JOSÉ ROCHA DA SILVA - CPF: 646.805.172-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por

meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 3.785,02 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:09EC2D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18075/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) LUCIANO DUQUE DE OLIVEIRA - CPF: 655.463.182-87

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 5.959,62 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:536A1CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18194/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ELIONAI LUCAS DE SOUZA - CPF: 422.076.142-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 5.972,10 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:6B24E536

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17816/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) NEIDE MARIA FUTIA - CPF: 421.510.312-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 5.998,80 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:3D73CDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17786/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) VALQUIRIA DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 436.204.438-82

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 4.313,30 (quatro mil, trezentos e treze reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:CF0552A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17793/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MARIA APARECIDA DA CRUZ - CPF: 642.326.622-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R\$ 5.998,02 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F1E1C944

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17881/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ADÃO JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 075.151.542-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R\$ 5.998,32 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C6481581

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17871/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) VANIA NASCIMENTO SOBRINHO - CPF: 828.798.182-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R\$ 5.992,99 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:24D613E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17799/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ELI TERESINHA SENGER BATISTA - CPF: 421.595.042-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R\$ 5.997,22 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C1B60C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) IRACEMA FERREIRA RIBEIRO - CPF: 329.614.132-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AFD79CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17884/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA ANTONIA SOARES SOUZA - CPF: 645.307.442.72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 5.994,18 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2CD495B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1141/2026/SEMAIC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº 13631/2026/SEMAIC

O Secretário Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 21.592/2024, com base na IN nº 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/26, referente ao Processo Administrativo nº 1141/2026, amparado pelo Art. 74, inciso IV, 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.621/2022 e com razões remissivas ao Parecer 246 de 19/03/2026 (ID 3862220) e Despacho 119 de 01/06/2026 (ID 4043096), cujo objeto é a Contratação de Produtores Rurais e Cooperativas, através da chamada pública 01/2026, cujo a homologação dos credenciados encontra-se disponibilizado no site: <https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/59335>, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF ARIQUEMES, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, com total disponibilizado no valor de **R\$ 689.511,14 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e onze reais e quatorze centavos)**, para o exercício de 2026.

Ariquemes, 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:DAC1152E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 125/2026 PROCESSO Nº 1.225/2026
- SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 125/2026

Processo nº 1.225/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO ESCOLAR CMEI CRIANÇA FELIZ. Serviços de construção e recuperação de piso em granelite no pátio.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e o **Conselho Escolar CMEI Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.370.428/0001-09, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua do Zoológico, Setor 08, Ariquemes/RO, representada pelo(a) Diretora Presidente **Angelita Vaz Pereira**, CPF nº 768.xxx.782-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.225/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse financeiro para "Serviços de construção e recuperação de piso em granelite no pátio de 660m², conforme Plano de Trabalho e cotações (ID 4086666).

§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do repasse é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 298

Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Funcional: 12.365.0006.3019.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE

Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições

R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil – Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 72.754-4** (ID 3817717)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 de julho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta

justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):

- Fornecer manuais de prestação de contas;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
- Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
- Monitorar e avaliar a execução do objeto;
- Designar novo gestor em caso de vacância;
- Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
- Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):

- Manter escrituração conforme princípios contábeis;
- Prestar contas dos recursos recebidos;
- Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
- Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
- Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
- Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
- Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos para:

- Taxa de administração ou gerência;
- Finalidade diversa da pactuada;
- Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
- Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
- Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
- Repasses a instituições com fins lucrativos;
- Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:

- Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
- O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
- As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
- A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
- Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** - “Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
- Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.

Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 06 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	ANGELITA VAZ PEREIRA
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar CMEI Criança Feliz
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ n.º 09.370.428/0001-09

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2026 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELITA VAZ PEREIRA, DIRETORA ESCOLAR - CMEI CRIANÇA FELIZ**, em 06/07/2026 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:34525F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 127/2026 PROCESSO Nº 1.127/2026
- SEMED

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****Termo de Fomento nº 127/2026
Processo nº 1.127/2026 - SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO ESCOLAR CE EMEIEF ROBERTO TURBAY, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.984.161/0001-28, representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, Secretária Municipal de Educação, e o **CE EMEIEF ROBERTO TURBAY**, inscrito no CNPJ nº 00.671.997/0001-01, com sede na Rua México, 932 - Setor 10, CEP 78.933.425, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **FRANCIELE LEROIS ALVES**, CPF nº 891.xxx.912-xx, residente e domiciliada em Ariquemes/RO, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1127/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (IMPRESSORA)**, conforme cotações ID 4087726 e Plano de Trabalho (ID 4090864), para atender os alunos matriculados nesta unidade de ensino.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

2.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 44.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 227 - **Valor:** R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros serão transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de transferência eletrônica, na seguinte conta bancária:

Agência: 1178-9 - **Conta Corrente:** 84.415-2 (ID 3845220).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência para execução de **06 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, prorrogável nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 06 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	FRANCIELE LEROIS ALVES
Secretária Municipal de Educação	E.M.E.I.E.F. Roberto Turbay,
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ nº 00.671.997/0001-01

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/07/2026 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE LEROIS ALVES, DIRETORA - ESCOLAR - EMEIEF ROBERTO TURBAY**, em 06/07/2026 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:178785FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**ORÇAMENTO E GESTÃO****ATA DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
PARA COMPOR O CAE LOCAL: CASA DOS CONSELHOS****DATA: 22/06/2026**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos Municipais de Ariquemes, situada neste município, realizou-se a Assembleia para escolha dos representantes da sociedade civil organizada que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato correspondente ao período de junho de 2026 a junho de 2030. A abertura dos trabalhos ocorreu conforme divulgação prévia do processo de escolha. Após o período de inscrição das entidades interessadas, verificou-se que apenas duas instituições manifestaram interesse e atenderam aos requisitos para habilitação no processo, sendo elas: I – Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI, representada pelas senhoras Simone Borges (titular) e Erica Fernanes da Silva (suplente); II – Associação Casa de Apoio às Mães de Chico, representada pela senhora Sandra Franciele Silveira (titular) e pelo senhor Matheus Silveiro Alves (suplente). Considerando que o número de entidades habilitadas correspondeu ao número de vagas destinadas à representação da sociedade civil organizada no Conselho de Alimentação Escolar, as entidades acima mencionadas foram declaradas eleitas para compor o CAE no mandato de junho de 2026 a junho de 2030. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às 9h30min. Para constar, eu, Neidair Mazine De Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipais de Ariquemes, que juntamente com a comissão que participou do processo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes:

Rayara Rene Batista Rocha - **COMISSÃO ELEITORAL** _____
 Silvina Maia - **COMISSÃO ELEITORAL** _____
 Simone Borges - **ABMARI** _____
 Erica Fernandes da Silva - **ABMARI** _____
 Karina Biron Trindade - **MÃES DE CHICO** _____
 Jackeline Matheus Neves - **CASA DOS CONSELHOS** _____

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
 Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
 Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:BE229190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATA DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS
 REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS PARA COMPOR
 O CAE LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 25/06/2026**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h10min, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos Municipais de Ariquemes, realizou-se a Assembleia para a escolha dos representantes dos pais de alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ariquemes, indicados pelos Conselhos Escolares para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato de quatro anos, compreendido entre junho de 2026 e junho de 2030, conforme disposto na Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Estiveram presentes representantes de oito escolas municipais, devidamente indicados por seus respectivos Conselhos Escolares. Após a apresentação dos participantes e dos procedimentos para a escolha dos representantes, foram eleitos por unanimidade para compor a representatividade dos pais de alunos os seguintes membros: Daniel Castilho da Silva, Maquersilvia Evangelista Cândido Costa Melo, Arlan Lopes Correia e Eliane Mota dos Santos. Assim, ficou definida a representação dos pais de alunos no Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o mandato de junho de 2026 a junho de 2030. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às 11h30min. Eu, Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipais, que juntamente com a comissão conduzi os trabalhos da assembleia, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes:

Rayara Rene Batista Rocha - **COMISSÃO ELEITORAL** _____
 Silvina Maia - **COMISSÃO ELEITORAL** _____
 Julio Cesar Cavalcante Inocêncio - **SONHO MEU** _____
 Silvio Felipe Barbosa - **CMEI PRIMEIROS PASSOS** _____
 Daniel Castilho da Silva - **MEI SONHO DE CRIANÇA** _____
 Eliane Mota dos Santos - **PROF. GESSI JANES** _____
 Maquersilvia Evangelista Melo - **PROF. PEDRO LOUBACK** _____
 Rosemeire Pereira Torres da Silva - **COMISSÃO MEDIAÇÃO DOS
 CONSELHOS ESCOLARES** _____
 Arlan Lopes - **PROF. GESSI JANES** _____
 Adriana Fatima de Oliveira - **E.M.E.I.E.F MARIA INÊS** _____
 Kenia da Silva Rodrigues Cavalheiro - **E.M.E.I.E.F MARIA INÊS** _____
 Rosane Ap. Queiroz - **E.M.E.F FLORDENICE MAIA GOMES** _____
 Ana Luiza da Silva - **E.M.E.F FLORDENICE MAIA GOMES** _____
 Jackeline Matheus Neves - **CASA DOS CONSELHOS** _____

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
 Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
 Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:C9D63564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATA DA ASSEMBLEIA DE POSSE COMPLEMENTAR E
 ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DE
 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – MANDATO 2026–2030
 LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 01/07/2026**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na Casa dos Conselhos Municipais de Ariquemes, realizou-se a Assembleia destinada à posse complementar dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE que permaneceram pendentes da Assembleia de Posse realizada anteriormente, bem como à eleição da Mesa Diretora para o mandato de 2026 a 2030. Dando início aos trabalhos, procedeu-se à posse dos seguintes conselheiros: representando os Professores da Rede Municipal de Ensino, os titulares **Marcos Rodrigo da Cunha** e **Sandra Regina da Silva Pereira**, e a suplente **Thalita Marques da Silva**; representando a sociedade civil, pela Associação Casa de Apoio às Mães de Chico, a titular **Sandra Francielli Silverio**. Após a assinatura do Termo de Posse, os conselheiros foram declarados empossados para compor o Conselho de Alimentação Escolar no mandato de 2026 a 2030. Na sequência, teve continuidade a Assembleia com a realização da eleição da Mesa Diretora do Conselho de Alimentação Escolar. Reabertos os trabalhos, foi esclarecido aos presentes que, conforme estabelece a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, e o Regimento Interno do Conselho, os cargos de Presidente e Vice-Presidente devem ser ocupados por representantes da sociedade civil. Após os esclarecimentos, foi aberta a manifestação dos interessados e, havendo consenso entre os representantes da sociedade civil, procedeu-se à votação, sendo eleito para o cargo de Presidente Marcos Rodrigo da Cunha e para o cargo de Vice-Presidente Arlan Lopes Correia, para exercerem mandato de quatro anos. Prosseguindo, foi informado aos conselheiros que as reuniões ordinárias mensais contemplarão momentos de estudo do Regimento Interno, da legislação pertinente e das resoluções que regulamentam o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar, com o objetivo de proporcionar aos conselheiros o conhecimento de suas atribuições, competências e responsabilidades, fortalecendo o exercício do controle social em benefício da alimentação escolar dos estudantes do município. Nada mais havendo a tratar, às nove horas, a senhora Neidair Mazine agradeceu a presença e o compromisso de todos os conselheiros. Em seguida, declarou encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Neidair Mazine de Lima, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pela Vice-Presidente eleitos, pelos demais conselheiros e pelos presentes:

Shirley Siqueira da Rocha - **PODER EXECUTIVO
 MUNICIPAL** _____
 Marcos Rodrigo da Cunha - **PROFESSORES
 MUNICIPAIS** _____
 Sandra Regina da Silva Pereira - **PROFESSORES
 MUNICIPAIS** _____
 Talita Marques Ferreira - **PROFESSORES
 MUNICIPAIS** _____
 Arlan Lopes Correia - **PAIS DE ALUNOS** _____
 Eliane Mota dos Santos - **PAIS DE ALUNOS** _____
 Daniel Castilho da Silva - **PAIS DE
 ALUNOS** _____
 Simone Borges Cruz - **ABMARI** _____
 Sandra Francielli Silverio - **MÃES DE CHICO** _____

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
 Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:
 Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:C21C2BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATA DA ASSEMBLEIA DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA
 DIRETORA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 – CAE – MANDATO 2026–2030 LOCAL: CASA DOS
 CONSELHOS DATA: 30/06/2026**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026, às 8h, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos Municipais de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, realizou-se a Assembleia de Posse dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ariquemes, para o mandato correspondente ao período de 2026 a 2030, conforme disposto na

Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, no Regimento Interno do Conselho e no Decreto Municipal nº 23.866, de 25 de junho de 2026. A Assembleia foi conduzida pela senhora Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipais, que deu as boas-vindas aos presentes, parabenizou os conselheiros nomeados e destacou a importância da atuação do Conselho de Alimentação Escolar como instrumento de controle social, ressaltando o compromisso de acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para garantir uma alimentação escolar de qualidade aos estudantes da rede pública de ensino. Em seguida, procedeu-se ao registro dos conselheiros presentes, conforme seus respectivos segmentos representativos: Representantes do Poder Executivo Municipal: titular **Shirley Siqueira da Rocha** e suplente **Maria Barros da Silva Pinto**; Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação: suplente **Luciana Soares dos Santos**; Representantes dos pais de alunos: titulares **Daniel Castilho da Silva** e **Arlan Lopes Correia**, e suplentes **Maquersilvia Evangelista Cândido Costa Melo** e **Eliane Mota dos Santos**; Representantes da Sociedade Civil Organizada: pela Associação dos Bombeiros Militares de Ariquemes – ABMARI, titular **Simone Borges Cruz** e suplente **Erica Fernandes da Silva**; e pela Associação Casa de Apoio às Mães de Chico, suplente **Matheus Silverio Alves**. Na sequência, os conselheiros presentes assinaram o Termo de Posse, formalizando o início de seus mandatos. Foram proferidas palavras de agradecimento pela disponibilidade e compromisso assumidos pelos membros, enfatizando a relevância do trabalho desempenhado pelo Conselho na fiscalização e no acompanhamento da alimentação escolar oferecida às crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino. Registrou-se a ausência dos seguintes conselheiros: representante dos docentes, titular **Marcos Rodrigo da Cunha**, **Sandra Regina da Silva Pereira**, suplente **Talita Marques da Silva**; e representante da Associação Casa de Apoio às Mães de Chico, titular **Sandra Francielli Silverio**. Registrou-se também a presença de Sr. Reinaldo Guimarães Neto - Representante do SINTERO regional, a Sra. Silmara Ferreira e da comissão eleitoral. Os conselheiros ausentes justificaram previamente sua ausência, ficando suas posses remarcadas para o dia 1º de julho de 2026. Em razão da ausência dos conselheiros titulares, não foi possível realizar, nesta data, a eleição da Mesa Diretora do Conselho para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente, ficando deliberada a convocação de nova Assembleia, a ser realizada em 1º de julho de 2026, ocasião em que seriam empossados os membros ausentes e realizada a eleição da Mesa Diretora. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às 9h45min, sendo a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por mim e pelos demais presentes:

Rayara Rene Batista Rocha - **COMISSÃO ELEITORAL** _____
 Silvina Maia - **COMISSÃO ELEITORAL** _____
 Shirley Siqueira da Rocha - **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

_____ Maria Barros da Silva Pinto - **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

_____ Luciana Soares dos Santos- **PROFESSORES MUNICIPAIS** _____

_____ Daniel Castilho da Silva - **PAIS DE ALUNOS** _____

_____ Maquersilvia Evangelista Melo - **PAIS DE ALUNOS** _____

_____ Arlan Lopes Correia - **PAIS DE ALUNOS** _____

_____ Eliane Mota dos Santos - **PAIS DE ALUNOS** _____

_____ Simone Borges Cruz - **ABMARI** _____

_____ Erica Fernandes da Silva - **ABMARI** _____

_____ Matheus Silverio Alves - **MÃES DE CHICO** _____

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

Secretária Executiva da Casa dos Conselhos

Portaria 099 de 04 Fevereiro/2025

Publicado por:

Jackeline Matheus Neves

Código Identificador:99A648B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMPOG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24372/2025**

Prefeitura Municipal de Ariquemes por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

OBJETO: Chamamento Público visando à seleção de Projetos de Entidade e Associações sem fins lucrativos, interessados em celebrar Termo de Fomento através de Repasse Financeiro Federal, para desenvolvimento do Projeto: Infraestrutura apoio e organização dos profissionais de transporte público individual de passageiros (MOTOTAXI), na área de linha de ação (Obras de construção de uma cozinha), destinada à sede de apoio, voltado para promoção de direitos e melhoria da qualidade de vida desses profissionais de acordo com as condições fixadas no Edital e seus anexos.

Publicação do Edital: 08/07/2026

Prazo de Impugnação: 08/07/2026 a 31/07/2026

Período de envio das propostas pelas OSCs: 08/07/2026 a 11/08/2026

Avaliação das propostas pela Comissão de Chamamento Público:

20/08/2026 a 31/08/2026 Divulgação do resultado preliminar:

10/09/2026 a 20/09/2026

Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 21/09/2026 a

28/09/2026

Análise dos recursos pela Comissão de Chamamento Público:

29/09/2026 a 08/10/2026 Homologação e publicação do resultado

definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais

proferidas (se houver): 14/10/2026

Ariquemes-RO, 03 de julho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto n.º 18.111/2021 (Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18, em 03/07/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03/07/2026 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Carolina Corsini Fernandes

Código Identificador:E95C2CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
 INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo nº 2661-25-AQM-TIU

Requerente: Abrão Geronimo de Carvalho

Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 01, Quadra 34, Bairro Jardim Jorge Teixeira

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 2661-25-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Abrão Geronimo de Carvalho, e inscrito no CPF sob nº 299.736.439-68, residente e domiciliado na Rua Jacutinga, nº 730, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 01, Quadra 34, Bairro Jardim Jorge Teixeira, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 020.0034.00.00001.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi

suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 07 de julho de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:49B81CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 1/2026**

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), representada pela Secretária Sra. Elizete Gonçalves de Lima, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Contrato 135 de 17/06/2026 (ID 4082242)**, processo administrativo n.º 8-19192/2025, emite esta **Ordem de Serviço** à empresa **SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA**, inscrito sob CNPJ N.º 23.449.508/0001 -77, localizada localizada na Praça Coronel Breves, n.º 54, Sala 1, Bairro São José, Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais - CEP: 36.660-000. O objeto desta ordem de serviço é a **Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada Especializada em Serviço de Georreferenciamento e em Serviço de Topografia, Elaboração de Estudos e Projetos-Reurb e Equipe para estudo socioeconômico, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes/RO, conforme o TERMO DE COMPROMISSO N.º 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 10 meses, o que corresponde a 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.**

Ariquemes, 06 de Julho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA

Empresa Contratada.

(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA**, **Usuário Externo**, em 07/07/2026 às 08:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/07/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:118CA1E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE**

A Diretora Executiva da Casa dos Conselhos no uso de suas atribuições que lhe confere conforme Regimento Interno da Casa dos

Conselhos. Vem por meio deste dar posse aos membros que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o pleito **2026/2030**, conforme Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Shirley Siqueira da Rocha_____

Suplente: Maria Barros da Silva Pinto_____

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Marcos Rodrigo da Cunha_____

Suplente: Luciana Soares dos Santos_____

Titular: Sandra Regina da Silva Pereira_____

Suplente: Talita Marques da Silva_____

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Daniel Castilho da Silva_____

Suplente: Maquersilvia Evangelista Candido Costa Melo_____

Titular: Arlan Lopes Correia_____

Suplente: Eliane Mota dos Santos_____

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE ARIQUEMES - ABMARI:

Titular: Simone Borges Cruz_____

Suplente: Erica Fernandes da Silva_____

II - ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ÀS MÃES DE CHICO:

Titular: Sandra Francielli Silverio_____

Suplente: Matheus Silverio Alves_____

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria n.º 099/2025

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:1BCE8353

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS :
291/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
2052/2026/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE
COTAS E**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal (Desinfetantes, Rodos e Vassouras), para atendimento das Secretarias do Município de Ariquemes por 12 meses. Com o valor total estimado em R\$ 924.354,71.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 291/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/07/2026 até às 09h00min do dia 23/07/2026.

Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 07 de julho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:6D299B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16520 , DE 18 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2329

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$57.717,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 57.717,68

Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
721 20.605.1007.1320.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 57.166,35
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2062 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 270 CV. 36/2025/PGE-SEAGRI

722 20.605.1007.1320.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 551,33
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 270 CV. 36/2025/PGE-SEAGRI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 57.717,68

Fontes de Recurso

2 500 551,33

2 701 57.166,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:15AF6CC7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16550 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$161.264,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 161.264,99

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
112 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 161.264,99
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
124 26.782.1008.2150.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URB -161.264,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -161.264,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:3FCF8E6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 012/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **348-2026/SEMMAS** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto nº 16.294/2026 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associação:**

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BURITIS/RO – AMIGOS DO BEM – CAB inscrita no CNPJ: 54.037.686/0001 -14. Item 01: Área total de 0,1439 ha e perímetro de 183,95 m - Lote 85C

Buritis – RO, 06 de Julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:3F222366

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DO VALOR DO TERMO ADITIVO Nº 23/PMB/2025

Após análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, verificou-se que o valor constante no Termo Aditivo nº 23/PMB/2025, registrado no documento de ID 295364, no montante de **R\$ 163.158,24**, foi lançado em desacordo com o valor efetivamente apurado e devido, caracterizando erro material no registro.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência, da motivação e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de manter a regularidade e a fidedignidade dos atos administrativos, torna-se imprescindível a retificação do referido lançamento, de forma a refletir corretamente o valor do aditivo contratual.

A correção pretendida não implica alteração do objeto contratado, das condições pactuadas ou da vontade das partes, restringindo-se exclusivamente à regularização do valor registrado em razão de inconsistência identificada durante a conferência processual. Trata-se, portanto, de providência destinada a assegurar a conformidade entre a documentação administrativa, os registros contábeis e a execução contratual.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de novo lançamento no Sistema SCPI, contemplando a diferença apurada no valor de **R\$ 2.109.402,96**, de modo que o valor do Termo Aditivo passe a refletir o montante efetivamente devido, preservando a integridade das informações constantes do processo administrativo, a correta execução orçamentária e financeira, bem como a observância dos princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a retificação do valor anteriormente lançado, com a consequente atualização dos registros administrativos, contábeis e financeiros constante no anexo, visando assegurar a legalidade, a transparência, a correta instrução processual e a conformidade dos atos praticados pela Administração Pública.

BURITIS - 07 Julho de 2026

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:272CD62C

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *****.477.909-**** e RG sob nº. ****8848**** SESP/PR, e, de outro lado, a empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.572/0001-89, com sede na Rua Seis de Maio, nº 1497, Térreo 1, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu Administrador não sócio o Sr. **ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON**, brasileiro, empresário, portador da CPF nº *****.033.412-**** e portador da Cédula de Identidade sob o nº RG nº ***511*9** SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Divino Taquari nº 2767, Bairro São Francisco, CEP: 76.908-203, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PMB/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço de 01 (um) ponto de conexão à internet (LINK L2L 100 MB), com fornecimento e manutenção de infraestrutura de fibra óptica, conforme descrito abaixo:

Ponto: Imóvel locado para UBS Central - Endereço: Rua Helenite Ferreira de Souza, nº 2469, Setor 07 - valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O acréscimo representa 2,78% do quantitativo do inicial contratado, enquadrando-se nos limites legais de até 25% permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura, respeitando o término da vigência do Contrato original, previsto para 31/01/2028.

PARÁGRAFO ÚNICO. O início efetivo dos serviços dar-se-á a partir da plena operacionalização (instalação), CERTIFICADA por

emitido pela fiscalização do contrato (deverá ser certificado e juntado no processo o documento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Buritis pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

2.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 275

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 26.824.572/0001-89

Responsável Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PMB/2024

PROCESSO Nº 2167/2023 - SEMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 CONTRATO Nº 02/PMB/2024

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 01 (UM) GIGABYTES FULL DUPLEX, PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E A CRIAÇÃO DA REDE WAN INCLUINDO FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA GERENCIADA COM FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) E CENTRAL GERAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO.

OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO DE 01 (UM) PONTO DE CONEXÃO À INTERNET (LINK L2L 100 MB).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

2.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 275

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.137.500,00 (um milhão cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7DC32CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO
VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025**

CONVOCAÇÃO 05/2026

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Jacson Douglas Fogaça, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2908/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO mediante a Homologação Final, para atuar conforme designado pela SEMA para atuar na Secretaria de Educação. Este, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração-SEMA, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da data de publicação, portando dos documentos pessoais relacionados em anexo.

FUNÇÃO: AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO.

COLOCAÇÃO Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
9	19	GRAZIELLI CAMPANA MARQUES	***.941.692.**
10	17	ROSINEIA LAGASSI	***.637.572.**
11	24	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ	***.685.562.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL Nº: 001/SEMA /VOLUNTÁRIO/2025			
Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma cópia	Comprovante de Escolaridade		
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente de qualquer agência bancária/banco digital, (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Prazo para comparecimento: Até o dia 09/07/2026.

Buritis, 07 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:EA477D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 10ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 11 DE JUNHO DE 2026 -
BURITIS/RO.**

Aos onze dias do mês de junho de 2026, às 13h44 mim, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1.340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 10ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura dos documentos encaminhados via UNCFME-RO: apresentação do Referencial Curricular da Educação Digital de Rondônia; Leitura do Decreto nº 12.048 de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado, bem como o resultado da premiação da medalha Paulo, divulgado pela UNDIME Nacional; Leitura do comunicado da UNDIME Nacional, que trata de adesão da Política da Educação Especial, via SIMEC, pelas secretarias municipais de educação, tendo por objetivo criar um sistema educacional inclusivo e transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, de maneira a garantir que todos os estudantes com deficiência, autismo e com altas habilidades ou superdotação tenham acesso à educação de qualidade, em condições de igualdade com os demais, e aos recursos e serviços educacionais que apoiam, complementam e suplementam o processo de escolarização; Leitura do comunicado da UNDIME Nacional, que trata da política da educação conectada, a seleção das escolas pela rede de ensino é condição necessária para que as unidades escolares possam acessar as próximas etapas do PDDE Interativo o MEC orienta que as redes realizem o procedimento o quanto antes para garantir que as escolas tenham tempo hábil para concluir suas ações; Leitura do informativo sobre os cursos autoinstrucionais da Busca Ativa Escolar, ofertado pelo: ava.unicef.org.br, subsídios para a Secretaria Municipal de Educação, para formação de Orientadores Educacionais; Leitura e análise da fundamentação legal para elaboração da minuta de Parecer que trata das Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Leitura e análise da fundamentação legal para elaboração da minuta de Resolução que Dispõe sobre as Diretrizes Municipais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências; Leitura e análise das principais bases legais que ampara os documentos: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): Art. 34: prevê a ampliação progressiva da jornada escolar no ensino fundamental, Art. 35-A e demais dispositivos: incentivam a organização curricular voltada ao desenvolvimento integral do estudante, Art. 87, § 5º: recomenda esforços para a progressão das redes públicas em direção ao regime de escolas de tempo integral- Base Nacional Comum Curricular, Orienta o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando dimensões cognitivas, sociais, emocionais, culturais e físicas, tem como referência para a organização curricular das escolas de tempo integral - Lei nº 14.640/2023, Institui o Programa Escola em Tempo Integral e prevê apoio técnico e financeiro da União para ampliar matrículas em tempo integral nas redes públicas de ensino, define diretrizes para a implementação da política de educação em tempo integral; Apreciação dos documentos em pauta. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes à pauta. A reunião foi encerrada às 17h17min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 11 de junho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:372EE322**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 10ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-
CN, EM 25 DE JUNHO DE 2026 - BURITIS/RO.**

Aos vinte cinco dias do mês de junho de 2026, às 13h48min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 10ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura do Ofício nº 31/2026-SEMED-Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, que solicita emissão de normas regulamentares para implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; Estudo da Lei nº 15.436, que institui a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação, tendo por finalidade assegurar a identificação precoce, o desenvolvimento integral e a inclusão plena de alunos com altas habilidades no sistema educacional brasileiro; Pontos importantes para implementação da Lei nº 15.436, determina que os sistemas de ensino ofereçam atendimento educacional especializado, por meio de ações complementares à escolarização regular, como: - programas de enriquecimento curricular; - aceleração de estudo; - agrupamento de estudantes por áreas de interesse, a norma prevê progressão educacional flexível ao permitir avanços por disciplina ou área do conhecimento, além da possibilidade de aceleração integral da trajetória escolar, o Conselho aguardará a solicitação para regulamentação em âmbito municipal; Análise dos amparos legais, para fundamentação dos documentos: Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente os artigos 9º, 26 e 32, que estabelecem a organização curricular da Educação Básica; Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital-PNED, promovendo o desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional, inclusão digital, educação midiática e cidadania digital; Base Nacional Comum Curricular-BNCC, homologada pelo Ministério da Educação, que estabelece as competências gerais da Educação Básica, especialmente a Competência Geral nº 5, referente à Cultura Digital; Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituem as Normas sobre Computação na Educação Básica, complementando a BNCC e organizando a implementação dos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital; Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia em 2026, em consonância com a BNCC, a BNCC Computação e o Referencial Curricular de Rondônia-RCRO, constituindo documento orientador para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Elaboração da minuta de parecer que trata sobre a solicitação de emissão de normas regulamentares para implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis-RO;

Elaboração da minuta de Resolução que Dispõe sobre a implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – RCED-RO, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Leitura do Ofício nº 20/CME/BTI/2026, que encaminha o Parecer nº 006/CME/BTI/2026, Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO e Resolução nº 006/CME/BTI/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Municipais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação por do Ofício nº 29/SEMED/2026, datado em primeiro de junho de 2026, para registro das informações no sistema federal via SIMEC, até dia primeiro de julho, sendo este requisito para comprovação das condicionalidades do VAAR. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h18 eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 25 de junho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:C9F5C5CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 22 DE JUNHO
DE 2026 - BURITIS/RO.**

Aos vinte dois dias do mês de junho de 2026, às 13h44min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura do Ofício nº 29/SEMED/2026, que solicita revisão e atualização dos normativos da Educação em Tempo Integral em matéria de urgência, para que os documentos sejam enviados ao Governo Federal via SIMEC, até o dia 01 de julho de 2026; Consulta e leitura dos dispositivos legais para amparo dos documentos expedidos: Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]”; Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...]”; Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que “Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral”; Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; [...Resolução n.º 06/2024/CME/BTI, “Estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.” Lei n.º 14.460, de 2023, que “institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021”. Resolução n.º 25, de 24 de novembro de 2023, que institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia; Resolução CNE/CEB n.º 7/2025, estabelece que a Educação Integral constitui uma concepção de formação humana voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões, orientando os sistemas de ensino na implementação de políticas, currículos, práticas pedagógicas, gestão e avaliação voltadas à ampliação das oportunidades educativas; Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE); Aprovação do Parecer n.º 006/CME/BTI/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Aprovação da Resolução n.º 006/CME/BTI/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Municipais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Em seguida colocou em pauta a minuta de resolução e parecer para aprovação, nas quais foram aprovados por unanimidade saindo como: Parecer n.º 006/CME/BTI/2026, Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; e Resolução n.º 006/CME/BTI/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Municipais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências. Os documentos retornaram às câmaras de origem para correção ortográfica e gramatical e em tempo hábil será encaminhado à SEMED para conhecimento, homologação, publicação e encaminhamento ao SIMEC. Por fim a reunião foi encerrada às 17h17min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 22 de junho de 2026.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:88AB014C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP,
EM 29 DE JUNHO DE 2026, BURITIS/RO

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2026, às 15h06 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas-vindas; Boas-vindas; Leitura do convite para reunião do GAEPE-RONDÔNIA, no dia 26 de junho de 2026, das 14h às 17h, Pauta da reunião: ECA Digital: Direito da Imagem das Crianças e Adolescentes Nota Técnica - Bonificação de professores; Educação especial inclusiva: Seminário Nacional, discussão sobre os compromissos da Carta de Cuiabá e horizonte de ações; Revisão da legislação que ampara expedição de Normas da Educação Digital para o sistema Municipal de Educação de Buritis-RO: - Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e estabelece a promoção do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; - Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]"; - Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente as disposições relativas à organização curricular e à integração das tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem; - Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal que revoga o dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; [...]"; - Lei n.º 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED e estabelece Diretrizes para o desenvolvimento de competências digitais, inclusão digital, educação midiática, pensamento computacional e cidadania digital; - Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de dados - LGPD, que regula como empresas e órgãos públicos coletam, armazenam e utilizam dados de pessoas físicas. Ela garante aos cidadãos o controle sobre suas informações, exigindo consentimento e transparência; - Lei n.º 13.853, de 08 de julho de 2019, que Altera a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências; - Lei 15.211/2025, atualiza o Estatuto da Criança e do Adolescente para exigir verificação rigorosa de idade, controle parental e restrições de coleta de dados para menores de idade em plataformas digitais; - Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências gerais relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e ao uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais; - Parecer do CNE/CEB n.º 2 de 2022 e da Resolução CNE/CEB n.º 1 de 2022, que complementam a BNCC e orientam os sistemas de ensino quanto à implementação dos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação; - Parecer n.º 007/CME/BTI/2026, que trata da solicitação de emissão de normas regulamentares para implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis-RO - Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, que apresenta-se como documento orientador para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, devendo ser incorporado gradativamente às Propostas Pedagógicas das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, respeitando as especificidades locais e assegurando a articulação com o Referencial Curricular de Rondônia e a BNCC; Apreciação da minuta de Resolução que dispõe sobre a implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia - RCED-RO, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO e dá outras providências; Apreciação da minuta de Parecer que trata da solicitação de emissão de normas regulamentares para implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), das escolas pertencentes ao

Sistema Municipal de Educação de Buritis-RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. Após apreciação das minutas acima citadas as quais foram aprovadas por unanimidade saindo como: PARECER Nº 007/CME/BTI/2026, solicitação de emissão de normas regulamentares para implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis-RO e RESOLUÇÃO Nº 007/CME/BTI/2026, que dispõe sobre a implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – RCED-RO, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO e dá outras providências, os documentos retornaram às câmaras para correção ortográfica e gramatical, após será encaminhada à SEMED, para publicação, homologação e providências de implementação nas escolas. A reunião foi encerrada às 17h25 mim, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidente do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 29 de junho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:CD06778B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 01 DE JUNHO DE 2026 -
BURITIS/RO.**

Ao primeiro dia do mês de junho de 2026, às 13h52mim, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1.340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 9ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas: Leitura do Ofício nº 29/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, que trata da solicitação de revisão e atualização dos normativos da Educação em Tempo Integral em matéria de urgência; Leitura da Resolução CNE/CEB nº 07, de 2025, que institui as Diretrizes Nacionais Operacionais para a Educação Integral na Educação Básica; Análise dos princípios constitucionais da Educação em Tempo Integral: Constituição Federal de 1988, a Constituição estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; Art. 205: a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho; Art. 206: prevê princípios como gestão democrática e igualdade de condições; Art. 227: assegura à criança e ao adolescente direitos relacionados à educação, cultura, lazer, saúde e convivência comunitária; Leitura dos amparos legais: LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), define que a educação envolve processos formativos desenvolvidos na família, no trabalho, na convivência social e nas manifestações culturais determina que a educação tem como finalidade o desenvolvimento integral do educando; Definição dos principais amparos legais da Educação Integral são: Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014); Decreto nº 7.083/2010 (Programa Mais Educação); Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral; Leitura do comunicado da UNDIME Nacional sobre o prazo de adesão da PNAD; Elaboração da minuta de Parecer que normatiza a Educação em Tempo Integral em âmbito municipal; Elaboração da minuta de Resolução que normatiza a Educação em Tempo Integral em âmbito municipal. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes à pauta. A reunião foi encerrada às 17h09min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 01 de junho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:14B96D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN,
EM 08 DE JUNHO DE 2026 - BURITIS/RO.**

Aos oito dias do mês de junho de 2026, às 13h47min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 9ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas: Leitura do Memorando - Nº 9/TRANSP/2026, que solicita Urgência na Alimentação de Dados na Aba Conselho Municipal de Educação e FUNDEB para cumprimento às orientações da cartilha PNT 2026 e à determinação do Tribunal de Contas, foi disponibilizada no portal institucional a aba referente ao Conselho Municipal de Educação e FUNDEB, cuja alimentação de dados deve ocorrer até o dia 05 de junho de 2026; Leitura da Resolução CNE/CEB nº 07, de 2025, que institui as Diretrizes Nacionais Operacionais para a Educação Integral na Educação Básica, para possível implantação a nível municipal; Apresentação aos Conselheiros do Link no Portal da Transparência de Buritis-RO, com o documento comprobatório das informações solicitadas pelo TCE-RO; Pesquisa dos amparos legais para elaboração e da Resolução: Leitura do Guia sobre atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral; Leitura do Documento referência para articulação intersetorial na jornada escolar de tempo integral, na perspectiva da educação integral, edição 2025; Leitura do guia para gestores (Guia para gestores), articulação intersetorial na jornada escolar de tempo integral, na perspectiva da educação integral; Leitura do Guia a governança do entrelaçar no Programa Escola em Tempo Integral, edição 2026; Pesquisas de leitura dos amparos legais: Constituição Federal de 1988, art. (205); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Art. 34 e Art. 87, § 5º; Plano Nacional de Educação (PNE), Meta 6:

oferecer educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas e atender, no mínimo, 25% dos estudantes da educação básica; A Lei nº 14.640/2023 exige que as propostas pedagógicas das escolas de tempo integral estejam alinhadas à BNCC; Elaboração dos Ofícios, que encaminham documentos para homologação, publicação e providências; Encaminhamento do OFÍCIO Nº 17/CME/2026, que trata do PARECER Nº 005/CME/BTI/2026, de apreciação dos Calendários Oficial do Ano Letivo de 2026, das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO e RESOLUÇÃO Nº 005/CME/BTI/2026, que Aprova Calendário Letivo de 2026, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Encaminhamento do OFÍCIO Nº 18/CME/2026, que trata das atas para publicação; Encaminhamento do OFÍCIO Nº 19/CME/2026, que trata indicação/Recondução de Conselheiro (a) Titular e Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para Composição do Conselho Municipal de Educação - CME. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h15 min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 08 de junho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2722A372

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/CME/BTI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, com fundamento no art. 22, inciso XV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Buritis/RO, designar os conselheiros titulares sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Srª. Patrícia Lopes Silveira, Srª. Rosineide R. Sousa Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva, para “in loco” realizar o cumprimento da Nota Técnica nº 03/2026, que orienta a atuação dos Conselhos Municipais de Educação-CMEs no projeto Sede de Aprender, das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Eugênio Marcílio e Francisco Chiquilito Erse.

Art. 2º Os conselheiros deverão apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, descritivo com levantamento de dados da visita à unidade.

REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Buritis-RO, 03 de julho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DD293707

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 002/2026-CME/BTI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, com fundamento no art. 22, inciso XV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Buritis/RO, designar os conselheiros titulares sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com o Conselheiro Titular: Sr. Joacir Pereira da Silva, para “in loco” realizar o cumprimento da Nota Técnica nº 03/2026, que orienta a atuação dos Conselhos Municipais de Educação-CMEs no projeto Sede de Aprender, das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Américo e José Bonifácio de Andrada e Silva e José Américo de Almeida.

Art. 2º Os conselheiros deverão apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, descritivo com levantamento de dados da visita à unidade.

REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Buritis-RO, 03 de julho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F8C85B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispensa Eletrônica sem disputa nº 07/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando detetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Cacaulândia**, em favor da empresa: **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA - 28.509.817/0001-09**, no valor total de R\$ 1.586,96 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Cacaulândia/RO, 07 de julho de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:8F98AA40

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a

homologação do Pregão Eletrônico nº 40/2025, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel**, em favor das empresas: **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.757.232/0001-05** no valor de R\$ 118.606,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e seis reais)

Cacaulândia/RO, 07 de julho de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:3DB3F7B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, via SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamentos injetáveis para o abastecimento regular das unidades de saúde do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Gerenciador nº 11-2699/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 790.687,40 (setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:

https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de Julho de 2026.

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira e Agente de Contratação - Port. nº 738/2025

Publicado por:

Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:E52F8851

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa o servidor Cezar Nascimento Silva para desempenhar função de Gerente de Frota da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo Nº 2418/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Cezar Nascimento Silva** matrícula nº 24026, para desempenhar função de Gerente de Frota da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:EFF3B32E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL CONV. 039

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ; s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de

vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).14.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido **noitem nº 14.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.14.3.Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.14.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria do Carmo Naves da Silva	A.S.E. Merendeira/ Zelador	4º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Ketlyn Geovana O. da Silva	Cuidador Educacional	28º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Selena Jesus de Souza	Cuidador Educacional	29º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Andreia Maria da Silva	Professor NVII Serie Inicial	22º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Gerquissana Mendes Rodrigues	Professor NVII Serie Inicial	23º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Vanessa da Silva Pereira	Professor NVII Serie Inicial	18º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5A45AD82

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº011/2026

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 06/07/2026, no valor **R\$283.288,00** (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais), depositados na conta nº12570-9, agência nº82910, Banco do Brasil, vinculada ao recurso do Termo de Convênio nº 407/2026/PGE-SEJUCCEL, cujo objeto é, Repasse de recursos financeiros oriundos do tesouro estadual cujo objeto consiste na realização do evento "VII Festival do Pereirão – Arraiá Municipal", na data de **4 de Julho de 2026**, no **Município de Campo Novo de Rondônia/RO**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:356BFAD0

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº012/2026

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 06/07/2026, no valor **R\$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil), depositado na conta nº12583-0, agência nº8291-0, Banco do Brasil, vinculado ao recurso do Termo de Convênio nº454/2026/PGE-SEAGRI, cujo objeto é, aquisição de **04 (quatro) tratores agrícolas**, sendo: 01(um) trator de no mínimo 100CV e 03 (três) tratores de no mínimo 80CV.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:F085C433

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº013/2026

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 06/07/2026, no valor **R\$700.000,00** (setecentos mil reais), depositado na conta nº12.603-9, agência nº8291-0, Banco do Brasil, vinculado ao recurso do Termo de Convênio nº 433/2026/PGE-DERADM, cujo objeto é, a transferência de recursos financeiros para custear a *Execução da obra de pavimentação em bloco intertravado de concreto de três vias urbanas no Distrito de Três Coqueiros, com extensão de 413,89m e área de 2.897,23m², incluindo os serviços de drenagem superficial e sinalização.*

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:349904EB

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº014/2026

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 06/07/2026, no valor **R\$300.000,00** (trezentos mil reais), depositado na conta nº12.604-7, agência nº8291-0, Banco do Brasil, vinculado ao recurso do Termo de Convênio nº 505/2026/PGE-DERADM, cujo objeto é, **Aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick Up para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:8401BCED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE/INEXIGIBILIDADE 05**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo nº: 3-94/2026**Interessado:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.**Inexigibilidade de Licitação nº:** 05/2026.

Assunto: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de **03 (três) servidoras** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN no **XIX Curso de Capacitação Previdenciária**, promovido pela **Eficaz Consultoria e Assessoria Ltda.**, a ser realizado nos dias **13 e 14 de julho de 2026**, no município de Ji-Paraná/RO, conforme programação constante no Folder Oficial do Evento (ID 611080).

Contratada: Eficaz Consultoria e Assessoria Ltda.**CNPJ:** 09.517.901/0001-20.**Valor Total da Contratação:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Prazo de Execução: A execução do objeto ocorrerá mediante a participação das servidoras no **XIX Curso de Capacitação Previdenciária**, a ser realizado nos dias **13 e 14 de julho de 2026**, conforme programação oficial do evento constante dos autos.

Local de Realização: Auditório do **Maximus Sottile Hotel**, localizado na Rua Dr. Osvaldo, nº 101, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a comprovação da regular execução do objeto e o cumprimento das exigências legais, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 09.122.0002.2113.0000 Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 0.1.802.003.003 Aplicação do RPPS Taxa Administrativa;
- **Ficha:** 342.

Após análise de toda a documentação constante dos autos, verifico que o processo foi regularmente instruído, contendo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência, justificativas técnicas, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, documentação de habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica da empresa, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifico, ainda, que restou devidamente caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação tem por objeto a participação de servidoras em **evento específico**, previamente organizado, com programação, metodologia, cronograma,

conteúdo técnico e corpo docente previamente definidos, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição.

Diante do exposto, **APROVO** o Termo de Referência e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **3-94/2026** e, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, da empresa **Eficaz Consultoria e Assessoria Ltda.**, para a execução do objeto descrito neste processo, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e nos documentos que instruem os autos.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Portaria nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:1391BF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
TESTE SELETIVO Nº 002/2025-SEMUSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**CONTRATADA:** THALIA FALEIRO DE SOUZA**OBJETO:** CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,44 (um mil, duzentos reais com quarenta e quatro centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**GESTOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de JULHO de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:0B5D6A63

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO Nº008**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispoendo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Art.1º Registrar que o Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO tomou conhecimento da proposta apresentada referente ao **Processo SEI nº 0036.024296/2026-94, Proposta nº 015002026-01**, durante a **272ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, conforme registrado em ata.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up para atendimento da Atenção Básica em Saúde no Município.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Diante do exposto, fica registrado que o **Conselho Municipal de Saúde teve conhecimento da referida proposta na 272ª Reunião Ordinária**, permanecendo as informações para acompanhamento e registro junto aos documentos oficiais do colegiado.

Recursos a serem incluídos **obrigatoriamente** na (PAS) 2026.

Candeias do Jamari/RO, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ

Decreto nº 10.485

Triênio 2026–2026

Publicado por:

Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:C64074B2

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO Nº009**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Registrar que o Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO tomou conhecimento da proposta apresentada referente ao **Processo SEI nº 0036.023288/2026-21, Proposta nº 01500/2026-02**, durante a **272ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, conforme registrado em ata.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van, destinados ao atendimento das demandas de Média e Alta Complexidade, especialmente para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, fisioterapia, quimioterapia e radioterapia, bem como transporte de crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Diante do exposto, fica registrado que o **Conselho Municipal de Saúde teve conhecimento da referida proposta na 272ª Reunião Ordinária**, permanecendo as informações para acompanhamento e registro junto aos documentos oficiais do colegiado.

Recursos a serem incluídos **obrigatoriamente** na (PAS) 2026.

Candeias do Jamari/RO,07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ

Decreto nº 10.485

Triênio 2026–2026

Publicado por:

Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:8B94C83D

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO Nº010**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Registrar que o Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO tomou conhecimento da proposta apresentada referente ao **Processo SEI nº 0005.001207/2026-07, Proposta nº 07022/2026-02**, durante a **272ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, conforme registrado em ata.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 322.805,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais).

Diante do exposto, fica registrado que o **Conselho Municipal de Saúde teve conhecimento da referida proposta na 272ª Reunião Ordinária**, permanecendo as informações para acompanhamento e registro junto aos documentos oficiais do colegiado.

Recursos a serem incluídos **obrigatoriamente** na (PAS) 2026.

Candeias do Jamari/RO,07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ

Decreto nº 10.485

Triênio 2026–2026

Publicado por:

Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:1B9497FD

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO Nº011**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Registrar que o Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO tomou conhecimento da proposta apresentada referente ao **Processo SEI nº 0005.001900/2026-71, Proposta nº 07006/2026-09**, durante a **272ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, conforme registrado em ata.

Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassom odontológico.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Diante do exposto, fica registrado que o **Conselho Municipal de Saúde teve conhecimento da referida proposta na 272ª Reunião Ordinária**, permanecendo as informações para acompanhamento e registro junto aos documentos oficiais do colegiado.

Recursos a serem incluídos **obrigatoriamente** na (PAS) 2026.

Candeias do Jamari/RO, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ
Decreto nº 10.485
Triênio 2026–2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:9E490F74

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO Nº012**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Registrar que o Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO tomou conhecimento da proposta apresentada referente ao **Processo SEI nº 0005.002919/2026-3, Proposta nº 07006/2026-11**, durante a **272ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, conforme registrado em ata.

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender, especialmente, às necessidades da Unidade de Saúde Irmã Ozelita, CNES nº 4544811, da Unidade de Saúde São Pedro, CNES nº 2808242, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Diante do exposto, fica registrado que o **Conselho Municipal de Saúde teve conhecimento da referida proposta na 272ª Reunião Ordinária**, permanecendo as informações para acompanhamento e registro junto aos documentos oficiais do colegiado.

Recursos a serem incluídos **obrigatoriamente** na (PAS) 2026.

Candeias do Jamari/RO, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ
Decreto nº 10.485
Triênio 2026–2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:EC99A967

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO Nº013**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Registrar que o Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO tomou conhecimento da proposta apresentada referente ao **Processo SEI nº 0005.03813/2026-59, Proposta nº 07007/2026-09**, durante a **272ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, conforme registrado em ata.

Objeto: Aquisição de veículo automotor destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – FMS, para atender às demandas do Município no âmbito da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Diante do exposto, fica registrado que o **Conselho Municipal de Saúde teve conhecimento da referida proposta na 272ª Reunião Ordinária**, permanecendo as informações para acompanhamento e registro junto aos documentos oficiais do colegiado.

Recursos a serem incluídos **obrigatoriamente** na (PAS) 2026.

Candeias do Jamari/RO, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ

Decreto nº 10.485

Triênio 2026–2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:9E3B7734

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº019/CMSCJ/2026**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDEIAS DO JAMARI – CMSCJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações e serviços públicos de saúde, no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por Consenso a apresentação do **1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026** ao Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde registra ciência das informações apresentadas, permanecendo no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no Município.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ

Decreto nº 10.485

Triênio 2026–2026

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 19/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:6E62593F

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº020/CMSCJ/2026**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDEIAS DO JAMARI – CMSCJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde, no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por consenso a apresentação e apreciação como também aprovar as ações do município de Candeias do Jamari-RO no **Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde Madeira-Mamoré, referente ao período de 2026 a 2029**, pelo Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde registra ciência das informações apresentadas e acompanha as diretrizes, solicitamos a inclusão das ações na (PAS) 2026 e no plano Municipal 2026–2029 as estratégias previstas no referido Plano de Ação Regional, no âmbito da organização da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ

Decreto nº 10.485

Triênio 2026–2026

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 020/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:D47EB2C3

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº021/CMSCJ/2026**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDÉIAS DO JAMARI – CMSCJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações e serviços públicos de saúde, no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em consenso a apresentação e apreciação da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) – 1ª edição do Município de Candeias do Jamari/RO, ano de 2026**, pelo Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde registra ciência das informações apresentadas, considerando a importância da REMUME como instrumento de organização, planejamento e garantia do acesso aos medicamentos essenciais no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ
Decreto nº 10.485
Triênio 2026–2026

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 021/2026

Publicado por:

Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:9EFF3EA4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº022/CMSCJ/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDÉIAS DO JAMARI – CMSCJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações e serviços públicos de saúde, no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em consenso o **Protocolo de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no Município de Candeias do Jamari/RO**, pelo Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde registra ciência das informações apresentadas, considerando a importância do referido protocolo para a organização da assistência, qualificação do atendimento e fortalecimento da rede de cuidado às pessoas em situação de violência sexual no âmbito municipal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 07 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ
Decreto nº 10.485
Triênio 2026–2026

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 022/2026

Publicado por:

Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:190F240F

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10547, 07 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC.”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.916 DE 23 DE JUNHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0022	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	1.033	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	
DR	2.710.0000.3220	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE	E MATERIAL 562 198.000,00
TOTAL			R\$ 198.000,00
TOTAL GERAL			198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DA MUL, FAM, EMP, TRAB, DESEN, IND E COM - SEMFIC	
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0024	EXCELÊNCIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL DA SEMFIC	
AÇÃO	1.033	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	
DR	2.710.0000.3220	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE	E MATERIAL 602 198.000,00
TOTAL			R\$ 198.000,00
TOTAL GERAL			198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C1AFDB6D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1.133 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os convênios ora informados na Certidão de Pendências emitida pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES;

CONSIDERANDO o Ofício nº 916/GABINETE/2025, de 02 de setembro de 2025, os quais especifica os convênios objetos da inadimplência efetiva;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 5133/2024 e 5854/2024/DER-GECON (ID: 0051439904 e 0052630220), que solicitaram providências quanto ao saneamento de pendências na prestação de contas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4836/2025/DER-GECON, de 28 de agosto de 2025, expedido pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, referente ao Convênio nº 054/2020/FITHA-RO, que trata da necessidade de saneamento de pendências;

CONSIDERANDO a obrigação de apresentar os documentos solicitados pelo DER/RO e a necessidade de assegurar transparência, regularidade e celeridade no tratamento das pendências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Levantamento de Documentos dos Convênios, com a finalidade de proceder à coleta, análise, organização e encaminhamento da documentação exigida pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, ficando esta Comissão responsável em especial pelos convênios citados no Ofício nº 916/GABINETE/2025;

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Ademir Barros Pereira da Silva, cargo/função: Coordenador Executivo de Acompanhamento de Convênios – Presidente;
II – Emanuel Vitor Araujo da Silva - cargo Coordenador Executivo de Acompanhamento de Convênios – Membro(a);
III – Elisângela Ferreira De Santana, cargo/função: Chefe Geral do Setor de Serviços Controle Interno Geral – Membro(a).

§ 1º A Presidência da Comissão poderá designar outros servidores, caso necessário, para auxiliar nos trabalhos. § 2º A Comissão contará com o apoio técnico e administrativo das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final, acompanhado da documentação a ser encaminhada ao DER/RO.

Art. 4º Torna sem efeito a Portaria Nº 359/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovanni Vieira Cardoso
Código Identificador:80F10905

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1124 DE 07 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal Geral, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base nos termos do art. 76, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o art. 1º da Lei nº 1.910 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis – CABI, de caráter permanente, incumbida de identificar, avaliar e dar suporte técnico ao procedimento de alienação de móveis, equipamentos ou materiais patrimoniais que não atendem mais às necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – A CABI será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos servidores efetivos do quadro permanente do Município, sendo:

I – Da Superintendência de Licitações e Contratos;

Lucivaldo Silva Costa, matrícula 4240 - Presidente da Comissão

II – Da engenharia civil, arquiteto ou profissional técnico de nível superior com atribuição compatível;

Marina Thainan de Souza, matrícula, 13493 - Membro

III – Dos profissionais da mecânica, eletricitista ou técnico com comprovado conhecimento sobre os bens a serem avaliados;

Gilson Romaldo Matias da Costa - matrícula 5980 – Membro,
Hermes Eomar Boeri – Matrícula nº 13.036. – Membro,

IV – Da área jurídica – Procurador Municipal ou servidor efetivo com formação em Direito;

Iolanda Lima de Almeida - 318 - Membro

V – Da área de Contabilidade ou Controle Interno.

Telmo Queiroz de Oliveira - 4151- Membro

Art. 3º – Compete a CABI

I – identificar os bens passíveis de alienação nos órgãos da Administração Municipal;

II – realizar vistoria técnica detalhada de cada bem, com registro fotográfico e descrição do estado de conservação;

III – efetuar pesquisa de mercado comparativa, consultando tabelas FIPE, leilões similares, sítios especializados e orçamentos locais;

IV – aplicar metodologia técnica de avaliação, considerando a depreciação patrimonial contábil;

V – emitir Laudo de Avaliação Técnica para cada bem ou lote;

VI – elaborar a relação consolidada dos bens com os valores de avaliação, a ser entregue ao leiloeiro como valor mínimo de lance;

VII – encaminhar os laudos ao setor de contabilidade para providências de baixa patrimonial.

Art. 4º. Desconsidera a Portaria nº PORTARIA Nº 1.079, DE 23 DE JUNHO DE 2026, publicada no dia 23 de junho de 2026, considerando a inclusão de novo membro para a composição da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDINEY MARCIO ASSUMPTÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:CAB14DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 07 PROAFIN REGULAR 2026 –
PARCELA ÚNICA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da CRECHE PEDRO TORRES**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO				
Nº Processo: 0000855.07.14-2026				
Agência: 7133-1 Conta: 8374-7				
PROGRAMA: QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43 (Subvenções Sociais) 44.50.41 (Contribuições)		
NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR A REPASSADO ANUALMENTE	SER
CRECHE PEDRO	CRECHE PEDRO	Nº: 18.146.714/0001-78	R\$ 26.568,00	

TORRES	TORRES		
--------	--------	--	--

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. Nº 10325/20269

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:41215FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 08 PROAFIN REGULAR 2026 –
PARCELA ÚNICA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da EMEI FRANCISCO ALVES**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO				
Nº Processo: 0000852.07.14-2026				
Agência: 7133-1 Conta: 8175-2				
PROGRAMA: FUNDEB 30%		NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43 (Subvenções Sociais) 44.50.41 (Contribuições)		
NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR A REPASSADO ANUALMENTE	SER
EMEI FRANCISCO ALVES	EMEI FRANCISCO ALVES	Nº: 12.530.181/0001-47	R\$ 25.608,00	

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. Nº 10325/20269

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:D271D955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS Nº 004/2026**

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, Senhora Clarice Lemos Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a justificativa ID 227º-2.708.15C, constante do Processo nº 00094/2025, torna pública a ampliação do quantitativo de vagas referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2025/SEMED, homologado em 10 de fevereiro de 2025, destinado ao provimento temporário dos cargos de Professor, Supervisor Escolar e Orientador Escolar, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, conforme discriminado a seguir:

CARGO	LOCALIDADE DISTRITO DE TRIUNFO	TOTAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL	25 HORAS	02
TOTAL	02	02

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec.10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:99A98DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025/PGM/PM CJ

Processo Administrativo nº 0001797.23.01-2025

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN

Contratada: SafetyServices Serviços Especializados Ltda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2025/PGM/PM CJ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E, DO OUTRO LADO, A SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari – Rondônia, CEP 76.860-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, **VALMOR ALVES DE SOUSA**, portador do CPF nº 203.202212-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.501/0001-96, com sede na Rua Servidão Manoel Rafael Inácio, nº 35, Bairro Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88.063-172, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MÓNICA TEIXEIRA LOBATO**, portadora do CPF nº 704.649.879-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2025/PGM/PM CJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de informática, abrangendo licença de uso de programa, implantação, manutenção, suporte e treinamento dos usuários, destinado à fiscalização tributária do ISSQN, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de julho de 2026, com término previsto para 11 de julho de 2027, assegurando a continuidade da prestação dos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal de R\$ 4.583,12 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 54.997,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para o período de prorrogação ora ajustado, não havendo alteração das condições econômico-financeiras originariamente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN

Funcional Programática: 04.123.0006 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2.010 – Gerir e Administrar a Gestão da SEMFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha/Código Reduzido: 72

Em observância ao princípio da anualidade orçamentária e à vedação de empenho de despesas em exercício diverso daquele em que executadas, o empenho far-se-á de forma fracionada, tendo sido

reservado, para o exercício de 2026, o montante de R\$ 27.498,72 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Bloqueio nº 1450890/2026, ficando o saldo remanescente, correspondente ao exercício de 2027, condicionado à respectiva previsão e complementação na Lei Orçamentária Anual daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicável à prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, encontrando respaldo no Parecer Jurídico PGM nº 306/2026 e na Justificativa Técnica e Administrativa acostada aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 067/2025/PGM/PM CJ que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN

VALMOR ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças

Contratante

Safetyservices Serviços Especializados LTDA.

CNPJ nº 10.363.501/0001-96

MÓNICA TEIXEIRA LOBATO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:AEB5BB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº
073/2026/PGM/PM CJ**

Em razão de erro material verificado na publicação da Ordem de Serviço do Contrato nº 073/2026/PGM/PM CJ, anteriormente publicado no dia 03 de julho de 2026 Edição 4268, torna-se pública a presente ***ERRATA***, para retificar o seguinte:

***Onde se lê*:**

Data de início: ____/____/2026

Data de Conclusão: ____/____/2026 (180 dias corridos)

Leia-se

Data de início: 02/07/2026

Data de Conclusão: 29/12/2026 (180 dias corridos)

Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Ordem de Serviço do Contrato nº 073/2026/PGM/PM CJ, originalmente publicado.

Candeias do Jamari, 07 de Julho de 2026.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável

Dec. 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:3FD088DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 1123, 07 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL INTERINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

Considerando a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução dos contratos de processos administrativos;

Considerando que o Fiscal de Contrato: Miguel Kelvian Torres, designado pela Portaria nº 708/2026, se encontra de férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal de Contrato Interino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o período de férias do Fiscal de contrato designado pela portaria nº 708/2026:

I – FISCAL DE CONTRATO INTERINO:

Servidora: Ayda Cercino Pereira
Cargo/Função: Dir. Departamento Administrativo.
Matrícula: 13333/1

Art. 2º – Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;

II – Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;

IV – Verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – Solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – Auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 3º – O Fiscal do Contrato responde, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas a fiscalização da execução contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2026.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A855C9BF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-
B/SML/2025**

Processo Administrativo: 2028/SEMED/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 018/2025

Processo Principal: Nº 0695/SEMG/2025

OBJETO: Aquisições de material de consumo (carga de água mineral 20L, gás GLP 13 kg e vasilhames completos para água e gás GLP 13kg vazios), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos setores integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor:

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.433.982/0001-76

Item: 2 e 3.

R\$ 4.974,90 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 07 de Julho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:509E6E93

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL
CONTRATO 015/2026**

CONTRATO 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 506/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E O SR. AGNALDO FERREIRA COSTA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATANTES: De um lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.969/0001-03**, com sede na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, representado neste ato pelo Prefeito, **Cícero Aparecido Godoi**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, do outro lado da avença, a Senhor **AGNALDO FERREIRA COSTA**, Pessoa física, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 616596 SSP/RO, inscrito no CPF nº 6**.***.***-*.1, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este contrato decorre do Processo nº 506/2026, sendo fundamentado em inexigibilidade de licitação nº 51/2026, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 2.258, esquina com a Avenida

Juscelino Kubitschek, Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras/RO, destinado à instalação e funcionamento da Subprefeitura Distrital, de propriedade de **AGNALDO FERREIRA COSTA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

2.1 O LOCADOR obriga-se a:

2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

2.1.2 Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

2.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

2.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

2.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

2.1.6 Responder pelos danos ao patrimônio do **LOCATÁRIO** decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

2.1.7 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

2.1.8 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas;

2.1.9 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, antes o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

2.1.10 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

2.1.11 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.12 **Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

2.1.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.14 Notificar o **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

2.1.15 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

2.1.16 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

2.1.17 Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.4 Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.5 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.6 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.7 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

3.1.8 Comunicar ao **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.9 Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao **LOCATÁRIO**;

3.1.10 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O **LOCATÁRIO** poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do **LOCADOR**, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo **LOCADOR**;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do **LOCADOR**, é facultado ao **LOCATÁRIO** a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo **LOCADOR** poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do **LOCADOR**;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo;

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo **LOCATÁRIO** venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do **LOCATÁRIO**;

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura;

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves;

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**;

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo **LOCATÁRIO** de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do **LOCADOR**, mediante assinatura do termo aditivo;

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no valor de **R\$ 1.621,00**, perfazendo o valor global de **R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais)**;

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento;

6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na **Conta Corrente 94.704-0, Cooperativa: 3271-9**;

6.3 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** suas respectivas partes da parcela. Caso o **LOCATÁRIO** a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do **LOCADOR** será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel;

6.5 Quando do pagamento ao **LOCADOR**, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.6 O **LOCATÁRIO** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo **LOCADOR**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o **LOCADORA** aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel;

7.3 Caso o **LOCADOR** não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado na forma prevista neste contrato;

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **3.3.90.36.00.00**.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **LOCATÁRIO** ou de seus agentes e prepostos;

9.1.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. **14.133/21** e os atos normativos regulamentares correspondentes;

9.1.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.1.5 O **LOCADOR** poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o **LOCADOR**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei **14.133/2021** e do Decreto n. **966, de 14 de março de 2022**, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº **14.133/21**, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I. o **LOCADOR** apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II. o **LOCADOR** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. **12.846/2013**.

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº **14.133/2021**, Decreto n. **966, de 14 de março de 2022**, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. **9.861/2016**;

10.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **LOCATÁRIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante **Termo Aditivo**, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao **LOCADOR** a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do **LOCATÁRIO** e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

11.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. **8.245/1991**).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O **LOCATÁRIO**, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao **LOCADOR**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao **LOCATÁRIO**, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas em lei;

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo **137 da Lei nº 14.133, de 2021**, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;

12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o **LOCATÁRIO** poderá **considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;**

12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao **LOCADOR**, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico;

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Caberá ao **LOCATÁRIO** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. **94 da Lei 14.133/2021**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos;

14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **LOCATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições;

14.3 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 03 de Julho de 2026.

Município De Castanheiras -RO
CÍCERO APARECIDO GODOI
Locatário

AGNALDO FERREIRA COSTA
Locador

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F9A73CDF

CPL CONTRATO 016/2026

CONTRATO 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 506/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E A SRA. FATIMA RODRIGUES MACIEL, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATANTES: De um lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.969/0001-03**, com sede na

Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, representado neste ato pelo Prefeito, **Cícero Aparecido Godoi**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, do outro lado da avença, a Senhora **FÁTIMA RODRIGUES MACIEL**, Pessoa física, brasileira, solteira, autônomo, maior, capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 724428 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 4**.***.***-20, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este contrato decorre do Processo nº 506/2026, sendo fundamentado em inexigibilidade de licitação nº 52/2026, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço na Avenida Jk, esquina com a Rua São Paulo, Distrito de Jardinópolis, setor 001, Lote 001, quadra 05, cadastro imobiliária nº 000524, distrito 02, neste Município de Castanheiras – RO, de propriedade de **FÁTIMA RODRIGUES MACIEL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA.

2.1 A **LOCADORA** obriga-se a:

2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

2.1.2 Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

2.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

2.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

2.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

2.1.6 Responder pelos danos ao patrimônio do **LOCATÁRIO** decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

2.1.7 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

2.1.8 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas;

2.1.9 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, antes o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

2.1.10 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

2.1.11 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.12 **Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

2.1.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.14 Notificar o **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

2.1.15 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

2.1.16 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

2.1.17 Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.4 Comunicar a **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.5 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.6 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

3.1.7 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;

3.1.8 Comunicar a **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.9 Entregar imediatamente a **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao **LOCATÁRIO**;

3.1.10 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

3.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O **LOCATÁRIO** poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento da **LOCADORA**, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pela **LOCADORA**;

4.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência da **LOCADORA**, é facultado ao **LOCATÁRIO** a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pela **LOCADORA** poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis caso haja prévia concordância do **LOCADORA**;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo **LOCATÁRIO** venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do **LOCATÁRIO**.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido a **LOCADORA**, nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura;

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves;

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**;

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo **LOCATÁRIO** de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa da **LOCADORA**, mediante assinatura do termo aditivo;

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, a **LOCADORA** deverá enviar comunicação escrita.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará a **LOCADORA** o aluguel mensal no valor de **R\$ 1.621,00**, perfazendo o valor global de **R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais)**;

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento;

6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na **Conta Corrente nº 64.031.223-3, Agência nº 4598**;

6.3 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** suas respectivas partes da parcela. Caso o **LOCATÁRIO** a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da **LOCADORA** será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel;

6.5 Quando do pagamento a **LOCADORA**, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.6 O **LOCATÁRIO** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **LOCADORA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a **LOCADORA** aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel;

7.3 Caso a **LOCADORA** não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado na forma prevista neste contrato;

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **3.3.90.36.00.00**.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **LOCADORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **LOCATÁRIO** ou de seus agentes e prepostos;

9.1.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. **14.133/21** e os atos normativos regulamentares correspondentes;

9.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.1.5 A **LOCADORA** poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a **LOCADORA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei **14.133/2021** e do Decreto n. **966, de 14 de março de 2022**, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº **14.133/21**, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I. A **LOCADORA** apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II. A **LOCADORA** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. **12.846/2013**.

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº **14.133/2021**, Decreto n. **966, de 14 de março de 2022**, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. **9.861/2016**.

10.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **LOCATÁRIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante **Termo Aditivo**, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada a **LOCADORA** a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do **LOCATÁRIO** e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

11.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá a **LOCADORA** reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O **LOCATÁRIO**, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a **LOCADORA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao **LOCATÁRIO**, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas em lei;

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo **137 da Lei nº 14.133, de 2021**, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;

12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o **LOCATÁRIO** poderá **considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;**

12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a **LOCADORA**, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico;

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso;

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Caberá ao **LOCATÁRIO** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. **94 da Lei 14.133/2021**;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos;

14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **LOCATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições;

14.3 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 03 de Julho de 2026.

Município de Castanheiras -RO
CÍCERO APARECIDO GODOI
Locatário

FÁTIMA RODRIGUES MACIEL
Locadora

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CDBF70C8

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA
CNPJ/CPF: 53.095.777/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CÂMERA INTELIGENTE EXTERNA COMPATÍVEL COM ALEXA WI-FI FULL. COM FIO VISÃO NOTURNA. GRAVAÇÃO LOCAL. RESOLUÇÃO HD. SENSOR DE MOVIMENTO	EKAZA	75	R\$ 185.0000	R\$ 13.875.0000

Valor Total Homologado - R\$ 13.875,00

Castanheiras, 03 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:60BDB69E

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
78	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; FÁCIL LIMPEZA; PERFEITA VEDAÇÃO NA TA	KDELETRO	12	R\$ 599,0000	R\$ 7.188,0000

Valor Total Homologado - R\$ 7.188,00

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:87B1196A

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - DORAMEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DORAMEL LTDA
CNPJ/CPF: 17.932.562/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
93	PARQUINHOS ESCORREGADORES ESTRUTURA PLÁSTICA OU MADEIRA TRATADA, SEGURA	Mundo	20	R\$ 29.899,0000	R\$ 597.980,0000

Valor Total Homologado - R\$ 597.980,00

Castanheiras, 03 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E802CCAF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - LICITAX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2026
e) Objeto Homologado :	É AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 53.867.026/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE SLIM PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 MEMÓRIA: 16 GB (2X8 GB) DDR4 4400 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11	TPLAN	10	R\$ 4.540,0000	R\$ 45.400,0000

Valor Total Homologado - R\$ 45.400,00

Castanheiras, 03 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3AB4AD95

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - OLMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	É AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
75	Lavadora de Alta Pressão, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Vazão nominal mínimo 5 L/min; Alimentação mínima: 10 L/min; Pressão Nominal: 7/1015 MPa/PSI; Pressão Máxima: 10,5/1523 MPa/PS	ELECTROLUX EWS180	6	R\$ 500,0000	R\$ 3.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.000,0000

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2630ED64

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO Nº 081/GAB/2026. INSTITUIR
COMISSÃO DESTINADA À AVERIGUAÇÃO, ANÁLISE E
REVISÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE CURSOS
CONCEDIDAS AOS SERVIDORES VINCULADOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), COM
O OBJETIVO DE VERIFICAR A REGULARIDADE DOS

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 081/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à averiguação, análise e revisão das gratificações de cursos concedidas aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com o objetivo de verificar a regularidade dos pagamentos e assegurar o correto cumprimento da legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão será responsável por:

- I – Levantar e analisar a documentação referente às gratificações concedidas;
- II – Verificar a legalidade dos atos administrativos relacionados;
- III – Identificar possíveis inconsistências ou irregularidades;
- IV – Emitir relatório conclusivo com recomendações;
- V – Subsidiar o encaminhamento ao setor jurídico para emissão de parecer.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA, servidora efetiva, CPF: xxx.048.652-xx;

SILVANIA DAS GRAÇAS POLLA, servidora efetiva, CPF: xxx.326.002-xx;

DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPIANO, servidora comissionada, CPF: xxx.326.002-xx.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar documentos, informações e apoio técnico de quaisquer setores da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 10 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, o relatório final deverá ser encaminhado ao setor jurídico para análise e parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 30 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:09951F20

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS E TÉCNICOS VERIFICADORES DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/GAB/2026

Dispõe sobre a nomeação dos Supervisores Institucionais e Técnicos Verificadores do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Castanheiras/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações do Programa Busca Ativa Escolar, visando identificar, acompanhar e promover o retorno de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão escolar;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Memorando nº 501/SEMEC/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Supervisores Institucionais** do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Castanheiras/RO:

Nome	CPF	Unidade
Valdelicia Godin Soares	XXX.672.002-XX	Escola Vasco da Gama
Cledmar Osorio Fernandes	XXX.367.572-XX	Escola Vasco da Gama
Cicero Aparecido Oliveira	XXX.672.002-XX	Escola Marquês de Barbacena
Geise Ratunde	XXX.362.932-XX	Escola Marquês de Barbacena

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Técnicos Verificadores** do Programa Busca Ativa Escolar:

Nome	CPF	Unidade
Veronica A. S. Massocato	XXX.639.432-XX	Escola Vasco da Gama
Maria Silvana O. Menezes	XXX.632.702-XX	Escola Marquês de Barbacena
Adelia Pires M. Ferreira	XXX.769.521-XX	CRAS

Art. 3º Compete aos Supervisores Institucionais e aos Técnicos Verificadores desempenhar as atribuições previstas na metodologia do Programa Busca Ativa Escolar, promovendo a identificação, verificação, acompanhamento e encaminhamento dos casos de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, em articulação com a rede municipal de proteção.

Art. 4º O exercício das funções previstas nesta Portaria será considerado de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CFCF8553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 17-26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO nº 17/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, com fundamento no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adesão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica SRP nº 04/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 1315/2025, promovido pelo Município de Pimenta Bueno/RO.

A adesão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à realização de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas do Município de Chupinguaia/RO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme Solicitação nº 0551/2026 (ID 875130).

Fica autorizada a contratação da empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.259.524/0001-03**, pelo valor total de **R\$ 4.999.999,43** (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 024/2025 e na legislação vigente.

Processo Administrativo nº. 1347/2026.
Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **876220** e o código verificador **BA41BEE4**.

Referência: Processo nº 1-1347/2026.

Docto ID: 876220
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1A8EFF9A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREÃO 71/2026 - PROC 940/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **940/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **71/2026 SRP**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **ELITE**

MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - 21.230.062/0001-60 Documentação da empresa (ID876200), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 149.499,99 (**cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID876204), Termo de Adjudicação (ID 876205), Homologação (ID 876914).

Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador:2C2E9F13

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70/2026 - PROC 1353/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1353/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **70/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA - CNPJ: 47.199.093/0001-99**, Documentação da empresa (ID 876090), vencedora dos itens licitados, conforme Ata do Pregão , com valor de R\$ 1.695,00; empresa **CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - 65.793.274/0001-20**, Documentação da empresa (ID 876089), vencedora dos itens licitados, conforme Ata do Pregão , com valor de R\$ 8.440,00; a empresa **GUSTAVO LUIZ BRAVIN NEPOMUCENO - 65.871.999/0001-90**, Documentação da empresa (ID 876091), vencedora dos itens licitados, conforme Ata do Pregão com valor de R\$ 650,00, perfazendo o valor total de R\$ **10.785,00 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID876094), Termo de Adjudicação (ID 876095), Homologação (ID876468).

Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **876485** e o código verificador **3FBCBA5A**.

Referência: Processo nº 1-1353/2026.

Docto ID: 876485
v1

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador:2F1EAA07

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 2.800 DE 06 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.800 DE 06 DE JULHO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, deverão ser implementadas nas unidades escolares pertencentes à rede Municipal de Ensino, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Único. A Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser parte integrante do currículo das escolas em todas as modalidades, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, em consonância com o disposto no Parecer CNE/CP Nº 003/2004, na Resolução CNE/CP Nº 01/2004 e nesta Lei.

Art. 2º - A Educação das Relações Étnico-raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena tem por objetivos o reconhecimento da identidade, da história e da cultura dos afro-brasileiros e indígenas, a garantia de desigualdade e valorização das raízes africanas, indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira, bem como a divulgação e a produção de conhecimentos.

Art. 3º - A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das escolas deverão incluir a educação das relações étnico-raciais, envolvendo toda comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito a diferentes biotipos, às manifestações culturais, hábitos e costumes.

Art. 4º - O documento do Território Municipal de Ensino deverá contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

§1º O documento do Território Municipal de Ensino que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado de forma que dentre os conteúdos de todos os componentes curriculares e, em especial, nas disciplinas de Arte, Literatura, História e Geografia, sejam trabalhados:

I - O estudo da história da África e dos africanos:

II - a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;

III - a cultura negra e indígena brasileira, dando destaque aos acontecimentos e realizações próprios da Região Sul;

IV - o negro e o índio na formação da sociedade nacional resgatando suas contribuições nas áreas sociais, econômica, política e cultural.

§2º A educação das relações étnico-raciais deverá se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e não curriculares.

§3º Ao tratar da História da África e da presença do negro e indígena no Brasil, sendo realizadas abordagens relativas à valorização da história e cultura destes povos e sua contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Educação tomará providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito a temática da presente Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação deverá incentivar o aprofundamento de estudos e a pesquisa por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade, a fim de desenvolver projetos e programas no Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

§ 2º As escolas poderão estabelecer parcerias com grupos culturais negros e indígenas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para a organização dos projetos de ensino.

Art. 6º - As escolas da rede Municipal de Ensino registrarão no requerimento da matrícula dos alunos, por meio dos seus responsáveis legais, declaração étnico-racial.

Art. 7º - A escola ficará encarregada da orientação e desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por esta Lei ao longo do período letivo.

Art. 8º - Cabe à escola:

- I - Organizar momentos de estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
- II - oportunizar, através do desenvolvimento de projetos e atividades, a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;
- III - encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorizando e respeito a diversidade.

Art. 9º - O Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência Negra, devendo estas datas serem tratadas como momentos privilegiados de reflexão sobre estas etnias.

Art. 10º - Cabem às escolas o envio de relatório anual detalhado, apresentando atividades realizadas, êxitos e dificuldades de ensino e aprendizagem no cumprimento do que preceitua a presente Lei, ao Conselho Municipal de Educação, o qual solicitar e dar providência quando necessário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 06 de julho de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **875590** e o código verificador **60910E2F**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	06/07/2026 11:36

Docto ID: 875590 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6D59066D

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2026. PROCESSO Nº 1188/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de marmítx, na sede do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vencedora a empresa: **A. SILVA DE LIMA CNPJ: 04.522.889/0001-28**, item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 104.707,20 (Cento e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte centavos). Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente> e, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 7 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E1B65BE5

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24, 24-1, 24-2, 24-3 E 24-4/2026. PROCESSO Nº 795/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de toner visando suprir as necessidades e demandas de todos os setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, vencedoras as empresas: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89**, itens: **6 - 10 - 12**, perfazendo o valor total de R\$ 3.976,00 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais), **FA DE FREITAS LTDA CNPJ: 18.208.547/0001-42**, itens: **15 - 1**, perfazendo o valor total de R\$ 11.121,80 (onze mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos), **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92**, itens: **4 - 14**, perfazendo o valor total de R\$ 3.519,40 (Três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos), **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO CNPJ: 56.416.507/0001-85**, item: **11**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e a **66.942.064 DIEGO DOS SANTOS SILVA CNPJ: 66.942.064/0001-10**, itens: **1 - 2 - 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 13 - 16 - 18 - 19**, perfazendo o valor total de R\$ 37.627,95 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente> e, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 7 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A04EE9DA

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28, 28-1, 28-2, 28-3/2026. PROCESSO Nº 1031/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/SRP/2026**

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vencedoras as empresas: **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA CNPJ: 21.316.361/0001-11, itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 24 - 25 - 28 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 39 - 42**, perfazendo o valor total de R\$ 19.260,86 (Dezenove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), **CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 56.616.794/0001-77, itens: 31 – 38**, perfazendo o valor total de R\$ 160,18 (Cento e sessenta reais e dezoito centavos), **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA CNPJ: 55.753.455/0001-70, itens: 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 21 - 23 - 26 - 27 - 29 - 30 - 36 - 40 – 41**, perfazendo o valor total de R\$ 2.044,35 (Dois mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e **57.402.990 JESSICA THAIS DOS ANJOS ALMEIDA CNPJ: 57.402.990/0001-01, item: 14**, perfazendo o valor total de R\$ 145,86 (Cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos), Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente> e, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 7 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:FEEA1732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração da Função Gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora KATIANE OLIVEIRA SILVA, da Função Gratificada de Coordenadora do CCIA II - Centro Coloradense para a Infância e Adolescência II - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, subordinada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/07/2026 às 09:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 601311 e o código verificador BEDC0265.

Docto ID: 601311 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A99F9E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Educadora Social;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora KATIANE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 400599, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, a partir do dia 07 de Julho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/07/2026 às 09:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 601317 e o código verificador 68FB3AE9.

Docto ID: 601317 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:2D567E4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCIANA JUNGES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 17/10/2014 ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, a partir do dia 08/07/2026 ao dia 22.07.2026.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/07/2026 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 601420 e o código verificador B20E411C. Docto ID: 601420 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D1E876B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 31, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados/Diretor do Departamento De Gestão e Administração, matrícula nº37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 01/2 (uma e meia) diária no valor total de R\$825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 752,28 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 08/07/2026 a 09/07/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Realizar a retirada do veículo Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), placa UAN2B21, doado para o Município de Colorado do Oeste, conforme Formulários - DIÁRIAS 302 de 07/07/2026 (ID 601479) e Ofício nº465/SEMED-2026 de 07/07/2026 (ID 601553).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:

Ida: Ônibus Retorno: Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), Placa: UAN2B21

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/07/2026 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 601574 e o código verificador 8C5F99D2.

Referência: Processo nº 1-217/2026. Docto ID: 601574 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:C260540D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 58, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,

2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 08, Oito diárias no valor total de R\$ 7.100,00, Sete mil e cem reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 06 dias no valor de R\$ 218,16, Duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$6.881,84, Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos, no período de 08/07/2026 a 17/07/2026, onde o mesmo se deslocará a PORTO ALEGRE com o objetivo de Reunião na Agevisa aprovação da Planta da Construção do Novo Hospital Municipal.

*Participação do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde Justifica-se a participação nas reuniões, oficinas, painéis e atividades técnicas previstas durante os dias do Congresso, considerando a relevância dos temas abordados para o fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde SUS, especialmente no que se refere à qualificação da Atenção Primária à Saúde, regionalização, gestão orçamentária-financeira, inovação tecnológica, sustentabilidade da rede assistencial e aprimoramento dos serviços ofertados à população.

A participação nas atividades propostas permitirá o acesso a discussões estratégicas sobre o futuro do SUS, com destaque para a integração do cuidado, inovação e sustentabilidade por meio da Rede Nacional de Hospitais e Serviços Inteligentes e da Medicina de Alta Precisão, bem como para o fortalecimento da Saúde Digital na prática, mediante o uso de ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC voltadas à gestão municipal e à regionalização dos serviços.

Durante o evento, também haverá participação em agendas voltadas ao Programa Agora Tem Especialistas PATE e ao Mais Médicos Especialistas MME, temas de grande importância para a ampliação do acesso da população às especialidades médicas, redução de filas, organização dos fluxos assistenciais e fortalecimento da atenção especializada no âmbito do SUS.

Outro ponto relevante refere-se à participação em discussões sobre a Agenda Estratégica para a Construção do Observatório dos Conselhos de Saúde do SUS, fortalecendo o controle social, a transparência da gestão e o acompanhamento das políticas públicas de saúde.

A programação contempla ainda temas fundamentais para a condução da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestão Orçamentária-Financeira do SUS, Transferências Fundo a Fundo, aplicação correta dos recursos públicos, planejamento, execução e prestação de contas, aspectos indispensáveis para assegurar a legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos da saúde.

A participação também se justifica pela relevância das discussões sobre Hospitais de Pequeno Porte HPP, considerando os desafios enfrentados pelos municípios na manutenção e qualificação desses serviços, bem como pela necessidade de buscar soluções para melhorar a resolutividade, o financiamento, a contratualização e a sustentabilidade da rede hospitalar municipal.

Além disso, serão acompanhadas atividades relacionadas à judicialização em saúde, tema de grande impacto na gestão pública, especialmente quanto à organização de fluxos, cumprimento de decisões Portaria de Diárias 58 de 07/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 601301 e CRC: AC20C581). Pág: 2/2 judiciais, planejamento de demandas e equilíbrio orçamentário-financeiro do SUS.

A agenda ainda contempla debates sobre regionalização, governança e sustentabilidade das Redes de Atenção à Saúde RAS, com destaque

para a Atenção Básica como eixo integrador do cuidado no território, fortalecendo a organização da rede municipal e regional, a articulação interfederativa e a continuidade da assistência aos usuários.

Também serão abordados os Indicadores da APS e o SIAPS na prática, permitindo o aprimoramento das estratégias de monitoramento, avaliação e qualificação das boas práticas em saúde, contribuindo diretamente para a melhoria dos resultados assistenciais e dos indicadores municipais.

Ressalta-se, ainda, a importância da participação em atividades sobre contratualização no SUS, planejamento, instrumentos jurídicos e desafios da gestão municipal, bem como sobre as ferramentas de apoio à gestão do Fundo Nacional de Saúde FNS, tais como SomaSUS, InvestSUS Gestão, InvestSUS Painéis e SISMOB, instrumentos essenciais para o planejamento, acompanhamento de propostas, investimentos, obras, equipamentos e execução de recursos federais.

Dessa forma, a participação nas reuniões e atividades técnicas durante o Congresso mostra-se necessária e estratégica, pois contribuirá para a atualização técnica, ampliação do conhecimento, troca de experiências exitosas, fortalecimento da gestão municipal e aprimoramento das ações e serviços de saúde ofertados à população.

Assim, considerando a relevância dos temas para o planejamento, financiamento, regionalização, inovação, controle social, governança e qualificação da rede municipal de saúde, justifica-se a participação nas referidas atividades durante os dias do Congresso.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX PLACA: TFFV6H95/ AVIÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de Julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/07/2026 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 07/07/2026 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 601301 e o código verificador AC20C581.

Referência: Processo nº 1-226/2026. Docto ID: 601301 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:FB18746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONVÊNIO nº 12/2026
PROCESSO nº 1425/2026**

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENIENTE e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN**, inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de

Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1280974 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 015.876.772-10, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objeto apoio financeiro para custear a realização da **12ª COPA NAKAYAMA DE KARATÊ / 3ª FASE DO ESTADUAL / FEKIR/2027** conforme Plano de Trabalho e termo de referência nos autos.

DO REPASSE

Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em única etapa/parcela, conforme plano de trabalho juntado aos autos fruto de emenda parlamentar RP6 2025 nº 202541730005 descrita nos Id 560780.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Ficha: 813

Unidade: 020401 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

Funcional: 08.245.0006.2026.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

- Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
- Disponibilizar espaço físico;

II - Compete a Associação:

- Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;
- Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

d)

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, mais 30 (trinta) dias prestação de contas após termo final 31.10.2027.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

- Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
- Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 03 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito de Colorado do Oeste	REBECA SANTOS DE SOUZA
	Conveniada

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 03/07/2026 às 10:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **REBECA SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 03/07/2026 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 06/07/2026 às 15:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **600454** e o código verificador **01D475F9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	07/07/2026 08:12

Referência: Processo nº 1-1425/2026.	Docto ID: 600454 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:DE13B9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PE 18-
2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLORADO DO OESTE.

PROponente/Fornecedor	Quantidade de Itens	Total dos Itens
ALAF ALCANTARA CEBALHO - 29.617.189/0001-48	14	R\$ 41.563,69
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - 22.871.544/0001-61	2	R\$ 750,00
TOTAL	16	R\$ 42.313,69

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 07 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:CDF45C5A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO Nº 064/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de 192 metros de tubos PEAD corrugados, com paredes estruturadas para drenagem, diâmetro nominal de 1.500mm**, destinadas atendimento de intervenções em estradas vicinais do Município de Costa Marques/RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, tudo conforme descrito no Edital, com recursos do convênio nº 619/2025/PGE-DERADM, no valor estimado de R\$ 666.033,09 (Seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e três reais e nove centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 21/07/2026 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 07 de julho de 2026.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:CCE4F871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 150, 07 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 150/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. **JONAS CORDEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.765.***-20**, para custear o deslocamento até o município de **Ariquemes/RO**, com a finalidade de participar de uma reunião na Superintendência Regional de Educação, com a Sra. Leiva Gomes Superintendente Regional de Ariquemes para solicitação de Psicólogo para a Escola Antônio Francisco Lisboa. A referida agenda ocorrerá no dia **07 de julho de 2026, às 18h30**.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:E20BE862

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 156, 07 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 156/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.926.***-99**, para participar de reunião a ser realizado no gabinete do Dep. Estadual Pedro Fernandes, com a finalidade de tratar sobre recursos destinados ao município de Cujubim. A reunião ocorrerá no dia **08 de julho de 2026, às 10:00 horas**.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:1DF058DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 DE 07 DE JULHO DE 2026

“**EXONERA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica **exonerado nesta data**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o (a) Senhor (a) **ELISEU DANIEL FERREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E1842A5A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“**NOMEIA** O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica **nomeado nesta data**, no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, o (a) Senhor (a) **LEANDRO SOARES DOS SANTOS, com ônus de 50% desta portaria**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C820F075

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (DIGITAL) Nº: 1-118/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, DESTINADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, LOCALIZADO AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, conforme, Memorando, Documento de Oficialização de Demanda e na Ata de Registro Preço Aderida (ID 448036, 448064, 448381) respectivamente.

VALOR: R\$ 238.417,90 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 1979/2026 de 17/06/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, com base na Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de junho de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:77FD85D8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

Processo Administrativo: Nº 1-1108/2026.

Origem: Pregão Eletrônico nº 032/SRP/2025 (Processo nº 1031/2025) e Ata de Registro de Preços nº 091/2025.

Partes: **Contratante:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI). **Contratada:** CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.049.568/0001-29.

Objeto: Aquisição de máquina e equipamentos agrícolas para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Plano de Ação 09032024-066980 (Emenda Parlamentar Thiago Flores).

Valor do Contrato: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 1906/2026 de 11/06/2026.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Data da Celebração: 17 de junho de 2026.

Cujubim/RO, 17 de junho de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:B5B5DA8A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.733 DE 06 DE JULHO DE 2026.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ **2.337.298,50**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

438 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **338.298,50**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 001 RECURSOS LIVRES

509 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **1.999.000,00**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2023 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.337.298,50

Fontes de Recurso

1 500 338.298,50

1 601 1.999.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei municipal nº 1.694/2026.

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 074/GP/2026

Autógrafo de Lei nº 065/GP/2026

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:9C4C0CF4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.734 DE 06 DE JULHO DE 2026.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ **334.413,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

492 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **334.413,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.:

0 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

010 910 EMENDA PARLAMENTAR Nº43310003 AQ.AMBULAN

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 334.413,00

Fontes de Recurso

1 601 334.413,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 075/GP/2026

Autógrafo de Lei nº 066/GP/2026

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:BD238D7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.735 DE 06 DE JULHO DE 2026.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ **199.837,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

507 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **199.837,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.:
0 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

010 320 Boco Manutenção – Atenção Especializada

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 199.837,00

Fontes de Recurso

1 601 199.837,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **076/GP/2026**

Autógrafo de Lei nº **067/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E88E2477

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 661/2026

Interessado:Secretaria Municipal de Planejamento

Órgão Aderente:Município de Cujubim/RO

Órgão Gerenciador:Município de Pontes e Lacerda

Ata de Registro de Preços nº:060/2025

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO URBANO, VISANDO O PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Trata-se de **Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços 060/2025**, realizado pelo Município de PONTES E LACERDA / MT, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO URBANO, VISANDO O PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Constam dos autos, dentre outros documentos:

- justificativa técnica e administrativa da **vantajosidade da adesão**;
- comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
- autorização formal do **órgão gerenciador da Ata**;
- aceite da **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
- pesquisa de preços demonstrando a **adequação e economicidade dos valores registrados**;
- manifestação do setor demandante.

II DA FUNDAMENTAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a **vantajosidade da contratação**.

Ressalte-se que a adesão à Ata **não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de **ato administrativo derivado**, razão pela qual **não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige **ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.

No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

- o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
- os preços registrados mostram-se **compatíveis com o mercado e vantajosos para a Administração**;
- foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

III DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo,

RESOLVO:

I AUTORIZAR a adesão do Município de Cujubim/RO à Ata de Registro de Preços nº **060/2025**, do Município de PONTES E LACERDA/MT, para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO URBANO, VISANDO O PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

II AUTORIZAR a formalização da contratação com a empresa, **MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.602.880/0001-40**, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IV DETERMINAR a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 03 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lourenço Reis Neto
Código Identificador:BADABA8A

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 60/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público a Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 060/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, cujo objeto trata-se da **CESSÃO DE USO SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO DE MAPA CARTOGRÁFICO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA GIS E SERVIÇOS CORRELATOS.**

Valor Total R\$ 919.637,07 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos)

Empresa: **MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 09.602.880/0001-40.

VANESSA DA SILVA TEMOTEO
Secretaria Municipal de Planejamento

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 60/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, realizado pelo município de Pontes e Lacerda/MT

Cujubim/RO, 03 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lourenço Reis Neto
Código Identificador:8BCA252A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (água mineral, refrigerante, gelo e copos descartáveis), para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMOSP, SEMAD, SEMECELT, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os Secretários Municipais de Obras e Serviços Públicos, Administração, Esporte Cultura, Lazer e Turismo, Agricultura, Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos praticados no

procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA**e**HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes no Relatório SISTEMA LICITANET de 17/06/2026 (ID 423691), Termo de Adjudicação 02 de 03/07/2026 (ID 429808)e Termo de Homologação 02 de 03/07/2026 (ID 429809), à respectiva empresa:
Fornecedor: Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA - 49.975.935/0001-82
Valor: R\$ 44.999,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Educação

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6FF6D287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026-DCL
PROCESSO N.º 1457/2026 – SEMCET

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução **INDIRETA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **Aberto e Fechado**, tendo por finalidade a **Contratação De Empresa Especializada para a execução da obra de Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Guajará Mirim/RO em atendimento a Proposta nº 044432/2025 do Ministério do Esporte, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 509.128,33 (Quinhentos e Nove Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de julho de 2026, as 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO:**

plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/>. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 06 de julho de 2026

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:6931A0C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 012-2026 DCL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-DCL

PROCESSO Nº 1112/2026-SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente Motor de Popa 100 HP – Rabeta 20, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme especificações definidas neste termo de referência. Data da abertura da Sessão: 22/07/2026 às 11:00min - LOCAL: LICITANET - Licitações Online www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R\$ 72.390,46 (setenta e dois mil trezentos e noventa reais e quarenta e seis centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h e pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 06 de julho de 2026

NAZIMERI REGIS CABRAL

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:77603419

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.068/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE JULHO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERAa servidora **ROSÂNGELA DA SILVA LIMA** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D7DDDD89

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.069/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE JULHO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIAa servidora **ROSÂNGELA DA SILVA LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal **DIRETORA DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, da Coordenadoria Municipal de Administração- COMAD.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:429F3396

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.070/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE JULHO DE 2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIAa servidora **ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Coordenadoria Municipal de Administração- COMAD.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:496CB400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.071/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - CONCEDE Gratificação de Gabinete aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
FRANCISCO CLAUDIOMAR PEREIRA POERA	DIRETOR DE CONTROLE DE ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO-COMTRAM	50%
ADÃO FERREIRA DA COSTA	SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50%
EDSON DE SOUZA SALES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:591B24EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.072/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada, por mais **30 (trinta) dias**, a nomeação interina do senhor **JORGE MONTEIRO VICENTE** para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Controle Setorial**, da Controladoria-Geral do Município, constante do **Decreto n.º 17.792/GAB-PREF/2026**, em razão das férias da servidora titular do cargo.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput vigorará no período de **23 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EAD9B616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026 PROCESSO Nº
227/2026 CELEBRAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026
PROCESSO Nº 227/2026
CELEBRAÇÃO: 26 de junho de 2026

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ
05.893.631/0001-09
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE
OBRA LTDA, CNPJ nº 13.674.500/0001-50

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, originária do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA), destinados a atender exclusivamente às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

DO VALOR- O valor global do presente contrato é de R\$ 6.057.609,12 (seis milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e doze centavos).

RECURSOS FINANCEIROS - A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade orçamentária: 02 11 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Projeto atividade: 10 122 0008 2034 0000 Fortalecimento do Hospital Regional com Recurso Próprio
Categoria econômica: 3.3.90.39.00-OUTROS SERV. DE TERC. PJ
Ficha: 220

DO FORO- As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20D3F82D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026 PROCESSO Nº
227/2026 CELEBRAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 227/2026
CELEBRAÇÃO: 26 de junho de 2026

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ
05.893.631/0001-09
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE
OBRA LTDA, CNPJ nº 13.674.500/0001-50

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, originária do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA), destinados a atender exclusivamente às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº

14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

DO VALOR- O valor global do presente contrato é de R\$ 4.528.439,16 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Projeto atividade: 12.122.0002.2017.0000 Gestão e manutenção a serviço da manutenção básica municipal (25%)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FICHA: 102

Projeto atividade: 12.368.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FICHA: 130

Projeto atividade: 12.368.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FICHA: 131

DO FORO- As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:08187EAD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026 PROCESSO Nº 227/2026 CELEBRAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

PROCESSO Nº 227/2026

CELEBRAÇÃO: 26 de junho de 2026

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 13.674.500/0001-50

DO OBJETO-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, originária do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA), destinados a atender exclusivamente às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

DO VALOR- O valor global do presente contrato é de R\$ 4.528.439,16 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Projeto atividade: 12.122.0002.2017.0000 Gestão e manutenção a serviço da manutenção básica municipal (25%)

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FICHA: 102

Projeto atividade: 12.368.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FICHA: 130

Projeto atividade: 12.368.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FICHA: 131

DO FORO- As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:FB5DF661

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026 PROCESSO Nº 227/2026 CELEBRAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

PROCESSO Nº 227/2026

CELEBRAÇÃO: 26 de junho de 2026

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 13.674.500/0001-50

DO OBJETO-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, originária do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA), destinados a atender exclusivamente às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

DO VALOR- O valor global do presente contrato é de R\$ 2.336.316,72 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 021201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

Projeto atividade: 08.244.0003.2002.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 237

DO FORO- As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4741CAB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 227/2026
CELEBRAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2026

VEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 227/2026
CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2026

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ
05.893.631/0001-09
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE
OBRA LTDA, CNPJ nº 13.674.500/0001-50

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do Contrato nº 13/2026, decorrente da exclusão dos postos de trabalho e dos respectivos valores destinados à Secretaria Municipal de Educação SEMED, à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL- Em razão da supressão parcial promovida por este Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 13/2026 passa de R\$ 19.972.268,28 (dezenove milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 7.049.903,28 (sete milhões, quarenta e nove mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS- Permanecem vinculadas ao presente contrato apenas as dotações orçamentárias correspondentes às unidades administrativas remanescentes, conforme detalhamento abaixo.

Unidade orçamentária: 020601 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto atividade: 04 122 0001 2002 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PJ
Ficha: 064

DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 13/2026 que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0955B6C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29/2025 PROCESSO Nº 378/2025
CELEBRAÇÃO: 29 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 378/2025
CELEBRAÇÃO: 29 de julho de 2026

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
SILVIO TAKASHI FUKUDA YAMASHITA, CPF sob nº
305.152.627-49

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a prorrogação da locação de imóvel, devidamente estruturado e adaptado, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, visando garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da pasta, em conformidade com as exigências da legislação sanitária vigente.

DO PRAZO- O presente contrato de locação terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir do final do prazo estabelecido no contrato.

DO PREÇO- O valor do presente contrato de locação fica estabelecido em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, totalizando o montante de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme disponibilidade orçamentária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO serão custeadas com recursos provenientes do orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, e correrão à conta da seguinte **programação orçamentária:**

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.122.0008.2001.0000

Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES

Código de Aplicação: 010.001 - Rec Ordinarios - 15% / EC 29

Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 177

DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/2025 que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3441776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/CHEF-GAB/2026. EM, 01 DE JULHO DE
2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor e fiscal de Contratos do Processo nº 227/2026 competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão e fiscalização contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

- Alessandra Pereira Lima Gestora
- Nicki Daniel Guari Trigo - Fiscal

Secretaria Municipal de Educação:

- Lucas Alves Dos Santos Gestor
- Elza Flores Demetrio De Souza Fiscal

Secretaria Municipal de Saúde:

- Leiriany Rodrigues Sampaio Gestor
- Adriana Almeida Brito Fiscal

Coordenadoria Municipal de Administração:

- Nádia Ilorca Rapo Gestor
- Danielly Sanches Lairana Fiscal

§1º Os Servidores deverão possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I coordenar e supervisionar a execução contratual;
- II acompanhar prazos de vigência e execução;
- III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
- IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
- VI monitorar a execução por relatórios;
- VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
- VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
- IX exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I acompanhar e fiscalizar a execução;
- II registrar ocorrências e determinar correções;
- III verificar cumprimento das obrigações;
- IV emitir relatórios e notificações;
- V conferir e atestar notas fiscais;
- VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
- VII emitir parecer técnico quando necessário;
- VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
- IX propor apuração de irregularidades;
- X exercer outras atividades compatíveis com a função.
- XI acompanhar o recebimento do objeto;

Art. 5º A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F02F5083

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 008/IPREGUAM/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 17.413/GAB/PREF/2025 de 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária aos Servidores que constam a seguir, conforme as solicitações da Diretora Executiva IPREGUAM:

a) - (7) sete diárias, totalizando o valor de R\$ 2.450,00,00 (dois MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) aos servidores conforme abaixo:

1. Marcelo Alves Rodrigues - Encarregado Setor de Compras

Parágrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para o mesmo se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO para **Par cipar do 2º Workshop Interinstitucional de Proteção e Defesa Civil: Gestão Integrada de Riscos e Desastres, promovido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de Rondônia CEPDEC/RO, em parceria com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM) e CENSIPAM, a ser realizado no município de Ji-Paraná/RO, no período de 13 a 17 de julho de 2026. Com saída dia 12/07 e retorno dia 18/07/2026.**

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, no ficando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, 07 de julho de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3F3E1136

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº294/CHEF-GAB/2026 EM 06 DE JULHO DE
2026.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 07 (SETE) diárias, no valor total de R\$2.450,00 (Dois Mil Quatrocento e Cinquenta Reais) em favor do servidor **LIVALDO BARROZO MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ji-Paraná/RO, no período de 12 a 18 de julho de 2026. Com objetivo de participar do **2º Workshop de Gestão Integrada de Riscos e Desastres integração de conhecimento, experiências e tecnologias para prevenir, preparar e reduzir impactos de desastres em nosso território**, a ser realizado no IFRO- Instituto Federal de Rondônia, no Município de Ji-Paraná/RO.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E886F110

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº295/CHEF-GAB/2026 EM 07 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 07 (SETE) diárias no valor total de R\$2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) em favor da servidora, **KATIUSCIA KELLY SALES PACHURI, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil**, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ji-Paraná/RO. Com objetivo de participar do 2º Workshop de Gestão Integrada de Riscos e Desastres integração de conhecimento, experiências e tecnologias para prevenir, preparar e reduzir impactos de desastres em nosso território, a ser realizado no IFRO- Instituto Federal de Rondônia, no Município de Ji-Paraná/RO. No período de 12 a 18 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:AC6BA5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 024/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **023/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **811-03/2026**.
ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAM**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU**

Secretaria Municipal de Educação- **SEMED**

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público- **SEMOSP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços comuns de engenharia para pintura em alvenaria externa e interna.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$440.028,22 (quatrocentos e quarenta mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

O Município de Itapuá do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivos ME/EPP/MEI? **NÃO**

Ampla concorrência? **SIM**

Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? **NÃO**

Prioridade Local ou Regional? **NÃO**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/07/2026	08h59 do dia 22/07/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 22/07/2026	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuá do Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0D748FBD

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918-08/2025 AVISO DE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2025
DESMEMBAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 714-07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 TERMO
ADITIVO Nº 064**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Sacetor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 008, Sala 001, Centro, CEP 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Jânio Corrêa da Silva**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 008/2025, firmado entre as partes, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gestão de frotas com manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027**, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A presente prorrogação decorre do interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços de gestão de frotas, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, permanecendo demonstrada a vantajosidade da contratação e a execução satisfatória do objeto pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. Permanece inalterado o valor estimado do contrato, correspondente a **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, observando-se que os pagamentos serão realizados conforme a efetiva utilização dos serviços e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 008/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA**

Contratada
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador: BCCDCD5A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
875-04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.536.552/0001-51, com sede na Rua Vila Velha, nº 2.269, Bairro Jardim Vitória, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76871-318, telefone (69) 99260-8112, endereço eletrônico jaqueline.costaoliveira@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Jaqueline Oliveira Costa Pereira**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de tubos corrugados em aço para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$232.980,00** (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Programa/Projeto/Atividade:** 26.782.0003.2025.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador: F567674B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº**

018/2026, Processo Administrativo nº 585-04/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10x20x8 cm, objetivando a manutenção do passeio público do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Empresa vencedora: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54.

Valor Total Homologado: R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:36352156

especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, objeto do Termo de Compromisso nº 993467/2026/MCIDADE/CAIXA, no Município de Itapuã do Oeste/RO, em favor da empresa:

• **DZ CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.325.604/0001-57, vencedora do Lote 01, no valor total de R\$ 2.471.062,82.

Valor total adjudicado e homologado: R\$ 2.471.062,82.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:F1FA3C34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 611-05/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO**, em favor das seguintes empresas:

- **BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.623.813/0001-30, vencedora dos itens **10, 80 e 81**, no valor total de R\$ 45.330,90;
- **S. ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº 07.933.407/0001-10, vencedora do item **40**, no valor total de R\$ 7.992,13;
- **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.581.761/0001-78, vencedora do item **41**, no valor total de R\$ 4.060,80;
- **GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 31.580.603/0001-33, vencedora dos itens **77 e 96**, no valor total de R\$ 345.231,94.

Valor total adjudicado e homologado: R\$ 402.615,77.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:A58A4CE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737-04/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5163/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5163, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com as autorizações contidas na Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, e na Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, por meio do Memorando nº 243/2026/SEC. DE OBRAS - SEMOSP (ID 1003508), justificando a premente necessidade de readequação orçamentária para a continuidade e eficiência das ações da pasta;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico / Análise Técnica nº 023/SEMPLAC/2026 (ID 1006361), emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a qual constatou a plena regularidade e manifestou-se favoravelmente à abertura do respectivo crédito adicional;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de suplementação de dotação destinada à aquisição de combustíveis para a manutenção do abastecimento regular da frota de veículos e maquinários da SEMOSP, essenciais para a execução dos serviços públicos e conservação das estradas vicinais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa do Município de Machadinho D'Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária

insuficiente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme a seguinte discriminação:

I - SUPLEMENTAÇÃO (+)

•Órgão/Unidade: 02.07.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

•Funcional Programática: 26.782.0022.2079.0000 Gestão Operacional na Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

•Programa: 0022 CDR Caminhos do Desenvolvimento Rural

•Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

•Fonte de Recurso: 1 Recursos do exercício corrente / Código 500 Outros recursos não vinculados de impostos

•Código de Aplicação: 001.001 Ordinário

•Ficha: 395

•Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária própria, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, pertencente à mesma pasta, conforme a seguinte discriminação:

II - ANULAÇÃO (-)

• Órgão/Unidade: 02.07.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

•Funcional Programática: 15.452.0021.2075.0000 Gestão Operacional na Limpeza e Manutenção de Vias, Bens e Espaços Públicos

•Programa: 0021 Urbaniza

•Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

•Fonte de Recurso: 1 Recursos do exercício corrente / Código 500 Outros recursos não vinculados de impostos

•Código de Aplicação: 001.001 Ordinário

•Ficha: 378

•Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1011519 e o código verificador 404E96FB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6C3161BE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves nº2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026.

Machadinho D'Oeste 06 de julho de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secr. Mun. de Educação

Portaria Nº342/2022

EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA

E.M.E.F. PROF.º CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
22º	MILKA RAIANE DOS SANTOS SOUZA

E.M.E.I.E.F.R. TOM JOBIM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	CAMILA SILVEIRA DE OLIVEIRA
2º	KEYLLA MOREIRA PESSOA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **REGINALDO DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, em 06/07/2026 às 14:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1011577** e o código verificador **399CC8EE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8862D4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº272/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº272/2026 DE 06 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **DAVID ONEZIO MORAES**, portador(a) do CPF nº ***.857.632-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III- TOPOGRAFIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1011331** e o código verificador **3883DF00**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4729FDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº273/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº273/2026 DE 06 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSINEIA PINHEIRO BORGES**, portador (a) do CPF nº ***.680.112-**, na função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1011466** e o código verificador **E424BD00**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C20AFF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº274/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº274/2026 DE 06 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **EDNEIA DA SILVA PAZ**, portador(a) do CPF nº ***.267.892-**, na função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR na C.M.E.I.PEQUENO PRINCIPE - TIPOLOGIA II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1011475** e o código verificador **63A40CCD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DEE458F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº275/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº275/2026 DE 06 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARGARETH SOLETO NERY**, portador(a) do CPF nº ***.829.342-**, na função gratificada de **ASSESSOR (A) NIVEL III**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1011484** e o código verificador **F92989F2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C08BD46C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº276/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº276/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNAR O SERVIDORA MAIARA LUISE BARIONI SIQUEIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato 263 de 15/06/2026 (ID 996689), processo administrativo nº2518/2026 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMP. GERENCIAMENTO SIST. ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA C/ UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (COMBUSTÍVEL), ATRAVÉS ADESÃO ARP 025/25 ORIUNDA PE 40/25 PROC. 1506/25 (ROLIM DE MOURA), PROC 1606/26, CONF. MEM. 185/26, TR E DOCS ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES**, Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D' Oeste.

NOME	CPF	FUNÇÃO
MAIARA LUISE BARIONI SIQUEIRA	***.267.122-**	Fiscal Técnico de contratos

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1011651** e o código verificador **82660BD9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:435DBC2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº251/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº251/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL TÉCNICO DE OBRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL TÉCNICO DE OBRA** do Contrato Nº242 de 21 de maio de 2026, processo administrativo nº764/2026 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL (2ª ETAPA), No Município De Machadinho D'Oeste**, da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento Básico.

NOME	CPF	FUNÇÃO
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	***.507.274-**	Fiscal Técnico de Obra

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **AMAURI VALLE, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 07/07/2026 às 09:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005880** e o código verificador **59AB5616**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4BA3502F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº277/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº277/2026 DE 07 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.239.449-****, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - NÚCLEO PERM. DE EDUC. EM SAUDE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art.2º -A **PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 02/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1012248 e o código verificador 0DC819A9.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:709FFE64

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3184/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 1-3184/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: JECIARA MARIA VENEGEROLES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-3184/2026, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JECIARA MARIA VENEGEROLES**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1011212).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1011392 e o código verificador 24DC1AEF.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:663CD3EC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3189/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 1-3189/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: LAYSA GABRIELLY SILVA DE CARVALHO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-3189/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de LAYSA GABRIELLY SILVA DE CARVALHO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1011563).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1011586 e o código verificador 12DF3755.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:59728EE7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3196/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3196/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: LORRAINE JESUS DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3196/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de LORRAINE JESUS DE OLIVEIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1011286).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1011358 e o código verificador EA2DA485.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:57D0C49E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2044/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2044/2026

ASSUNTO: AUXÍLIO DOENÇA.

INTERESSADO: ALICE ALVES DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 961420), de Concessão de Auxílio-Doença, referente ao Processo n.º2044/2026, solicitado pela servidora ALICE ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1010949).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1011426 e o código verificador 0F282AD2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B8952EDD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3269/2026.**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3269/2026.

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1011527), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º 3269/2026, solicitado pela servidora **KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, de acordo com o Despacho (ID 1011647).

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1011692** e o código verificador **9854BA25**.

Publicado por:
 Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6137F99F

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO N.º: 6-2324/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-2324/2026

CLASSE: CONVENIOS.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM - ASPOM.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
 Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-2324/2026, que tem como objeto Celebração de Convênio entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA inscrita no CNPJ n.º 36.392.675/0001-70 e a Associação de Polícia Militar Mirim

- ASPOM inscrita no CNPJ n.º 29.127.663/0001-53, para custear despesas com Construção de Muro Perimetral em Alvenaria com Chapisco, Instalação de Portões e adequações prediais externas necessárias no Espaço do Projeto Polícia Militar Mirim, valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 1005848).

Publique-se;
 Cumpra-se;
 Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1012307 e o código verificador 5C609B21.

Publicado por:
 Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0FE46F46

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO N.º: 6-2329/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 6-2329/2026

CLASSE: CONVENIOS.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM - ASPOM.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-2329/2026, que tem como objeto **Celebração de Convênio entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA** inscrita no CNPJ n.º 36.392.675/0001-70 e a **Associação de Polícia Militar Mirim - ASPOM** inscrita no CNPJ n.º 29.127.663/0001-53, para custear despesas com Manutenção Predial, elétrica, hidráulica e adequações estruturais do espaço Utilizado pelo Projeto Polícia Militar Mirim, no valor de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 1006386).

Publique-se;
 Cumpra-se;
 Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1012336** e o código verificador **A810FF4A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A9D123D5

**IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: **076/2026**. Contrato: **002 de 29/06/2026**. Contratante: **Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO**. Contratada: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**. CNPJ: **05.884.660/0001-04**. Objeto: **SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA**, na qualidade de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/PMRM/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO Processo n. 8-76/2026, e demais documentos que integram o Processo nº **8-76/2026**. Vigência: 12 (doze) Meses. **Valor Global:** 15.000,00 (Quinze Mil Reais). **Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato. **Empenho:** 174 de 02/07/2026 **Unidade orçamentária:** Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO. **Classificação funcional:** Programação: 09.122.0023.2081.0000 Custeio Operacional do IMPREV; **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 Serviços Material de Consumo. **Data de assinatura do contrato:** 01/07/2026.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:AC6F4183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº310**

N.º do Processo: 2766/2026
N.º do Contrato: 310 de 06/07/2026

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP nº 02/2026, derivada do P.E. nº 50/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 3695/2025, conforme Mem. nº 250/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,

Contratante: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO**
Contratado: **ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 50.871.352/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 06/07/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);

III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV - Valor: R\$ 129.440,61 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2766/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 7 de julho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:0893204B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 120 - PROCESSO Nº 996/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 120 - PROCESSO Nº 996/2026**

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, CNPJ: 22.855.142/0001/73

2) **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 46.135.499/0001-45

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no contrato de ID 992601, considerando a justificativa de ID 1004631, de forma que onde se lê:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.135.499/0001-45 (...)

Leia-se:

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.135.499/0001-45 (...)

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento..

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 996/2026

PRAZO: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 07/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:D667F36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 273 de 16/11/2023

Nº do Processo: 1415/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção do Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 30.662.520/0001-20

Data de Assinatura do aditivo: 07/07/2026

Valor do Aditivo: R\$ 852.977,63 (oitocentos e cinquenta e dois reais, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de **R\$ 220.154,91 (duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)** ao contrato, referentes ao reajuste do INCC em **6,01%**, conforme Documento de ID 1009850, bem como o valor de **R\$ 632.822,72 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, a título de acréscimo de quantitativo do Contrato, em 8,15%.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Julho de 2026

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador: 33C1265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Machadinho D'Oeste - RO

Lei Municipal nº 2445/23 e Alterações

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2026

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos provenientes da PROGRAMAÇÃO 110013020260003 EMENDA PARLAMENTAR à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Machadinho D'Oeste/RO, destinado à reforma e adequação estrutural dos espaços utilizados para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, bem como para contratação de equipe técnica especializada, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal que institui o CMDCA, e

CONSIDERANDO:

I - o disposto nos artigos 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;

II - os artigos 4º, 86, 87, 88 e 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - a necessidade de fortalecimento da rede municipal de proteção social destinada ao atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência;

IV - que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Machadinho D'Oeste desenvolve relevante serviço de interesse público voltado à habilitação, reabilitação, inclusão social, educacional e garantia de direitos de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

V - a necessidade de melhorias estruturais dos espaços físicos utilizados para atendimento, garantindo acessibilidade, segurança, conforto, salubridade e condições adequadas de funcionamento;

VI - a necessidade de fortalecimento da equipe multiprofissional responsável pelo atendimento especializado das crianças e adolescentes assistidos pela instituição;

VII - a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 23/06/2026 registrada em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro de recursos provenientes da PROGRAMAÇÃO 110013020260003 EMENDA PARLAMENTAR, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Machadinho D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 63.628.408/0001-22, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à execução do projeto denominado:

“SUSTENTABILIDADE DO CENTRO DIA: MANUTENÇÃO DA ENTIDADE E CUSTEIO MULTIPROFISSIONAL CENTRO DIA APAE MACHADINHO D'OESTE”.

Art. 2º Os recursos financeiros destinam-se às seguintes finalidades:

I - reforma e adequação estrutural das dependências utilizadas para atendimento de crianças e adolescentes;

II - adequação de espaços para acessibilidade;

III - melhorias das condições de segurança e funcionamento;

IV - aquisição de materiais necessários à execução da reforma, quando previstos no Plano de Trabalho;

V - contratação de equipe técnica especializada para atendimento multiprofissional, observadas as disposições do Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA;

VI - demais despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil deverá executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação vigente.

Art. 5º O CMDCA acompanhará a execução do projeto, podendo solicitar informações, documentos, relatórios técnicos e realizar visitas de monitoramento sempre que necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do repasse financeiro de emendas e recursos pertinentes adotará as providências administrativas necessárias para formalização da parceria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de junho de 2026.

SIDICLEIA SOARES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos provenientes da PROGRAMAÇÃO 110013020260003 EMENDA PARLAMENTAR à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Machadinho D'Oeste/RO, destinado à reforma e adequação estrutural dos espaços utilizados para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, bem como para contratação de equipe técnica especializada, conforme Plano de Trabalho apresentado, nos termos da legislação vigente.

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de junho de 2026.

NEUZA AQUINO VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Portaria nº 712/2025

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:9DCA0940

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Lei Municipal nº2445/23 e Alterações

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Repasse de Recursos provenientes da PROGRAMAÇÃO 110013020260002 EMENDA PARLAMENTAR à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Machadinho D'Oeste/RO, destinado à reforma e adequação estrutural dos espaços utilizados para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, bem como para contratação de equipe técnica especializada, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente ECA), pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal que institui o CMDCA, e

CONSIDERANDO:

I - o disposto nos artigos 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;

II - os artigos 4º, 86, 87, 88 e 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - a necessidade de fortalecimento da rede municipal de proteção social destinada ao atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência; IV - que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Machadinho D'Oeste desenvolve relevante serviço de interesse público voltado à habilitação, reabilitação, inclusão social, educacional e garantia de direitos de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

V - a necessidade de melhorias estruturais dos espaços físicos utilizados para atendimento, garantindo acessibilidade, segurança, conforto, salubridade e condições adequadas de funcionamento;

VI - a necessidade de fortalecimento da equipe multiprofissional responsável pelo atendimento especializado das crianças e adolescentes assistidos pela instituição;

VII - a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 23/06/2026 registrada em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro de recursos provenientes da PROGRAMAÇÃO 110013020260002 EMENDA PARLAMENTAR, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Machadinho D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ 63.628.408/0001-22, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à execução do projeto denominado: "INCLUSÃO E AUTONOMIA: FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM MACHADINHO D'OESTE CENTRO DIA APAE MACHADINHO D'OESTE";

Art. 2º Os recursos financeiros destinam-se às seguintes finalidades:

I - reforma e adequação estrutural das dependências utilizadas para atendimento de crianças e adolescentes;

II - adequação de espaços para acessibilidade;

III - melhorias das condições de segurança e funcionamento;

IV - aquisição de materiais necessários à execução da reforma, quando previstos no Plano de Trabalho;

V - contratação de equipe técnica especializada para atendimento multiprofissional, observadas as disposições do Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA;

VI - demais despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil deverá executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação vigente.

Art. 5º O CMDCA acompanhará a execução do projeto, podendo solicitar informações, documentos, relatórios técnicos e realizar visitas de monitoramento sempre que necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do repasse financeiro de emendas e recursos pertinentes adotará as providências administrativas necessárias para formalização da parceria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de junho de 2026.

SIDICLEIA SOARES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente RESOLUÇÃO Nº 005 /CMDCA/2026, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos provenientes da PROGRAMAÇÃO 110013020260002 - EMENDA PARLAMENTAR à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Machadinho D'Oeste/RO, destinado à reforma e adequação estrutural dos espaços utilizados para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, bem como para contratação de equipe técnica especializada, conforme Plano de Trabalho apresentado, nos termos da legislação vigente.

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de junho de 2026.

NEUZA AQUINO VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Portaria nº 712/2025

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:01F73BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO Nº363/SEMAS/2026 MACHADINHO D'OESTE/RO, 06 DE JULHO DE 2026.

Ilmo. Senhor

SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS

Assunto: **Convocação**

Prezado Senhor,

Após os devidos cumprimentos, vimos, por meio deste, convocá-lo para assumir, na qualidade de **oitavo suplente**, a função de **Conselheiro Tutelar**, em razão da vacância do cargo decorrente do pedido de exoneração da Conselheira Tutelar **Iraide Aparecida de Souza Sena**, conforme estabelece o art. 16 da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga."

A presente convocação tem por finalidade o preenchimento da vaga deixada pela Conselheira Tutelar **Iraide Aparecida de Souza Sena**, em decorrência de seu pedido de exoneração, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e a manutenção de sua composição legal.

Caso haja interesse em assumir a função, solicitamos que a manifestação seja realizada no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento deste comunicado, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à sua nomeação e posse.

A nomeação e o exercício da função ocorrerão a partir do dia 27 de julho de 2026, desde que haja manifestação de interesse dentro do prazo estabelecido e sejam atendidos os demais requisitos legais e administrativos.

Informamos, ainda, que o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga, facultando à Administração a convocação do candidato suplente subsequente, observada a ordem de classificação.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

NEUZA AQUINO VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 06/07/2026 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:691EC10E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/PMMA/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 720/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/PMMA/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 720/2026**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 21 de julho de 2026, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ULTRASSOM, BOMBA DE INFUSÃO e CAMA FOWLER MECÂNICA.

O VALOR ESTIMADO: R\$ 163.281,67 (Cento e sessenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 07 de julho de 2026.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:03FD70E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 01/PMMA/CMDCA/2026**

RESOLUÇÃO nº 01/PMMA/CMDCA/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE AÇÕES PARA 2027 DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Ministro Andreazza/RO, usando de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CONANDA nº 231/2022 e Leis Municipais nº 236/2000 e 275/2001, com adequação na Lei Municipal nº 1.345/2014, e Lei Federal nº 8.069/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Relatório Analítico de Ações para 2027** (memória de cálculo), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Decreto nº 7.009/PMMA/2026

HOMOLOGO a Resolução nº 01/PMMA/CMDCA/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de 07 de julho de 2026, no uso de suas competências legais.

ELIZABETE GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.999/PMMA/2026

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7260231C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/PMMA/2026**

RESOLUÇÃO nº 05/CMAS/PMMA/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 132 de 20 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em reunião extraordinária, conforme Ata de nº 124 de 06 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o **Relatório Analítico de Ações para 2027** (memória de cálculo), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a recursos próprios.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

IVANI ROSA CALIXTO MEYER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.691/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 05/CMAS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de 06 de julho de 2026, no uso de suas competências legais.

ELIZABETE GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.999/PMMA/2026

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6A977BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS/PMMA/2026**

RESOLUÇÃO nº 06/CMAS/PMMA/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ministro Andrezza/RO, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 132 de 20 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em reunião extraordinária, conforme Ata de nº 124 de 06 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o **Relatório Analítico de Ações para 2027** (memória de cálculo), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a recursos estaduais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

IVANI ROSA CALIXTO MEYER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.691/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 06/CMAS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de 06 de julho de 2026, no uso de suas competências legais.

ELIZABETE GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.999/PMMA/2026

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:22B9685A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS/PMMA/2026**

RESOLUÇÃO nº 07/CMAS/PMMA/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ministro Andrezza/RO, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 132 de 20 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em reunião extraordinária, conforme Ata de nº 124 de 06 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o **Relatório Analítico de Ações para 2027** (memória de cálculo), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a recursos federais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

IVANI ROSA CALIXTO MEYER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.691/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 07/CMAS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de 06 de julho de 2026, no uso de suas competências legais.

ELIZABETE GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.999/PMMA/2026

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9B41529C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 96/2025/CMMS.**

CELEBRAÇÃO: 03.06.2026.

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: GEDALIAS FERREIRA ALVES, CPF nº: 162.649.402-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a parte **CONTRATADA** do **CONTRATO Nº. 96/2025/CMMS**. Que passará a ser:

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.789.994/0001-97, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 2413, Bairro Centro, na Cidade de Mirante da Serra/RO, neste ato representada por seu **PRESIDENTE** e Ordenador de Despesa o senhor **JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1900622 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº 034.249.036-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Senhor **GEDALIAS FERREIRA ALVES** RG nº 129.430 SSP/RO e CPF nº: 162.649.402-91, residente e domiciliado a Avenida dos migrantes, 2622, na cidade de Mirante da Serra – RO, CEP nº 76.926-000, doravante denominada **CONTRATADO**.

Alterar os dados de que trata o item **5.2.1 a CLAUSULA QUINTA** do Contrato Administrativo nº **096/2025** de 30 (trinta) de maio de 2025.

5.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na Conta Corrente nº 6.230-8 Operação Transferência, Agência 0951-2, Banco do Brasil S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0056/2025.

Mirante da Serra – RO, 07 de julho de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.

Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5312252F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8294/2026**

PORTARIA Nº 8294/2026. EM 06 DE JULHO DE 2026.

EXONERA-SE O SERVIDOR ROQUE SANTOS FONSECA, DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, FICANDO VAGO O CARGO ORA OCUPADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera-se o servidor ROQUE SANTOS FONSECA, CPF Nº ***820.712**, no cargo Motorista, devido a concessão da aposentadoria por idade, ficando vago o cargo ora ocupado nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:A1316516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO****PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A(O) VALDECI ALVES DA SILVA, com sede no Lote 04, Gleba 04, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 350.191.232-34, Inscrição Estadual nº 361582 SSP/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 07/07/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: -11 01' 16,34701"/ Longitude: -62 36' 38,87181".

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE JULHO DE 2026.

VALDECI ALVES DA SILVA

Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:4811EDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO****PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A(O) WILDISON CANDIDO ARAUJO, com sede à SETOR CHACAREIRO, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 588.496.702-06, Inscrição Estadual nº 600.570 SSP/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 07/07/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: 11° 2'54.67"S - 62°40'23.68"O

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE JULHO DE 2026.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:1702D5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA****PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A(O) VALDECI ALVES DA SILVA, com sede no Lote 04, Gleba 04, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 350.191.232-34, Inscrição Estadual nº 361582 SSP/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 07/06/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA PRÉVIA da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 01' 16,34701"/ Longitude: -62 36' 38,87181".**

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE JULHO DE 2026.

VALDECI ALVES DA SILVA

Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:F630170D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 007/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2025

Processo nº. 0000095.07.01-2025

Modalidade: Dispensa

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: SEGUROS SURA S.A

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada em seguro de veículos com cobertura total para o veículo TOYOTA HILUX, diesel, modelo 2018/2018 cor branca, Chassi BAJDABCD7J1876750, Placa QTB 2860 e para o veículo HB20S HYUNDAI tipo sedan FLEX 2022/2022 cor branca, chassi 9BHCP41BANP296559placa RSV4E66, para atender a Câmara Municipal de Monte Negro.

Valor: R\$ 4.011,16 (Quatro Mil E Onze Reais E Dezesseis Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses. (04 de julho 2026/ 04 de julho 2027)

Monte Negro - RO, 07 de julho de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:EB52478A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ITEM, modo **ABERTO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001232.06.01-2026.

DATA DE ABERTURA: 23 de Julho de 2026.

VALOR ORÇADO R\$ 323.770,00 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferro Galvanizado e Chapas de Aço Sae 1020 e Sae 1045, Visando Atender às Necessidades das Secretarias Municipais Setur e SEMOSP do Município de Monte Negro/RO.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 07 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Portaria nº. 679/2024

Publicado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Código Identificador: A00C526B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4650, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do decreto 4.543/2026, que dispõe sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro – RO, conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 509/SEMUSA/2026, 06 de julho de 2026, que solicita a revogação do decreto 4.543/26, que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.543/26, que concede autorização aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO:**

Acimar Hoffmann – Agente de Endemias;

Fernanda Damasceno Aguiar - Diretor Geral do Hospital. Port 498/2025;

Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias;

Joab Alves de Lucena - Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Port. 22/2025;

Jhonatan Souza de Oliveira – Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Port.500/25;

Rafael Rodrigues de Castro – Agente de Fiscalização Municipal;

Romulo Bueno da Silva – Coordenador da Vigilância Sanitária. Port. 472/23;

Ana Cristina Azevedo – Fisioterapeuta e Gerente do Núcleo de Apoio da Família – NASF-AB Port. 458/25;

Anderson Ferreira Santos – Auxiliar Administrativo – Mat. 3475;

Cintia Maria Santos de Menezes Marques – Coordenador Técnico da Saúde – Port. 116/26;

Gabriel Oliveira de Souza – Agente de Fiscalização Municipal – Mat. 3567;

Marcelo de Souza Marques Junior – Médico Veterinário – Mat. 3569;

Thais Custódio Aguiar Botelho – Enfermeiro – Mat. 2956;

Edson Marques da Silva Junior – Enfermeiro – Mat. 1522.

Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 10º. **Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador: 70A53186

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 744, 07 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA

ATENDIMENTO DE DEMANDAS
EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto da Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12);
CONSIDERANDO o memorando n.512/SEMUSA/2026 ID: 2.F4A.86D;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal Irmã Dulce do Município de Monte Negro RO, com a seguinte composição:

1. JOAB ALVES DE LUCENA

Matricula: 3243

Secretário Municipal de Saúde

2. FERNANDA DAMASCENO AGUIAR

Matricula: 1426

Diretora Geral do Hospital Irmã Dulce

3. ELIZANGELA SILVA SANTANA

Matricula: 2818

Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Municipal

4. BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA

Matricula: 1772

Coordenador da Vigilância Epidemiológica

5. ROMULO BUENO DA SILVA

Matricula: 1885

Coordenador da Vigilância Sanitária

6. MARYANA CAJUEIRO E SILVA

Matricula: 3643

Coordenadora da Atenção Básica de Saúde

Art.2º. O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal Irmã Dulce.

§1º. O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.

§2º. O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.

Art. 3º. O Plano de Contingência deverá ser acionado pela Diretora do Hospital Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.573/GAB/2025.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:B269C3B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745, 07 DE JULHO DE 2026**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:FBEB1B03

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2026**

Processo Administrativo nº 1533/2025

Item destinado a ampla

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de registro de preço para futura aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 502.190,92(quinhetos e dois mil e cento e noventa reais e noventa e dois centavos); **Data da sessão:** 20/07/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07/07/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:

Vagner Roberto Pereira de Souza

Código Identificador:B8D2FF7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2026 -
PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1462/2026 AMPLA, EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO E COTA
RESERVADA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2026 -
PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1462/2026

Ampla, exclusiva participação e cota reservada

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, TERAPIA E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, Nº da Proposta 23085655000126002.; **Valor estimado:** R\$ 299.585,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); **Data da sessão:** a sessão que estava marcada inicialmente para o dia 16 de julho de 2026, fica prorrogada para o dia 22 de julho de 2026 às 09h (horário de Brasília), em virtude da não publicação em tempo hábil no Diário Oficial da União; **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital

encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07/07/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeiro – Port. 306/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:7E7DD97F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº003/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Planejamento, conforme a Lei nº 1625/2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Planejamento, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor (a) de Letras – Português/Inglês-40 h 2-Renata Michele Almeida Paula Orientador Educacional- 40 h 2-Ângela Veridiana Posso Psicólogo Educacional – 40 h 3-Francis Barbara Turmam 4-Rafael Santos Barbosa Psicopedagogo-40 h 3-Jaqueline Schowenck Pires De Souza 4-Marcelo Anjos Hez Assistente Social-30 h 2-Clebia Dos Santos Mota Amorim SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Técnico em Agrimensura/Topógrafo – 40 h 2-Daniel Habacuque Santana Barbosa Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias úteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 07/07/2026 - 10:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/145325. Folha 1 de 2 a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6B6E177D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO**

Portaria de Afastamento nº 158/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 01 de julho de 2026, do cargo de TEC EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por ANTONIO GOMES DA SILVA, matrícula 1416, por posse no concurso público Municipal na data de 14 de agosto de 2025, convocado pelo Edital 025/2025, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 1830/2026 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar a partir de 01 de julho de 2026.A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:47DB5360

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO**

Portaria de Afastamento nº 159/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 07 de julho de 2026, do cargo de PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal Educação, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por DANIELE PEREIRA COELHO KRAUSE, matrícula 4255, por posse no concurso público Municipal na data de 14 de fevereiro de 2022, convocada pelo Edital 006/2022, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 1864/2026 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar a partir de 07 de julho de 2026.A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D75D385E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria nº 155/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor FABIO DIAS GOMES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº7****5 SSP /RO e do CPF nº754. ***.***-44 das funções interinas atinentes ao Cargo de Assessor Nível I no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer em conformidade com o Art. 15.2.1 da Lei Municipal Nº 1943/2025, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de julho de 2026

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:05879742

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº 156/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor EZEQUIEL MENDONCA LOPES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 5****4 SSP /RO e do CPF nº 577. ***-**-20, Interinamente nas funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer em conformidade com o Art. 15.2.1 da Lei Municipal Nº 1943/2025, do Município de Nova Brasilândia D' oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de julho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:48551C52

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO**

Portaria de prorrogação nº 157/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora DULCILENE TARGA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 1708, Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde prorrogação de Redução da carga Horária em 50 % pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado anualmente, conforme a Lei Municipal 926/2011 artº116. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de julho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3AA004F2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO**

Referente aos Contratos Administrativos nº 68/PMNM/2025, 75/PMNM/2025, 77/PMNM/2025, 05/PMNM/2026, 09/PMNM/2026, 12/PMNM/2026, 18/PMNM/2026 e 27/PMNM/2026.

Processo Administrativo Originário (Processo Mãe): nº 911/SEMOSP/2025

Pregão Eletrônico: nº 19/PMNM/2025

Sistema de Registro de Preços: nº 18/SUPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Superintendente de Licitações e Contratos, designado pelo Decreto nº 7.988-GP/2024, de 08 de fevereiro de 2024, COMUNICA aos interessados e ao público em geral que, em decorrência da sucessão contratual formalizada por meio dos respectivos Termos de Apostilamento dos Contratos Administrativos

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, operacionalizado por meio de cartão magnético ou eletrônico com tecnologia de chip, tarja magnética e/ou aplicativo, destinado ao gerenciamento da aquisição de insumos de construção civil, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPIs), artefatos de ferro e concreto, bem como aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

DA FINALIDADE

O presente **Termo de Ajuste Administrativo** tem por finalidade registrar e justificar as providências administrativas adotadas no âmbito da execução dos contratos acima relacionados, os quais foram celebrados originariamente com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.039.966/0001-11**, cuja sucessão contratual foi formalizada por meio dos respectivos Termos de Apostilamento, passando a figurar como sucessora a empresa **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **40.735.713/0001-18**, permanecendo inalterados o objeto, os preços, os prazos, as condições de execução e todas as demais cláusulas originalmente pactuadas.

DA JUSTIFICATIVA

Registramos que, em razão da sucessão empresarial formalizada por meio dos respectivos Termos de Apostilamento, esta Administração promoveu consulta formal à empresa responsável pelo Sistema Contábil SCPI8, mediante o Ofício nº 09/SUPEL/2026, com a finalidade de verificar a viabilidade técnica da atualização da razão social e do CNPJ da contratada nos contratos já cadastrados no sistema.

Em resposta, a empresa responsável pelo Sistema SCPI8 esclareceu que a impossibilidade de alteração da razão social e do CNPJ da contratada decorre da estrutura dos registros contábeis e dos layouts oficiais de prestação de contas definidos pelos órgãos de controle externo, especialmente aqueles regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, informando que os arquivos eletrônicos encaminhados utilizam o CPF/CNPJ do contratado como elemento permanente de identificação dos instrumentos contratuais e dos respectivos controles contábeis, inexistindo previsão técnica que permita sua substituição após a remessa das informações ao órgão de controle, sob pena de comprometimento da consistência histórica dos registros, da rastreabilidade das informações e da validação das futuras prestações de contas.

Diante da manifestação técnica apresentada, os autos foram submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município, a qual, por meio de Parecer Jurídico, concluiu que a sucessão empresarial regularmente formalizada não implica a extinção dos contratos administrativos nem autoriza a celebração de novos instrumentos contratuais, reconhecendo, contudo, a juridicidade da adoção de procedimento de natureza exclusivamente operacional e contábil destinado a viabilizar a continuidade da execução contratual, desde que preservada a relação jurídica originária e devidamente formalizados os atos administrativos pertinentes.

Assim, considerando a manifestação técnica da empresa responsável pelo Sistema SCPI8 e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornou-se necessária a adoção do presente Ajuste Administrativo, exclusivamente para fins de adequação dos registros contábeis e operacionais, preservando-se integralmente a continuidade da execução contratual, a conformidade das prestações de contas e todas as cláusulas e condições estabelecidas nos contratos originários.

DO AJUSTE OPERACIONAL

Para viabilizar a continuidade da execução contratual no Sistema SCPI8, procederemos o encerramento dos saldos remanescentes constantes dos cadastros vinculados à empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, mediante a respectiva baixa dos valores remanescentes no sistema.

Na sequência, os mesmos saldos remanescentes serão registrados em novos cadastros no Sistema SCPI8, mantendo-se a mesma numeração dos contratos administrativos originários, porém vinculando-os ao CNPJ e à razão social da empresa sucessora **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**, conforme estabelecido nos respectivos Termos de Apostilamento.

O presente procedimento teve por finalidade única possibilitar a continuidade da execução orçamentária, financeira e contábil dos

contratos, preservando a correta identificação da empresa atualmente responsável pela execução contratual perante os sistemas internos da Administração.

DOS CONTRATOS ABRANGIDOS E DOS SALDOS REMANESCENTES

Em decorrência da sucessão contratual formalizada pelos respectivos Termos de Apostilamento, os saldos remanescentes dos contratos abaixo relacionados, anteriormente registrados no Sistema Contábil SCPI8 em nome da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.039.966/0001-11**, serão baixados do cadastro originário e, na sequência, registrados em favor da empresa sucessora **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **40.735.713/0001-18**, mantendo-se a mesma numeração dos contratos administrativos originários, em conformidade com os respectivos Termos de Apostilamento.

Processo Apenso	Secretaria	Contrato	Saldo Remanescente (R\$)
154/2026	SEMAP	09/PMNM/2026	R\$ 146.485,68
627/2026	SEMETEC	27/PMNM/2026	R\$ 8.206,27
3845/2025	SEMED	05/PMNM/2026	R\$ 2.948.236,86
366/2026	SEMA	12/PMNM/2026	R\$ 69.653,28
427/2026	SEMEL	18/PMNM/2026	R\$ 619.100,56
3882/2025	SEMOSP	68/PMNM/2025	R\$ 2.339.208,38
3902/2025	SEMASC	75/PMNM/2025	R\$ 299.681,48
4002/2025	SEMUSA	77/PMNM/2025	R\$ 1.796.441,85
Total Geral			R\$ 8.227.014,36

Os valores acima representam os saldos remanescentes existentes na data da assinatura deste termo administrativo e serão integralmente registrados em favor da empresa sucessora, assegurando a continuidade da execução contratual, sem qualquer alteração dos direitos e obrigações assumidos pelas partes.

DOS EFEITOS JURÍDICOS

O ajuste ora registrado possui natureza exclusivamente administrativa, operacional e contábil, decorrente de limitação técnica do Sistema SCPI8, não caracterizando celebração de novo contrato, novação, rescisão, substituição contratual ou qualquer alteração da relação jurídica estabelecida entre a Administração Municipal e a empresa sucessora.

Permanecem integralmente vigentes todas as cláusulas e condições constantes dos contratos originários, inclusive seus objetos, valores, saldos remanescentes, prazos de vigência, obrigações, garantias, sanções, direitos, prerrogativas da Administração e demais disposições contratuais, observadas exclusivamente as alterações promovidas pelos respectivos Termos de Apostilamento decorrentes da sucessão contratual.

O presente Termo de Ajuste Administrativo passa a integrar o **Processo Administrativo Originário nº 911/SEMOSP/2025** e os respectivos processos apensos, constituindo documento de instrução processual destinado a conferir transparência, rastreabilidade, regularidade dos registros contábeis e resguardo dos atos administrativos praticados em razão da limitação operacional do Sistema Contábil SCPI8.

Nova Mamoré, 07 de julho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Superintendente de Licitações

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:EAF996B0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.798 - GP/2026

DECRETO Nº 9.798 - GP/2026. Em, 07 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do senhor SIDNEY LEMOS BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ENDEMIAS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **SIDNEY LEMOS BARBOSA**, brasileiro, maior, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Agente de Endemias - Zona Urbana, matrícula de nº 1283, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ENDEMIAS - CC-4**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:10DDF64B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal **Marcélio Rodrigues Uchôa** em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **06.07.2026** no valor de **R\$ 4.520.000,00 (quatro milhões quinhentos e vinte mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 80617-X, vinculado ao convênio nº **506/2026/PGE-EMATER**, celebrado entre a Entidade Autárquica de assistência Técnica e Extensão Rural do Estado De Rondônia - EMATER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **repasso financeiro no valor de R\$ 4.520.000,00 (quatro milhões quinhentos e vinte mil reais), para que o Conveniente faça a aquisição de Implementos**, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:20DA380E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº369-GP/2026

PORTARIA Nº369-GP/2026

Em, 06 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora **MELISSA FERNANDES DA COSTA**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais, **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença da servidora no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **MELISSA FERNANDES DA COSTA**, cargo/função de GERENTE FINANCEIRO E CONTABIL, matrícula funcional nº10034, inicialmente programadas para o período de **01/07/2026 a 15/07/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de **10/08/2026 a 24/08/2026**, referente ao período de **2025/2026**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:D498D1D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº370-GP/2026**

PORTARIA Nº370-GP/2026 Em, 06 de julho de 2026.

“Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal VALQUÍRIA KLEIN, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133, § 1º do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
VALQUÍRIA KLEIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	592	03/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:A24A335C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374 - GP/2026**

PORTARIA Nº 374 - GP/2026. Em, 06 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF, prevista nos arts. 63 a 66 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026, e revoga a Portaria nº 373 - GP/2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 63 a 66 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF, responsável pela avaliação de desempenho e instrução dos processos de progressão funcional dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF**, prevista nos arts. 63 a 66 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026, responsável pela realização das Avaliações de Desempenho Funcional, análise dos processos de progressão funcional e demais atribuições previstas na legislação municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Noraney Castro Pinheiro	9144	Diretora de Divisão de Avaliação e Progressão	Presidente
Bianca Padilha dos Santos	8222	Técnica Tributária	Secretária
Josielei de Almeida	8001	Técnica Tributária	Membro

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - ADF:

I - Realizar a Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos, observando os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026;

II - Analisar e instruir os processos de progressão funcional;

III - Emitir pareceres técnicos acerca da aptidão e desempenho dos servidores para fins de progressão;

IV - Apreciar os pedidos de revisão das avaliações, observando o contraditório e a ampla defesa;

V - Lavrar atas das reuniões e manter arquivados os documentos relativos às avaliações;

VI - Exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação municipal.

Art. 4º - A Comissão poderá convocar os gestores das unidades administrativas para prestar informações e encaminhar os Relatórios de Desempenho Funcional dos servidores, na forma do art. 65 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026.

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, observado o disposto no § 2º do art. 63 da Lei Municipal nº 2.525 - GP/2026.

Art. 6º - A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 373 - GP/2025 de 15 de julho de 2025**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

NORANEY CASTRO PINHEIRO

Presidente

BIANCA PADILHA DOS SANTOS

Secretária

JOSIELI DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:94130F9E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº376-GP/2026****PORTARIA Nº376-GP/2026 Em, 06 de julho de 2026.**

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL as servidoras Públicas do quadro CLT da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério). **CONSIDERANDO** Memorando nº504/SEMED/2026.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, as servidoras do quadro CLT deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionadas:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	RETROATIVO AO DIA
Evaneia Santos	10147	Professor (Pedagogo)	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda – Extensão Acampamento Tiago Campin	43,2 KM	16/06/2026
Keila Souza Cordeiro	10156	Professor (Pedagogo)	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda – Extensão Acampamento Tiago Campin	43,2 KM	02/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:Aline Robson Salis
Código Identificador:EB809653**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2026 SRP. 12/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/SEMEL/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº15/PMNM/2026 SRP-12, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Aquisição de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com comprimento nominal de 6,00 metros por unidade, nos diâmetros de 1500 mm, 900 mm, 750 mm e 600 mm, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, em favor das empresas:

- **AGROHIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 14.991.877/0001-04, no valor de **R\$ 5.880.800,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil e oitocentos reais)** e
- **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.881.622/0001-64, no valor de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, nos termos da referida lei.

O referido certame alcançou o valor de **R\$ 6.039.800,00 (seis milhões, trinta e nove mil e oitocentos reais)**, gerando uma economia no percentual de **12,74%**, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9F8328B4**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO****TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 17/PMNM/2026 SRP-14
Processo Administrativo nº 859/SEMAP/2026
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 17/PMNM/2026 Sistema de Registro de Preços nº 14-SUPEL/2026, instaurado visando ao **Registro de Preço para Eventual e Futura para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação Continuada de Serviços Integrados de Apoio Operacional de Autogestão e Governança Logística, com utilização de infraestrutura tecnológica própria, baseada em ambiente digital do tipo marketplace, acessível em tempo real por meio da internet e integrado com Tecnologia de Cartão Eletrônico ou Cartão físico com tecnologia de Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Abastecimento de Combustível, Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Agrícolas e Pesadas e Rastreamento para os Veículos Oficiais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO + (implantação de software).**

O procedimento licitatório foi regularmente instaurado, observando-se as fases previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo sido realizada a abertura da sessão pública em 09 de junho de 2026, com abertura da fase competitiva de lances e os atos subsequentes pertinentes ao julgamento das propostas, foi identificado, que 02 (duas) das 07 (sete) licitantes apresentaram proposta contendo percentual de 100% (cem por cento) de desconto, circunstância que posteriormente originou a desclassificação de ambas.

Posteriormente, foi interposto recurso administrativo pela empresa **SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – NEXTFROTAS**, sustentando, em síntese, que o Edital admitiria interpretação diversa daquela adotada durante a sessão pública, especialmente quanto à incidência do desconto, à exequibilidade das propostas e à aplicação dos itens 7.8 a 7.22 do instrumento convocatório.

Embora a Administração Pública não esteja vinculada às razões jurídicas apresentadas pela recorrente, a análise do recurso, aliada à revisão administrativa promovida pela Superintendência Municipal de Licitações, revelou circunstância superveniente que merece especial atenção.

Conforme consignado na **Manifestação Técnica** emitida pela Superintendência Municipal de Licitações, verificou-se que os itens 7.8 a 7.22 do Edital, quando analisados em conjunto, admitem interpretações distintas quanto à metodologia de incidência do desconto ofertado, à taxa administrativa referencial e à sistemática de

formação das propostas, circunstância suficiente para recomendar o aperfeiçoamento da redação do instrumento convocatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da natureza do fato superveniente e da ausência de irregularidade

Importa registrar que a presente decisão não decorre do reconhecimento de ilegalidade do procedimento licitatório, tampouco representa declaração de nulidade dos atos praticados durante a condução do certame ou qualquer atribuição de responsabilidade funcional ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio, à Equipe de Planejamento, à Procuradoria Jurídica ou aos demais agentes públicos envolvidos.

Ao contrário, a própria **Manifestação Técnica** esclarece que a questão identificada consiste em **constatação superveniente de potencial ambiguidade interpretativa** existente no instrumento convocatório, circunstância evidenciada pelo fato objetivo de que 02 (duas) das 07 (sete) empresas participantes compreenderam de forma diversa o conteúdo dos itens editalícios, apresentando propostas com percentual de desconto de 100% (cem por cento). Tal circunstância demonstra que a redação do Edital não proporcionou uniformidade absoluta de compreensão entre todos os participantes do certame.

A Administração Pública possui o dever permanente de revisar seus próprios atos sempre que identificar circunstâncias capazes de comprometer a segurança jurídica, a objetividade do julgamento, a competitividade ou a adequada compreensão das regras editalícias.

II.2 – Do fundamento legal da revogação

Essa prerrogativa decorre do princípio da autotutela administrativa, consagrado pela **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, segundo a qual a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

No mesmo sentido, o **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** autoriza expressamente a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

No caso concreto, o fato superveniente consiste justamente na conclusão técnica alcançada após a análise conjunta do recurso administrativo e da revisão promovida pela **Superintendência Municipal de Licitações**, a qual evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento da modelagem do Edital, especialmente quanto aos itens 7.8 a 7.22, com vistas a eliminar ambiguidades interpretativas e assegurar maior clareza quanto à incidência do percentual de desconto, à metodologia de julgamento e aos critérios de exequibilidade das propostas.

A manutenção do procedimento, diante desse cenário, poderia comprometer princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre eles a legalidade, a segurança jurídica, a competitividade, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a razoabilidade, a proporcionalidade e, sobretudo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II.3 – Da orientação jurisprudencial

A fundamentação ora exposta encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União acerca da autotutela administrativa, da revogação de procedimentos licitatórios e da necessidade de motivação dos atos administrativos.

a) A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal reconhece a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de vício de legalidade ou revogando-os por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação pelo Poder Judiciário.

b) O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2251/2025 – Primeira Câmara, consolidou o entendimento de que a revogação prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 exige motivação específica e demonstração objetiva da ocorrência de fato superveniente que torne inconveniente ou inoportuno o prosseguimento do certame, sendo insuficientes justificativas genéricas. No caso dos autos, a revogação encontra-se amparada em **manifestação técnica** detalhada que evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório, atendendo aos requisitos exigidos pela Corte de Contas.

c) A jurisprudência do Tribunal de Contas da União igualmente orienta que os atos administrativos de revogação devem explicitar, de forma transparente e devidamente motivada, as razões de interesse

público e os fatos supervenientes que os justificam, em observância aos princípios da motivação, da segurança jurídica e da transparência.

d) Por sua vez, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 111/2007 – Plenário, assentou que, antes da homologação do certame, o licitante não possui direito adquirido à contratação, permanecendo hígida a prerrogativa da Administração de exercer o juízo de conveniência e oportunidade quanto à continuidade do procedimento licitatório. Tal entendimento, embora firmado sob a égide da legislação anterior (Lei Federal nº 8.666/93), permanece compatível com o regime instituído pela Lei nº 14.133/2021 e orienta a interpretação do § 3º do art. 71, segundo a qual a garantia de prévia manifestação dos interessados deve ser observada em consonância com o estágio procedimental da licitação e com a inexistência de direito subjetivo à adjudicação antes da homologação, circunstância verificada no presente caso.

Cumprido ressaltar que a presente decisão observa a orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de motivação qualificada dos atos de revogação. Diferentemente das hipóteses em que a Corte reputou insuficiente a fundamentação administrativa, a revogação ora promovida encontra-se lastreada em manifestação técnica específica, produzida após a análise do recurso administrativo e da revisão do instrumento convocatório, a qual evidenciou objetivamente a existência de ambiguidade interpretativa apta a comprometer a segurança jurídica, a competitividade e o julgamento objetivo do certame, justificando a incidência do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se mais prudente e consentâneo com o interesse público promover a revogação do presente certame, permitindo que o **Termo de Referência e o Edital** sejam revisados e aperfeiçoados, eliminando-se qualquer possibilidade de interpretações divergentes e proporcionando maior segurança jurídica a todos os futuros participantes.

III – DECISÃO

Diante do exposto, acolho integralmente a **Manifestação Técnica** emitida pela Superintendência Municipal de Licitações, adotando-a como fundamento desta decisão e, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios previstos em seu art. 5º, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e art. 37 da Constituição Federal de 1988.

DECIDO:

I – REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 17/PMNM/2026 SRP-14, por razões de interesse público superveniente, decorrentes da necessidade de aperfeiçoamento da modelagem do instrumento convocatório, especialmente quanto à redação dos itens 7.8 a 7.22 do Edital e dispositivos correlatos do Termo de Referência;

II – DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria demandante para que promova a revisão do Termo de Referência, observando as recomendações constantes da Manifestação Técnica da Superintendência Municipal de Licitações;

III – DETERMINAR, após concluídas as adequações técnicas, o retorno dos autos à Superintendência Municipal de Licitações para adequação do instrumento convocatório e posterior republicação do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

IV – DETERMINAR a publicação desta decisão, bem como a ciência aos licitantes participantes, para os fins legais.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de julho de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Superintendente de Licitações e Contratos

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador: 1AEB65DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
033/PMNM/2025**

ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/PMNM/2025

A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC** torna pública a presente Errata ao Termo Aditivo do Contrato nº 033/PMNM/2025, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, em razão da identificação de erro na redação do instrumento, retificando-o nos seguintes termos:

1) Onde se lê:

"...acordam entre si o presente termo, objetivando à prorrogação da vigência do **contrato de locação de imóvel** por um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:"

2) Leia-se:

"...acordam entre si o presente termo, objetivando à prorrogação da vigência do **Contrato nº 033/PMNM/2025, referente à prestação de serviço de seguro total veicular para o veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX OKM, placa SLK2C81/RO**, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:"

Nova Mamoré/RO, 07/07/2026

ARLENE MELO DE SOUZA

Secretário Mun. Interina de Assist. Social e Cidadania
Decreto Nº 9.723 - GP/2026

Publicado por:
Carolainy Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F36856EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2026**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2026

"Dispõe sobre a aprovação da regularização das prestações de contas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, referentes aos Demonstrativos Físico-Financeiros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Em reunião ordinária deliberativa realizada em 24 de junho de 2026, às 14h00, por meio de chamada de vídeo via aplicativo WhatsApp;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para reabertura dos Demonstrativos Físico-Financeiros dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, em atendimento às orientações do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela gestão municipal, referente à necessidade de regularização de pendências identificadas durante a análise das prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos extraordinários transferidos por meio da Portaria nº 378/2020, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no valor de R\$ 188.397,44 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), foram integralmente executados no exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a inconsistência identificada decorreu de equívoco técnico na forma de registro e demonstração das despesas, não havendo indícios de irregularidade na aplicação dos recursos; que a correção promovida visa adequar os registros às orientações do FNAS, assegurando a conformidade dos demonstrativos e a regularidade da prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regularização dos Demonstrativos Físico-Financeiros dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, referentes aos recursos do Serviço de Proteção Social Básica, em conformidade com a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Reconhecer que os recursos extraordinários transferidos por meio da Portaria nº 378/2020, no valor de R\$ 188.397,44 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), foram integralmente executados no exercício de 2020, inexistindo saldo financeiro remanescente para reprogramação em exercícios posteriores.

Art. 3º Registrar que a pendência identificada decorreu de inconsistência técnica e/ou material no registro das informações, não representando omissão de despesas, desvio de finalidade ou prejuízo à correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Autorizar o encaminhamento desta Resolução, juntamente com a justificativa técnica e demais documentos pertinentes, ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto à regularização dos demonstrativos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nova Mamoré/RO, 24 de junho de 2026.

Publicado por:

Carolainy Dos Santos Monteiro
Código Identificador:CC9457A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026

"Dispõe sobre a aprovação da utilização do veículo destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para apoio às atividades desenvolvidas junto aos usuários do serviço"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Em reunião ordinária deliberativa realizada em 24 de junho de 2026, às 14h00, por meio de chamada de vídeo via aplicativo WhatsApp;

CONSIDERANDO o memorando encaminhado pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, solicitando a utilização do veículo para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes nas atividades do serviço, especialmente daqueles que residem em localidades mais distantes do polo de atendimento;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das famílias e usuários pela equipe técnica, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO as discussões realizadas pelo Plenário acerca da sobrecarga da equipe de motoristas da Proteção Social Básica e da necessidade de ampliação desse quadro funcional para melhor atendimento das demandas da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do veículo destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para apoio às ações de transporte e acompanhamento dos usuários atendidos pelo serviço.

Art. 2º Determinar que o veículo seja utilizado prioritariamente para atender às necessidades relacionadas às atividades do SCFV, observadas as normas administrativas e operacionais vigentes.

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências para ampliação do quadro de motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o aumento das demandas dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 4º Reiterar a necessidade de execução do Plano de Ação do Cadastro Único (procad) aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social na reunião realizada em 05 de março de 2026, conforme deliberação do Plenário.

Art. 5º Determinar que o veículo permaneça alocado nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos quando não estiver em utilização para as atividades autorizadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nova Mamoré/RO, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Carolainy Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E3FC9F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2026**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2026

“Dispõe sobre a notificação da Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF para regularização documental e operacional, sob pena de suspensão de sua inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Em reunião ordinária deliberativa realizada em 24 de junho de 2026, às 14h00, por meio de chamada de vídeo via aplicativo WhatsApp;

CONSIDERANDO o relatório da visita técnica realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social à Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF, em 26 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as irregularidades verificadas durante a visita técnica, especialmente quanto à insuficiência de estrutura física, ausência de equipe técnica compatível, inconsistências documentais e incompatibilidades entre as atividades desenvolvidas e os requisitos exigidos para entidades socioassistenciais;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pelo Conselho para contato com a presidência da entidade e para realização dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade das entidades inscritas e cadastradas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Notificar a Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF para que apresente ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, a documentação comprobatória de seu funcionamento, bem como relatório detalhado das ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pela entidade.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente documentação apta a comprovar sua regularidade administrativa, operacional e a natureza socioassistencial de suas atividades, conforme exigências legais e normativas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo fixado implicará na reprovação da manutenção da inscrição da entidade junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e demais registros vinculados ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Em caso de descumprimento, o CMAS encaminhará ao órgão gestor da Assistência Social solicitação para adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo os procedimentos necessários para suspensão e/ou cancelamento dos registros pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nova Mamoré/RO, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Carolainy Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2B5BD34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2026**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2026

“Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – Apae de Buritis/RO, referente ao Termo de Convênio para o exercício de 2026, e estabelece providências correlatas.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Lei Municipal de criação do CMAS e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 01 de julho de 2026, por meio de videoconferência via aplicativo WhatsApp para melhor conveniência dos conselheiros;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Buritis/RO para o exercício de 2026, bem como do Relatório de Visita Técnica apresentado pela Assistente Social Anamélia Gama Palos;

CONSIDERANDO a importância da continuidade da oferta de atendimento especializado aos usuários, assegurando o acesso à educação, às terapias e à inclusão social das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a correta aplicação dos recursos públicos e a regularidade das prestações de contas das entidades parceiras;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Buritis/RO, no valor total de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, referente ao Termo de Convênio para o exercício de 2026, correspondente a **10 (dez) meses de execução**, com início no mês de fevereiro de 2026, considerando o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) por aluno**.

Art. 2º A aprovação do repasse fica condicionada ao cumprimento das obrigações legais de prestação de contas, devendo a entidade apresentar também, em seus relatórios, de forma detalhada, as informações relativas as atividades realizadas no local.

Art. 3º Estabelecer que a documentação referente ao Plano de Trabalho e à Prestação de Contas das entidades conveniadas deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o mês de dezembro do respectivo exercício, com o objetivo de não comprometer a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nova Mamoré/RO, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Carolainy Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E7A59D2D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

P M N U - RO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2025**

CONTRATO Nº: 62/2025
PROCESSO Nº: 1108/2025
CELEBRAÇÃO: 07/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa CLÍNICA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.706.542/0002-68.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 62/2025, destinado à cobertura financeira dos serviços de exames laboratoriais prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em razão da insuficiência do saldo contratual para atender à demanda verificada durante a execução do contrato.

DO VALOR: Fica acrescido ao valor do Contrato n.º 62/2025 o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o valor global do contrato para R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Nota de Empenho Ordinário N.º1023/2026 de 07/07/2026

Nova União - RO, 07 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6AD6ADB1

P M N U - RO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N.º:34/2024
PROCESSO N.º:1091/2024
CELEBRAÇÃO: 06/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa Dalberto Consultoria E Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.275.382/0001-73.

INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: contratação de empresa de assessoria especializada mensal no acompanhamento e monitoramento de programas e projetos do MEC/FNDE, através da disponibilização da licença de uso do sistema SIGEMEC para técnicos municipais, onde serão registradas diariamente todas as orientações técnicas relacionadas aos sistemas do MEC/FNDE.

PRAZO DA VIGÊNCIA: Prazo de vigência 12 (doze) meses contados a partir de 07 de julho de 2026.

VALOR: O valor do presente termo é R\$ 28.018,50 (vinte e oito mil, dezoito reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho Ordinário N.º 1831/2026 de 03/07/2026

Nova União - RO, 06 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9068E761

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no

ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **aquisição de 82 pneus, 50 lâminas e 210 dentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - em relação à manutenção preventiva e corretiva das máquinas que atuam na execução de serviços na malha viária local**, conforme convênio n.º 466/2026/PGE-DERADM, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: aquisição de 82 pneus, 50 lâminas e 210 dentes, conforme convênio n.º 466/2026/PGE-DERADM.

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
06/07/2026	R\$ 43.095,34	R\$ 500.000,00.

Nova União, 06 de Julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B303DB84

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA N.º 36

CONTRATO N.º: 12/2026
PROCESSO N.º:411/2026
CELEBRAÇÃO: 06/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa **R RIBEIRONETO SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.479.526/0001-05.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 12/2026 de prestação de serviços horas médicos, prestação de Serviços de horas Médicas fornecida no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início em 09 de julho de 2026.

VALOR: O valor do contrato permanece inalterado.
Nota de Empenho Ordinário N.º1017/2026 de 03/07/2026

Nova União - RO, 06 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AD0E22A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº13/IPSM - CPC/2026**

JUSTIFICATIVA: Nº13/IPSM - CPC/2026
PROCESSO: Nº 57/IPSM/2026
NAD: 053/IPSM/2026
RECURSO: PRÓPRIO

FORNECEDOR.: ANDERSON DA S. R. COELHO
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.517.901/0001-20
VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

OBJETO: PAGAMENTO TAXAS DE INSCRIÇÕES XIX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM/OPO.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a *inexigibilidade de licitação* quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

Alcides Fernandes Marques Júnior
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

Cláudio Rodrigues da Silva
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

Dalva Oliveira dos Reis
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

Sebastião Pereira da Silva
Presidente do IPSM
Port 001/CAF/IPSM/2026

HOMOLOGADO EM: 07 de julho de 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador: 24DE94B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 22/2026 DATA: 07/07/2026
--	--------------------------------------

DECRETO Nº 20.064 DE 06 DE JULHO DE 2026.

“EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR RAILSON DUARTE ALVES, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2292/2026

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor RAILSON DUARTE ALVES, Professor Nivel II, Cadastro nº 83704, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 14/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador: E28E39D2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.129, DE 03 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 1.129, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programático abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func/Prog 10.301.0012.2038	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 15%		
Crédito 3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	280	1.500.0015.1002 7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários de dotação do orçamento vigente no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Func/Prog 10.301.0012.2038	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 15%		
Crédito 3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	282	1.500.0015.1002 7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	7.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto no presente Decreto, já está incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026,

nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:41CA3C64

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.130, DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.130, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E RENDIMENTOS NO VALOR DE R\$1.001.656,87 (UM MILHÃO, UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.358/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.001.656,87 (um milhão, um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), proveniente de Excesso de Arrecadação e Rendimentos, referente aos recursos depositados na conta corrente nº 17.237-5 – FMS – FUNAFUN MED 2025, oriundos de Emenda Parlamentar Individual Estadual, repassados pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme Resolução nº 200/2026/SESAU-CIB, destinados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, para aquisição de medicamentos, conforme as funcionalidades programáticas abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES	FH	D.R.	Total RS	
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade 03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog 10.301.0015.1079	FAF - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -CONTA CORRENTE nº 17.237-5			
Crédito 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	439	1.710.0004.3210	1.000.000,00
Crédito 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	439	1.710.0004.3210	1.656,87
TOTAL DO CRÉDITO		RS		1.001.656,87

Artigo 2º -Ficam criadas no orçamento vigente as funcionalidades programáticas, as fichas de despesa, a destinação de recursos e as categorias econômicas constantes do quadro previsto no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso provenientes no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão reais) oriundos de Excesso de Arrecadação, decorrentes do repasse de Emenda Parlamentar Individual Estadual, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e R\$1.656,87 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), provenientes dos rendimentos de aplicação financiados recursos depositados na conta corrente nº 17.237-5 – FMS – FUNAFUN MED 2025, os recursos de que trata este artigo destinam-se ao financiamento das ações de aquisição de medicamentos pelo

Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Resolução nº 200/2026/SESAU-CIB.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EB1C8232

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.131, DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.131, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programático abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação	FH	D.R.	Total RS	
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog 04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA – SEMOSP			
Crédito 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128	1.500.0000.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		RS		4.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para suplementar a dotação, conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação	FH	D.R.	Total RS	
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog 04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA – SEMOSP			
Crédito 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127	1.500.0000.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		RS		4.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:277BC71A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.132, DE 03 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 1.132, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programático abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.361.0003.2017	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%		
Crédito	3.1.90.94.00	60	1.540.0030.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) da Secretaria Municipal de Educação, para suplementar a dotação, conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.361.0003.2017	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%		
Crédito	3.1.90.13.00	59	1.540.0030.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$ 8.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EA540F8A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.134, DE 03 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 1.134, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor de R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a funcionalidade programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Func/Prog	08.244.0019.1038	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - FMAS		
Crédito	4.4.90.52.00	221	1.500.0000.0000	2.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS		
Crédito	3.3.90.39.00	212	1.500.0000.0000	17.900,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$ 19.900,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Func/Prog	08.244.0019.1036	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CRAS		
Crédito	4.4.90.52.00	219	1.500.0000.0000	9.900,00
Func/Prog	08.244.0019.1037	CONSTRUÇÃO DO MURO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - CRAS		
Crédito	4.4.90.51.00	220	1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$ 19.900,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6586269C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.135, DE 03 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 1.135, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$1.980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor de R\$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a funcionalidade programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Func/Prog 08.244.0021.1053	PROCAD – SUAS – CONTA: 15.080-0		
Crédito 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	379	2.660.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 1.980,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Func/Prog 08.244.0021.1053	PROCAD – SUAS – CONTA: 15.080-0		
Crédito 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	378	2.660.0000.0000
Crédito 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381	2.660.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 1.980,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A5F18E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.136, DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.136, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO

VALOR DE R\$19.390,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor de R\$19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a funcionalidade programática abaixo relacionada.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Func/Prog 08.244.0019.2072	PISO FIXO - PSE - ESTADUAL		
Crédito 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	233	2.661.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 19.390,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais), para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Func/Prog 08.244.0019.2072	PISO FIXO - PSE - ESTADUAL		
Crédito 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	237	2.661.0000.0000
Crédito 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238	2.661.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 19.390,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2555C4FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.137, DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.137, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$337.755,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.359/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$337.755,00 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH		D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog 10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	331	2.500.0015.1002	332.050,60
Crédito 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332	2.500.0015.1002	5.704,40
TOTAL DO CRÉDITO				R\$ 337.755,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante de R\$337.755,00 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme anexo 14.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador: 3B157A34

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.357, DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.357, DE 02 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 02 de julho de 2026.

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FMITHA, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA, instrumento de natureza contábil, financeira e orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Obras

e Serviços Públicos – SEMOSP, destinado à captação, ao gerenciamento, à administração e à aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações, programas, projetos, obras e serviços de infraestrutura de transporte e habitação no âmbito do Município de Parecis.

Art. 2º O Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA tem por finalidade assegurar a gestão dos recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, especialmente aqueles provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA, bem como de outras fontes legalmente constituídas.

Parágrafo único. Os recursos do FMITHA serão aplicados exclusivamente em ações voltadas ao interesse público, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente para:

I – recuperação, conservação, manutenção, adequação e melhoria de estradas vicinais;

II – construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes, galerias, bueiros e demais obras correntes;

III – execução de obras de drenagem, terraplenagem, cascalhamento e pavimentação de vias públicas e rurais;

IV – aquisição, locação, manutenção e operação de máquinas, equipamentos, veículos, implementos, materiais e insumos destinados à infraestrutura viária;

V – execução de programas, projetos e investimentos destinados à infraestrutura de transporte e habitação;

VI – atendimento das contrapartidas financeiras de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres relacionados à infraestrutura de transporte e habitação;

VII – outras despesas compatíveis com as finalidades do Fundo e autorizadas pela legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que será responsável por sua gestão administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e contábil.

§ 1º O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos exercerá a função de Gestor do FMITHA, na qualidade de ordenador das despesas, observado o disposto na legislação vigente.

§ 2º O Fundo contará com um Coordenador, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, preferencialmente dentre os servidores efetivos do quadro do Município, que auxiliará o Gestor na administração, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos.

Art. 4º A gestão dos recursos do FMITHA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal, bem como as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação estadual pertinente e pelas normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos de controle.

Art. 5º Os recursos financeiros do FMITHA serão movimentados exclusivamente por meio de conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 6º São atribuições do Prefeito Municipal, no âmbito da administração do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA:

I – nomear e exonerar o Gestor e o Coordenador do Fundo, observadas as disposições desta Lei;

II – designar, mediante ato próprio, os servidores responsáveis pela movimentação financeira do Fundo, quando necessário;

III – autorizar a abertura e o encerramento de contas bancárias específicas destinadas à movimentação dos recursos do FMITHA;

IV – autorizar, por ato próprio ou mediante delegação, a assinatura de convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e demais instrumentos destinados à captação de recursos para o Fundo;

V – supervisionar a execução das políticas públicas financiadas com recursos do FMITHA, assegurando a observância da legislação vigente;

VI – expedir os atos administrativos necessários à organização, ao funcionamento e à regulamentação do Fundo;

VII – exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento do FMITHA, observadas as competências legais dos demais órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO

Art. 7º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA:

I – administrar o Fundo em conformidade com os objetivos estabelecidos nesta Lei;

II – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das ações, programas, projetos, obras e serviços financiados com recursos do FMITHA;

III – ordenar despesas e autorizar pagamentos, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes;

IV – administrar os recursos financeiros, patrimoniais e orçamentários do Fundo;

V – elaborar a proposta orçamentária anual do FMITHA, em conjunto com os órgãos competentes da Administração Municipal;

VI – autorizar a realização de licitações, contratações, aquisições, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos necessários à execução das ações financiadas pelo Fundo, observada a legislação vigente;

VII – acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos e convênios custeados com recursos do FMITHA;

VIII – apresentar, sempre que solicitado, informações, demonstrativos, relatórios gerenciais e prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, ao Poder Executivo e aos demais órgãos competentes;

IX – manter atualizados os registros contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos relativos ao Fundo;

X – zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

XI – promover medidas destinadas à captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual e demais entidades públicas ou privadas, observadas as finalidades do Fundo;

XII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das finalidades do FMITHA, observada a legislação vigente.

Art. 8º O Gestor do FMITHA responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados na gestão dos recursos públicos, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO FUNDO

Art. 9º Compete ao Coordenador do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA:

I – coordenar a execução administrativa das atividades do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor;

II – acompanhar a execução física e financeira das ações, programas, projetos, obras e serviços custeados com recursos do FMITHA;

III – controlar a movimentação dos recursos financeiros, mantendo atualizados os registros administrativos, financeiros e patrimoniais do Fundo;

IV – elaborar demonstrativos, relatórios gerenciais, balancetes, prestações de contas e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução dos recursos;

V – acompanhar a execução dos convênios, contratos, termos de cooperação e demais instrumentos celebrados com recursos do Fundo;

VI – manter organizados e atualizados os arquivos, processos administrativos e documentos relativos ao FMITHA;

VII – acompanhar o cumprimento das exigências dos órgãos concedentes, dos órgãos de controle interno e externo e demais entidades fiscalizadoras;

VIII – prestar apoio técnico ao Gestor do Fundo na elaboração da proposta orçamentária, do plano de aplicação dos recursos e dos relatórios de gestão;

IX – promover o controle dos saldos financeiros, aplicações bancárias e conciliações das contas do Fundo, em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal;

X – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Gestor do Fundo ou pelo Chefe do Poder Executivo, desde que compatíveis com as finalidades do FMITHA.

Art. 10. O Coordenador responderá pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade do Gestor do Fundo e da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 11. Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA:

I – os recursos transferidos pelo Estado de Rondônia, por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA;

II – as dotações consignadas no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

III – os recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, acordos, ajustes e demais instrumentos celebrados com a União, o Estado, outros Municípios ou entidades públicas e privadas;

IV – as transferências voluntárias, auxílios, contribuições, subvenções e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – os rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VI – os recursos oriundos de indenizações, restituições e ressarcimentos relacionados às ações financiadas pelo FMITHA;

VII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 12. Os recursos do FMITHA serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

§ 1º A movimentação financeira da conta do FMITHA será realizada pelo Gestor do Fundo, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

§ 2º Os saldos financeiros positivos apurados ao final de cada exercício permanecerão vinculados ao Fundo e serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, destinando-se exclusivamente às finalidades previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 13. Os recursos do FMITHA serão aplicados exclusivamente em:

I – recuperação, manutenção, conservação e adequação de estradas vicinais;

II – construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes, galerias, bueiros e demais obras de infraestrutura viária;

III – aquisição, locação, manutenção e operação de máquinas, equipamentos, veículos, implementos, materiais e insumos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV – execução de obras e serviços de infraestrutura de transporte e habitação;

V – elaboração de projetos, estudos técnicos, levantamentos, supervisão, fiscalização e demais serviços necessários à execução dos investimentos financiados pelo Fundo;

VI – pagamento de contrapartidas financeiras decorrentes de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;

VII – outras despesas compatíveis com as finalidades do FMITHA e autorizadas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 14. O Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA integrará o Orçamento Geral do Município, em unidade orçamentária própria ou vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 15. A execução orçamentária, financeira e contábil do FMITHA obedecerá às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 16. A contabilidade do FMITHA terá por finalidade evidenciar a situação orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Fundo, permitindo o acompanhamento da origem e da aplicação dos recursos.

§ 1º Os registros contábeis do FMITHA serão realizados de forma individualizada, observando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

§ 2º O encerramento do exercício financeiro observará as normas gerais de contabilidade pública, integrando a prestação de contas anual do Município.

Art. 17. A prestação de contas dos recursos administrados pelo FMITHA será realizada nos prazos e na forma estabelecidos pela legislação vigente, pelos órgãos concedentes dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da transparência e do controle social.

Art. 18. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para assegurar a transparência da gestão do FMITHA, garantindo a publicidade dos atos administrativos, da execução orçamentária e financeira e das prestações de contas, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover todas as medidas administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis necessárias à implantação e ao funcionamento do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto, especialmente quanto:

I – aos procedimentos administrativos para funcionamento do Fundo;
II – às normas de controle interno e acompanhamento da execução dos recursos;

III – aos procedimentos para movimentação financeira da conta específica do FMITHA;

IV – às competências complementares dos agentes públicos responsáveis pela administração do Fundo;

V – às demais providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 21. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FMITHA integrarão o patrimônio do Município de PARECIS e serão incorporados ao acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, observadas as normas de patrimônio público.

Art. 22. Os recursos financeiros do FMITHA serão utilizados exclusivamente nas ações previstas nesta Lei, sendo vedada sua destinação para finalidade diversa, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

Art. 23. O Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITHA sujeitar-se-á à fiscalização do Sistema de Controle Interno do Município, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dos órgãos concedentes dos recursos e dos demais órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E1FE81B8

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.358, DE 03 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.358, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO E RENDIMENTOS NO VALOR DE R\$1.001.656,87 (UM MILHÃO, UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor deR\$ 1.001.656,87 (um milhão, um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos),proveniente de Excesso de Arrecadação e Rendimentos e Referente aos recursos depositados na conta corrente nº 17.237-5 – FMS – FUNAFUN MED 2025,oriundos de Emenda Parlamentar Individual Estadual, repassados pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme Resolução nº 200/2026/SESAU-CIB, destinados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, para aquisição de medicamentos, conforme as funcionalidades programáticas abaixo relacionadas.

cria e suplementa:

ESPECIFICAÇÕES		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1079	FAF - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -CONTA CORRENTE nº 17.237-5			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	439	1.710.0004.3210	1.000.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	439	1.710.0004.3210	1.656,87
TOTAL DO CRÉDITO			RS	1.001.656,87	

Artigo 2º -Ficam criadas no orçamento vigente as funcionalidades programáticas, as fichas de despesa, a destinação de recursos e as categorias econômicas constantes do quadro previsto no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso provenientes no montante deR\$1.000.000,00 (um milhão reais)oriundos de Excesso de Arrecadação, decorrentes do repasse de Emenda Parlamentar Individual Estadual, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU,eR\$1.656,87 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos),provenientes dos rendimentos de aplicação financiados recursos depositados naconta corrente nº 17.237-5 – FMS – FUNAFUN MED 2025,os recursos de que trata este artigo destinam-se ao financiamento das ações de aquisição de medicamentos pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Resolução nº 200/2026/SESAU-CIB.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:38DD9B79

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.359, DE 03 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.359, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$337.755,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$337.755,00 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func/Prog 10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%		
Crédito 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	331 2.500.0015.1002	332.050,60
Crédito 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332 2.500.0015.1002	5.704,40
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 337.755,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante de R\$337.755,00 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025, conforme anexo 14.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D50C8C7B

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.756.355/0001-94.

CONTRATADA: INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.450.409/0001-35.

OBJETO: Aquisição de EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS COM MOTOR

60HP E CARRETA PARA TRANSPORTE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e proposta vencedora, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 107/2026, Pregão Eletrônico nº 002/20, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas aplicáveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

PRAZO: O presente contrato tem o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da nota de empenho.

Pimenteiras do Oeste, 06 de julho de 2026.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeito(a) Municipal

TARCISIO PENÃ QUINTÃO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:12F0FF08

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 referente à Aquisição de embarcação tipo lancha. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), que ADJUDICA/HOMOLOGA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA - 02.450.409/0001-35.

Descrição: EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS COM MOTOR 60HP E CARRETA PARA TRANSPORTE

Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 06 de julho de 2026.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B535EFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026 - SEMUSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 364/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **DANIEL MORAES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Volante CC-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A066C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 365/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete CC-35, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB8014E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 366/CMPV-2026

Porto Velho, 07 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, para que seja implementado em folha de pagamento.

SERVIDOR	CARGO ATUAL	PARA CARGO
Aldisandra Saldanha Menezes	Aux. Ativ. Adm. NI. XII – FX. 18	Aux. Ativ. Adm. NI. XII – FX. 19
Neuza Miguel de Oliveira	Aux. Ativ. Adm. NI. XV – FX. 20	Aux. Ativ. Adm. NI. XV – FX. 21

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7DF79213

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 130/CMPV-2026

Porto Velho, 07 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS ao servidor, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
85162	Diogo Prestes Girardello	Procurador	03/08/2026 a 14/08/2026 14/12/2026 a 31/12/2026	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26813D7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 131/CMPV-2026

Porto Velho, 07 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor **WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO**, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, pelo servidor **MOIZES LEONCIO COSTA**, a partir do dia 01 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B74D109A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 015.000814/2026-22

A Diretora Administrativa e Financeira da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR, de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome	Matrícula	Cargo Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Bruno Oliveira de Holanda	306	Diretor Presidente	Maringá/PR	3 e 1/2	Sim

Objetivo da Viagem: Participação no evento SMART GOV MARINGÁ 2026 – O Futuro das Cidades Começa Aqui!, realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2026, no Hotel MetrÓpole Maringá, em Maringá/PR, promovido pela ANCITI – Associação Nacional de Cidades Inovadoras e Tecnológicas, com temática voltada ao futuro das cidades, inovação e soluções estratégicas aplicáveis à gestão pública.

Porto Velho, 06 de julho de 2026

ERICA MILVA DIAS

Diretora Administrativa Financeira - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EC2CC80

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 041/PGM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010.000419/2026-90

PARTES:MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, e a ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, inscrita no CNPJ n.º 08.255.654/0001-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Decreto Municipal n.º 14.859/2017; Processo Administrativo n.º 010.000419/2026-90.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à Associação São Tiago Maior para execução do **Projeto TSUNAMI**, destinado à apresentação na **28ª Mostra de Folclore e Cultura Popular da Associação São Tiago Maior – 2026**, contemplando a aquisição de figurinos cênicos e o registro audiovisual de espetáculo de dança inédito no Município de Porto Velho, conforme Plano de Trabalho integrante do instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Programa/Atividade 02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural; Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 15.00000000000015 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos; Emenda Parlamentar Municipal n.º 15; Empenho n.º 0236/2026.

VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da liberação dos recursos financeiros, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA:18 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: **Débora Silva Figueredo Gil**– Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL;**Leonilson de Souza Felix**– Presidente da Associação São Tiago Maior.

Porto Velho-RO, 22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04022357

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “g” do art. 5º do Decreto n.º 4.123, de 18 de outubro de 1990, e nos termos da Lei Complementar n.º 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 342/2026/IPAM-GAB, de 02 de julho de 2026, publicada em 06 de julho de 2026.

Art. 2º O art. 2º da Portaria n.º 291/2026/IPAM-DRFP, de 02 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – **Ana Gabriela da Silva Almeida**, matrícula n.º 12.892-0, Presidente;
- II – **Marcelo Augusto Mendes Barbosa**, Membro;
- III – **Mônica Jappe Goller Kuhn**, Membro;
- IV – **Maria Irisney Barbosa de Souza**, Membro;
- V – **Geovana Gabriela Fragozo Silva**, Membro;
- VI – **Fabiane de Souza Almeida Medeiros**, Membro.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 291/2026/IPAM-DRFP, de 02 de junho de 2026, processo Sei 011.002482/2026-51.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Decreto n.º 22 de 26 de Junho 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1949423A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO N.º 23, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 021.000485/2026-31.

RESOLVE:

Nomear, interinamente, **ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Executivo I, DAS 11, Unidade: Diretoria Executiva de Imprensa, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de junho de 2026, até ulterior deliberação, fazendo jus a remuneração do referido Cargo durante o período de interinidade.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FA85860

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO N.º 3.203/I, DE 23 DE JUNHO DE 2026

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar o Decreto n.º 3.202/I, de 19 de junho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 358, DE 06 DE JULHO DE 2026

Revoga a Portaria n.º 342/2026/IPAM-GAB e altera a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 291/2026/IPAM-DRFP, de 02 de junho de 2026.

Onde se lê: Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 12 de junho de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	DA	Departamento de Desenvolvimento Cultural	DIRETOR I	DAS 08
----------------------------	----	--	-----------	--------

Leia-se: Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 12 de junho de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	Departamento de Eventos	DIRETOR II	DAS 10
----------------------------	-------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE28FAD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.280/I, DE 07 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 07 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.270/I, de 06 de julho de 2026.

UESLEI SILVA MAIA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04
-------------------	------------------------	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C15BD9F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.281/I, DE 07 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 07 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.271/I, de 06 de julho de 2026.

WELLYTA GOMES DE ALMEIDA FRANÇA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04
---------------------------------	------------------------	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAB413BD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.282/I, DE 07 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 08 de julho de 2026.

VANIA MARIA DE SOUZA BICHO	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almojarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
----------------------------	---	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59E63F7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.283/I, DE 07 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 08 de julho de 2026.

MARIO IVAN DE SOUZA BICHO	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almojarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
---------------------------	---	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCC3B5B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.284/I, DE 07 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de julho de 2026.

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
--------------------------------	--------------------------------------	---------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E297CA8D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº 12 – CGM – PORTO VELHO/RO, DE 7 DE JULHO DE 2026

O Secretário Executivo de Política Intersetorial torna público que os locais de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, a partir das datas constantes do item 5 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 A aplicação das provas objetivas, **somente para o Cargo 1: Auditor**, no dia **19 de julho de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

2 A aplicação da prova discursiva, **somente para o Cargo 1: Auditor**, no dia **19 de julho de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	14 horas
Fechamento dos portões	15 horas
Início das provas	15 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	2 horas

3 A aplicação das provas objetivas, **para o Cargo 2: Contador e Cargo 3: Técnico de Controle Interno**, no dia **2 de agosto de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

4 A aplicação da prova discursiva, **para o Cargo 2: Contador e Cargo 3: Técnico de Controle Interno**, no dia **2 de agosto de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	14 horas
Fechamento dos portões	15 horas
Início das provas	15 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	2 horas

5 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, a partir do dia **10 de julho de 2026**, **somente para o Cargo 1: Auditor**, e a partir do dia **24 de julho de 2026**, **para o Cargo 2: Contador e Cargo 3: Técnico de Controle Interno**, para verificar o seu **local de realização das provas**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.**

6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

7 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7 deste edital.

7.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens **8, 9 e 13** do Edital nº 2 – CGM – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, e suas alterações, e neste edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado na internet, no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, na data provável de **2 de setembro de 2026**.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Secretário Executivo de Política Intersetorial

EUDES ANDRADE DE BARROS

Presidente do Grupo de Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BF18A47C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV EDITAL Nº 13 – SEMEC – PORTO VELHO/RO, DE 7 DE JULHO DE 2026

O Secretário Executivo de Política Intersetorial torna público que os **locais** de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, a partir das datas constantes do item 5 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 A aplicação da prova objetiva (P1) e da prova discursiva, **somente para o Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal**, no dia **19 de julho de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

2 A aplicação da prova objetiva (P2), **somente para o Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal**, no dia **19 de julho de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	14 horas
Fechamento dos portões	15 horas
Início das provas	15 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas

3 A aplicação da prova objetiva (P1) e da prova discursiva, **somente para o Cargo 1: Assistente de Arrecadação**, no dia **2 de agosto de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	7 horas
Fechamento dos portões	8 horas
Início das provas	8 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas e 30 minutos

4 A aplicação da prova objetiva (P2), **somente para o Cargo 1: Assistente de Arrecadação**, no dia **2 de agosto de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	14 horas
Fechamento dos portões	15 horas
Início das provas	15 horas e 30 minutos
Tempo de aplicação da prova	4 horas

5 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, a partir do dia **10 de julho de 2026**, **somente para o Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal**, e a partir do dia **24 de julho de 2026**, **somente para o Cargo 1: Assistente de Arrecadação**, para verificar o seu **local de realização das provas**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.**

6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

7 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7 deste edital.

7.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8, 9 e 15 do Edital nº 3 – SEMEC – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, e suas alterações, e neste edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado na internet, no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, na data provável de **2 de setembro de 2026**.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Secretário Executivo de Política Intersetorial

EUDES ANDRADE DE BARROS

Presidente do Grupo de Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:15A1E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 26/2026/DGP/GAB/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
MICHELE LIMA SCOPEL	10081280	Responsável Técnica	Comissionada

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:96623EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1018/2026/CDGS/DGP/SEMAD 06 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JORGE LUIS ARAUJO SANTOS, cadastro nº 169070, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, em substituição ao titular **PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS**, cadastro nº 10079638, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 014.001747/2026-73.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:338F3199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1019/2026/CDGS/DGP/SEMAD 06 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SHAYENE REQUIERI BARREIRA ROSARIO RIBEIR, cadastro nº 242686, para exercer, no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **MARLI RODRIGUES DANTAS DE FREITAS**, cadastro nº 240820, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.008070/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:42C2E084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1020/2026/CDGS/DGP/SEMAD 06 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELISANGELA TAVARES SANTOS**, cadastro nº 1003746, para exercer, no período de **03/08/2026 a 22/08/2026**, o Cargo em Comissão de **Diretor Escolar, DAS-06**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **DOMARES NEVES DE CARVALHO**, cadastro nº 30453, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.012817/2026-38.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:181E1F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1021/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE JULHO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WANDER POMPERMAYER CARNEIRO**, cadastro nº 299728, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **RODRIGO CESAR CASARA FERNANDES**, cadastro nº 10079318, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.010262/2026-80.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FF0A76B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1022/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE JULHO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. nº 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **ROSANA LIDIA PENGAS MUNIZ**, cadastro nº 171033, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de**

Infraestrutura - SEINFRA, a partir de **01/02/2026**, conforme Processo SEI nº 019.002124/2025-97.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8A76AEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1023/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE JULHO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1000/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 30/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4267, de 02/07/2026, que designou a servidora **ALINE SILVA LIMA**, cadastro nº 243270, para exercer, no período de **01/06/2026 a 15/06/2026**, o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **FRANCISCA RODRIGUES NERY**, cadastro nº 830118, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.009421/2026-01.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5454DBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº5/2026/BEN+SERVIDOR**

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **DNA DIAGNÓSTICO LTDA**, por nome fantasia **DNA LABORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Calama, nº 2182, Bairro São João Bosco, CEP 76.803-768, Porto Velho/RO, endereço eletrônico adrianacorilaco@gmail.com; , telefone (69) **99296-5280**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.015.902/0001-34, por sua representante legal **ADRIANA PAULA HOLANDA CORILAÇO**, e inscrita no CPF nº 791.159.772-34, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – BEN+SERVIDOR, denominada simplesmente **EMPRESA PARCEIRA**, têm como justo e acertado o presente Instrumento de Adesão, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1 A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

2 Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3 A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4 Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5 Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6 A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o “Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – “BEN+SERVIDOR” junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7 Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8 Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9 Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10 É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AE9AF2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº145/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO**

PORTARIA Nº145/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 018.000537/2026-28

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VALIDA: Os Quantitativos de 07(sete) diárias inteiras e 03 (três) ½ meias para os períodos de 05/03 a 08/03/2026, 13/03 a 15/03 e 26/03 a 28/03/2026 e 02 (duas) meias diárias para os períodos de 23/03 e 24/03. Aos servidores Manoel Izidio Ferreira, mat.:10078841, cargo: Gerente de Divisão e Camila Daniel Alves, mat.: 10078868, cargo: Gerente de Divisão. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (Etios placa QTA 5974), com o objetivo de realizar visitas técnicas in loco e o levantamento dos bens públicos cedidos, bem como a identificação da capacidade produtiva e da situação jurídica, patrimonial e operacional das agroindústrias, associações e cooperativas da agricultura familiar, com vistas à execução de vistorias técnicas, levantamento patrimonial e diagnóstico produtivo, nas localidades de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Zona Rural Estrada Areia Branca. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 632/2026/SEMAGRIC-DPAV, Porto Velho, 02 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Manoel Izidio Ferreira	10078841	Gerente de Divisão	União Bandeirantes, Nova Califórnia, Associação de chacareiros Rurais da Zona Sul- ACRZS - Estrada da Areia Branca	07 inteiras 05 meias ½	Não
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente de Divisão	União Bandeirantes, Nova Califórnia, Associação de chacareiros Rurais da Zona Sul- ACRZS - Estrada da Areia Branca	07 inteiras 05 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

HERLAN ALVES LOPES

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AA3B20A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº146/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,**

PORTARIA Nº146/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o

que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 018.000512/2026-24

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VALIDA: Os Quantitativos de 10(dez) diárias inteiras e 02 (duas) meias diárias para os períodos de 02/03 a 07/03 e 09/03 a 14/03/2026, e 10(dez) diárias de meias(1/2) para os períodos de 16/03, 17/03, 18/03, 19/03, 20/03, 23/03, 24/03, 25/03, 26/03, 27/03/2026. Aos servidores: Paulo Emanuel Arruda da Silva, mat.:1001993, cargo: Motorista; David Duarte Silva, mat.: 863391, cargo: motorista; Ronaldo da Costa Braga, mat.: 271776, cargo:Motorista; Messias Martins Vargas, mat.: 99227, cargo: motorista, e; Otávio Justiniano Moreno, mat.:205642, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. E os quantitativos de 10(dez) diárias inteiras e 02 (duas) meias diárias para os períodos de, 02/03 a 07/03 e 09/03 a 14/03/2026, e 5(cinco) diárias de Meias (1/2) para os períodos de 23/03, 24/03, 25/03, 26/03, 27/03/2026 para o servidor Sâmio Queiroz Correia, mat.:6363, cargo: Motorista. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (RANGER Placa -SLK 6G60 e Caminhão Basculante, Placa: THJ4B99), com o objetivo de exercerem atividades de transporte da produção, apoio logístico ao Projeto Fomenta Cacau (implantação de viveiro, transporte e manejo de insumos e materiais), além de outras atividades necessárias à execução das políticas públicas de desenvolvimento rural nas respectivas localidades: Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 5 (0626968), Porto Velho, 12 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Paulo Emanuel Arruda da Silva	1001993	Motorista	Jaci Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, do Setor Chacareiro	10 inteiras 12 meias ½	Não
Samio Queiroz Correia	6363	Motorista	Jaci Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, do Setor Chacareiro	10 inteiras 07 meias ½	Não
David Duarte Silva	863391	Motorista	Jaci Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, do Setor Chacareiro	10 inteiras 12 meias ½	Não
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Jaci Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, do Setor Chacareiro	10 inteiras 12 meias ½	Não
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	Jaci Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, do Setor Chacareiro	10 inteiras 12 meias ½	Não
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Jaci Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, do Setor Chacareiro	10 inteiras 12 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre

PAULO AFONSO DE LIMA NERI

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6989D20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 176/DAA/DA/SEMAGRIC/**

PORTARIA Nº 176/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000955/2026-15

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **07 (sete) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½**, para o período de **01/06/2026 a 04/06/2026 e 22/06/2026 a 26/06/2026** para o servidor **Vanderley Andrade da Silva**, Matrícula:57788, Cargo: Aux. de Ser. Veterinário. **04 (quatro) inteiras e 01 (uma) meia ½**, para o período de **08/06/2026 a 12/06/2026** para o servidor **Josemir Marques Aguilheira**, Matrícula:57796, Cargo: Aux. de Ser. Veterinário. E **04 (quatro) inteiras e 01 (uma) meia ½**, para o período de **15/06/2026 a 19/06/2026** para o servidor **Uoston Luiz Damazio de Souza**, Matrícula:64022, Cargo: Aux. de Ser. Veterinário. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90), com objetivo de **auxiliar os médicos veterinários na fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA**. Conforme solicitado no Ofício Nº 1268/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 25 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA - RO	04 Inteiras 01 meia/2	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA - RO	07 Inteiras 02 meia/2	NÃO
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA - RO	04 Inteiras 01 meia/2	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora de Departamento – DIPOAV/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1D4F456F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 95/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO**

PORTARIA Nº 95/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 018.000286/2026-81

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VALIDA: Os Quantitativos de 20 (vinte) meias ½ diárias, para os períodos de 02/02, 03/02, 04/02, 05/02, 06/02, 07/02, 09/02, 10/02, 11/02, 12/02, 13/02, 14/02, 19/02, 20/02 e 21/02, 23/02, 24/02, 25/02, 26/02 e 27/02/2026. Aos servidores: Delcimar Fragoso Pimenta, mat.: 84822, cargo: Instrutor de Artes – Assessor II; Expedito José B de Lima, mat.: 271982, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Gerson Costa Araújo, mat.: 10079634, cargo: Assessor Técnico I; Henrique Augusto S da Silva, mat.: 1002431, cargo: Motorista; Marques Marley da S Alves, mat.: 1004944, cargo: Assessor II; Marcos Augusto Neves da Silva, mat.: 272097, cargo: Motorista; Rafael Rocha de Santana Monteiro, mat.: 10078038, cargo: Assessor IV; Richardson Veiga da Silva, mat.: 10080296, cargo: Assessor IV; Rennan Matos do Nascimento, mat.: 272617, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Elizeu Rodrigues Da Silva Neto, mat.: 886500, cargo: Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar; Wanderley Antero de Souza Filho, mat.: 10080068, cargo: Assessor I; Rafael Nunes da Silva, mat.: 10080061, cargo: Assessor I. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (CRONOS QTJ 5I12), com o objetivo de realizar o plantio de 90.000 (noventa mil) mudas de cacau, na localidade do Setor Chacareiro. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 487/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de Artes Assessor II	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Exedito José B de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Gerson Costa Araújo	10079634	Assessor Técnico I	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Henrique Augusto S da Silva	1002431	Motorista	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Marques Marley da S Alves	1004944	Assessor II	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor IV	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Richardson Veiga da Silva	10080296	Assessor IV	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Rennan Matos do Nascimento	272617	Operador de Máquinas Pesadas	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Elizeu Rodrigues Da silva Neto	886500	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Wanderley Antero de Souza Filho	10080068	Assessor I	Setor chacareiro	20 meias ½	Não
Rafael Nunes da Silva	10080061	Assessor I	Setor chacareiro	20 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

PAULO AFONSO DE LIMA NERI

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5DFD19E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº195, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº195/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000743/2026-38

RESOLVE:

Onde se lê:

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 meias ½	NÃO

Leia-se:

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	10 Inteiros 02 meias ½	NÃO

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1AE5DC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº216, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011 a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
GERALDO MARQUES DOS SANTOS	AB-Vencimento: 24/11/2026	10080042

Art. 2º. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
- Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37537051

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2026/SMCL/PVH – Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI nº 014.001045/2025-17, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos promocionais, visando atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, para atender notadamente ao Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 201.230,00 (duzentos e um mil duzentos e trinta reais).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569A50DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1/2026/SMCL-SEL

Dispõe sobre os critérios para definição das exigências de qualificação econômico-financeira nos procedimentos de contratação realizados no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 62 e nos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, eficiência administrativa, gestão de riscos e seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as exigências de qualificação econômico-financeira dos instrumentos convocatórios e procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e parâmetros para definição das exigências de qualificação econômico-financeira dos licitantes e contratados nos procedimentos de contratação realizados pela Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica às empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, cujas contratações subordinam-se ao regime próprio da Lei nº 13.303/2016.

Art. 2º A qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, cujos requisitos deverão ser definidos durante a fase preparatória da contratação, observando:

I – o valor estimado da contratação;

II – a natureza do objeto;

III – a complexidade da execução;

IV – o grau de risco contratual;

V – a necessidade de mobilização financeira prévia;

VI – a existência ou não de dedicação exclusiva de mão de obra;

VII – os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º As exigências previstas nesta Instrução Normativa constituem parâmetros de referência de observância preferencial pelos agentes de contratação, podendo ser reduzidas, ampliadas ou afastadas mediante justificativa técnica devidamente fundamentada nos autos, à luz dos princípios da proporcionalidade e da competitividade.

CAPÍTULO II – DAS CONTRATAÇÕES SIMPLIFICADAS

Art. 4º Consideram-se contratações simplificadas, para fins desta Instrução Normativa:

I – contratações realizadas por dispensa de licitação;

II – contratações realizadas por inexigibilidade de licitação;

III – licitações destinadas exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da legislação aplicável;

IV – contratações de baixo valor e reduzida complexidade operacional, que não apresentem risco relevante de execução contratual, caracterizadas conforme critérios objetivos definidos neste Capítulo.

Art. 5º Nas contratações de que trata o art. 4º, quando se tratar de entrega imediata e cujo valor estimado seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para compras em geral, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a exigência de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

§ 1º A dispensa prevista no caput deverá ser expressamente motivada na fase preparatória, com demonstração cumulativa de:

I – baixa materialidade econômica da contratação;

II – reduzido risco de inadimplemento contratual, considerado o objeto e o histórico de mercado;

III – proporcionalidade e adequação da exigência à complexidade da contratação.

§ 2º A motivação deverá constar do Estudo Técnico Preliminar ou documento equivalente, com indicação expressa dos elementos de risco considerados.

§ 3º Nas contratações por inexigibilidade de licitação, a exigência de balanço patrimonial poderá ser dispensada mediante justificativa quanto à inviabilidade de competição e à capacidade do contratado.

Art. 6º Nas demais contratações simplificadas não enquadradas no art. 5º, serão exigidos os documentos dos incisos I e II do art. 20 desta Instrução Normativa, observados os incisos III a IX conforme a natureza do licitante.

Art. 7º Nas contratações em que for identificado risco relevante de execução contratual, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

§ 1º A exigência prevista no caput deverá estar expressamente justificada no Estudo Técnico Preliminar ou Mapa de Riscos, com indicação dos elementos objetivos que caracterizam o risco relevante, ou justificada em parecer técnico.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se risco relevante de execução contratual a ocorrência, devidamente motivada, de um ou mais dos seguintes elementos:

I – contratação com dedicação exclusiva de mão de obra;

II – execução contratual continuada ou de longa duração superior a 12 (doze) meses;

III – objeto com elevada complexidade técnica, tecnológica ou operacional;

IV – histórico comprovado de inadimplemento relevante no setor econômico correspondente, quando devidamente documentado;

V – necessidade de mobilização prévia de recursos financeiros, humanos ou materiais correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação;

VI – impacto potencial significativo na continuidade de serviços públicos essenciais em caso de inadimplemento;

VII – execução com múltiplas etapas interdependentes ou relevante subcontratação.

§ 3º A exigência prevista neste artigo deverá observar os princípios da proporcionalidade, competitividade e da motivação qualificada, vedada sua utilização como restrição indevida à participação de licitantes.

CAPÍTULO III – DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

Art. 8º Nas aquisições de bens e serviços comuns em geral, sem dedicação exclusiva de mão de obra, serão exigidos os documentos dos incisos I e II do art. 20 e, quando tecnicamente justificado em razão do risco da contratação:

I – nas contratações até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

II – nas contratações acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Parágrafo único. A exigência de patrimônio líquido prevista neste artigo é facultativa e depende de justificativa técnica quanto ao risco, não constituindo requisito automático de habilitação.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES

Art. 9º Nas contratações até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), serão exigidos:

I – documentos dos incisos I e II do art. 20;

II – apuração dos índices previstos nos incisos I, II e III do art. 14;

III – patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 10. Nas contratações superiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), serão exigidos:

I – documentos dos incisos I e II do art. 20;

II – apuração dos índices previstos nos incisos I, II e III do art. 14;

III – patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

IV – relação de compromissos assumidos pelo licitante, prevista no inciso X do art. 20, quando pertinente;

V – capital circulante líquido mínimo correspondente a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, quando tecnicamente justificado em razão da natureza, complexidade, duração ou dos riscos da execução contratual. Parágrafo único. As exigências dos incisos III a V serão aplicadas de forma gradual e proporcional ao risco identificado, mediante motivação qualificada, vedada a cumulação desnecessária que restrinja indevidamente a competitividade.

CAPÍTULO V – DAS CONTRATAÇÕES DE ELEVADO RISCO FINANCEIRO

Art. 11. Consideram-se contratações de elevado risco financeiro:

I – contratos com valor estimado igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

II – concessões e permissões;

III – parcerias público-privadas;

IV – empreendimentos ou contratos que demandem mobilização financeira inicial correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, especialmente quando envolverem aquisição antecipada de insumos, equipamentos, materiais, tecnologia ou implantação de infraestrutura necessária ao início da execução;

V – outras hipóteses justificadas tecnicamente.

Art. 12. As contratações enquadradas neste capítulo submetem-se prioritariamente às disposições desta seção, prevalecendo, em caso de conflito, sobre as regras gerais previstas nos capítulos anteriores.

Art. 13. Poderão ser exigidos, de forma proporcional e motivada:

I – documentos dos incisos I e II do art. 20;

II – apuração dos índices previstos nos incisos I, II e III do art. 14;

III – patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

IV – relação de compromissos assumidos pelo licitante, prevista no inciso X do art. 20, quando pertinente;

V – capital circulante líquido mínimo correspondente a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, quando tecnicamente justificado;

VI – outros elementos de capacidade econômico-financeira tecnicamente justificados.

CAPÍTULO VI – DOS ÍNDICES E INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Art. 14. Quando exigidos, serão adotados os seguintes índices econômico-financeiros:

I – Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, apurado pela fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;

II – Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00, apurado pela fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;

III – Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00, apurado pela fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

§ 1º Os índices previstos nos incisos I, II e III deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro).

§ 2º Quando as demonstrações contábeis não evidenciarem de forma segregada as contas Realizável a Longo Prazo – RLP e Exigível a Longo Prazo – ELP, ou forem apresentadas conforme a estrutura patrimonial decorrente da adoção das normas internacionais de contabilidade (IFRS), a apuração dos índices de Liquidez Geral e de Solvência Geral será realizada com base nos grupos Ativo Não Circulante – ANC e Passivo Não Circulante – PNC.

§ 3º A adoção de índices distintos dos previstos neste artigo deverá ser precedida de justificativa técnica expressa, constante da fase preparatória da contratação.

Art. 15. Quando tecnicamente justificado, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O patrimônio líquido mínimo exigido deverá corresponder ao percentual definido no edital, calculado sobre o valor estimado da contratação.

Art. 16. Quando tecnicamente justificado, poderá ser exigido Capital Circulante Líquido (CCL) correspondente a, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

§ 1º O Capital Circulante Líquido será apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante ($CCL = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$).

Art. 17. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio:

I – será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

II – poderá ser exigido acréscimo de até 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, observado o § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

III – o acréscimo previsto no inciso II não se aplica aos consórcios constituídos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. É vedada a exigência de índices de faturamento anterior, rentabilidade ou lucratividade como requisito de habilitação econômico-financeira.

CAPÍTULO VII – DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 19. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos definidos no instrumento convocatório, observadas a natureza, a complexidade e os riscos da contratação.

Art. 20. Serão exigidos, isolada ou cumulativamente, os seguintes documentos:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III – as sociedades simples, cooperativas e sociedades empresárias deverão apresentar termo de abertura e termo de encerramento dos livros contábeis, devidamente assinados pelo representante legal e por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado;

IV – as sociedades por ações (S.A.) deverão apresentar as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, acompanhadas da

respectiva publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou meio eletrônico autorizado por lei;

V – as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, com nome completo e registro profissional, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;

VI – o Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) ou, caso ainda não obrigado, os Relatórios Mensais de Receitas Brutas, assinados pelo titular, acompanhados do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

VII – as sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado pelo órgão competente;

VIII – as demonstrações contábeis referidas no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos;

IX – as empresas obrigadas à escrituração pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma da Instrução Normativa DREI nº 107/2008, deverão apresentar o Termo de Abertura e Encerramento, o Recibo de Entrega do Livro Digital, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, todos impressos do arquivo SPED contábil;

X – quando exigida na forma desta Instrução Normativa, relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 21. É vedada a exigência de documentos ou condições não previstas em lei ou incompatíveis com a natureza do objeto, bem como exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

CAPÍTULO VIII – DOS LICITANTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Art. 22. Os licitantes em recuperação judicial poderão participar dos procedimentos de contratação, desde que demonstrem sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais e apresentem, além dos documentos ordinariamente exigidos para habilitação, os seguintes documentos:

I – certidão emitida pelo juízo competente comprovando o deferimento e a homologação do plano de recuperação judicial, quando aplicável;

II – relação atualizada dos contratos em execução e dos compromissos financeiros assumidos, contendo, no mínimo, a identificação do contratante, o objeto, o valor contratual, o saldo remanescente e o prazo de execução;

III – relação dos contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, indicando os respectivos valores, saldos executáveis e situação de execução;

IV – declaração do representante legal de que a execução do contrato é compatível com as obrigações previstas no plano de recuperação judicial.

§ 1º A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos destinados a verificar a capacidade econômico-financeira do licitante para executar o objeto contratual.

§ 2º A condição de recuperação judicial, por si só, não constitui motivo para inabilitação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira da empresa e o atendimento das demais exigências previstas no edital.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os critérios previstos nesta Instrução Normativa observam os limites e as disposições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas regulamentares e complementares aplicáveis.

Art. 24. Os agentes de contratação, no exercício de suas atribuições, poderão utilizar-se dos critérios e orientações técnicas estabelecidos nesta Instrução Normativa nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 25. Os casos omissos, as situações não contempladas nesta Instrução Normativa ou aquelas que demandem interpretação técnica específica serão submetidos à Assessoria Técnica Contábil da Secretaria para análise.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

IAN BARROS MOLMANN

Secretário Executivo de Gestão de Licitações SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios E Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EFDC7670

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço Global, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000303/2026-71, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados à execução integral (incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária) de Construção de Passeios (Calçadas) em Concreto Armado, Meios-fios e Sarjetas moldadas in loco, visando a estruturação e drenagem superficial de diversas vias urbanas, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília)**. Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 68.349.464,18.

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0C1C208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 242/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL do Município de Porto Velho e sua Agente de Contratação, torna público que o **Chamamento Público nº 242/2026/SMCL/PVH**, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 019.001207/2026-40, cujo objeto consiste no CHAMAMENTO PÚBLICO para prospecção do mercado imobiliário nas dimensões do bairro Km 1, com vistas à futura locação de imóvel não residencial urbano, tipo galpão, destinado à instalação temporária do Mercado Km 1, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos, **restou DESERTO**, em razão da ausência de interessados no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:02379CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 90059/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 018.000845/2025-72, cujo objeto é **Aquisição de 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão de Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira, o qual visa atender a demanda do Convênio 938505/2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025/SMCL/PMPV**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, os itens a seguir:

KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA , CNPJ nº **08.440.584/0001-28** , vencedora do item **01**, ofertando o total de **R\$ 333.000,00** (Trezentos e trinta e três mil reais).

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 46.135.499/0002-26. Vencedora dos itens 02 e 03, ofertando o total de **R\$ 1.875.000,00** (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E4D0DD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.162, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 486/2026/SMD-DA, de 20 de maio de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com manutenção das atividades dessa SMD;

Considerando o Ofício n.º 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 411.680,70 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.33	2.500.0000.0000.0000	411.680,70
SUBTOTAL					411.680,70
TOTAL					411.680,70

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C00B892E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.174, DE 03 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Ofícios n.º 424, 429 e 430/2026/FUNCULTURAL-DCONT, de 09 de junho de 2026 pelo qual Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação orçamentária referente a cobertura de eventos realizados pela FUNCULTURAL durante o exercício de 2026.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.º 22.085, de 10 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FC588F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 004/2026/CTPGSU**

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião Ordinária no dia 14 de julho de 2026 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na sala de situação da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Apresentação dos conselheiros sobre os "Reflexos da Conferência Nacional dos ODS sobre as cidades e os conselhos";
- Assuntos Gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:357EA46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 21/CME-2026

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer nº 18/CAEF/CME-2026, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Manutenção do Reconhecimento à **EMEIF Flor de Laranjeira**, localizada na Rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2026.

Assunto: Ato Regulatório - Manutenção do Ato de Reconhecimento		
Interessada: Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Flor de Laranjeira	Município: Porto Velho/RO	
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº 004001816/2025-87	Parecer: Nº 18/CAEF/CME/2026	Aprovado em: 08 de junho de 2026

I. HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF recebeu o presente processo, encaminhado pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor de Laranjeira ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, por meio do Ofício nº 014/2025, solicitando a Manutenção do Ato de Reconhecimento da instituição, conforme previsto na Resolução nº 18/CME/2023.

O processo foi registrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI sob o nº 004001816/2025-87, sendo encaminhado ao Departamento Técnico do CME, por meio do Despacho nº 0051075/SEC/PRES/2025, para análise e providências cabíveis, conforme disposto no Decreto nº 14.353/CME-2016.

A instituição está localizada na Rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta, zona sul do município de Porto Velho/RO, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A escola teve origem no “Núcleo de Educação Infantil Vovó Ana”, inaugurado em 13 de maio de 1987, com apoio da Legião Brasileira de Assistência – LBA, por meio do Projeto Microempresa Social. Posteriormente, em 1988, firmou convênio com a SEMED para oferta de bolsas de estudos voltadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

No ano de 1991, teve seu funcionamento autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, por meio do Parecer nº 138/CEE/RO/91. Em 2012, passou a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor de Laranjeira, conforme Lei Complementar nº 462, de 27 de junho de 2012.

A instituição obteve Autorização de Funcionamento por meio da Resolução nº 14/CME/2015 e Parecer nº 09/CAEF/CME-2015, sendo posteriormente reconhecida conforme Parecer nº 07/CAEF/CME-2018 e Resolução nº 06/CME-2018, homologada em 24 de outubro de 2018.

Para instrução do processo, foi designada, por meio da Portaria nº 0051314/2025, a técnica responsável pela análise documental, realização de visita e emissão do Laudo, cabendo a esta Conselheira a elaboração do presente parecer.

II. ANÁLISE

A presente análise fundamenta-se na documentação apresentada pela instituição de ensino, no Laudo Técnico elaborado pelo Departamento Técnico do CME e nos dispositivos da legislação educacional vigente, considerando os aspectos administrativos, pedagógicos e estruturais indispensáveis à garantia da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Aspectos Físicos

A instituição funciona em prédio alugado, construído em alvenaria, com cobertura em telha de fibrocimento, piso em cerâmica e granilite, paredes revestidas e pintadas, forro em madeira e PVC, dispo de ventilação adequada e calçamento em toda a área externa.

O abastecimento de energia elétrica é realizado pela Energisa, enquanto o fornecimento de água ocorre por meio de poço semiartesiano. A unidade escolar possui muro de alvenaria, pátio coberto e instalações com acessibilidade, contemplando adaptações destinadas aos espaços de atendimento do público-alvo da Educação Especial.

A estrutura física da escola é composta por:

- 06 salas de aula; sala conjugada para direção e secretaria escolar;
- sala destinada à coordenação pedagógica, professores e orientação escolar;
- cozinha;
- depósitos para merenda escolar e material de limpeza;
- refeitório;
- banheiros destinados aos estudantes e servidores;
- banheiro adaptado com acessibilidade para estudantes com deficiência;
- pátio coberto.

Conforme verificado no Laudo Técnico, a instituição realizou relevantes melhorias estruturais, dentre as quais se destacam:

- instalação de sistema de monitoramento e concertina;
- reparos no telhado;
- manutenção das instalações elétricas e hidráulicas;
- reforma dos banheiros;
- pintura interna e externa;
- manutenção dos forros;
- instalação de toldos;
- reparos em grades, portas e portões;
- aplicação de revestimentos cerâmicos em diversos ambientes.

O mobiliário e os equipamentos encontram-se em adequado estado de conservação e em condições satisfatórias de uso, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

Aspecto Pedagógico

A instituição oferta o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), atendendo, no exercício de 2026, o total de 253 estudantes distribuídos nos turnos matutino e vespertino, assegurando a continuidade do processo educativo em conformidade com as diretrizes da educação básica.

O Projeto Político-Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar encontram-se alinhados à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, demonstrando consonância com as normativas educacionais vigentes e com os princípios que orientam a formação integral dos educandos.

A instituição desenvolve projetos pedagógicos voltados ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, à promoção da participação da família e ao desenvolvimento de práticas educativas integradoras, dentre os quais destacam-se:

- Leitura com os Pais;
- Família na Escola;
- Sarau Literário;
- Projeto Meio Ambiente;
- Maio Amarelo;
- Projeto Páscoa;
- Semana da Criança;
- Culminância do JEPP;
- Festas Juninas.

No âmbito da Educação Especial, a instituição assegura o atendimento ao público-alvo da Educação Especial, contando atualmente com 31 estudantes matriculados. A unidade escolar dispõe de cuidadores nos turnos matutino e vespertino, garantindo apoio às necessidades específicas dos estudantes, em conformidade com os princípios e diretrizes da educação inclusiva. Ademais, conforme informado pela gestão escolar, os estudantes são encaminhados para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em outras unidades escolares, no contraturno, sob orientação da SEMED, assegurando suporte complementar ao processo de ensino e aprendizagem.

Aspecto Administrativo

A unidade escolar conta com equipe gestora composta por diretora, vice-diretora e secretária escolar, além de equipe técnico-pedagógica, corpo docente e equipe de apoio administrativo, atuando de forma articulada no desenvolvimento das ações educacionais e no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.

O quadro docente é composto por profissionais habilitados para atuação no Ensino Fundamental, incluindo professor de Educação Física, contribuindo para a efetivação das práticas pedagógicas previstas na proposta curricular da instituição.

No que se refere à equipe técnico-pedagógica, a unidade dispõe de profissionais que exercem a função de orientadoras pedagógicas, realizando acompanhamento pedagógico junto aos estudantes, com vistas ao fortalecimento das práticas educacionais e à melhoria do desempenho escolar.

A escola dispõe, ainda, de equipe de apoio composta por merendeiras e agentes de limpeza escolar, garantindo suporte às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, bem como a adequada organização e funcionamento do ambiente escolar.

III. VOTO DA RELATORA

Considerando a solicitação de Manutenção do Ato de Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor de Laranjeira;

Considerando o Laudo Técnico emitido pelo Departamento Técnico do CME, bem como a análise da documentação constante no Processo SEI nº 004001816/2025-87;

Considerando que a instituição apresentou a documentação exigida nos termos da Resolução nº 18/CME/2023;

Considerando que, após análise técnica, verificou-se que a instituição apresenta condições físicas, administrativas e pedagógicas satisfatórias para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Esta Conselheira manifesta-se FAVORAVELMENTE à Manutenção do Ato de Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor de Laranjeira, para a oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano.

É o parecer.

Juliane Rezende Oliveira
Conselheira Relatora

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF, face ao exposto pela Conselheira Relatora, **APROVA** por unanimidade o presente Parecer.

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.
Porto Velho, 08 de junho de 2026.

Assinaturas Eletrônicas

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	MARA GENEY CENTENO NOGUEIRA
Conselheira	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	WILSON DIAS DE SOUZA
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	
Conselheiro	

Homologado pela SEMED: 06 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F3F31A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 22/CME-2026

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer nº 19/CAEF/CME-2026, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório - Reconhecimento à **EMEIEF Broto do Açaí**, localizada na Rua 15 de Novembro; n.º 3937, Bairro Conceição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2026.

Assunto: Ato Regulatório - Reconhecimento		
Interessada: Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Broto do Açaí	Município: Porto Velho/RO	
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
Processo nº 004.001756/2026-83	Parecer: N.º 19/CAEF/CME-2026	Aprovado em: 08 de junho de 2026

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Broto do Açaí.

Categoria da Instituição: Rede Pública (Zona Urbana).

Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho/RO.

INEP: 11048484

CNPJ: 09.027.883/0001-06

Tipologia: “B”

Lei de Criação e Denominação: Lei Complementar nº. 288, de 19 de outubro de 2007.

Inauguração: 2007

Endereço: Rua 15 de Novembro; n.º 3937, Bairro Conceição, CEP 76808-320.

Telefone: (69) 3213-3224

E-mail: emaildobroto@gmail.com

Nível e etapa de ensino: Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

IDEB 2023: 5.8

II. HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF recebeu o processo supracitado, por meio do Ofício nº 535/DIIE/GAB/Semed/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando o Reconhecimento da EMEIEF Broto do Açaí, conforme previsto na Resolução nº 18/CME/2023.

O processo foi autuado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI sob o nº 004.001756/2026-83, sendo encaminhado ao Departamento Técnico do CME por meio do Despacho nº 24/2026, para análise e providências cabíveis, e posteriormente distribuído a CAEF para emissão de parecer.

A EMEIEF Broto do Açaí foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 288, de 10 de outubro de 2007, com início das atividades no mesmo ano para atender a demanda do Bairro Conceição, zona sul do município de Porto Velho, inicialmente com Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, nos períodos matutino e vespertino até o ano de 2008, passando posteriormente a atender somente do 1º ao 5º Ano.

A referida escola obteve a Autorização de Funcionamento via Parecer nº 01/CAEF/CME-2023 e Resolução n.º 02/CME-2023.

III. ANÁLISE

A presente análise fundamenta-se na documentação apresentada pela instituição e no Laudo Técnico emitido pelo Departamento Técnico do CME, bem como na legislação educacional vigente.

O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho Municipal de Educação, o qual se destacam:

- Ofício nº 535/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 27 de janeiro de 2026, assinado por Maísa Soares de Oliveira Gerente da DIIE/DPE/SEMED;
- Mirian Pereira da Silva, Diretora do DPE/SEMED e Giordani dos Santos Lima, Secretário Municipal de Educação – Assunto: Reconhecimento da EMEIEF Broto do Açaí;
- Memorando nº. 121/2026/EMEIEF Broto do Açaí – Solicitação de Reconhecimento da EMEIEF Broto do Açaí;
- Planta Baixa do imóvel onde funciona a unidade escolar;
- Lei Complementar nº 288, de 19 de janeiro de 2007 – Cria e Denomina Tipologias das Escolas Urbanas no Município de Porto Velho e dá outras providências”;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Parecer Técnico nº 011/DIAO/DLSE/SEMED/PVH;
- Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico: AVCIP/Porto Velho, com validade até 03/11/2026;
- Regimento Escolar;
- Ata de Aprovação do Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico e anexos;
- Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico /PPP;
- Quadro da Equipe Gestora e Pedagógica;
- Quadro de Apoio Administrativo e Professores
- Laudo Técnico nº05/2026 – Inspeção Escolar/SEMED.
- Licença Sanitária CVISA nº 11524/2019
- Resolução nº 02/CME-2023 – Autorização de Funcionamento;
- Parecer nº 01/CAEF/CME-2023 – Autorização de Funcionamento.

DIMENSÃO FÍSICA:

Após visitação, foi possível evidenciar:

O prédio é alugado para a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação. Composto por três blocos; possui um portão de acesso principal, edificação em alvenaria, cobertura em telha de barro e fibrocimento; revestimento das paredes em reboco e cerâmica; pintura em tinta acrílica; forro em madeira e PVC; piso em cimento queimado pintado; terreno cercado por muro de alvenaria; o prédio possui calçamento total. Os equipamentos de

combate ao incêndio estão com a manutenção em dia. Possui acessibilidade adequada para a locomoção de alunos com mobilidade reduzida; as salas de aula comportam o número de alunos matriculados. As Instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas estão em boas condições de funcionamento e bem conservadas. O abastecimento de água é feito através da CAERD/RO e a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa. Possui equipamentos de proteção contra incêndio, tais como: extintores e faixas de piso tátil de alerta na entrada aos usuários. Todas as dependências são climatizadas e possuem materiais de expediente, equipamentos de informática e mobiliários em condições de uso para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

A estrutura física contempla: pátio coberto; 2 áreas para recreação; sala de direção; sala para professores (as); sala de secretaria; sala da coordenação pedagógica; sala da orientação pedagógica; sala de supervisão pedagógica; um espaço que congrega biblioteca/sala de leitura e sala de multimeios; cozinha; refeitório; pátio coberto; depósito para alimentos; depósito para materiais de limpeza; 6 salas de aula; banheiro para funcionários; banheiros para alunos (2 masculino e 2 feminino); 1 banheiro adaptado para PCD.

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA:

As ações administrativas da EMEIEF Broto do Açaí são planejadas e coordenadas pela gestão escolar, atuando em atividades relacionadas ao gerenciamento de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como no controle documental e a manutenção da infraestrutura escolar. Inserida neste contexto, a escrituração escolar é realizada pela Secretaria da escola, através do registro sistemático, organizado e legal de todos os fatos relacionados à vida escolar do aluno (matrícula, frequência e relatórios) e ao funcionamento da instituição de ensino, ocorrendo por meios físicos e digitais (Sistema e-Cidade – software público integrado). Os documentos da clientela estão dispostos em fichas padronizadas e mantidas em pastas individuais em ordem alfabética, e armazenados em armários com gavetões.

A Escola apresentou o quadro administrativo, técnico, pedagógico e docente, com nome, matrícula, função, carga horária, turno e habilitação/formação de cada servidor. O referido quadro apresenta boa organização e conformidade com a legislação educacional vigente, contando com profissionais habilitados e qualificados para o exercício de suas funções. A Gestão escolar é formada por profissionais com pós-graduação e experiência em administração escolar. A equipe técnico-pedagógica e docente é qualificada, habilitada para a função que ocupa, conforme especificado.

Os Programas financeiros recebidos pela EMEIEF Broto do Açaí através do Conselho Escolar obedecem aos princípios básicos da administração pública e são aplicados de forma descentralizada, administrados pela escola, através de sua unidade executora. Os recursos atualmente recebidos são oriundos dos programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; Programa Municipal de Alimentação Escolar/PMAE; Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Básico; Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais/PROAFEM, onde a escola prioriza todas as aplicações em alimentação escolar, reparo e manutenção da escola, aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo.

Funcionamento da Instituição:

Atende ao Ensino Fundamental – anos iniciais, distribuídos nos turnos matutino e vespertino, sendo:

1º Ano – 42 alunos matriculados; 2º Ano – 73 alunos matriculados; 3º Ano – 50 alunos matriculados; 4º Ano – 61 alunos matriculados; e 5º Ano – 47 alunos matriculados. Totalizando: 273 alunos.

- Horário de atendimento aos alunos: Turno matutino: 7h30 às 11h30; Turno vespertino: 13h30 às 17h30

- Equipe Gestora: Diretora:

Dinara da Silva Rockstroh

Vice-Diretora: Camyla da Silva Souza

Secretário: Ana Paula Diniz Brito

- Equipe Técnica Pedagógica:

Supervisão Pedagógica: Janayra Dede de Souza

Orientação Educacional: Francinete Evangelista dos Santos e Mariana Chaves Almeida

- Equipe de Apoio Administrativo:

Agente de Limpeza Escolar: 2

Agente de Vigilância Escola: 2

Inspetor Escolar: 1

Merendeira Escolar: 3

Profissional de Apoio Escolar/Cuidador: 1

- Número de docentes: 15 (12 atuando em sala de aula, 1 de Educação Física e 2 na sala de multimeios/biblioteca)

DIMENSÃO PEDAGÓGICA:

A dimensão pedagógica escolar da EMEIEF Broto do Açaí engloba o núcleo central do processo de ensino-aprendizagem, focando na organização, planejamento, execução e avaliação das práticas educativas. O PPP e o Regimento Escolar são documentos fundamentais e obrigatórios nesse processo, para o bom funcionamento da instituição. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Broto do Açaí foi ordenado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular de Rondônia (RCRO) e as demais políticas públicas municipais.

A escola atende o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, estruturado por ano escolar, de forma presencial, com jornada escolar diária de 4 horas de trabalho efetivo em sala de aula, carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos. O Bloco Pedagógico é descrito conforme a legislação, sequencial, aglutinando os direitos e objetivos de aprendizagem, com progressão continuada, devendo assegurar: a alfabetização e o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia. A Matriz Curricular está organizada com os componentes curriculares estabelecidos nas legislações e normas vigentes, sendo: Linguagens; Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas e Ensino Religioso. A Educação Física ajusta-se às faixas etárias e ministrada através de atividades lúdicas; o Ensino Religioso é oferecido aos alunos de forma optativa conforme legislação vigente, trabalhando com os saberes religiosos presentes na sociedade e o respeito à diversidade. A avaliação da aprendizagem obedece aos seguintes critérios: diagnóstica, sistemática, processual, contínua e cumulativa, com finalidade formativa e somativa. A verificação da aprendizagem é expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, cumprindo os critérios de distribuição em escala de nota adotada, sendo, Atividades em Classe (AC), com peso de até 4,0 pontos, englobando leitura, produção de texto, trabalhos, rodas de conversa, jogos pedagógicos, portfólio, autoavaliação e provas orais; Atividades Extraclasse (AEC), com até 2,0 pontos, envolvendo tarefas de casa, pesquisas e participação em eventos; e Avaliações Escritas (AE), com peso de até 4,0 pontos, aplicadas por meio de provas.

As notas são registradas em fichas digitais e consolidadas bimestralmente, havendo ainda a recuperação paralela em cada bimestre, o que favorece intervenções pedagógicas oportunas.

O calendário escolar estabelece os períodos de atividades pedagógicas, recessos, feriados, reuniões, avaliações e demais eventos escolares, garantindo o cumprimento da carga horária mínima prevista em lei.

O trabalho voltado ao atendimento aos alunos com deficiência é realizado de forma direta e individualizada, com a elaboração e execução do Plano Educacional Individualizado (PEI), demonstrando compromisso e atenção às especificidades educacionais.

Apresenta o Plano de Ação da Escola, Plano de ação Gestão Escolar; Plano de ação Secretaria Escolar; Plano de Ação da Coordenação Pedagógica; Plano de Ação da Orientação Educacional; bem como os projetos desenvolvidos, sendo: Viajando através da Leitura; Alfabetização Digital; Programa mais Alfabetização; Recrear e o Estudante; SimulAlfa e Simula Broto.

O Regimento Escolar da EMEIEF Broto do Açaí é um documento normativo, que reúne todas as regras, diretrizes e princípios que regulam o funcionamento interno da Escola. Apresenta os princípios para a organização da Educação Nacional, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9394/96), através da Gestão Democrática, implementada por meio do Conselho Escolar e do Projeto Político-Pedagógico participativo e a oferta do Ensino Fundamental, com currículo estruturado, em consonância com a BNCC e RCRO.

IV. CONCLUSÃO

Após análise minuciosa dos documentos constantes nos autos do Processo Eletrônico nº 004.001756/2026-83, bem como a constatação e reavaliação documental dos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos apresentados pela instituição EMEIEF Broto do Açaí, verificou-se que a unidade de ensino atende às exigências legais, normativas e estruturais estabelecidas na Resolução nº 18/CME-2023. Constatou-se, ainda, que a instituição demonstra condições adequadas de funcionamento, organização administrativa e regularidade documental, compatíveis com os parâmetros definidos pelo Sistema Municipal de Ensino, evidenciando conformidade com os critérios necessários à oferta educacional.

Dessa forma, considerando o conjunto documental analisado, as informações apresentadas nos autos e o atendimento aos dispositivos normativos vigentes, conclui-se que a instituição faz jus à concessão do Ato Regulatório de Reconhecimento, nos termos da legislação educacional aplicável.

V. VOTO DO RELATOR

Considerando a solicitação do Ato Regulatório – Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Broto do Açaí e a análise da documentação constante no Processo SEI nº 004.001756/2026-83;

Considerando que a instituição apresentou a documentação exigida pela Resolução nº 18/CME/2023;

Este Conselheiro é de parecer favorável ao Reconhecimento da EMEIEF Broto do Açaí para a oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo em vista que a instituição se encontra em conformidade com as normativas vigentes e apresenta condições adequadas ao pleno desenvolvimento de suas atividades educacionais; Que nos termos do art. 21 da Resolução nº 18/CME-2023, a instituição escolar encaminhe a cada 3(três) anos, após o Reconhecimento, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

Este é o parecer.

FRANCISCO FIALIS DINIZ

Conselheiro Relator

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF, face ao exposto pelo Conselheiro Relator, **APROVA** por unanimidade o presente Parecer.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	
Conselheira	

VII. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	MARA GENEYCENTENO NOGUEIRA
Conselheira	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	WILSON DIAS DE SOUZA
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	
Conselheiro	

Homologado pela SEMED: 06 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C844D02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
VELHO**

RESOLUÇÃO Nº 23/CME-2026

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer nº 20/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional à **EMEIEF Marechal Rondon**, localizada na Rua Tiradentes, Centro, BR 364, Km 214, Distrito de Abunã, CEP 76843-000, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2026.

Assunto: Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Rondon	Município: Porto Velho/RO	
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo n.º: 004.009979/2026-99	Parecer: 19/CAEF/CME-2026	Aprovado em: 08 junho de 2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Rondon
Endereço: Rua Tiradentes, Centro, BR 364, Km 214, Distrito de Abunã, CEP 76843-000, Porto Velho/RO
CNPJ: 08.294.705/0001-70 (Conselho Escolar)
INEP: 11003308
Diretora: Nézia Braz Martins Veras

II – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 46/DIIE/DPE/GAB/SEMED, solicitação de Concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional para a EMEIEF Marechal Rondon.

A unidade escolar está localizada no Distrito de Abunã e integra a Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, ofertando Educação Infantil (Pré II) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano, atendendo atualmente 148 estudantes.

III – ANÁLISE

Em conformidade com a norma vigente, consta nos autos:
•Ofício nº 46/DIIE/DPE/GAB/SEMED, solicitando a Concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional da EMEIEF Marechal Rondon;
•Ofício nº 10/EMEIEF MR, subscrito pela Diretora do estabelecimento;
•Cópia dos atos de criação e denominação da unidade escolar: Decreto 5.520 de 13 de abril de 1992, Decreto n. 8.623 de 05/06/2002, e Lei Complementar: 396/2010 e 737/2018;
•Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.294.705/0001-70 (Conselho Escolar).

A análise documental foi realizada mediante a conferência dos documentos constantes nos autos do Processo nº 004.009979/2026-99, bem como por meio da apreciação do Laudo Técnico nº 0925004/2026-CME-GAB/CME-DT.

IV – CONCLUSÃO

Após análise dos documentos constantes no processo para a concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional, constatou-se que a instituição atende ao disposto na Resolução nº 15/CME-2025, especialmente ao previsto em seu artigo 5º, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional.

V – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais voto favoravelmente à concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional à EMEIEF Marechal Rondon, para oferta da Educação Infantil (pré-escolar) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste Parecer, conforme previsto na Resolução nº 15/CME-2025.

Destaco que, conforme o Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a autorização excepcional de funcionamento concedida à instituição está condicionada ao compromisso de elaborar, durante sua vigência, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar, documentos fundamentais para a organização pedagógica e administrativa da unidade.

O ato de **Autorização de Funcionamento em caráter excepcional** terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução de Concessão de Atos Regulatórios específica deste CME/PVH.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA Conselheira Presidente do CME/PVH	
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER Conselheira	WILSON DIAS DE SOUZA Conselheiro

Porto Velho, 02 de maio de 2026.

VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 08 de junho de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da EMEIEF MARECHAL RONDON, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA Conselheira Presidente do CME/PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira	JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ Conselheiro	JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER Conselheira	MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA Conselheira	WILSON DIAS DE SOUZA Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	

Homologada pela SEMED: 06 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A791824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
VELHO**

PORTARIA Nº 15/CME-2026

Dispõe sobre a errata da Portaria nº 13/CME-2026.

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME/PVH, **TORNA PÚBLICA** a seguinte errata referente à Portaria nº 13/CME-2026:

Onde se lê:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor Comissão destinada à realização de visita técnica à **Creche Semeadores do Saber**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 990, Bairro Nossa Senhora das Graças, em conformidade com o inciso VII do art. 11 do Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016, com a finalidade de apurar a denúncia encaminhada a este Conselho:

- I – Valcélia Sampaio Peres – Gerente da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação - DPNA;**
II – Amanda Aparecida de Araújo Machado Lopes – Gerente da Divisão de Educação Infantil - DEI;
III – Iane Chalender - Técnica do Departamento Técnico

Leia-se:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor Comissão destinada à realização de visita técnica à **Creche Semeadores do Saber**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 990, Bairro Nossa Senhora das Graças, em conformidade com o inciso VII do art. 11 do Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016, com a finalidade de apurar a denúncia encaminhada a este Conselho:

- I – Valcélia Sampaio Peres – Gerente da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação - DPNA;**
I - Dalva Alves dos Santos, Conselheira da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF;
II - Wilson Dias de Souza, Conselheiro da Câmara de Acompanhamento de Educação Infantil - CAEI;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 13/CME-2026.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6902C0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
VELHO**

PORTARIA Nº14/CME-2026

Dispõe sobre a errata da Portaria Nº 12/CME-2026.

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME/PVH, **TORNA PÚBLICA** a seguinte errata referente à Portaria nº 12/CME-2026:

Onde se lê:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão para realizar visita técnica à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Manoel Grangeiro, preconizado no inciso VII do art.11 do do Decreto nº 14.353, de dezembro de 2016, com a finalidade de apurar a denúncia encaminhada a este Conselho:

- I - Dalva Alves dos Santos, Conselheira da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF;**
II - Francisco Fialis Diniz, Conselheiro da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF;
III - Valcélia Sampaio Peres - Gerente da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação - DPNA

Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão para realizar visita técnica à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Manoel Grangeiro, preconizado no inciso VII do art.11 do do Decreto nº 14.353, de dezembro de 2016, com a finalidade de apurar a denúncia encaminhada a este Conselho:

- I - Dalva Alves dos Santos, Conselheira da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF;**
II - Francisco Fialis Diniz, Conselheiro da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF;
III - Conceição Patriota Ferreira - Gerente da Divisão de Ensino Fundamental - DIF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 12/CME-2026.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B8911DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº052/PGM/2026.**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM
LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MÃE
MARGARIDA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

Ao primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 23.449.198/0001-90, situado na AV: Amazonas, S/N GFB-7562 – Bairro: Santana – CEP: 76.828-668, em Porto Velho. RO. Neste ato representado por sua Presidente **MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA**, aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 052/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002305/2026-63**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino por meio de **aquisição de material permanente**. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização de materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho (0113502) o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade nº 09.01.12.365.155.2.291 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- PRIMEIRA INFÂNCIA, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010007- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2103/2026 de 13/05/2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme ID (0930277).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela SEMED por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta) dias após a liberação do recurso - ALR**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 21.694 de 08 de janeiro de 2026**.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término da vigência, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR**;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
- f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
- g) Nomear um gestor para a parceria;
- h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
- d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
- i) Manter escrituração contábil regular;
- j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
- q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
- r) Recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- 5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014** e **Decreto Municipal nº 21.694/2026**.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 21.694 de 08/01/2026, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o

andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANCÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 21.694/2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:386B1A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 057/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 057/PGM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEI ENGENHEIRO WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHEIRO WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.911.270/0001-48, Rua: Osvaldo Rieiro, S/N – GFB 13180, CEP: 76.829-210 - Bairro: Socialista, em Porto Velho. RO. Neste ato representado por seu Presidente, **PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS**, aqui denominado simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 057/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002203/2026-48**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHEIRO WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA**, que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino por meio de **aquisição de materiais permanentes (equipamentos de informática, audiovisual e eletrodomésticos)**. A ação visa proporcionar melhores

condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização de materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho (1145389) o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior à um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade nº 09.01.12.365.155.2.291 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- PRIMEIRA INFANTIL, Elemento de Despesa:3.3.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010024- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2105/2026 de 13/05/2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme ID (0915004).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela SEMED por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta) dias – após a liberação do recurso - ALR**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 21.694 de 08 de janeiro de 2026**.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término da vigência, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR**.
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
- f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
- g) Nomear um gestor para a parceria;
- h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 21.694/2026**.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 21.694 de 08/01/2026, bem

como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 21.694/2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED/PVH

PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4346AC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 058/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 058/PGM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MARISE CASTIEL PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Srº. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARISE CASTIEL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.438.657/0001-23, situado na Rua: Pio XII, Nº01111 – Bairro: Olaria – CEP: 76.801-498, em Porto Velho. RO. Neste ato representado por seu Presidente **FELIPE SILVEIRA DE LIMA**, aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 058/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002184/2026-50**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARISE CASTIEL** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino por meio de Aquisição de Materiais Permanentes (equipamentos de informática, Audiovisual e eletrodomésticos e móveis). A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização de materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho (1136944) o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade nº 09.01.12.365.155.2.291 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- PRIMEIRA INFÂNCIA, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010025- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2203/2026 de 22/05/2026, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme ID (0967367).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela SEMED por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do

presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta) dias após a liberação do recurso - ALR**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 21.694 de 08 de janeiro de 2026**.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término da vigência, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR**.
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
- f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
- g) Nomear um gestor para a parceria;
- h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
- d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo

atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 21.694/2026**.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 21.694 de 08/01/2026, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo

obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 21.694/2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Porto Velho/RO, 02 de Julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

FELIPE SILVEIRA DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B594F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 059/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F BILÍNGUE PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO E.M.E.I.E.F BILÍNGUE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 84.722.669/0001-87, situado à Rua Litorânea 4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, neste capital, neste ato representado por sua Presidente **SIRLÉIA BACELAR ARAÚJO DA SILVA**, aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F BILÍNGUE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 059/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002152/2026-54**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F BILÍNGUE** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio **aquisição de Mobiliário e Equipamento de Informática** a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (ID 1156262), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é **R\$ 60.624,00 (sessenta mil seiscentos e vinte e quatro mil reais)** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de

Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 1156262), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade nº 09.01.12.361.0311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010026- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2420/2026 de 02/06/2026, no valor de R\$ 60.624,00 (sessenta mil seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, conforme ID 1016133.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta) dias a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto,

desde que observado o **art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 21.694/2026.**

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR**;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
- f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
- g) Nomear um gestor para a parceria;
- h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
- d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

- i) Manter escrituração contábil regular;
- j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
- q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
- r) Recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024**.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANCÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e

forma, **devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.**

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação

SIRLÉIA BACELAR ARAÚJO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B64834E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI

RESOLUÇÃO Nº07/2026/SEMIAS-COMPI

“Dispõe sobre a Composição das Comissões Técnicas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI”.

O **Conselho Municipal da Pessoa Idosa/COMPI**, constituído através da Lei nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

Considerando, as competências do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Velho – RO, conforme Art. 15 da Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 21 do Regimento Interno/2023.

Considerando, o Art. 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMPI/2026: As Comissões Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Considerando, deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 01 de Julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam indicados (as) para compor a Comissão de **Normalização dos Cadastros de Inscrições do Conselho**, com atribuição de subsidiar o COMPI/PVH no cumprimento das competências referidas na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Janaína Ribeiro Veras	SEMUSA
Patrícia de Souza Guedes	Setor de Assistência ao Idoso
Patrícia Lemos Maus	SEMTEL

Art. 2º. Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Atualização da Legislação do Conselho**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Arien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira	SEMIAS
Pedro Augusto Paula do Carmo	SEMUSA
Cleber Fernandes de Lima	COMEP

Art. 3º Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Fiscalização, e Visita e Acompanhamento**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Edinete Maria Silva Rodrigues	SEMED
Cleber Fernandes de Lima	COMEP
Elma da Silva Ramos	SEMEC
JANAINA -SUPLENTE	SEMUSA

Art. 4º. Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dos recursos provenientes de doações**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Marcelo Lima de Lucena	LAR LEAL
Elma da Silva Ramos	SEMEC
Raimunda Queiroz de Araújo	ABZA
EDINETE -SUPLENTE	SEMED

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA DE LUCENA

Vice - Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:603CFB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI**

6º ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho – RO, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, com a presença dos seguintes conselheiros:

Conselheiros presentes:

Árien Denisse Kinn Chave Levino de Oliveira – Presidente / Titular (Secretaria de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS)

Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar – Suplente (Secretaria de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS)

Edinete Maria Silva Rodrigues – Titular (Secretaria Municipal de Educação - SEMED)

Elma da Silva Ramos – Titular (Secretaria Municipal de Economia - SEMEC)

Patricia Lemos Maus -Titular (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL)

Pedro Augusto Paula do Carmo – Titular (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA)

Marcelo Lima de Lucena - Titular/1 (Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL)

Élcia Pereira de Souza - Suplente(Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL)

Graciete Alves dos Santos – Titular (Associação Zequinha Araújo - ABZA)

Raimunda Queiroz de Araújo – Suplente (Associação Zequinha Araújo - ABZA)

João das Almas de Oliveira - Titular (Representante do Grupo de Convivência do Idoso”Amar é Preciso”)

Patricia de Souza Guedes -Titular (Representante dos Trabalhadores do Setor de Assistência ao Idoso)

Cleber Fernandes de Lima – Suplente (Conselho de Ministro Evangélicos de Porto Velho- Ro - COMEP)

Convidados: Paulo Afonso Ferreira Junior (Secretario Municipal de Inclusão Assistência Social - SEMIAS)

Após a posse dos conselheiros para o biênio 2026–2028, a conselheira Árien Denisse solicitou que todos permanecessem no local e convidou a secretária de Direitos, senhora Francisca, para dar início à primeira

reunião extraordinária do colegiado, bem como conduzir, juntamente com a comissão do Fórum Eleitoral, o processo de escolha da Mesa Diretora do COMPI para o biênio 2026–2028.

A secretária de Direitos, senhora Francisca Ferreira, deu as boas-vindas aos novos conselheiros e declarou aberta a primeira reunião do colegiado do biênio 2026–2028. Em sua fala, ressaltou que o Conselho possui uma alta demanda de trabalho em razão do longo período dedicado à realização do Fórum Eleitoral.

Informou que, inicialmente, havia dois possíveis candidatos ao cargo de presidente, representando o segmento governamental. No entanto, o conselheiro Pedro Augusto Paula do Carmo, titular da SEMUSA, manifestou sua desistência da candidatura. Em seguida, os demais representantes governamentais também informaram que não tinham interesse em concorrer ao cargo, permanecendo apenas a representante titular da secretaria SEMIA, Conselheira Denise, como candidata à presidência.

A senhora Francisca submeteu a candidatura à apreciação do plenário, solicitando que os conselheiros favoráveis se manifestassem por meio de levantamento de mãos.

Antes da votação, a conselheira Denise solicitou que fosse registrada em ata a presença de todos os representantes governamentais, lembrando que os representantes da sociedade civil já haviam sido eleitos durante o Fórum Eleitoral. Pediu, ainda, que todos os conselheiros governamentais permanecessem de pé, seguidos pelos cinco representantes da sociedade civil, a fim de demonstrar, de forma clara e transparente, que havia quórum para a realização da eleição da Mesa Diretora.

Na sequência, a secretária do COMPI Francisca Ferreria, deu prosseguimento à votação da presidência por aclamação, mediante levantamento de mãos. Todos os conselheiros presentes manifestaram-se favoravelmente, elegendo, por unanimidade, a conselheira Denise para o cargo de Presidente do COMPI no biênio 2026–2028.

Em seguida, a secretária do COMPI Francisca Ferreira, perguntou aos representantes da sociedade civil se havia interesse em concorrer ao cargo de Vice-Presidente. O conselheiro Marcelo Lima de Lucena, representante do Lar Leal, manifestou interesse e teve sua candidatura apresentada aos demais conselheiros.

Na oportunidade, a conselheira Árien Denise esclareceu aos novos membros como ocorreu o processo do Fórum Eleitoral, explicando que, inicialmente, foram eleitos os representantes da sociedade civil e que os representantes governamentais foram posteriormente indicados por suas respectivas secretarias. Ressaltou, ainda, que, conforme estabelece o Regimento Interno, neste biênio a Presidência caberia ao segmento governamental.

Submetida a candidatura do conselheiro Marcelo Lima de Lucena à votação, todos os presentes manifestaram-se favoravelmente, sendo ele eleito Vice-Presidente do COMPI para o biênio 2026–2028.

Na sequência, iniciou-se a escolha do 1º e do 2º Secretários. A conselheira Árien Denise perguntou à secretária Francisca Ferreira qual instituição da sociedade civil havia obtido o maior número de votos durante o Fórum Eleitoral. A Secretária Francisca Ferreira informou que foi a Associação Zequinha Araújo. Em seguida, a Árien Denise consultou os demais conselheiros sobre a possibilidade de seguir a ordem de classificação obtida no Fórum para a composição da Mesa Diretora, sendo a proposta aprovada por unanimidade.

Dessa forma, ficou definida a seguinte composição da Mesa Diretora do COMPI para o biênio 2026–2028:

Presidente: Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira , representante da SEMIAS;

Vice-Presidente: Marcelo, Lima de Lucena, representante do Lar Leal;
1ª Secretária: Graciete Alves dos Santos, representante da Associação Zequinha Araújo;

2ª Secretária: Elma, da Silva Ramos, titular da SEMEC.

A Presidente Árien Denise esclareceu, ainda, que a 1ª Secretária será responsável pelo registro das reuniões do Conselho e, em sua ausência, essa atribuição caberá à 2ª Secretária. Informou também que, na ausência de qualquer membro titular da Mesa Diretora, este será substituído pelo respectivo suplente, conforme previsto no Regimento Interno.

Em seu primeiro ato como Presidente do COMPI, Árien Denise declarou oficialmente instalada a Mesa Diretora do biênio 2026–2028. Destacou os inúmeros desafios que o Conselho enfrentará, mas também ressaltou como boa notícia o fato de o Fundo Municipal

possuir recursos financeiros significativos. Enfatizou a necessidade de dar continuidade ao Plano de Ação, que se encontra paralisado há aproximadamente seis meses, bem como regularizar os repasses ao terceiro setor e retomar outros serviços vinculados às áreas da assistência social e da saúde que também se encontram interrompidos. Por fim, convocou todos os conselheiros para participarem da primeira reunião ordinária do biênio, a ser realizada no dia 01 de julho de 2026. Reiterou as boas-vindas aos novos conselheiros e à Mesa Diretora eleita para o biênio 2026–2028.

A Presidente declarou encerrada a primeira reunião extraordinária do COMPI e convidou todos os presentes para um café da manhã de confraternização.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Elma da Silva Ramos, 2º Secretária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI**, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada pela plenária, segue para assinatura da **Presidente** e dos demais **conselheiros participantes**.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

TATIANA SOCORRO BARROS ARAÚJO ALENCAR

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

ELMA DA SILVA RAMOS

PATRICIA LEMOS MAUS

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ÉLCIA PEREIRA DE SOUZA

MARCELO LIMA DE LUCENA

GRACIETE ALVES DOS SANTOS

RAIMUNDA QUEIROZ DE ARAÚJO

JOÃO DAS ALMAS DE OLIVEIRA

PATRICIA DE SOUZA GUEDES

CLEBER FERNANDES DE LIMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0D1F91D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

ATA

Primeira Reunião Extraordinária de 04 de Maio de 2026

No dia 05 de Fevereiro de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Recursos FMDCA:** A reunião contou com a presença do Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, Sr. Paulo Afonso, bem como do Secretário Municipal de Economia – SEMEC, Sr. Wagner Garcia, que prestaram esclarecimentos técnicos aos Conselheiros e representantes presentes acerca dos procedimentos orçamentários vinculados às emendas parlamentares destinadas ao FMDCA. Durante os esclarecimentos, o Secretário Municipal de Economia, Sr. Wagner Garcia, informou que os atos realizados referem-se exclusivamente a movimentações orçamentárias decorrentes de alterações promovidas pelos próprios autores das emendas parlamentares, tratando-se de previsão orçamentária ainda não convertida em ingresso financeiro no Fundo. Esclareceu, ainda, que os parlamentares possuem prerrogativa legal para alterar a destinação de suas emendas parlamentares enquanto não efetivada a execução financeira, podendo remanejar os valores inicialmente previstos para o FMDCA para outras unidades, órgãos ou ações da Administração Pública, conforme manifestação formal dos respectivos

gabinetes parlamentares. Foi esclarecido também que não houve retirada de recursos financeiros já depositados nas contas vinculadas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando-se que recursos financeiros efetivamente ingressados no Fundo possuem natureza vinculada e proteção legal específica, não podendo sofrer desvinculação em desacordo com a legislação vigente. Na oportunidade, os membros do CMDCA manifestaram preocupação quanto aos impactos dos remanejamentos na execução das ações da política pública da infância e adolescência, especialmente no tocante à elaboração e execução do Plano de Aplicação do FMDCA, bem como quanto à necessidade de fortalecimento dos mecanismos de transparência, planejamento e comunicação institucional entre os órgãos envolvidos. Ficou deliberado que o CMDCA solicitará formalmente informações complementares e emissão de nota técnica à Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, visando subsidiar as deliberações do Conselho e garantir a adequada execução orçamentária e financeira do Fundo, observadas as competências legais de cada ente envolvido. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

SEFRA MARIA BARROS

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA

EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO

LILIAN CABRAL DE FREITAS

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

RENATA CAPOTE VIEIRA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A92A88A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

ATA

Segunda Reunião Extraordinária de 12 de Maio de 2026

No dia 12 de maio de 2026, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Plano de Ação e a Aplicação - 2026:** Foi realizada a apresentação do relatório contendo as previsões orçamentárias, ações programadas, reprogramação de saldos e utilização do superávit financeiro vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após discussão entre os conselheiros presentes e realizados os apontamentos necessários, o Plano de Ação e Aplicação do FMDCA 2026 foi aprovado pelo colegiado. Também ficou deliberada a elaboração da resolução para publicar o plano e o encaminhamento a SEMIAS, para os devidos encaminhamentos administrativos e orçamentários. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane, secretária lavrei a presente

ata, que após lida e aprovada será assinada pela presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

SEFRA MARIA BARROS

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA

LILIAN CABRAL DE FREITAS

GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR

MARINÁLIO PEREIRA DE SOUZA

MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

RENATA CAPOTE VIEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC413542

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ATA

Primeira Reunião Ordinária de 05 de Fevereiro de 2026

No dia 05 de Fevereiro de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Informes:** A Secretaria Executiva informou que as pastas das entidades cadastradas junto ao CMDCA foram organizadas e atualizadas. Informou-se, ainda, que foi elaborada a lista atualizada das entidades cadastradas junto ao CMDCA, a qual será encaminhada aos Conselheiros Tutelares e também disponibilizada no grupo dos Conselheiros de Direito para ciência. **2- Pedidos de Renovação e Registros:** Foi informado que os pedidos de registro das entidades Associação Beneficente Asas, Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI e Instituto Candelária, protocolados no ano de 2024, foram localizados durante a organização das pastas do CMDCA, verificando-se que até o presente momento não haviam sido submetidos à apreciação do colegiado. Constatada a regularidade documental, os processos foram apresentados à mesa para análise e deliberação. Foram apreciados os pedidos de registro e renovação das entidades, sendo deliberadas as visitas técnicas conforme cronograma abaixo. Para o dia 09/02/2026, ficou deliberada visita técnica às 08h30 na Associação Beneficente Asas, com designação das conselheiras Kelly (governamental) e Nilza (não governamental), ficando condicionada à confirmação de disponibilidade da conselheira Kelly. Na mesma data, às 10h00, ficou deliberada visita à Associação Cultural, Desportiva e Educacional Liga de Desenvolvimento da Arte Afro-Brasileira, com designação de Kelly (governamental) e Erivelto (não governamental), igualmente condicionada à confirmação de disponibilidade da conselheira Kelly. No dia 10/02/2026, às 08h00, ficou deliberada visita técnica ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI, com representante governamental da Sefra (governamental) e a conselheira Lavina (não governamental). Ainda no dia 10/02/2026, às 10h00, ficou deliberada visita ao Instituto Candelária de Porto Velho, com a participação da conselheira representante da Sefra (governamental) e do conselheiro Erivelto (não governamental) e da Conselheira Tutelar Alessandra, do 2º Conselho Tutelar. Já em 12/02/2026, às 08h30, ficou deliberada visita técnica à Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia – ADEVIRON, com designação das conselheiras Lavina e Neiva (não governamentais) e Lilian (governamental). Na mesma data, às 14h00, ficou deliberada visita à

Associação Casa de Apoio Filho de Hiram, com designação da conselheira representante da Sefra (governamental) e das conselheiras Maria José, Nilza e Neiva (não governamentais). Encerrando o cronograma, no dia 13/02/2026, às 08h30, ficou deliberada visita técnica à Casa Família Roseta, referente à renovação de registro, com designação da conselheira Nilda (não governamental) e Lilian (governamental). **3- Suplência – mês de março:** Foi apresentada a previsão de afastamentos no mês de março, envolvendo o Primeiro, Quarto e Terceiro Conselhos Tutelares, bem como o Conselho Distrital. Informou-se que as convocações de suplentes seguem a ordem de chegada dos documentos ao CMDCA. No caso dos Conselhos de Porto Velho, a ordem registrada foi: Primeiro Conselho, Quarto Conselho e Terceiro Conselho. Diante das manifestações dos suplentes quanto à possibilidade de ajustes nas lotações, o assunto foi discutido pelo colegiado, que deliberou, por unanimidade, pelo cumprimento do fluxo administrativo, mantendo-se a ordem de convocação já estabelecida. Em relação à suplência do Conselho Distrital, registrou-se que a suplente D. V. N. se disponibilizou a assumir uma das vagas. Contudo, considerando entraves anteriores relacionados à referida suplente, o colegiado deliberou que a mesma deverá comparecer pessoalmente para assinatura da convocação. Para a outra vaga, deliberou-se verificar, junto ao grupo de suplentes, quem possui disponibilidade para assumir durante o mês de março, decisão aprovada por unanimidade. **4- Requerimento Administrativo:** Apresentou-se requerimento administrativo protocolado em 27/01/2026 pela Conselheira Tutelar A. P. L. B. S., lotada no Primeiro Conselho Tutelar, referente a pedido de reconhecimento/orientação quanto ao indeferimento de atestado de acompanhamento familiar. Após análise, o colegiado deliberou pela elaboração de parecer com fundamento na legislação municipal vigente e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município – PGM para emissão de parecer jurídico, havendo concordância unânime dos conselheiros presentes. **5- Prestação de Contas e Plano de Ação dos Conselhos Tutelares:** Informou-se que os Conselhos Tutelares foram solicitados a encaminhar a prestação de contas referente ao exercício de 2025 e o plano de ação para 2026. Constatou-se que o Segundo e o Quarto Conselhos Tutelares não encaminharam a prestação de contas referente ao exercício de 2025. Diante disso, o colegiado deliberou prazo até o dia 13 de fevereiro de 2026 para regularização, sendo aprovado por unanimidade. **6- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Foi apresentado ao colegiado a comissão deliberada no ano anterior para organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026. Após discussão, o colegiado deliberou pela substituição dos membros que não integram mais o CMDCA e pela ampliação da comissão organizadora, incluindo um representante de cada Conselho Tutelar, bem como a participação de, no mínimo, uma criança e um adolescente, garantindo representatividade. A decisão foi acolhida de forma unânime pelos conselheiros presentes, e ficou definido que, após a retificação formal da composição da comissão, a Secretaria Executiva providenciará a criação de grupo específico para organização da logística e definição do cronograma de execução. Quanto à definição da data da Conferência Municipal, será realizado alinhamento com o calendário da etapa estadual e nacional para posterior definição. **7- Outros Assuntos de Interesse:** Comunicou-se o recebimento do calendário do CONANDA, deliberando-se seu encaminhamento ao grupo do CMDCA para ciência. Também foi apresentado pedido de renovação de declaração dos cursos oferecidos pelas entidades INDESP e RENAPSI, sendo aprovado por unanimidade o envio das declarações às referidas entidades. Apresentou-se, ainda, pedido de liberação e custeio de deslocamento e diárias para participação em evento nacional, a ser realizado em Brasília, para a Conselheira Tutelar M. M. P., que informou ser representante indicada do município. O pedido foi indeferido por unanimidade pelo colegiado, considerando que o protocolo ocorreu fora do prazo para tramitação administrativa. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Nilda Gigliola, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

SEFRA MARIA BARROS:

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA:

EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO:

LILIAN CABRAL DE FREITAS:

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS:

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE:

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES:

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES:

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:

RENATA CAPOTE VIEIRA:

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30F272A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-CMDCA**

ATA

Segunda Reunião Ordinária de 05 de Fevereiro de 2026

No dia 05 de Fevereiro de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. A Vice-Presidente mencionou que, considerando os acontecimentos recentes envolvendo a Unidade de Acolhimento Institucional Casa Criar (Lar do Bebê), seriam suprimidas as demais pautas previstas na reunião, sendo inicialmente apreciada apenas a pauta nº 3. **3- Adequação do Projeto da AMA - AXIA;** Foi apresentado ao colegiado o Ofício nº 08/2026, de 02 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA, solicitando readequação do objeto do projeto “Energia que Transforma: AMA-RO Estruturada, TEA Acolhido – Projeto de Equipação e Mobiliário para Salas Educacionais e Terapêuticas da AMA-RO”. Informou-se que o projeto originalmente aprovado tinha como finalidade a equipagem e mobiliário de salas educacionais e terapêuticas da instituição. Entretanto, em razão do lapso temporal entre a aprovação e a liberação dos recursos, parte da proposta foi executada com recursos de outras parcerias, tornando necessária a readequação do objeto. A nova proposta contempla a estruturação de duas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) do Centro Educacional de Ensino Especializado (CAEE), incluindo aquisição de mobiliário específico, equipamentos e eletrodomésticos destinados às salas de psicologia e coordenações técnicas da instituição, visando garantir melhores condições estruturais e qualificar os atendimentos às pessoas com TEA. Considerando tratar-se de alteração do objeto da parceria com a Axia Energia, o colegiado deliberou pelo encaminhamento do projeto à Comissão de Avaliação de Projetos do CMDCA para análise técnica e emissão de parecer, retornando posteriormente à mesa do colegiado para apreciação e deliberação final. **6- Outros Assuntos de Interesse:** Em razão dos acontecimentos recentes envolvendo a unidade de acolhimento institucional, o colegiado abriu espaço para debate sobre a situação da política de acolhimento no município. A vice-presidente, representante da SEFRA, iniciou relatando sua experiência profissional e trajetória de atuação nos serviços de acolhimento institucional, contextualizando o processo de reordenamento do serviço e a forma como ocorreu a terceirização da gestão do Lar do Bebê para a entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC. Durante as discussões, foram apontadas fragilidades estruturais e operacionais, bem como a necessidade de fortalecimento da rede de proteção. A conselheira tutelar Ana Cássia, representante do Primeiro Conselho Tutelar de Porto Velho, manifestou estranheza

quanto à falta de sensibilidade da Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS e à ausência de representantes da pasta na reunião, ressaltando que, diante da gravidade do tema, seria fundamental a presença da gestão para esclarecimentos e encaminhamentos. Na ocasião, registrou-se que, segundo a conselheira, “as pessoas que precisam ser cobradas não estão presentes”. Informou ainda que o colegiado do Primeiro Conselho Tutelar avalia a possibilidade de representação formal contra o município em razão das situações identificadas no serviço de acolhimento.

Durante os debates, foram destacadas preocupações relacionadas à estrutura física das unidades de acolhimento, recomposição e qualificação das equipes técnicas, articulação intersetorial das políticas públicas e necessidade de fortalecimento das ações voltadas à saúde mental das crianças e adolescentes acolhidos. Diante das discussões realizadas, foram deliberados os seguintes encaminhamentos: promover discussão e encaminhamento referente à necessidade de realização de concurso público para fortalecimento da política de assistência social, especialmente para recomposição das equipes técnicas; fortalecer o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SAF, incluindo acompanhamento da tramitação da proposta de alteração da legislação municipal que trata do serviço e medidas para ampliação do número de famílias acolhedoras; encaminhamento da cópia integral do processo administrativo referente ao reordenamento e locação da unidade de acolhimento; requisitar acesso ao processo administrativo referente ao reordenamento e locação da unidade de acolhimento, com estabelecimento de prazos para acompanhamento; solicitar informações e documentos referentes aos protocolos de atendimento e gerenciamento de riscos adotados pela unidade, especialmente em situações de crise e urgência, incluindo ações voltadas à saúde mental das crianças e adolescentes; e encaminhar documentos e informações às instâncias competentes, incluindo Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal, Ministério Público e demais órgãos envolvidos, para ciência e providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA

KELLY RAQUEL PRZYBSZ

LILIAN CABRAL DE FREITAS

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA15F4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-CMDCA**

ATA

Terceira Reunião Ordinária de 19 de Março de 2026

No dia 05 de Março de 2026, às 14h, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa

Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Informes:** foi apresentado o convite encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia (CONEDCA/RO), por meio do Ofício nº 1288/2026, referente à capacitação e reunião descentralizada a serem realizadas no município de Rolim de Moura/RO, nos dias 25 e 26 de março de 2026. A Vice-Presidente Sefra destacou a importância da participação de representantes do CMDCA, especialmente da coordenadora e da secretária da comissão organizadora da conferência, sendo definida a participação de Sefra Maria (SEMIAS), Erivelto (SHOTOKAN), Vera Lúcia (SEMIAS) e Nilda (CÁRITAS). **2 - Composição da Diretoria 2026-2027:** o Presidente Erivelto fez pronunciamento de agradecimento pela gestão vigente, com destaque aos desafios enfrentados, ao aprendizado institucional e ao fortalecimento das ações do conselho. Em seguida, discutiram-se as indicações para os cargos da diretoria, sendo apresentadas as seguintes candidaturas: Sefra Maria (SEMIAS) para Presidente, Nilza (AMA) para Vice-Presidente, Lilian (SEMED) para 1ª Secretária e Nilda (CÁRITAS) para 2ª Secretária, aberta a votação, todas eleitas por unanimidade. **3- Redefinição das Comissões:** foi informado a necessidade de reorganização interna, maior participação dos conselheiros e fortalecimento das atividades desenvolvidas, destacando-se a importância da qualificação contínua para atuação nas comissões. Na **Comissão de Ética**, houve substituição de membros, com a saída de Ana Karla (SEMIAS), Solange dos Santos (CRESS) e Vanderlei Rosa (SEMTEL), e a entrada de Liliana Vilarim (SEMIAS), Kelly Raquel (SEMUSA) e Neiva Nicéia (NACC). A participação dos Conselhos Tutelares passou a ocorrer em sistema de rodízio, conforme a Lei Complementar nº 510/2013, sendo indicados, conforme necessidade, os conselheiros tutelares Ana Cássia da Cruz Lima Brito, Doriane Bentes Pereira Rodrigues, Márcia Ferreira de Sousa, Jean Caetano Guimarães e Paulo Acosta. Na **Comissão de Orçamento e FMDCA**, houve alteração com a saída de Sidnei Ferreira Júnior (SEMFAZ) e entrada de Marinélio Pereira (SHOTOKAN). Na Comissão de Conselhos Tutelares, substituíram-se Edicilene Lima (SEMED) e Jefferson Ryan (SEMIAS) por Vera Lúcia (SEMIAS) e Lilian Cabral (SEMED). Na Comissão de Legislação (Leis nº 510 e 575), houve substituições, com saídas de Jefferson Ryan (SEMIAS), Kelly Raquel (SEMUSA), Mauricio Reis (SEMTEL), Ilana Quelem (APAE) e Solange dos Santos (CRESS), e entradas de Marinélio Pereira (SHOTOKAN), Flaviana Letícia (NACC), Vera Lúcia (SEMIAS), Iza Celeste (CRESS) e Ana Cássia (Conselheira Tutelar), permanecendo os demais. **4- Casa Criar:** a conselheira Flaviana informou sobre audiência realizada no Tribunal de Justiça, na qual foi feita a decisão quanto à reabertura da casa moradia. Também mencionou que houve deliberação acerca do limite de acolhimento de até 20 crianças na Casa Criar, conforme o plano de trabalho, ressaltando que a medida ainda aguarda formalização judicial. **5- Relatório escuta especializada:** foi apresentado o relatório final da escuta especializada pela 1ª secretária do comitê, Sefra Maria, destacando-se os avanços desde 2022 na implementação da política no município, com a instituição do comitê, definição de fluxos e elaboração de protocolos. **6- Ofícios recepcionados do Ministério Público do Estado de Rondônia:** apresentou-se o Ofício nº 02/2026 da 10ª Promotoria de Justiça, referente à denúncia de possível violação de direitos de crianças e adolescentes, deliberando-se pelo devido encaminhamento de resposta pelo CMDCA. Também foi apresentado o Ofício nº 24/2026 da 10ª Promotoria de Justiça, referente às reformas/mudanças realizadas na sala de atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violências no Hospital Infantil Cosme e Damião, deliberando-se pelo encaminhamento ao comitê para realização de nova visita. **7- Regulamentação dos Suplentes:** realizou-se a leitura da minuta da resolução que regulamenta a convocação de suplentes dos Conselhos Tutelares. Diante da necessidade de análise técnica, deliberou-se pelo encaminhamento à Comissão de Legislação e à Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para posterior apresentação ao colegiado. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiverem presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS:

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA:

KELLY RAQUEL PRZYBSZ:

LILIAN CABRAL DE FREITAS:

FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA:

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE:

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES:

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4BC442

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ATA

Quarta Reunião Ordinária de 19 de Março de 2026

No dia 19 de Março de 2026, às 08h30min, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** A Secretária Nilda Gigliola procedeu à leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **2- Informes:** Foi informado pela Secretária que não havia informes pendentes no momento. **3 - Apresentação dos Relatórios das Visitas:** Foi apresentado a visita à Associação Casa Família Roseta, realizada pelas conselheiras Nilda (CÁRITAS) e Lilian (SEMED), na qual foi possível verificar a estrutura organizacional, o funcionamento dos serviços e a proposta pedagógica da instituição. Constatou-se que a entidade atua com base nos princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, com foco no desenvolvimento biopsicossocial e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proposta pedagógica está alinhada às diretrizes do ECA e às políticas socioassistenciais, evidenciando coerência com as ações executadas. A instituição demonstra articulação com a rede de proteção e execução adequada das atividades socioeducativas no âmbito não governamental. Concluiu-se pela viabilidade e adequação da proposta, sendo aprovada a renovação do registro. Quanto à visita ao Instituto Candelária de Porto Velho – ICPV/RO, realizada por Erivelto (SHOTOKAN) e Vera (SEMIAS), verificou-se que a entidade desenvolve ações de relevante interesse social, voltadas ao atendimento de crianças a partir de 05 anos e idosos, com atividades às quintas-feiras e sábados. A proposta contempla ações contínuas de educação, orientação e acompanhamento do desenvolvimento social e familiar dos participantes. São ofertadas atividades como cursos de informática, aulas de música, reforço escolar, atividades lúdicas e acompanhamento médico. Destacou-se a previsão de ampliação do público atendido com projeto voltado a adolescentes a partir de 15 anos, condicionado à inauguração da sala de informática. Observou-se também reorganização institucional com nova gestão e formalização de parceria para aulas de judô. Quanto à sustentabilidade financeira, os recursos advêm de emenda parlamentar, PNAE e doações. Concluiu-se pela viabilidade das ações, sendo aprovado o registro da associação. Na visita à Associação Cultural Desportiva Educacional e de Desenvolvimento da Arte Afro-Brasileira, realizada por Erivelto (SHOTOKAN) e Vera (SEMIAS), constatou-se relevância social significativa, com atuação há 04 anos em sede própria. A entidade atende crianças a partir de 02 anos, incluindo público LGBTQIA+, pessoas com deficiência e pessoas com TEA, promovendo inclusão por meio da arte e do esporte. Destacam-se atividades culturais como

samba de roda, boi-bumbá e arraial comunitário, além da participação em edital Criança Esperança. A sustentabilidade financeira ocorre por meio de doações, ações beneficentes e contribuição dos usuários. O parecer técnico foi favorável à continuidade das atividades, sendo aprovado o registro da associação. **4- Parecer da Comissão de Projetos:** A Presidente apresentou parecer técnico referente à readequação do projeto da AMA, aprovado pela Axia Energia, denominado “Energia que Transforma”, esclarecendo que não houve alteração do objeto nem descaracterização da finalidade. O parecer foi favorável à aprovação. Na sequência, foi apresentado parecer referente ao projeto da instituição Shotokan, submetido ao edital de chancela, para aquisição de veículo tipo van. O parecer foi favorável, condicionado à apresentação de indicadores mais objetivos. Deliberou-se pelo encaminhamento à instituição para adequações. **5- Minuta de Alteração da Lei nº 2.551/2018 – SAF:** A Presidente realizou a leitura da minuta e explicou sobre o Serviço de Acolhimento Familiar. O colegiado analisou a proposta de reestruturação, que visa ampliar o número de famílias acolhedoras de 23 para 60, com reajuste do subsídio financeiro para 1,5 salário mínimo, ampliação da equipe técnica, revogação de restrições quanto a servidores e previsão de acompanhamento mínimo de 6 meses após desligamento. Durante a análise, o colegiado recomendou ajuste no artigo 33-A, propondo inverter a redação para estabelecer que o município deverá compatibilizar as dotações orçamentárias existentes com a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos. **6- Reordenamento do Acolhimento Institucional:** Foi discutido o processo de reordenamento da rede municipal de acolhimento institucional, diante da superlotação e necessidade de adequação às normativas. Informou-se a criação de nova unidade denominada Casa Aurora, destinada ao atendimento de adolescentes, visando reorganização do serviço. Destacou-se a necessidade de planejamento estratégico, ampliação das equipes e fortalecimento do acolhimento familiar. Foram indicados para compor a comissão de acompanhamento do reordenamento a Conselheira Sefra (SEMIAS) e o Conselheiro Marinélio (SHOTOKAN). **7- Outros Assuntos de Interesse:** Foi realizada a leitura da minuta da resolução que regulamenta a convocação de suplentes dos Conselhos Tutelares. Deliberou-se pelo encaminhamento à Comissão de Legislação e à Comissão Permanente de Conselhos Tutelares para análise técnica e posterior apresentação ao colegiado. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

SEFRA MARIA BARROS:

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA:

KELLY RAQUEL PRZYBSZ:

EDELCELENE LIMA SOUZA COELHO :

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS:

MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA :

IZA CELESTE SEVERINO BELLOS:

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:

RENATA CAPOTE VIEIRA:

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB3AE622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

ATA

Quinta Reunião Ordinária de 16 de Abril de 2026

No dia 16 de Abril de 2026, às 08h30min, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** A Secretária procedeu à leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **2- Informes:** Foi dado conhecimento ao colegiado acerca do Ofício-C nº 15/2026, encaminhado pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Rondônia, que trata de convite para participação e apoio à Campanha Maio Laranja 2026, com o tema “Carinho não pode dar medo e nem ser segredo”. Após apresentação da programação, os conselheiros solicitaram o encaminhamento do material no grupo do colegiado, bem como deliberaram pela mobilização da rede de proteção para realização de reunião específica, visando alinhar ações integradas no município em alusão ao 18 de Maio. **3 - Solicitação de renovação de registro:** A Secretaria informou o recebimento dos pedidos de renovação de registro das entidades Lar Fabiano de Cristo e ADRA, os quais foram devidamente apresentados ao colegiado para conhecimento e prosseguimento dos trâmites administrativos. **4- Visitas pendentes:** Foram discutidas as visitas institucionais ainda não realizadas para fins de renovação de registro e acompanhamento das entidades. O colegiado deliberou pela reorganização dos conselheiros responsáveis e definição prévia das equipes que realizarão as visitas técnicas, ficando a Presidente Sefra e a Conselheira Lavina designadas para as entidades Filhos de Hiram e Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI; as Conselheiras Lilian e Nilza para a entidade Asdevron; e as Conselheiras Vera, Nilza e Solange para as entidades Lar Fabiano de Cristo e ADRA. Ficou ajustado que as datas e horários serão posteriormente alinhados entre os membros designados e a Secretaria Executiva, para fins de agendamento e logística. **5- Solicitação de custeio de viagem de representante do comitê:** Foi apresentada solicitação encaminhada pela coordenação do Comitê Gestor de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Porto Velho, referente ao custeio para participação de representante no III Congresso Brasileiro de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a ser realizado em Brasília/DF. Após discussão, o colegiado entendeu que não seria possível deliberar favoravelmente neste momento, em razão da ausência de aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal. **6- Apreciação do processo administrativo 02/2025 da comissão de ética:** Foi apresentado ao colegiado o relatório final referente à denúncia envolvendo conduta funcional de conselheiro tutelar. Considerando a necessidade de análise mais aprofundada do procedimento e da conclusão emitida pela Comissão de Ética, o colegiado deliberou pela designação de um conselheiro relator para emissão de parecer e apresentação na próxima reunião ordinária, ocasião em que a matéria será submetida à deliberação final, ficando escolhido o Conselheiro Marinélio. **7- Outros Assuntos de Interesse:** A Presidente apresentou informações acerca do superávit financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da necessidade de finalização do Plano de Aplicação dos recursos. Diante disso, informou que, após o término da reunião, seria realizada reunião com a Comissão de Orçamento para consolidação da proposta, com posterior convocação de reunião extraordinária para apreciação e aprovação pelo colegiado. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

SEFRA MARIA BARROS

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA

LILIAN CABRAL DE FREITAS

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS

MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA

MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:39FFC1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-CMDCA**

ATA

Sexta Reunião Ordinária de 07 de Maio de 2026

No dia 07 de Maio de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Vice-Presidente Nilza Maria Ferreira da Silva presidiu a reunião em razão da ausência da Presidente Sefra Maria Barros Silva, que se encontrava em viagem a trabalho, e declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** Foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária anterior, realizada no dia 16/04/2026, a qual foi aprovada por todos. Também foi realizada a leitura da ata da reunião extraordinária do dia 04/05/2026, ficando a mesma pendente de ajustes necessários, após as considerações dos conselheiros presentes. **2- Informes:** Nos informes, foi reforçado aos conselheiros sobre a programação alusiva à campanha “Maio Laranja”, promovida pelo Ministério Público, já encaminhada anteriormente ao grupo do CMDCA. Foi informado que no dia 18 de maio ocorrerá apresentação musical com o tema “Carinho não pode dar medo e nem ser segredo”, às 19h30, no Palácio das Artes, sendo ressaltada a importância da participação e representatividade do CMDCA e das entidades da rede de proteção nos eventos da campanha. Também foi reforçada a importância da participação dos conselheiros nas capacitações promovidas pelo Ministério Público. **3- Apreciação do Processo Administrativo nº03/CE/CMDCA/2026:** O relator do processo, escolhido na reunião anterior, realizou a leitura do parecer referente ao Processo Administrativo nº 03/CE/CMDCA/2025, oriundo da Comissão de Ética, referente à denúncia formulada contra conselheiro tutelar em razão de suposta irregularidade durante atendimento de caso envolvendo suspeita de violência doméstica contra criança. O parecer apresentado concluiu pela absolvição do conselheiro tutelar, considerando que não houve omissão funcional, tendo o mesmo realizado os encaminhamentos necessários à rede de proteção e aos órgãos competentes, inclusive à Delegacia Especializada. Durante a discussão, alguns conselheiros manifestaram entendimento de que o conselheiro deveria ter permanecido até o encerramento completo do atendimento na delegacia. Outros destacaram que o Conselho Municipal não possui competência para reanalisar o mérito do atendimento realizado, mas sim verificar eventual infração funcional prevista na legislação municipal. Após debates e esclarecimentos jurídicos, o parecer do relator foi colocado em votação, sendo aprovado pela maioria dos presentes, registrando-se votos contrários das conselheiras Lilian (SEMED), Flaviana (NACC) e da Vice-Presidente Nilza Maria Ferreira da Silva (AMA), que entenderam ser necessário maior prazo para análise do processo, bem como que o

conselheiro deveria permanecer acompanhando o atendimento até sua conclusão. A Conselheira Tutelar Ana Cássia deixou registrado a importância da participação dos representantes do CMDCA que compõem a Comissão de Ética nas reuniões em que houver apreciação de processos disciplinares, para melhor esclarecimento ao colegiado. **4- Ofícios Recepcionados:** Foi apreciado ofício referente à instituição conhecida como “Creche Vó Maria”, localizada na zona leste do município. O advogado Pedro Paulo Barbosa utilizou a palavra para apresentar esclarecimentos acerca da situação da entidade, relatando o trabalho social desenvolvido junto às crianças da comunidade e questionando a ausência de procedimentos administrativos anteriores à deliberação de fechamento da instituição. O advogado informou que diversas adequações já estariam sendo providenciadas pela entidade, incluindo regularizações estruturais, capacitações e acompanhamento técnico, solicitando nova vistoria e reavaliação da decisão anteriormente deliberada pelo CMDCA. Conselheiros presentes relataram conhecimento do trabalho realizado pela instituição e destacaram a importância das adequações exigidas para regularização da entidade, reforçando também o papel fiscalizador do Conselho. Representantes do Conselho Tutelar relataram que, em diversas visitas realizadas ao local em razão de denúncias recebidas, não foram constatados sinais de maus-tratos ou violência contra as crianças atendidas. O vereador Marcos Combate também fez uso da palavra, destacando a importância do trabalho social desenvolvido pelas entidades do terceiro setor e defendendo que sejam oportunizadas adequações antes da adoção de medidas mais severas. Após discussões, ficou deliberado que os documentos apresentados serão analisados pelo colegiado e pela mesa diretora, podendo ser realizada nova vistoria técnica e posterior apreciação do assunto pelo Conselho. Ainda nos ofícios recepcionados, foi realizada a leitura do Ofício Externo nº 666/2026, encaminhado pelo vereador Marcos Combate, solicitando informações e documentos referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente quanto a remanejamentos orçamentários realizados sem deliberação do colegiado. O vereador relatou preocupação quanto à utilização de recursos do FMDCA para outras finalidades do município, defendendo a necessidade de fiscalização e transparência na aplicação dos recursos destinados à política da criança e do adolescente. Os conselheiros presentes manifestaram preocupação com os remanejamentos orçamentários realizados, destacando que o colegiado não foi previamente consultado acerca das alterações efetuadas. Também foi ressaltado que diversas entidades aprovadas em editais aguardam repasses financeiros já deliberados pelo CMDCA. Foi informado que o Conselho já havia solicitado esclarecimentos à SEMEC e à SEMIAS, e que será elaborada resposta oficial tanto ao vereador quanto ao Ministério Público, dentro dos prazos estabelecidos. Também foi debatida a necessidade de atualização da Lei Complementar Municipal nº 510/2013, sendo informado que já existe comissão trabalhando na reformulação da legislação. Os conselheiros convidaram o vereador para participar da referida comissão e contribuir na atualização da lei. **5- Apresentação das Medias Adotadas Quanto ao Remanejamento Orçamentário:** A pauta foi discutida conjuntamente com os ofícios recepcionados, em razão da relação direta com os questionamentos apresentados pelo vereador Marcos Combate e pelo Ministério Público acerca da movimentação orçamentária do FMDCA. Os conselheiros reafirmaram a preocupação com a retirada de valores previstos ao Fundo Municipal sem deliberação prévia do colegiado, bem como os impactos causados às entidades e projetos aprovados pelo CMDCA. Ficou consignado que o Conselho aguardará os esclarecimentos formais das secretarias responsáveis para posterior deliberação e adoção das medidas cabíveis. **6- Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – CMEVCA:** A Coordenadora do Comitê Gestor solicitou a retirada da pauta da reunião para posterior deliberação. **7- Outros Assuntos de Interesse:** A Conselheira Vera (SEMIAS) pediu a palavra e solicitou o aval do colegiado para realização de palestra nas escolas juntamente com a Conselheira Tutelar Michele, a convite da própria conselheira. O colegiado apoiou a iniciativa, destacando a importância da representatividade do CMDCA nas palestras e ações alusivas à campanha do dia 18 de maio. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente Nilza Maria Ferreira da Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Vice-

Presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA

LILIAN CABRAL DE FREITAS

MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA

MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SUELY PASSOS DE SOUZA

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7F299C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

ATA

Sétima Reunião Ordinária de 21 de Maio de 2026

No dia 21 de Maio de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** Foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 07/05/2026, a qual foi aprovada por unanimidade. Também foram realizadas as leituras das atas das reuniões extraordinárias ocorridas nos dias 04/05/2026 e 12/05/2026, ambas aprovadas por unanimidade. **2- Informes:** Nos informes, foi apresentado ofício do CONEDCA convidando a Presidente e até dois conselheiros para participarem da Capacitação e Reunião Descentralizada que ocorrerá nos dias 24 e 25 de junho de 2026, no município de Vilhena. Após discussão, foram indicadas para participação no evento as conselheiras Suely Passos de Souza, representante do CRESS, Nilza Maria Ferreira da Silva, representante da AMA, e a Presidente Sefra Maria Barros Silva. Na sequência, foram apresentadas as solicitações de renovação de registro das entidades Casa da Juventude, Instituto Chance, Associação Cristo Rei e Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Maria dos Anjos – CEDECA. Ficou deliberada a posterior definição dos conselheiros responsáveis pelas visitas técnicas, bem como o agendamento das datas para realização das visitas e elaboração dos respectivos relatórios. **3- Apresentação dos Relatórios das Visitas:** Apresentado o relatório da visita técnica realizada à Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram – ACAFH. Após análise e debate acerca das finalidades institucionais da entidade e do enquadramento de suas atividades junto à política de atendimento à criança e ao adolescente, o Plenário deliberou pelo INDEFERIMENTO do pedido de registro da entidade junto ao CMDCA, considerando que suas finalidades estatutárias e as atividades desenvolvidas não são direcionadas especificamente à execução de programas de promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme

exigido pela legislação aplicável e pelas normas de registro deste Conselho. Ainda durante a reunião, foi registrada a presença do Vereador Pedro Geovar, representante da Câmara Municipal e Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente. Na oportunidade, foram discutidas pautas relacionadas ao fortalecimento das políticas públicas para a infância e adolescência, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Serviço Família Acolhedora. O vereador colocou seu gabinete à disposição para contribuir com as demandas relacionadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município. **4- Ofícios Recepcionados:** Nos ofícios recepcionados, foi apreciada manifestação do Conselho Tutelar acerca da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização instalados nas unidades. Deliberou-se pelo encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal competente, solicitando informações sobre as providências adotadas para solucionar a demanda, ressaltando a necessidade de manutenção periódica dos equipamentos. Também foi dado conhecimento ao colegiado acerca da rescisão do Termo de Fomento referente à execução do serviço de acolhimento institucional pela entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, anteriormente responsável pelo serviço. O tema foi amplamente debatido, especialmente quanto aos impactos da transição na continuidade do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos. Ficou deliberado o acompanhamento do processo por este Conselho, bem como o encaminhamento de solicitação formal à SEMIAS para esclarecimentos acerca das medidas adotadas. **5- Conferência Municipal:** Quanto à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Presidente informou que já estava elaborando o Documento de Formalização da Demanda – DFD. Também foram realizados alinhamentos preliminares sobre a organização dos trabalhos e demais providências necessárias para sua realização, sendo definida a data da Conferência para os dias 18 e 19 de novembro de 2026. **6- Apreciação dos Processos Éticos nº 02/CE/CMDCA/2025 e nº 03/CE/CMDCA/2025:** Em relação aos Processos Éticos nº 02/CE/CMDCA/2025 e nº 03/CE/CMDCA/2025, o Presidente da Comissão de Ética estava presente na reunião e prestou esclarecimentos acerca dos processos, informando sobre o andamento dos procedimentos e os encaminhamentos legais adotados, observando-se o sigilo processual previsto na legislação. Na oportunidade, foram designados os relatores para os processos, ficando o Conselheiro Marinélio Pereira de Souza, representante da SHOTOKAN, responsável pelo Processo nº 03/CE/CMDCA/2025, e a Conselheira Vera Lúcia Rodrigues da Silva, representante da SEMIAS, responsável pelo Processo nº 02/CE/CMDCA/2025. Ficou definido que os respectivos pareceres serão apresentados na próxima reunião ordinária. **7- Programa Municipal de Guarda Subsidiada Provisória:** Foi apresentado e realizada a leitura do Projeto do Programa Municipal de Guarda Subsidiada Provisória. Após discussão, o colegiado deliberou pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Legislação para análise e emissão de parecer. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

SEFRA MARIA BARROS SILVA

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA

KELLY RAQUEL PRZYBSZ

LILIAN CABRAL DE FREITAS

MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA

SUELY PASSOS DE SOUZA

RENATA CAPOTE VIEIRA

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97DC878C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

ATA

Nona Reunião Ordinária de 17 de Junho de 2026

No dia 17 de Junho de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** Foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária do dia 21 de maio de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ficou pendente a leitura e apreciação da ata da reunião realizada em 03 de junho de 2026. **2- Informes:** Nos informes, foi apresentada manifestação da Associação Casa de Apoio Filhos de Irã – ACAF referente ao indeferimento de seu pedido de registro junto ao CMDCA. Após discussão, os conselheiros deliberaram pela elaboração de orientação técnica à entidade, com base nas normativas aplicáveis aos serviços de acolhimento e casa de passagem, visando esclarecer os requisitos necessários para eventual adequação institucional e futura solicitação de registro. Também foi deliberada a realização de nova visita de fiscalização à Associação Vó Maria, com a finalidade de verificar o cumprimento das recomendações anteriormente expedidas pelo CMDCA. Para compor a comissão responsável pela visita foram designadas as conselheiras Nilza, representante da AMA; Kelly, representante da SEMUSA; Glenda, representante do NACC; e Lilian, representante da SEMED. Na sequência, foi apresentado Ofício da 10ª Promotoria de Justiça encaminhando denúncia referente à Casa Criar. Após apreciação do documento, o colegiado deliberou pela constituição de comissão de fiscalização para apuração dos fatos relatados, composta pelas conselheiras Nilza, representante da AMA; Kelly, representante da SEMUSA; Lilian, representante da SEMED; e Maria José, representante da CESMAZZA. **3- Apreciação dos Pareceres da Comissão de Ética dos Processos Éticos nº 02/CE/CMDCA/2025, nº 03/CE/CMDCA/2025, nº04/CE/CMDCA/2025 e nº01/CE/CMDCA/2026:** A apreciação dos processos éticos foi realizada ao final da reunião, com a presença do Presidente da Comissão de Ética. Antes do início das apresentações, a Presidente destacou a importância do sigilo processual e da proteção dos dados pessoais envolvidos nos procedimentos, ressaltando a responsabilidade dos conselheiros quanto à preservação das informações discutidas no âmbito do Conselho. Na oportunidade, o Presidente da Comissão de Ética manifestou sua discordância quanto à forma como vinha ocorrendo a relatoria dos processos éticos perante o colegiado, destacando a importância da participação da Comissão de Ética na apresentação dos pareceres e dos esclarecimentos necessários. A Presidente do CMDCA concordou com a manifestação e ressaltou que, sempre que houver apreciação de processos éticos pelo Conselho, deverá haver a presença de pelo menos um representante da Comissão de Ética para realizar a apresentação dos trabalhos desenvolvidos e prestar os esclarecimentos pertinentes. Em resposta, o Presidente da Comissão informou que estará presente em todas as reuniões em que houver apreciação de processos éticos. Em seguida, iniciou a apresentação dos pareceres elaborados pela Comissão, expondo os fatos apurados, as diligências realizadas e as conclusões alcançadas em cada processo. Após os esclarecimentos e debates, o colegiado aprovou o parecer referente ao Processo Ético nº 03/CE/CMDCA/2025, aplicando a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, sem remuneração; aprovou o parecer referente ao Processo Ético nº

01/CE/CMDCA/2026, com aplicação de advertência; aprovou o arquivamento do Processo Ético nº 04/CE/CMDCA/2025; e aprovou o parecer referente ao Processo Ético nº 02/CE/CMDCA/2025. Durante a apreciação deste último processo, a relatora solicitou a palavra e manifestou concordância com a penalidade de advertência proposta pela comissão de ética, com atenção à saúde psicológica do conselheiro, sugerindo encaminhamento do mesmo ao serviço de saúde ocupacional do município, visando seu bem-estar. Após discussão, foi aprovado o parecer nos termos apresentados pela Comissão de ética, com aplicação da penalidade de advertência e recomendação do encaminhamento do conselheiro ao serviço de saúde ocupacional municipal. **4- Apresentação dos Relatórios de Visita: ASDEVRON, ADRA, CEDECA E Casa Juventude:** Em relação à ASDEVRON, as conselheiras Nilza, representante da AMA, e Vera Lúcia Rodrigues, representante da SEMIAS, apresentaram o relatório da visita técnica realizada à entidade. Foi destacado o trabalho desenvolvido voltado à inclusão social, educacional e cultural de pessoas com deficiência visual, por meio de cursos de informática assistiva, alfabetização em Braille, atividades musicais e ações voltadas ao fortalecimento da autonomia dos usuários. Após apreciação do relatório, o colegiado aprovou o registro da entidade junto ao CMDCA. Quanto à ADRA, as mesmas conselheiras apresentaram o relatório da visita realizada, destacando os projetos desenvolvidos pela instituição voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atendimento de crianças e adolescentes, oficinas socioeducativas e ações de apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade. Após análise do relatório, foi aprovada a renovação do registro da entidade. Na sequência, foi apreciado o relatório referente ao Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Maria dos Anjos – CEDECA, elaborado pelas conselheiras Renata, representante da AMA, e Lilian, representante da SEMED. Durante a discussão, foram destacadas as ações desenvolvidas pela instituição na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, incluindo atividades de mobilização social, assessoria jurídica, incidência política e projetos educativos. Após os esclarecimentos prestados, o colegiado aprovou o registro da entidade junto ao CMDCA. Quanto à Casa Juventude e ao Lar Fabiano de Cristo, foi informado que os pareceres técnicos ainda não haviam sido concluídos pelas conselheiras responsáveis, razão pela qual suas apreciações foram adiadas para a próxima reunião ordinária. **5- Solicitação de Renovação: CIEE e Instituto Chance:** Foram apresentadas as solicitações de renovação de registro do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e do Instituto Chance. Considerando a necessidade de realização das visitas técnicas para instrução dos processos, o colegiado designou comissão responsável pelas inspeções, composta pelas conselheiras Glenda, representante do NACC; Kelly, representante da SEMUSA; e Lilian, representante da SEMED. A data das visitas será definida posteriormente, bem como a elaboração dos respectivos relatórios. **6- Comemoração do dia do ECA:** O colegiado discutiu a realização de atividades alusivas ao aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, comemorado em 13 de julho. Foram apresentadas propostas para realização de evento em espaço fechado, com participação de crianças, adolescentes, entidades da rede de proteção e representantes do Sistema de Garantia de Direitos. Durante os debates, foram sugeridas palestras, apresentações culturais, ações educativas, produção de materiais informativos e divulgação nas redes sociais. Também foi discutida a possibilidade de realização de blitz educativa e a busca de parcerias junto ao Ministério Público, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Câmara Municipal e demais instituições para apoio na impressão de materiais e na realização das atividades. Ficou deliberada a continuidade dos encaminhamentos necessários para definição da programação e organização do evento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

SEFRA MARIA BARROS SILVA

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA

KELLY RAQUEL PRZYBSZ

LILIAN CABRAL DE FREITAS

GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR

MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

SUELY PASSOS DE SOUZA

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B73E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO COMSEAN Nº 15 DE 25 DE JUNHO DE 2026**

RESOLUÇÃO COMSEAN Nº 15 DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a substituição da Organização da sociedade civil organizada - OSC para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH.”

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.050, de 05 de março de 2026, conforme deliberação ocorrida na 9ª Reunião Ordinária do colegiado, realizada no dia 28 de maio de 2026,

CONSIDERANDO que o Instituto Banzeiro da Amazônia – IBA figura como entidade suplente no resultado final do processo eleitoral para composição do COMSEAN;

CONSIDERANDO o resultado do Fórum Municipal e Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, realizado em 26 de março de 2025, conforme Edital de Chamamento Público CMAS nº 01/2025, constante na Resolução CMAS nº 361, de 11 de fevereiro de 2025, que definiu as entidades titulares e suplentes da sociedade civil organizada

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, especialmente quanto à composição, participação e substituição das entidades representantes da sociedade civil no colegiado;

CONSIDERANDO que a Associação do Observatório Socioambiental – ODS solicitou formalmente seu desligamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN/PVH, por meio do Ofício nº 032/2026, de 12 de junho de 2026, tornando necessária a recomposição da representação da sociedade civil no colegiado, observada a ordem de suplência estabelecida no processo eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do COMSEAN/PVH, realizada em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Instituto Banzeiro da Amazônia – IBA como entidade representante da sociedade civil organizada no

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH, em substituição à Associação do Observatório Socioambiental – ODS para complementação da composição do colegiado, observadas as disposições regimentais pertinentes.

Art. 2º A entidade aprovada deverá encaminhar a indicação de seus representantes, titular e suplente, para fins de nomeação por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMSEAN/PVH.

CHARLENE BRITO MOURÃO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN Município de Porto Velho – RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DC29BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 341/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 06 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003184/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 336/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2026, Edição 4269.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:162B28F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 289/ASTE/CAB/SEMUSA**

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Revogando a **Portaria Nº 13/2026 - SEMUSA-ASTE** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2026. Edição 4154.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 16.741/20, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.740 de 25.06.2020 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e

recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017 que regulamenta os procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Art.2º Designar para Gestor da Parceria o seguinte servidor:
Tassia Vale Barroso – Matrícula: 10079912

Art. 3º Designar para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

Presidente:

Ulysses Rodrigues dos Anjos Silva - Matrícula 269424

Membros:

Hurylton Nascimento Mendonça - Matrícula 10080904 Cleide Silva Davy - Matrícula 63206

Marcus Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula: 86662 Sergio Pereira - Matrícula: 174772

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- realizar vistoria in loco, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;
- emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;
- analisar e julgar a prestação de contas;
- verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

• somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal por culpa da referida entidade;

• encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria-Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

• trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

• divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

• a assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

• realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;

• análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;

• realizar notificação a conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.

• tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;

• adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;

• monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visitas técnicas in loco, para a verificação do cumprimento do objeto da parceria;

• emitir, quando realizada visita in loco, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;

• apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

• homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no Art. 71 decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017;

• sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

• lavrar ata de reuniões realizadas quinzenalmente;

• A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

Art. 6º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

Art. 7º Compete ao gestor a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.

Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, após apresentado pela OSC, e deverá conter os seguintes elementos:

- descrição sumária do objeto a parceria;
- análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

- nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e
- nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 9º O Relatório Técnico deverá ser auditado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC, que emitirá certificação de conformidade, com os sistemas de produção do SUS.

Art. 10º O membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

- tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e
- sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 11º Revogar a Portaria nº PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA de 30 de abril de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 3972 de 06 de maio de 2025 e o Termo de Indicação de Gestor de parceria, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 4015 de 04 de julho de 2025.

Art. 12º Revoga a Portaria Nº0002/2025 - SEMUSA-DICON (0127728) 005.003891/2025-72 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/10/2025.

Art. 13º Fica revogada a Portaria Nº 13/2026 - SEMUSA-ASTEC.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Porto Velho, 06 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Eliezer Bispo dos Santos, Diretor(a)**, em 06/07/2026, às 15:17.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 06/07/2026, às 15:24.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEB96F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 292/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº 09/2026/CGAF/SEMUSA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;
- V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;
- VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;
- VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;
- VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
- IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;
- IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;
- V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;
- VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO CONTRATO Nº 09/2026/CGAF/SEMUSA**, celebrado com a empresa **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.740.696/0001-92, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cartuchos para Exames de Gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 06 (seis) meses.**

Nome	Matrícula	Função	Titularidade
Gilmar Marinho do Nascimento	88840	Gestor do Contrato	TITULAR
Andrea Gomes de Araujo	58562	Gestor do Contrato	SUPLENTE
Francisco Carlos Leal de Oliveira	37904	Fiscal do Contrato	TITULAR
Janes Meire da Silva Assunção	39596	Fiscal do Contrato	TITULAR
Cicelene Correia da Silva	124470	Fiscal do Contrato	TITULAR
Viviann Proença de Oliveira Gomes	86753	Fiscal do Contrato	TITULAR
Euelíska Samara Francisco da Silva		Fiscal do Contrato	TITULAR
Monique Goulart Miguel de Oliveira	10079713	Fiscal do Contrato	SUPLENTE

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de comissão de (gestão de contratação) gestor e fiscais do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/07/2026, às 09:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/07/2026, às 10:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1179156 e o código CRC E0D05C51

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4467A61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATO - EXTRATO Nº1/2026/SEMA-DA**

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**

EXTRATO

**CONTRATO Nº 048/2026/PGM
PROCESSO N.º 022.000867/2026-54**

**PARTÍCIPE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**

**Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
(CNPJ nº 05.340.639/0001-30). Representante: Sr(a). Renata
Nunes Ferreira.**

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, objetivando atender à frota de veículos e máquinas oficiais da SEMA.

Valor Global Anual:R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 em peças e R\$ 20.000,00 em serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de Atividade/Operação Especial: 16.31.18.542.235.2915 –
Elaboração e Implementação dos Planos de Manejo das uc's/gestão verde.

Elemento de Despesa: 33.90.3000000 / 33.90.3900000.

Fonte: 17590000000000000000 (Recursos Vinculados a Fundos).

Empenhos: nº 3534/2026 (R\$ 40.000,00) e nº 3536/2026 (R\$ 20.000,00).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Decreto Nº 11, de 6 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90E02E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº108/DA/SEMA**

PORTO VELHO, 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor FILIPEJEFERSON GUEDES ARAGÃO -cadastro 10078902, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL E REAIS), nos seguintes elementos de despesas:3.3.90.30 – Valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)e 3.3.90.39 – Valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), Processo nº022.002120/2026-31.

Art. 2º-O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 12º- Parágrafo único do Decreto nº. 21.679, de 22 de dezembro de 2025. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias corridos para a sua aplicação e 20 (vinte) dias corridos para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º-A finalidade do suprimento de fundos destina-se ao atendimento de despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e demais hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis..

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto Nº11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22BEF8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
057/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0509/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 415.599,21 (Quatrocentos e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:85E1BE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
058/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0670/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e material permanente relacionado (extintor incêndio e recarga incêndio), para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 79.546,72 (Setenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1EE214C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DE FOMENTO DE 03/2026

ERRATA DO EXTRATO DE FOMENTO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 670/2026 – SEMAS

Código Identificador: 3891F9DB

Publicado em: 07/07/2026 – Edição nº 4270

Onde se lê:
Escola Especializada Girassol - APAE.

Leia-se:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia/RO.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nilza Aparecida Miss
Código Identificador:4A3808AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DE FOMENTO DE 04/2026

ERRATA DO EXTRATO DE FOMENTO Nº 04/2026.

Processo Administrativo nº 679/2026 – SEMAS

Código Identificador: 85DA509B

"Publicado": 07/07/2026 – Edição nº 4270

Onde se lê:
Escola Especializada Girassol - APAE.

Leia-se:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia/RO.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nilza Aparecida Miss
Código Identificador:84FEC7B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DE FOMENTO DE 05/2026

ERRATA DO EXTRATO DE FOMENTO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 680/2026 – SEMAS

Código Identificador: C2A5A547

Publicado em: 07/07/2026 – Edição nº 4270

Onde se lê:
Escola Especializada Girassol APAE.

Leia-se:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia/RO.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nilza Aparecida Miss
Código Identificador:2A9836D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 01/2026

Processo nº: 2057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A notícia de irregularidade registrada nos autos em 10/11/2025;
A necessidade de apuração prevista no art. 103 da LC 01/2021;
A conveniência de sindicância prévia para apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar **Sindicância Investigatória** para apuração de eventual responsabilidade funcional do servidor público G.J.P, mat. **6 Portador do CPF n. ***.708.302-**, em razão do acidente envolvendo o veículo oficial Placa *****80, ocorrido em 2025, fato que ocasionou danos ao patrimônio público municipal, visando verificar se a conduta adotada caracteriza infração disciplinar consistente em eventual inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 70, incisos I, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 01/2021, relativos ao exercício das atribuições com zelo e dedicação, à observância das normas legais e regulamentares e ao dever de zelar pela economia e conservação do patrimônio público, bem como eventual infringência à vedação prevista no art. 71, inciso XV, da mesma Lei Complementar, consistente em proceder de forma desidiosa, com negligência, imprudência ou imperícia, causando danos diretos ou indiretos ao Município, assegurando-se ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa durante toda a instrução processual.

Art. 2º — Designar a seguinte Comissão de Sindicância conforme portaria nº. **210/GP/2025**:

Presidente	Wilson Nogueira Junior – Mat. 1238
Secretária	Renata de Araújo Gonchorowski – Mat. 1293
Membro	Beatriz Nicolaiewski Ramalho – Mat. 1352

Art. 3º — O prazo para conclusão dos trabalhos é de **30 (trinta) dias** a partir da data de publicação desta portaria, prorrogável por igual período.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 07 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:1F37C45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1187/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-

Paraná/RO, no dia 7 e julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 417/SEMSAU/2026 (ID 54974).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C0B77E4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1119

PROCESSO Nº 3-1119/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 26 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 54637)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 7 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:619F0D73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1127

PROCESSO Nº 3-1127/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 54704)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 7 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0930CC20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1147

PROCESSO Nº 3-1147/2026/SEMPPLAN

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Claudir Ferreira Duarte

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Claudir Ferreira Duarte**, perfazendo o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 1 e 2 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 54859)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 7 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8D41757D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA 08/SEMAP/2026

Portaria nº 08/SEMAP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Lei Ordinária nº 1.379/GP/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 1325 – **Claudemir Riso Matias**, Motorista de Veículos Pesados, período aquisitivo de 02/03/2025 a 01/03/2026. Referente a gozo no período 06/08/2026 a 07/09/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1379/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:484890A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA 09/SEMAP/2026

Portaria nº 09/SEMAP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Lei Ordinária nº 1.379/GP/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 1632 – **Leticia Alexandre Gaspari**, Técnica Agrícola, período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026. Referente a gozo no período 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1379/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:F250D619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2687/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R\$106.007,00 (cento e seis mil e sete reais), proveniente do Incremento PAP, destinado ao atendimento da Proposta nº 36000764129202600/2026, oriunda de Emenda Parlamentar Federal de autoria do **Deputado Rafael Fera, Emenda nº 45570007/2026**, cujos recursos serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 106.007,00
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

369	10.301.0008.2049.0004	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	106.007,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 2041 1 600
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 218	Emenda Parl. Federal nº 45570007/2026	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 106.007,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 06 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5083E9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2688/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R\$ 62.556,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias, proveniente de Emenda Impositiva do Vereador Fagner Souza Cardoso, destinada à área da saúde, em atendimento à solicitação constante no Ofício nº 156/2026/SEMUSA, devidamente autorizada por meio do Ofício nº 002/2026-GAB.VER.CMRC.

SUPLEMENTAÇÃO (+) 62.556,00

Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

374	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	62.556,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 15 1 500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 209	Emenda Ver. Fagner de Souza Cardoso	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	62.556,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			- 62.556,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 06 de julho de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:A87988C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2689/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais), distribuído nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas provenientes da Emenda Impositiva de autoria do Vereador **Hiago Moreira Gavioli**, destinada ao atendimento da solicitação constante do Ofício nº 098/2026/SEMUSA, com a finalidade de viabilizar o repasse de recursos à **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR**, para o desenvolvimento e fortalecimento de suas atividades institucionais, conforme autorização contida no Ofício nº 006/2026-GAB.VER-CMRC.

Suplementação (+) 31.278,00

Anulação

02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

375	10.122.0008.2048.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	31.278,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE	F.R.: 15 1 500
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 211	Emenda Ver. Hiago Moreira Gavioli	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-31.278,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 06 de julho de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:E52860F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2690/2026. DE 06 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2039.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR		
FICHA:	299		
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 10.000,00	
TOTAL ACRESCIMO:		R\$ 10.000,00	

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2039.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR		
FICHA:	96		
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$ (-10.000,00)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		R\$ (-10.000,00)	

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 06 de Julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:93415838

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5179/2026-GAB-PREF. DE 07 DE JULHO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Superintendente de Meio Ambiente, a Sra.ª FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A37623BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5180/2026-GAB/PMRC. DE 07 DE JULHO DE 2026.

“NOMEAR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH): Conforme Resolução CFM Nº2056/2013, Portaria Nº2616/98 e RDC Anvisa Nº63/211 e conforme a Resolução CFM Nº5056/2013, Portaria GM Nº529/2013 e RDC ANVISA Nº36/2013, os servidores abaixo relacionados:

VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS - Tec.de Enfermagem
THIAGO BOF DA SILVA - Enfermeiro
WEMERSON SANTOS GALHARDI - Médico Clínico Geral

Art. 2º - NOMEAR COMISSÃO NÚCLEO E SEGURANÇA DO PACIENTE: Conforme Resolução CFM Nº2056/2013, Portaria Nº2616/98 e RDC Anvisa Nº63/211 e conforme a Resolução CFM Nº 5056/2013, Portaria GM Nº 529/2013 e RDC ANVISA Nº 36/2013, os servidores abaixo relacionados:

WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS - Téc.de Enf.
INGRID ZEFERINO DE SOUZA - Enfermeira
WENDELL LOUZADA FRANCO - Médico Clínico Geral

Art. 3º - O exercício das funções de competência dos Membros Executores são:

I- Controle de Infecção em Serviço de Saúde;
II- Controle de Núcleo de Segurança do Paciente;
III- Cabendo Elaborar, implementar, manter um Programa de Controle Incumbida de fiscalizar, supervisionar, Mantendo atualizados os dados cadastrais; Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle nos serviços do Hospital de Pequeno Porte - HPP, do Município de Rio Crespo – RO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 07 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Crespo - RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4925DEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) nobreaks destinados à instalação e funcionamento do Analisador Bioquímico SX-160 e do Analisador Hematológico MAX S-5, pertencentes ao Laboratório Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo/RO.

I – RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) nobreaks destinados à instalação e funcionamento do Analisador Bioquímico e do Analisador Hematológico, equipamentos pertencentes ao Laboratório Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo/RO.

A contratação visa assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos laboratoriais, protegendo-os contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, reduzindo riscos de danos aos equipamentos, perda de exames e interrupções na prestação dos serviços laboratoriais ofertados à população.

O processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se:

- 1- Documento de Formalização da Demanda;
- 2- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- 4- Termo de Referência;
- 5- Pesquisa de preços e documentos correlatos;
- 6- Justificativa da contratação;
- 7- Justificativa de preço;
- 8- Razão da escolha do fornecedor;
- 9- Manifestação técnica quanto ao enquadramento legal;
- 10- Declaração de inexistência de fracionamento indevido de despesa;
- 11- Certidão de conformidade do limite legal da dispensa;
- 12- Documentação de habilitação da contratada;

- 13- Reserva Orçamentária;
14- Parecer Jurídico;
15- Demais documentos pertinentes à instrução processual.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legalmente estabelecidos para contratação direta em razão do valor.

Consta dos autos manifestação técnica da unidade demandante demonstrando a necessidade administrativa da contratação, acompanhada de pesquisa mercadológica apta a comprovar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

Verifica-se, ainda, que:

- A necessidade administrativa está devidamente demonstrada;
- Foi realizada pesquisa de preços para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado;
- Não foram identificados indícios de fracionamento indevido de despesa;
- Existe disponibilidade orçamentária para suporte da contratação;
- A empresa selecionada apresentou documentação compatível com as exigências do processo;
- Foi emitido parecer jurídico favorável ao prosseguimento da contratação.

III – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Constitui objeto da contratação a aquisição de 02 (dois) nobreaks destinados à instalação e funcionamento do Analisador Bioquímico SX-160 e do Analisador Hematológico MAX S-5, pertencentes ao Laboratório Municipal de Saúde.

O fornecimento ocorrerá em remessa única, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, garantia, responsabilidades e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual constante dos autos.

IV – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global da contratação é de **R\$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais)**, conforme proposta considerada mais vantajosa para a Administração Pública, apresentada pela empresa **GIL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.735.755/0001-95**.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: Fundo Municipal de Saúde;
- Ficha: 212;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

V – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento dos equipamentos, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e comunicar à autoridade competente eventual irregularidade constatada.

VI – AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Diante do exposto, considerando:

- A regular instrução processual;
- A demonstração da necessidade administrativa;
- A compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- A disponibilidade orçamentária;
- A documentação constante dos autos;
- O Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento da contratação;
- O interesse público envolvido na contratação;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **GIL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.735.755/0001-95**, pelo valor global de **R\$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais)**.

RATIFICO, ainda, a despesa decorrente da presente contratação.

Determino que:

I – seja providenciada a emissão da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

II – sejam observadas as condições constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos do processo;

III – seja realizada a publicação dos atos obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência;

IV – sejam adotadas as demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Rio Crespo/RO, 07 de julho de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:8B76C00A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

PROCESSO Nº: 020/2026

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento entre a Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM e a Associação de Moradores do Bairro Centenário

DATA DA EMISSÃO: 07/07/2026

REQUISITANTE: Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura AMEROLIM

DADOS DO FORNECEDOR

FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO CENTENÁRIO

CNPJ: 22.858.773/0001-46

ENDEREÇO: Rua Esperantina, nº 4252, Bairro Centenário, Rolim de Moura Porto

DOTAÇÕES

Órgão: Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

Dotação: 07.013.27.122.0027.2.245.3.3.50.41.00.00 -

CONTRIBUICOES

Projeto atividade: 2245 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Fonte de Recurso: 15000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Exercício Corrente

Reduzido: 17

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Objeto: Formalização de Termo de Fomento entre a Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM e a Associação de Moradores do Bairro Centenário, visando à execução do Projeto ****"Reforma para Transformar"**, no valor de ****R\$ 30.000,00****, custeado mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva.**

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo. 74, parágrafo da Lei 14.133/2021.

WILLIAN ZANETTE

Presidente da AMEROLIM

Publicado por:

Erinan Silveira de Oliveira Burei

Código Identificador:E5ED2D43

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA PORTARIA Nº 19/2026

Portaria nº 19/2026.

“Dispõe sobre a Comissão Julgadora do 1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026, integrante da programação do Arraiá Cultural de Nova Estrela, e dá outras providências”.

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o disposto no item 8 do Edital nº 001/2026/FUNCJ, que estabelece a constituição de Comissão Julgadora composta por pessoas de reconhecida capacidade técnica, artística e cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora do 1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026, integrante da programação do Arraiá Cultural de Nova Estrela, responsável pela avaliação técnica e artística das apresentações das quadrilhas participantes:

- I – Narlison Martins Tranquilino – Presidente;
- II – Jessica Aline Lorena – Membro;
- III – Elisângela Rodrigues dos Santos Schuindt – Membro;
- IV – Ana Vitória de Medeiros Elis – Membro;
- V – Leandro Pires Martins – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:

I – Avaliar as apresentações das quadrilhas juninas, observando os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026/FUNCJ;

II – Atribuir notas aos seguintes quesitos:

- a) Evolução;
- b) Figurino;
- c) Animação;
- d) Coreografia;
- e) Harmonia;
- f) Marcador;
- g) Repertório Musical;

III – aplicar os critérios de desempate previstos no Edital;

IV – Elaborar a ata de julgamento e encaminhar o resultado final à Comissão Organizadora para homologação e divulgação oficial.

Art. 3º Os membros da Comissão Julgadora deverão exercer suas atribuições com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, declarando-se impedidos de atuar quando houver vínculo direto ou indireto com qualquer quadrilha participante, na forma prevista no Edital nº 001/2026/FUNCJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 07 de julho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:08BF9131

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: C H SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4981/2026

INEXIGIBILIDADE: 026/2025;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura, 02/07/2026.

Município de Rolim de Moura-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:74AF12CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: P R VALENTE DOS SANTOS LTDA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4423/2026

INEXIGIBILIDADE: 026/2025;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

DO VALOR: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura, 02/07/2026.

Município de Rolim de Moura- RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:1BA3D33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO**

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Edital nº 001/2026 torna pública a REABERTURA para interposição de recurso, destina-se exclusivamente aos candidatos que deixaram de apresentar recurso em razão da divergência verificada entre a data na redação do item 13.4 no edital e o cronograma. Não será permitida a apresentação de novos documentos, complementação documental, substituição de arquivos ou alteração dos recursos já protocolados pelos candidatos que interpuseram recurso dentro do prazo originalmente previsto no cronograma do certame, tendo em vista que o dia para interpor ocorreu em dia não úteis, o que impediram alguns candidatos fazer interposição no prazo pré-determinado.

Dessa forma, os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do painel do Processo Seletivo, na aba específica para recursos, disponível no endereço **seletivo.rolimdemoura.ro.gov.br**, permanecendo o sistema disponível das **00h00min às 23h59min** do dia fixado para a interposição. Ficando estabelecido o seguinte cronograma:

08/07/2026: interposição de recursos (reabertura excepcional do sistema);

09/07/2026 a 15/07/2026: (análise dos recursos e publicação do respectivo resultado disponível na aba específica de recurso de cada candidato)

Permaneçam válidas todas as demais disposições do Edital nº 001/2026, e suas retificações, que não se contraponham ao fixado pelo presente Comunicado.

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA

Presidente Comissão de Elaboração e Organização
Portaria n.º.283/2026

Publicado por:

Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:B1551967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Ata da Sessão n.º. 027/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete de Julho de dois mil e vinte e seis - (07/07/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 07h00min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves**, e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Juliana Pereira da Silva e Raquel Silva de Souza**. O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que o processo n.º 4251/2026 cuja recorrente é a Senhora Katyane de Almeida continua em análise pelos conselheiros, sendo julgado nas próximas sessões, e que foi recepcionado o processo n.º 4426/2026 cujo recorrente é o senhor Fernando Pacheco dos Santos, que foi direcionado ao COMTRAN para análise. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 07h30min.

Rolim de Moura/RO, 07 de Julho de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2E3E044E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 059/GP/2026.**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/059/GP/2026 DE
06/07/2026.**

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 06/07/2026 a 08/07/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Assembleia Legislativa de Rondônia – DER – CPA – CASA CIVIL – EMATER e UNIR.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho
Código Identificador:A9F3754A

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 060/GP/2026.**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/60/GP/2026 DE
06/07/2026.**

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 06/07/2026 a 08/07/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Assembleia Legislativa de Rondônia – DER – CPA – CASA CIVIL – EMATER e UNIR.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho
Código Identificador:506F5B3F

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 061/GP/2026.**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/061/GP/2026 DE
06/07/2026.**

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 06/07/2026 a 08/07/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Assembleia Legislativa de Rondônia – DER – CPA – CASA CIVIL – EMATER e UNIR.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachal de Oliveira Filho
Código Identificador:AD4C6364

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 062/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/062/GP/2026 DE 06/07/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ALCIR DIONISIO SILVA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 06/07/2026 a 08/07/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Assembleia Legislativa de Rondônia – DER – CPA – CASA CIVIL – EMATER e UNIR.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachal de Oliveira Filho
Código Identificador:7BD88AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI N.º. 1773 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1773 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 300.000,00 – Transferências Rec. SUS – Proposta nº 70226/26-01 – Res. 200 SESAU – Aquisição de Medicamentos - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) referente a recursos oriundos de Transferências de Recursos SUS Individual – Proposta nº 70226/26-01 – Resolução 200/SESAU – Aquisição de Medicamentos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.452 Transferências de Recursos SUS Individual – Proposta nº 70226/26- 01 – Resolução 200/SESAU – Aquisição de Medicamentos

33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Receita: 17.23.50.01 Transf. Esp. União – Emenda Ind. Exer. Anter. R\$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E304799E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI N.º. 1774 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1774 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 360.000,00 – Transferências Rec. SUS – Proposta nº 7013/26-01 – Res. 200 SESAU – Aquisição de 02 Veículos Van - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) referente a recursos oriundos de Transferências de Recursos SUS Individual – Proposta nº 7013/26-01 – Resolução 200/SESAU – Aquisição de 02 (dois) Veículos Vans e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.453 Transferências de Recursos SUS Individual – Proposta nº 70226/26- 01 – Resolução 200/SESAU – Aquisição de 02 Veículos Vans

44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R\$ 360.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Receita: 24.21.50.01 Transf. Esp. União – Emenda Ind. Exer. Anter. R\$ 360.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:702D09B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1775 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1775 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R\$ 40.000,00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - SEMAST e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) referente a recursos destinados a manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.122.0011.2.043 Manut. Da Secretaria de Assistência Social

33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R\$ 20.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso oriundos de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Administração

33.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D’Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:56F3E3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1776 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1776 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 – Abertura e Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) referente a recursos destinados a abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.26.782.0008.2.015 Abertura e Manut. Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 70.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 230.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D’Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51F6BB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1777 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1777 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 305.000,00 – Emenda SUS Custeio da At. Espec. – Portaria nº 10444 - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) referente a recursos destinados ao SUS Custeio da Atenção Especializada – Proposta nº 36000758506202600 – Portaria nº 10444 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.302.0013.1.454 SUS Custeio da Atenção Especializada – Proposta nº 36000758506202600 – Portaria nº 10444

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 200.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 105.000,00

Total R\$ 305.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7870B93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1778 DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Lei nº. 1778 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R\$ 130.000,00 – Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal – Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) referente a recursos destinados a Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64**.

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativas

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 130.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8CFC5D25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1779 DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Lei nº. 1779 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST no Município de São Felipe D'Oeste/RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações, provenientes do FITHA, bem como, outras fontes correlata relacionados à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste.

Parágrafo único. O FMIOST terá natureza contábil e vigência ilimitada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST tem por objetivo financiar ações destinadas a:

- I.** Construção, manutenção e recuperação de Pontes, Bueiros e Galerias;
- II.** Executar ações de melhorias, construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais;
- III.** Pavimentação, bloqueamento, drenagem, e conservação de vias urbanas e rurais;
- IV.** Aquisição, locação, manutenção e recuperação de maquinário, veículos e equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
- V.** Apoiar a infraestrutura de transporte rural e urbana;
- VI.** Aquisição de combustível e peças, equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
- VII.** Execução Obras e Serviços Públicos voltados à mobilidade e escoamento da produção;
- VIII.** Outras ações compatíveis com seus objetivos institucionais.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST:

- I.** Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;
- II.** Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;
- III.** Recursos oriundos, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
- IV.** Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;
- V.** Dotações orçamentárias próprias;
- VI.** Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinados ao Fundo;
- VII.** Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- VIII.** Recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;
- IX.** Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte

Art. 4º - Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, será vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público -SEMOSP, órgão responsável por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP atuará como Ordenador de Despesas, competindo-lhe:

- I.** Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;
- II.** Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo.

§ 1º A gestão administrativa e operacional do Fundo será exercida pela Secretaria mencionada no caput, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária e responsabilidades dos gestores.

Art. 7º - Fica criado o Comitê Gestor do FMIOST, composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I.** Gabinete do Prefeito;
- II.** Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
- III.** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público -SEMOSP, que o presidirá.

Parágrafo único. Os membros do comitê não receberão qualquer tipo de remuneração ou jeton, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, observados os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira estabelecida no anexo Único desta lei, parte constante do presente projeto de lei.

Art. 9º - As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 10 - A execução financeira e a prestação de contas dos recursos do Fundo estarão sujeitas à fiscalização dos Órgãos de Controle Interno, Externo e Social.

Art. 11 - A prestação de contas dos recursos do FMIOST observará as normas da Lei complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei complementar 292/2003 e normas aplicadas a esta destinação.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber via Decreto.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC80F9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1780 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1780 de 06 de julho de 2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO E PSICOPEDAGOGO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente do Município de São Felipe D'Oeste, com lotação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- 06 vagas para o cargo de **Professor de Ensino Infantil - 30 horas semanais.**
- 06 vagas para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental - 30 horas semanais.**
- 01 (uma) vaga para o cargo de **Assistente Social da Educação - 30 horas semanais;**
- **01 (uma) vaga para o cargo de Psicopedagogo - 30 horas semanais.**

Art. 2º - Os vencimentos-base iniciais dos cargos criados por esta Lei ficam assim estabelecidos:

– Para os cargos de **Professor (Infantil e Fundamental):** o valor será de **R\$ 3.847,97 três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos**, calculado com estrita proporcionalidade ao Piso Salarial Profissional Nacional (Lei Federal nº 11.738/2008);

– Para os cargos de **Assistente Social da Educação e Psicopedagogo:** o valor será de **R\$ 2.101,82 (dois mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme disponibilidade orçamentária e tabela de vencimentos do quadro geral.

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados, bem como os requisitos de escolaridade e habilitação para ingresso via concurso público, encontram-se descritas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a contratação por tempo determinado de profissionais para o preenchimento imediato das vagas criadas por esta Lei.

§ 1º - A contratação temporária de que trata o *caput* justifica-se pelo excepcional interesse público em garantir a continuidade do ano letivo, a implementação da Escola em Tempo Integral e a consecução das metas do Programa Aprende Mais, até que seja realizado e homologado o respectivo Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 2º - O prazo dos contratos temporários será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se ao momento de posse dos candidatos aprovados no certame efetivo.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, em especial com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB - Fração 70%).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4E4CC1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 42/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 42/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 26 de junho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tendo vista o que consta no processo Administrativo nº849/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora **Letícia Alves Coqueiro**, CPF: **062.420.***-80**, ocupante do cargo **Assistente Administrativo Nível I – SEMAST** o pagamento de 3,0 (três) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **Letícia Alves Coqueiro** se deslocará ao município de Ariquemes/RO, para participação no curso presencial “Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021”.

O referido curso tem como objetivo capacitar e aprimorar os conhecimentos dos servidores quanto aos procedimentos relacionados à pesquisa de preços nas contratações públicas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas administrativas e para a adequada instrução dos processos de contratação.

O curso será realizado no município de Ariquemes/RO, no período de 29/06/2026 e 30/06/2026. O deslocamento da servidora está previsto para o dia 28/06/2026, às 12h00, com retorno previsto para o dia 01/07/2026, aproximadamente às 12h00, totalizando o período correspondente à concessão de 03 (três) diárias, conforme a legislação vigente.

O transporte será realizado em veículo oficial (Van), placa QTI3A41, observando as disposições da Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1FF64A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 43/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 43/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 26 de junho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tendo vista o que consta no processo Administrativo nº848/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **GABRIELLY RONCONI FERRARI**, CPF: **020.***.***. -73** ocupante do cargo de Coordenadoria I do Município o pagamento de 3,0 (três) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **GABRIELLY RONCONI FERRARI** se deslocará ao município de Ariquemes/RO, para participação no curso presencial “Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021”.

O referido curso tem como objetivo capacitar e aprimorar os conhecimentos dos servidores quanto aos procedimentos relacionados à pesquisa de preços nas contratações públicas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas administrativas e para a adequada instrução dos processos de contratação.

O curso será realizado no município de Ariquemes/RO, no período de 29/06/2026 a 30/06/2026. O deslocamento da servidora está previsto para o dia 28/06/2026, às 12h00, com retorno previsto para o dia 01/07/2026, aproximadamente às 12h00, totalizando o período correspondente à concessão de 03 (três) diárias, conforme a legislação vigente.

O transporte será realizado em veículo oficial (Van), placa QTI3A41, observando as disposições da Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E690F905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 008/SEMED/2026

Portaria Nº 008/SEMED/2026

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAR E EXECUTAR O PROCESSO DE ESCOLHA DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que dispõe o Decreto nº 0000/2026 – de 00 junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão municipal para organizar e executar o processo de escolha de diretores escolares.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos titulares e suplentes abaixo indicados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Patrícia Araújo
SUPLENTE: Gleiciani Martins

I I – Representante da Controladoria da Prefeitura Municipal**TITULAR:** Paula Fabrini Santos**SUPLENTE:** Willian Soares Souza**III – Representante da Comunidade Escolar TITULAR:** Mariléia

Brígido Oliveira Barreto

SUPLENTE: Juliana Lima da Silva Leal**IV – Representante dos Professores TITULAR:** Adriani Ronconi

Aranha

SUPLENTE: Claudiléia Brígido Fernandes Mateus

Assinatura eletrônica - Identificador: c52ae09e-bb43-4eda-9f28-f84e425598c6 - Página 1 / 3

V – Representante do Poder Executivo**TITULAR:** Ítalo Rodrigues**SUPLENTE:** Izaque Alves**Art. 3º** - Caberá a comissão ora instituída:

- Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Aplicar a ficha avaliativa com os critérios de mérito e desempenho dos candidatos, conforme estabelecido no Edital.;
 - Definir os critérios de desempate;
 - Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
 - Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
 - Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;
 - Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;
 - Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;
 - Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- X-** Apresentar o resultado final da seleção dos cargos de Diretor Escolar a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:DE08B192**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 48/GAB/2026**

PORTARIA Nº 48/GAB/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento e concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Sidney Borges de Oliveira, portador do CPF nº *.774.697-, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ao Município de Porto Velho/RO, no período de 08 a 09 de julho de 2026.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias civis, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período do deslocamento.

Art. 3º O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial Ford Ranger, placa SLI7C72, com saída prevista para o dia 08 de julho de 2026, às 12h00, e retorno previsto para o dia 09 de julho de 2026, até as 24h00.

Art. 4º A viagem tem por finalidade o cumprimento da seguinte agenda institucional: Reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar prestação de contas da viagem, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:6CB5DEE7**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 49/GAB/2026**

PORTARIA Nº 49/GAB/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento e concessão de diárias ao servidor Willian Soares Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Willian Soares Sousa, portador do CPF nº *.862.802-, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 6348, ao Município de Porto Velho/RO, no período de 08 a 09 de julho de 2026.

Art. 2º Conceder ao servidor 02 (duas) diárias civis, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025, destinadas ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período do deslocamento.

Art. 3º O deslocamento será realizado em veículo oficial Ford Ranger, placa SLI7C72, com saída do Município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 08 de julho de 2026, às 12h00, e retorno previsto para o dia 09 de julho de 2026, até as 24h00, participando o servidor da viagem na condição de passageiro.

Art. 4º A viagem tem por finalidade a participação em reunião técnica presencial junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para tratar de assuntos e demandas administrativas de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O servidor deverá apresentar relatório de viagem e prestação de contas, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.530/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe d'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:B6B54310**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 141/2026 SFG/RO**

Processo Administrativo n. 0809/2026.
Contrato n.141/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Terramaq Insumos Agrícolas LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Trator Agrícola, novo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R\$77.580,00(Setenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).
Fonte de Recurso: Convênio Estadual e Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 031/2026, Processo Licitatório n. 0809/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:732D1336

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 142/2026 SFG/RO**

Processo Administrativo n. 0809/2026.
Contrato n.142/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Agrimaq Comercial LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02(quatro) carretas agrícolas, basculantes e 02(duas) Colhedora de forragem agrícola, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R\$197.100,00(Cento e noventa e sete mil e cem reais).
Fonte de Recurso: Convênio Estadual e Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 031/2026, Processo Licitatório n. 0809/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5BDB9445

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 143/2026 SFG/RO**

Processo Administrativo n.809/2026.
Contrato n.143/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Tomazoni Agronegócios Ltda .
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Triturador agrícola tipo trincha, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R\$17.000,00(Dezessete mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Estadual e Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06 (Seis) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 031/2026, Processo Licitatório n. 0809/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F19854A6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, à vista dos procedimentos realizados no presente processo, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o procedimento de Dispensa Sem Disputa:

Processo n.º 082/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade : Dispensa Sem Disputa n.º 008/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos, incluindo elaboração de edital, Aplicação das provas, correção e divulgação dos resultados

EMPRESA VENCEDORA: GAMA - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.466.626.0001-35**, com sede na Rua, Hermes da Fonseca n.º171 Foz do Iguçu/PR.

Valor Homologado: 31.261,33 (trinta e um mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:428346EA

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
EDNA DA MOTA ALVES**

PORTARIA N.º 123/2026
De 03 de julho 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal n.º 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edna da Mota Alves** (Secretária Municipal de Educação), inscrito(a) no CPF n.º ***.428.***.**, **4 e 1/2** (quatro e meia) diárias no valor unitário de **R\$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1824,07** (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de Porto Velho /RO, no período de 07 a 11 de julho de 2026, onde nos dias 08 , 09 e 10 o (a) mesmo (a) estará participando do **MBA em Gestão**

Escolar – turma II disciplina **Gestão Escolar para Equidade Diversidade e Inclusão**, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:2813FA46

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK

PORTARIA N.º 125/2026
De 03 de julho 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Gracielle Santos da Silva Buk** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.324.***-**, **4 e 1/2** (quatro e meia) diárias no valor unitário de **R\$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1824,07** (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de Porto Velho /RO, **acompanhando a Secretária de Educação**, no período de 07 a 11 de julho de 2026, onde nos dias 08 , 09 e 10 o (a) mesmo (a) estará participando do **MBA em Gestão Escolar – turma II disciplina Gestão Escolar para Equidade Diversidade e Inclusão**, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:FA95FFDD

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
MARIA ESTELIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 124/2026
De 03 de julho 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Estélia Teixeira** (coordenação Geral Pedagógica), inscrito(a) no CPF nº ***.332.***-**, **4 e 1/2** (quatro e meia) diárias no valor unitário de **R\$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1824,07** (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sete

centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de Porto Velho /RO, **acompanhando a Secretária de Educação**, no período de 07 a 11 de julho de 2026, onde nos dias 08 , 09 e 10 o (a) mesmo (a) estará participando do **MBA em Gestão Escolar – turma II disciplina Gestão Escolar para Equidade Diversidade e Inclusão**, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:819A87C3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE
VALDINEI ALVES DA SILVA

PORTARIA N.º 126/2026
De 03 de julho 2026.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Valdinei Alves da Silva** (motorista), inscrito(a) no CPF nº ***.990.***-**, **4 e 1/2** (quatro e meia) diárias no valor unitário de **R\$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1824,07** (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de Porto Velho /RO, **conduzindo a Secretária de Educação e demais servidoras**, no período de 07 a 11 de julho de 2026, onde nos dias 08 , 09 e 10 o (a) mesmo (a) estará participando do **MBA em Gestão Escolar – turma II disciplina Gestão Escolar para Equidade Diversidade e Inclusão**, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:6E4A2467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO- PROCESSO -1563-2026-SEMAF-
EDIVAL DIAS DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1563/2026
CONTRATO DE TRABALHO N 019/PMSMG/2026
CONTRATADO: EDIVAL DIAS DE LIMA

DO OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2527/2025, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional,

extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2527/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:9AED093C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO FOMENTO Nº 22- PROCESSO 1368-ASSOCIAÇÃO
DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1368/2026
TERMO DE FOMENTO Nº. 22/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL
CNPJ: 11.763.524/0001-50

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Conveniente, conforme Plano de Trabalho, notas de Empenho nº.966/2026, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da liberação do recurso.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA DE GABINETE, conforme Memorandos Nº 1200/10201/1202/GAB/2026, anexo a este processo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLÁUSULA QUINTA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão à conta da seguinte programação DA SECRETARIA DE GABINETE:
Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002 .
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 5
Desdobramento: 9900 - OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
Fonte Recurso: 15000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual Exercício Corrente
Conforme Nota de Empenho nº 1810/1811/1812/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:5220B781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - PROCESSO
Nº1973/2026 - PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte seis, às dez horas e dez minutos, reuniram-se na Sala de Recurso Humano na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 076/GAB/PMS/2026, para analisar as documentações da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 - em que a mesma irá

atender a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceria em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, cujo o principal objetivo deste projeto é viabilizar a contratação de prestadores de serviço — Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Cuidador Social — além de garantir a manutenção dos veículos. Recurso originário de Emenda Parlamentar nº 202642720008 Programação nº 110150020260002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.

A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação sendo atualizada a certidão negativas na quais venceram no curso do rito processual, não havendo nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos, a comissão finaliza análise e decide por DECLARAR a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai ser assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

JAQUELINE COIMBRA SANTOS
Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

RAYANE DE PAULA COMINI
Matricula 2241

VINICIUS SILVA THOMÉ
Matricula 1868

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matricula 2386

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BBDC6CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 OSEIAS BULK

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 OSEIAS BULK

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PROCESSO Nº 392/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA- SEMAGRI

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita MELISSA ALVES KNONER nomeado pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA OSEIAS BULK, inscrita sob o CNPJ: 999.254.352-34, estabelecida na Linha 108 km 18, Setor vila Guarujá, SERINGUEIRAS-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: OSEIAS BULK, inscrito no CPF Nº xxx.254.352-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº

14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DA ESPÉCIE ROBUSTA (COFFEA CANEPHORA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OSEIAS BULK

CNPJ: 999.254.352-34

ENDEREÇO: Linha 108 km 18- Setor vila Guarujuá

CIDADE: Seringueiras-RO

CEP: 76.934-000

CELULAR: 69 99298-5158

EMAIL: jsassessoria46@gmail.com

REPRESENTANTE: OSEIAS BULK

RG: informações constantes nos autos do processo

CPF: xxx.254.352-xx

Fornecedor: OSEIAS BULK

CNPJ/CPF: 999.254.352-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mudas de café conilon (coffea canephora) híbrido clonal (variedades: AS2, R22, 25 e 08), com 4 a 6 pares de folhas completamente expandidas com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças, sistema radicular bem desenvolvido, está com recipiente adequado que permita o fácil manejo das mudas e que seja fácil a remoção no plantio visando atender as necessidades do município de Seringueiras.	500.000	R\$ 1.6500	R\$ 825.000.0000

Valor Total Homologado - R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:347306E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº384/SEMAD/2026.

O Município de Seringueiras/RO, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do **Pregão Eletrônico nº 76/2026**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, anteriormente prevista para o dia **21 de JULHO de 2026**, foi prorrogada.

A nova data para abertura do certame será no dia **27 de JULHO de 2026**, no mesmo horário e condições estabelecidas no edital.

A prorrogação se faz necessária em razão de **erro na contagem de prazo**, sendo indispensável a readequação do cronograma para garantir a legalidade e a ampla competitividade do certame.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Seringueiras - RO, 07 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:2277AD52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 141-2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 141/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2335/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$600.528,16 (seiscentos mil e quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.372		C.C 14.305-7 CONV. EST. Nº SESAU/PGE/2023 PROC. SEI 0036.039209/2023-51 EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTI	
103 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	95.161,74
02.005.10.302.0009.1.375		C.C 14.449-5 CONVENIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVICOS MEDICOS	
102 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	505.366,42
Total Suplementação:			600.528,16

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:4CACDA4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 142-2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 142/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2336/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$32.704,46

(trinta e dois mil e setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.372		C.C 14.305-7 CONV. EST. Nº SESAU/PGE/2023 PROC. SEI 0036.039209/2023-51 EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTI	
103 - 3.3.30.93.00.00	16320000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.609,97
02.005.10.302.0009.1.375		C.C 14.449-5 CONVENIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVICOS MEDICOS	
102 - 3.3.30.93.00.00	16320000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.094,49
Total Suplementação:			32.704,46

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.13 RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS	32.704,46
Total da Receita:	32.704,46

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EE1C5EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 143-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto nº 143/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2337/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.493		C.C - 15.566-7 CONVENIO Nº 342/2026/PGE-SESAU SERV DE EXAMES OFTALMO C/ FORNEC DE OCULOS	
104 - 3.3.90.39.00.00	16320000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BC3E62A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 144-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto nº 144/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2338/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.493		C.C - 15.566-7 CONVENIO Nº 342/2026/PGE-SESAU SERV DE EXAMES OFTALMO C/ FORNEC DE OCULOS	
104 - 3.3.90.39.00.00	16320000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
20 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:25978600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 145-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto nº 145/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2339/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$61.881,91 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.435		C.C 15.520-9 TRANSF ESP INVESTIM PA 09032025-078882/2025 PROG 09032025 MICRODRENAGEM COLOC DE ADUELA	
216 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALACOES	61.881,91
Total Suplementação:			61.881,91

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.88 Rendimentos de Depósitos Bancários - Emendas Federais PIX -	61.881,91
Total da Receita:	61.881,91

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:D8DFE073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 147-2026**

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 147/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2341/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
60 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	230.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008		MANUTENCAO DA SEMAF	
34 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
129 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
Total Redução:			230.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:37579684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 148-2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 148/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2342/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.655.081,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.494		C.C - 15.861-5 EMENDA - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO	
		PRIMÁRIA PAP, PROPOSTA Nº 36000804748202600 POT11335	
105 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
02.005.10.302.0009.1.495		C.C 12025-1 INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), PROP Nº 63000721217202500 PORT 9645	
107 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	505.081,00
108 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900.000,00
Total Suplementação:			1.655.081,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.90	EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04	SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS
Total da Receita:	1.655.081,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B2C3F6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº199/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº199/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,07 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOSEANE LIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **JOSEANE LIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº **008. ***. ***- 45** e célula de identidade **RG 13***76 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMTRAS)**, conforme a **Lei Municipal Nº 2.320/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5CF3B97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2026, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 280.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE

02.006.26.782.16.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$280.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 280.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE

02.006.15.451.16.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

02.006.18.543.17.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$150.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 150.000,00

02.006.18.543.17.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$50.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.006.18.543.17.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$50.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Julho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-** Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-** Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F76D78A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.244.13.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$30.000,00

1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.244.13.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$13.250,00

1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 13.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.244.13.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$30.000,00

1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$13.250,00

1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 13.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Julho de 2026.

DEBORA CASSIMIRO CARVALHO

..302-** Gestora FMAS

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-** Contador

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:0C08E268

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.244.13.2060-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$15.000,00

2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$15.000,00

2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Julho de 2026.

DEBORA CASSIMIRO CARVALHO

..302-** Gestora FMAS

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-** Contador

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:506C14F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.901,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

02.002.4.122.3.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$1.901,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.901,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

02.002.4.122.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.901,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.901,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Julho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:3BA72330

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 55/GAB/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 01/2025”.

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

CONSIDERANDO a celebração do **Termo de Fomento nº 01/SAMSAU/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 00688.06.01-2025, firmado entre o Município de Teixeiraópolis e a Sociedade Beneficente Latino-Americano da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e a previsão contida na Cláusula Décima Quarta do referido Termo de Fomento

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhar a execução da parceria objeto do Termo de Fomento nº 01/2025, do **processo administrativo nº 00688.06.01-2025**, designando os seguintes membros:

- a) Presidente** – Antônio Pinto Sobrinho;
b) Secretário – Ezequias Vernech Lemos;
c) Membro – Gabriel Afonso de Oliveira;

Art. 2º – São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme pactuado no Termo de Fomento:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em conjunto com a Gestora da Parceria;
II. Exercer o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria em caráter preventivo e saneador, visando apoiar a boa e regular gestão;
III. Realizar a análise periódica de documentos e relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade parceira;
IV. Realizar pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saúde abrangidos pela parceria;
V. Realizar visitas *in loco* nos estabelecimentos onde os serviços são prestados para verificar a conformidade com o Plano de Trabalho;
VI. Ter livre acesso aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução das atividades.

Art. 3º – O monitoramento realizado pela comissão deverá considerar o cumprimento das metas e objetivos, como a redução da demanda reprimida por cirurgias e consultas, e o índice de satisfação dos usuários.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:76E74E3D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 56/GAB/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA”.

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei 1344/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA**, portadora do CPF n.º ***017.102***, que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Diretora de Divisão de Administração, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º - Revogar a Portaria Nº 19/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BEB37889

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 57/GAB/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA**, portadora do CPF/MF n.º ***017.102***, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Assessoria de Apoio, vinculado ao Gabinete, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CEA477BF

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576/2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **dispensa de Licitação nº [576/2026]**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, com fornecimento de peças, no valor de **R\$ 1.767,40 (mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**., resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **RONDOINFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.787.742/0001-41**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 07 de Julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A7D54C33

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 030/SEMED/2026**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA

CNPJ nº 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.

→ Evento: "PROFISSIONAL DE EXCELÊNCIA", promovido pela Secretaria Municipal de Educação. O referido evento será realizado no dia 14 de julho de 2026, às 15h00, no Centro Comunitário Setor Theobroma, da Igreja Católica São Cristóvão, situado na Avenida Senador Olavo Pires, s/nº, Município de Theobroma/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 2.895,04 (Dois mil Oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Theobroma/RO, 07 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ACCD9B2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
601/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 016/SEMED/2026**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: NICOLETTI GAS LTDA

CNPJ: 19.459.524/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 12.860,00 (Doze mil oitocentos e sessenta reais).

Theobroma/RO, 07 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7B4DF395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 051/ PMT/SEMOSP/2024. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 605/SEMOSP/2024.**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 42.818.845/0001-39

O Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, PELO CONVÊNIO Nº 254/2024/PGE-SEOSP.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais mais **90 (Noventa) Dias**, sendo o dia **06/07/2026 como data inicial e 04/10/2026 como término da vigência.**

Theobroma/RO, 07 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:38D29D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	451/2026
b) Licitação Nº	008/2026
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	06/07/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório

Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**CNPJ: 42.818.845/0001-39****Valor Total Homologado-R\$ 189.531,81** (Cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Theobroma, 06 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3D43801C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 -
SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requiritante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSAProcesso nº **962-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL PARA ATENDER AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA (CNES: 7022484), LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1220, SETOR 01, MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0005.007733-91, PROPOSTA Nº 0700/2025-14, ORIUNDO DE REPASSE FUNDO A FUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.

Valor estimado de **R\$ 148.410,48** (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 09/07/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 21/07/2026. Início da Sessão Pública: **21 DE JULHO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 07 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:02BF2AB7

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, regido pelo Edital nº 07/SEMED/2026 e instituída pela Portaria nº 023/SEMED/2026, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, munidos dos documentos exigidos no edital, para fins de apresentação, conferência documental e demais procedimentos necessários à contratação.

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	820.***.***-87	05/01/1982	7,5
02	ANDRESSA NUNES DE MATOS	062.***.***-64	14/12/2007	5,0
EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	005.***.***-26	29/01/1988	9,5
02	LEIDIMAR DE ARAUJO FERREIRA PIOVEZAM	027.***.***-35	24/05/1991	7,5
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	MONICA SILVA SOBRINHO	054.***.***-40	14/12/1986	8,0
02	MAYARA SANTOS DA S. ALVES	008.***.***-62	24/08/1990	7,5
EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	KEILA DE PAULA SANTOS	017.***.***-36	28/12/1992	5,0

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0BC1FED7

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **633/2026 – SEMED**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 13/07/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00
(horário de Brasília-DF).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS, MEDALHAS, BOLAS, REDES, ENTRE OUTROS), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E DEMAIS

EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 07 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0C3B4EF0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIARIA -JUNIOR CEZAR DE FREITAS

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
JUNIOR CEZAR DE FREITAS			MATRICULA:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
ARIQUEMES		11 de junho	11 de junho
Motivo da Viagem: autorizo o PAGAMENTO DE MEIA DIARIA AO SERVIDOR, pois o mesmo esteve em ARIQUEMES no dia 11 de junho de 2026, para receber equipamentos de material esportivos.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	590,40	295,20	0,00	295,20

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3865765B

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO N. 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.371/2025.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência n. 003/2026.
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO (CNPJ: 63.787.097/0001-44). **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA.
CONTRATADA: Guimarães Construtora e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ n. 28.553.301/0001-61. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Urupá/RO, a serem edificadas na Rua Nivaldo Sutil, Quadra 54, Setor 05. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.391.464,40 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 02.02.007.15.482.1135, elemento de despesa 4.4.90.51, conforme Termo de Compromisso n. 992644-2026 MCIDADES-CAIXA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 600 (seiscentos) dias contados a partir da ordem do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito Municipal / Contratante) Leonel Teixeira (Secretário Municipal / Interveniente) Helielton Guimarães de Paula (Representante Legal / Contratada)

Publicado por:
 Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:105E1C50

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 290.2026 - 07.07.2026 - VACÂNCIA. JOSÉ LUCAS NEVES DO NASCIMENTO - SEMEC

DECRETO N. 290/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR SR. JOSÉ LUCAS NEVES DO NASCIMENTO PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 902/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, ocupado pelo servidor o **Sr. JOSÉ LUCAS NEVES DO NASCIMENTO**, matrícula n. 58111, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
 Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:4B31F4A7

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 291.2026 - NOMEIA. MARIA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS - ATENDENTE SALA DO EMPREENDEDOR

DECRETO N. 291/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“Nomeia Atendente da Sala do Empreendedor, sem ônus, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os incentivos ao empreendedorismo conferido na Lei Complementar Federal n. 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Considerando a Lei Municipal n. 424/2010, alterada pela Lei n. 460/2011, que regulamentam o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Considerando ainda, o Ofício n. 01/2026-GP, de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita alteração na instituição da Sala do Empreendedor, nomeação da servidora abaixo qualificada como Atendente da Sala do Empreendedor, bem como, delega suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a servidora **Sra. MARIA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula n. 58429, como Atendente da Sala do Empreendedor, sem ônus, com as seguintes funcionalidades e atribuições:

I - Orientação ao empreendedor sobre procedimentos relativos a abertura e fechamento de empresas;

II - Emissão de Alvarás, bem como, outras documentações necessárias para a regularização dos negócios locais;

III - Ter atendimento empresarial com orientação gerencial como suporte ao empresário em parceria com instituições de referência;

IV – Oferecer parcerias para efetivação de parcerias em programas de microcrédito existentes no Município;

V - Fornecer suporte integral ao empreendedor existente no Município com relação a informações relativas a serviços, benefícios e incentivos oferecidos no Município que apoiem o crescimento e o desenvolvimento do empreendedor local;

VI – Ser ponto de informação sobre as compras Públicas Municipais através da divulgação do Plano de Compras Municipal, atualização de Cadastro de Fornecedores, bem como, orientação sobre os procedimentos necessários para fornecer para o Setor Público;

VII – Ser centro de referência para realização de programas de capacitação ao empreendedor local, por meio de cursos, palestras, consultorias e outras ferramentas que apoiem seu desenvolvimento pessoal e coletivo;

VII – Reduzir de forma eficiente o tempo de execução de procedimentos no atendimento ao empreendedor, garantindo entrada única de documentos, linearidade para realização de qualquer processo, bem como, garantir a eficácia dos fluxos processuais que estejam ligados aos empreendedores locais;

VIII – Fomentar o planejamento e a capacitação do produtor rural, tendo como premissa, que seu crescimento é parte fundamental para que o município continue se desenvolvendo e gerando oportunidades.

Art. 2º A Sala do Empreendedor ficará subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda, e terá como agente de apoio para seu funcionamento o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a organização de procedimentos e processos para garantir a sustentabilidade e o pleno funcionamento da Sala do Empreendedor.

Art. 4º O prazo para atendimento das demandas dos setores ligados a abertura de empresas, ou qualquer outro procedimento documental obedecerá ao prazo do sistema estabelecido pela REDESIM – Empresa Fácil.

Art.5º Estabelecer parcerias com instituições técnicas para atendimento ao empreendedor local.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua Data de Publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:C5CE9799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº037-2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037-2026.****PROCESSO Nº 184/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**CONTRATADA:** FERNANDA MARTINS TORETTE - ME —
CNPJ n.º 27.236.384/0001-00**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (café da manhã e almoço tipo marmite) para suprir as demandas diárias de alimentação dos acolhidos na Entidade Terezinha Ferreira de Araújo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0003.2.144 – PISO FIXO
PSE - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

FICHA/REDUZIDO: 27

FONTE DE RECURSO: 16610000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDOS
ESTADUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**VALOR:** R\$ 26.872,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 06/07/2026 e término em 06/07/2026.

Vale do Anari/RO, 06 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:5077D3E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3559-2026****PORTARIA N.º 3559/GP/26****De 29 de Junho de 2026**

“DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM ATO OFICIAL DE RECEBIMENTO DE BENS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/2009;

RESOLVE:**Art. 1º** Delegar competência à Senhora **Eliani de Lima**, CPF nº 73382663287, Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, nomeada pela Portaria nº 3082/GP/25, de 01 de janeiro de 2025, para representar o Município de Vale do Anari-RO perante o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, durante a solenidade oficial que será realizada no dia 29 de junho de 2026, no Palácio Rio Madeira, em Porto Velho/RO.**Art. 2º** A delegação de que trata esta Portaria confere poderes para receber, assinar termos, recibos, autos de entrega, declarações e demais documentos necessários à formalização do recebimento de veículos, equipamentos e outros materiais destinados ao Município,

decorrentes de programas, convênios, transferências voluntárias ou quaisquer outras formas de repasse promovidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º A presente delegação destina-se exclusivamente à representação do Município nos atos previstos nesta Portaria, permanecendo sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo os demais atos administrativos que não sejam objeto desta delegação.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.****CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:1AE6DA17**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3560-2026****PORTARIA Nº 3560/GP/26****De 30 de Junho de 2026.**

“EXONERA A SRA. THAIS BARBOSA DO NASCIMENTO, DO CARGO DE DIRETORA INTERINA DA E.M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 891/19;

R E S O L V E**Art. 1º** Exonerar a Sra. Thais Barbosa do Nascimento, do cargo de Diretora Interina da E.M.E.I.E.F. Vandernei Sebastião dos Santos Júnior.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.****CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:82B9F164**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3561-2026****PORTARIA Nº 3561/GP/26****De 30 de Junho de 2026.**

“NOMEIA A SRA. ONIZA PORFILIO LUIZ, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 891/19;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Oniza Porfilio Luiz, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Vandernei Sebastião dos Santos Júnior, a contar a partir do dia 01 de Julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D90512AE

TÉCNICA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. *Adriana Ferreira Alves*, do cargo de Assessora Técnica Administrativa, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B1195DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3562-2026**

**PORTARIA Nº 3562/GP/26
De 30 de Junho de 2026.**

“EXONERA A PEDIDO A SRA. ADRIANA FERREIRA ALVES DO CARGO DE ACESSORA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO**

DECRETO Nº 192/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada D'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

Art. 2º. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026, 039/GAB/2026, 63/GAB/2026, 70/GAB/2026, 138/GAB/2026, 139/GAB/2026, 140/GAB/2026, 167/GAB/2026, 175/GAB/2026 e 181/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 06 de julho de 2026.**

§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO).

Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.

§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRAS-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 06 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEBERSON VIEIRA TORRES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Secretaria Municipal de Educação	5º
GISLAINE COUTINHO FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	32º
CLEONICE DE OLIVEIRA SANTOS	NUTRICIONISTA	Secretaria Municipal de Saúde	3º
LUCEIA GOLDINHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	64º
TATIELY RODRIGUES LACERDA	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	68º

Alvorada D'Oeste/RO, 06 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0F56EC03**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
DECRETO Nº 23914/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.389.920,00 (QUATORZE MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3094 de 01/07/2026 (ID 4114972), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2026, edição 4270;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3095 de 01/07/2026 (ID 4115053), publicada no dia 07/07/2026, edição 4270 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso II com o art. 43 §1º, inciso II ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 15244/2026-Memorando 237 de 02/06/2026 (ID 4048759), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 14.389.920,00 (quatorze milhões e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte reais) no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1248-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: AÇÕES MAC; URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PROPOSTA Nº 36000770059202600				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1247	02.08.10.302.0026.1248	3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	278.899,00
ESPECIAL	1248	02.08.10.302.0026.1248	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.345.394,00
ESPECIAL	1249	02.08.10.302.0026.1248	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	4.259,00
ESPECIAL	1250	02.08.10.302.0026.1248	3.1.91.13.00-Contribuições Patronais	471.448,00
Projeto/Atividade: 1249-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REDE ALYNE - PROPOSTA Nº 36000772726202600				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1251	02.08.10.302.0026.1249	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Projeto/Atividade: 1252-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REDE ALYNE; AÇÕES MAC; PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - PROPOSTA Nº 36000792834202600				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1252	02.08.10.302.0026.1252	3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.000.000,00
ESPECIAL	1253	02.08.10.302.0026.1252	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
ESPECIAL	1254	02.08.10.302.0026.1252	3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	664.049,00
ESPECIAL	1255	02.08.10.302.0026.1252	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.205.703,00
ESPECIAL	1256	02.08.10.302.0026.1252	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	10.137,00
ESPECIAL	1257	02.08.10.302.0026.1252	3.1.91.13.00-Contribuições Patronais	1.120.111,00
Projeto/Atividade: 1253-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: AÇÕES MAC; REDE ALYNE - PROPOSTA Nº 63000695775202500				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1258	02.08.10.302.0026.1253	3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.000.000,00
ESPECIAL	1259	02.08.10.302.0026.1253	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789.920,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				14.389.920,00

Parágrafo Único. O Excesso de Arrecadação é proveniente de recursos oriundos de Emendas Parlamentares e de Programa do Ministério da Saúde conforme fonte de recursos TCE/STN abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.389.920,00
FUNTE DE RECURSO	
1.600.0000 - Recursos de Exercício - Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	14.389.920,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:DDAF1075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/SEMSAU/2026

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, considerando a necessidade de correção de erros materiais identificados após a publicação do Edital de Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/2026, publicado em 03 de julho de 2026, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**, nos termos e fundamentos que seguem:

1. DOS FUNDAMENTOS DA RETIFICAÇÃO

1.1. A Administração Pública detém o poder-dever de autotutela sobre seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vício de legalidade e revogá-los ou corrigi-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

1.2. Após a publicação do Resultado Definitivo, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado identificou erros materiais na consolidação das listas de classificação, sem que houvesse, até então, identificação imediata pela Comissão, nos termos do item 1.4 do Edital de Resultado Definitivo, notadamente quanto:

a) à ausência de cômputo de pontuação relativa a recursos administrativos regularmente interpostos, tempestivos e providos, total ou parcialmente, cujos efeitos não haviam sido integralmente incorporados às listas de classificação constantes do Anexo Único; e

b) à correta apuração da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência (PCD), nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e da legislação e do Edital de Abertura aplicáveis ao certame.

1.3. A presente retificação tem por finalidade preservar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da isonomia entre os candidatos, restabelecendo a exatidão material das listas de classificação, sem inovar quanto aos critérios de correção e pontuação já fixados no Edital de Abertura e no Edital de Resultado Definitivo.

1.4. Nos casos em que a retificação ora promovida vier a prejudicar situação individual de candidato já consolidada, fica-lhe assegurado, na forma da lei, o direito ao contraditório e à ampla defesa pelas vias administrativas ordinárias, sem prejuízo da vigência imediata das demais correções de que trata este Edital.

2. DAS RETIFICAÇÕES QUANTO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NÃO PONTUADOS

2.1. Ficam retificadas as pontuações e/ou classificações dos candidatos relacionados nos quadros abaixo, em razão de recursos administrativos providos, total ou parcialmente, cujos efeitos não haviam sido computados por ocasião da publicação do Resultado Definitivo.

2.2. As demais posições da lista de classificação geral do respectivo cargo/função ficam automaticamente reenumeradas em decorrência das retificações constantes do quadro do item 2.1, sem necessidade de republicação individualizada de cada posição não afetada em seu conteúdo.

3. DAS RETIFICAÇÕES QUANTO À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Ficam retificadas as listas de classificação especial de candidatos com deficiência, bem como o quantitativo de vagas a estes reservado, nos cargos/funções a seguir relacionados, em razão de erro material na apuração da respectiva margem/percentual de reserva:

3.2. A inclusão, exclusão ou reordenação de candidatos na lista especial PCD, decorrente da retificação ora promovida, não implica exclusão do candidato da lista de ampla concorrência, quando nela também classificado, observados os critérios do Edital de Abertura.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam mantidas, em sua integralidade, todas as demais disposições do Edital de Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Edital de Retificação.

4.2. A presente retificação decorre de correção de erro material no exercício do poder de autotutela administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, não ensejando a reabertura de prazo recursal amplo, ressalvado, quanto aos casos do item 1.4, o direito individual ao contraditório pelas vias administrativas ordinárias.

4.3. Havendo novos erros materiais supervenientes, poderão ser objeto de retificação a qualquer tempo, como dever de autotutela da Administração Pública, nos termos do item 1.4 do Edital de Resultado Definitivo.

4.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 06 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
 Prefeita do Município de Ariquemes/RO

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - I. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - ODONTÓLOGO			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA	47	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	40	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDERSON ROBERT MACHADO DE LIMA	39	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	36	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALFEU LUIZ FACCO	32	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	30	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANI VENDRAMINI MACIEL	26	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA RAINHA RODRIGUES	25	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETELY MOURA DA SILVA	24	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA MAIA PEREIRA	23	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	23	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA GEÓRGIA SILVA RODRIGUES	23	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABELLA LUCAS	23	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
LORRAYNE CAMILLE BURG RODRIGUES	20	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA YASMIM CORDEIRO DA SILVA	18	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANNY CHRISTINA RIBEIRO PEREIRA	17	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	16	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE CORTEZ MODESTO	16	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENILDO DE AGUIAR NUNES	14	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROBERTA CORDEIRO CABRAL	14	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
SABRINA DE LIMA SANTOS	14	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
IGOR PRADO SOARES	13	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO GERMANO MARIANO DE AGUIAR	11	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
BETHÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA PAULINO	11	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLINE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA	10	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITÓRIA CAROLINA SCHMITZ	10	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELLE VIEIRA DE OLIVEIRA	9	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLEN SILVANIA ARAUJO DE SOUZA	7	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS RAFAEL DA SILVA LOPES	7	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIELE YUMSZ DE MENEZES	7	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
KHATLIM INGRID DE LIMA SILVA	7	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRIELLE STEPHANY OMITTI	6	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFHAEL FELIPE ASSUNÇÃO QUINATTO	6	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTER WEISSNER PORTELA	6	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIUSCIA VIOLA SOUZA	5	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSIE SOUSA SANTOS	5	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARINA NARDINO AVILA	5	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS JOSÉ FREIRE DE SOUZA	5	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIEGO HENRIQUE ALVES CARRIAS	5	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAYANNE DOS ANJOS AZEVEDO	5	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	2	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAMILLA VITORIA TERTO GUARAGNI	2	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
MORGANA STACHOVSKI	2	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
PHILLIPE OLIVEIRA CAVALCANTE	0	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
REBECA RIVAROLA GONÇALVES DA SILVA	0	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARISSA SILVA LOURENZI	0	46	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
PATRICK DA SILVA GONZAGA	0	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
NICOLLY ALMEIDA DE MELO	0	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA RIBEIRO GONÇALVES	0	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANNECELY VIEIRA LIMA	0	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANA BRUNO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
EMILLY FERRO RIGON	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
RAFAELLA MATOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
CRISTINA ALVES DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ANEXOS EM DESACORDO (FORAM REAVALIADOS TODOS OS DOCUMENTOS)	Desclassificado	Desclassificado
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
AMANDA ANSELMO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ANEXO V EM DESACORDO	Desclassificado	Desclassificado
ROSILENE DE OLIVEIRA SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
LARISSA SILVA LOURENZI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO – LISTA ÚNICA - I. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
PATRICIA DANIELA CASTELLANI	58	1	S/ VAGAS
MAYCON ROSA BONFIM	55	2	S/ VAGAS
HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	50	3	S/ VAGAS
ISAURA XIMENA SARZURI PACO	49	4	S/ VAGAS
ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	48	5	S/ VAGAS
LORENA BRANDHUBER DE MOURA	46	6	S/ VAGAS
WENDELL LOUZADA FRANCO	43	7	S/ VAGAS
RICARDO COELHO DOA AMARAL	42	8	S/ VAGAS
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	41	9	S/ VAGAS
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	40	10	S/ VAGAS
ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS	40	11	S/ VAGAS
KADYJA FERRAZ DE MELO	40	12	S/ VAGAS
GABRIELE VENDRAMEL MERLIM	39	13	S/ VAGAS
DANÚBIA PAOLA NEVES	38	14	S/ VAGAS
AGUINALDO LOUZADA FRANCO	37	15	S/ VAGAS
MARCOS TAKAHASHI	35	16	S/ VAGAS
MÁRCIA TAKAHACHI	35	17	S/ VAGAS
GRACIELE KEILA CASTELUBER	34	18	S/ VAGAS
JORGE ALEJANDRO MORIBA PARADA	33	19	S/ VAGAS
BRUNA ALVES PAES LEME	31	20	S/ VAGAS
ALBER ÁLVAREZ GUERREIRO	29	21	S/ VAGAS
WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29	22	S/ VAGAS
ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	28	23	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	27	24	S/ VAGAS
THAIS ESTER MACENA CANDIDO MACIEL	27	25	S/ VAGAS
CLAUS WERNER MESQUITA PRIESIGHE	27	26	S/ VAGAS
WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	27	27	S/ VAGAS
FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	26	28	S/ VAGAS
FREKCIONE NUNES SILVA	25	29	S/ VAGAS
DAMARIS DE SOUZA FATEL	24	30	S/ VAGAS
GABRIELA SENA BARRETO MOURA	24	31	S/ VAGAS
JANICE BARBIERI COSTA	23	32	S/ VAGAS
BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO	23	33	S/ VAGAS
AUGUSTO FRANCISCO MENDES COIMBRA	22	34	S/ VAGAS
MARIANA CIUFA DA SILVA	22	35	S/ VAGAS
SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	21	36	S/ VAGAS
CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	21	37	S/ VAGAS

			VAGAS
FLÁVIA SILVA MONTEIRO	21	38	S/ VAGAS
MICHELE VARGAS VIANA	20	39	S/ VAGAS
JULIANO FERNANDES MARTINS MELLA	20	40	S/ VAGAS
DANIEL GIFFONI BAPTISTA	20	41	S/ VAGAS
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	20	42	S/ VAGAS
MICHELI DA COSTA EGERT	20	43	S/ VAGAS
NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	19	44	S/ VAGAS
JULIA MARQUES MILAGRE	19	45	S/ VAGAS
GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	19	46	S/ VAGAS
MATHEUS STUZATA VIEIRA	18	47	S/ VAGAS
ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA	17	48	S/ VAGAS
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	17	49	S/ VAGAS
MEYRE RODRIGUES BATISTA	15	50	S/ VAGAS
THIAGO ANIZIO	15	51	S/ VAGAS
ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	15	52	S/ VAGAS
JÉFERSON ROBERTO MENDES DA SILVA	15	53	S/ VAGAS
ADRIANA VIEIRA FRIGHETTO	15	54	S/ VAGAS
IZAIAS THIAGO DE OLIVEIRA	14	55	S/ VAGAS
ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO	14	56	S/ VAGAS
JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	13	57	S/ VAGAS
MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	13	58	S/ VAGAS
DAIANE COPERCINI	13	59	S/ VAGAS
YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	13	60	S/ VAGAS
NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	12	61	S/ VAGAS
GABRIELLY CRISTINI SILVA CARVALHO	12	62	S/ VAGAS
INGRID SARAIVA TELES	12	63	S/ VAGAS
RENAN LORENZ	11	64	S/ VAGAS
TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	11	65	S/ VAGAS
PAULO SERGIO BRITO FELIX	11	66	S/ VAGAS
LUCIMAR CRUZ PAVANI	10	67	S/ VAGAS
PAULO BOONE LARA	10	68	S/ VAGAS
TAINÃ DALILA SANTOS RODRIGUES	10	69	S/ VAGAS
LUCAS SIMÃO MOURÃO DE SOUZA	10	70	S/ VAGAS
DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	10	71	S/ VAGAS
CAROLINA GOMES GARCIA	10	72	S/ VAGAS
MÔNICA TEIXEIRA NERES	10	73	S/ VAGAS
ISABELA NERI TEIXEIRA	10	74	S/ VAGAS
LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	9	75	S/ VAGAS
BEATRIZ WOLFRAN SOUZA MAGALHAES CALDEIRA	9	76	S/ VAGAS
EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	8	77	S/ VAGAS
JULIANA SILVEIRA GONÇALVES DA SILVA	7	78	S/ VAGAS
HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	7	79	S/ VAGAS
CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	7	80	S/ VAGAS
ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA	7	81	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	7	82	S/ VAGAS
WUDSON SILVA LEONARDO	7	83	S/ VAGAS
JHENNIFFER ALBERTON DE OLIVEIRA	7	84	S/ VAGAS
VITORIA KAROLLINNE MARIA JOSE BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA	7	85	S/ VAGAS
LUCAS DE BRITO NOGUEIRA	6	86	S/

			VAGAS
GABRIELLA ALENCAR SOBREIRA CAMARGOS	6	87	S/ VAGAS
KENNEDY MARCIEL DE OLIVEIRA	5	88	S/ VAGAS
BRENDA ADRIAO ANGELIM	5	89	S/ VAGAS
TÁSSIA SILVA MARTINS	5	90	S/ VAGAS
HATHAYSA TORRES GUIZONI LEISMANN DE SÁ CHAVES	5	91	S/ VAGAS
IARA DIAS PASSOS RAFAEL	5	92	S/ VAGAS
JOSE LUIS MENDOZA MACONO	5	93	S/ VAGAS
GABRIELA BARRETTO DOS SANTO A	5	94	S/ VAGAS
DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	5	95	S/ VAGAS
LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA	5	96	S/ VAGAS
MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES PAIVA	5	97	S/ VAGAS
ARIANE BUENO MARIANO	5	98	S/ VAGAS
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	5	99	S/ VAGAS
THAWANE SILVA FAGUNDES	5	100	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	4	101	S/ VAGAS
PAOLA SILVA NOBRE	4	102	S/ VAGAS
ANA MARIA ROMANI	4	103	S/ VAGAS
ANDRESSA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	4	104	S/ VAGAS
JOEL MOREIRA DA SILVA	3	105	S/ VAGAS
JHONATA DE PAULA SOUZA	3	106	S/ VAGAS
ANDRESSA CRISTINA DIAS	3	107	S/ VAGAS
KARINE ALMEIDA FANTIN	3	108	S/ VAGAS
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	3	109	S/ VAGAS
JULIANE VIEIRA GOMES	2	110	S/ VAGAS
BRUNO ÂNDERSON GUZMÁN LIMA	2	111	S/ VAGAS
RENATA SALES NUNES CAVALCANTE	2	112	S/ VAGAS
THAIS HENRIQUE MATHEUS	2	113	S/ VAGAS
ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS	2	114	S/ VAGAS
CAROLINE INHEGUEZ FERNANDES	2	115	S/ VAGAS
SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	2	116	S/ VAGAS
LUMA DE OLIVEIRA ALENCAR	2	117	S/ VAGAS
ANNY BEATRIZ CORDEIRO LEAL	2	118	S/ VAGAS
CAIQUE GUIMARÃES CABRAL	1	119	S/ VAGAS
DAIANE VIEIRA ROCHA	1	120	S/ VAGAS
MAYSA KAROLINE SOUSA ASTENRETER	1	121	S/ VAGAS
THAUANA CAROLINA DA SILVA RAMOS	1	122	S/ VAGAS
MARILZA SOUZA MAGALHÃES MAGNOS	0	123	S/ VAGAS
ALEXANDRE AUGUSTO DURÇO GOMES	0	124	S/ VAGAS
JESSYANE RODRIGUES LOBO	0	125	S/ VAGAS
VANESSA EZAKI	0	126	S/ VAGAS
LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	0	127	S/ VAGAS
SILVIO ANTONIO BATISTA GALVÃO	0	128	S/ VAGAS
GABRIEL GHISI ROSA	0	129	S/ VAGAS
LETICIA LAIENI BARROS PINTO	0	130	S/ VAGAS
JOSE VICTOR FERREIRA LIMA	0	131	S/ VAGAS
LUARA SILVA NAVARRO HURTADO	0	132	S/ VAGAS
NAIANNY DA COSTA MIRANDA	0	133	S/ VAGAS
POLIANA ALMEIDA MELO	0	134	S/ VAGAS
THUANY FRANÇA TIBES	0	135	S/

			VAGAS
MICHELLE INGRID ZAMBAZI	0	136	S/ VAGAS
GABRIEL DE SÁ PITANGUI ANTONIO DE ANDRADE	0	137	S/ VAGAS
JOSÉ CARLOS MORAES ARAÚJO FILHO	0	138	S/ VAGAS
LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	0	139	S/ VAGAS
CAROLINE MIORANZA VEIT	0	140	S/ VAGAS
MAYARA DE ANDRADE MORATTO	0	141	S/ VAGAS
JHENIFFER DE FREITAS BENEVIDES	0	142	S/ VAGAS
BRUNA LETÍCIA MATOS AMORIM	0	143	S/ VAGAS
LETÍCIA GOLFERARI INHEGUEZ	0	144	S/ VAGAS
AMANDA LOPES BONFIM	0	145	S/ VAGAS
MARIANA BRITO SIQUEIRA	0	146	S/ VAGAS
JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA	0	147	S/ VAGAS
KAIRA VENTORIN FIGUEIRA	0	148	S/ VAGAS
RICARDO SOUZA SANTOS	0	149	S/ VAGAS
GABRIELLA FERREIRA MACEDO	0	150	S/ VAGAS
ANA LUIZA DA SILVA PINATTO	0	151	S/ VAGAS
IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	"Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital " 02/01/1994 Desclassificada	Desclassificado	S/ VAGAS
MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCAS PRANDO BRAIDO	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
FRANCES TATIANE TAVARES TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
JULIANE VIEIRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADO	Desclassificado	S/ VAGAS
WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADO	Desclassificado	S/ VAGAS
RHAYANE ALESSANDRA PASCOAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA NÃO REVALIDADO / SEM CRM	Desclassificado	S/ VAGAS
BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
CAMYLLA FELIX SOARES DE MELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
TRÍCIA CAROLINE NORONHA ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
RUAN COELHO MATURANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
SAMARA CARLA RODRIGUES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
KESIA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
THAWANE SILVA FAGUNDES	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
RAIMUNDO ARAUJO PAXÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
SANATHA ALVES DE ALMEIDA ELER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
VANDRESSA OLIVEIRA DE QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APTO (ASSINATURAS)	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA VITÓRIA FERNANDES TOMÁS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JÚNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CURRÍCULO	Desclassificado	S/ VAGAS
NATANAEL DE SOUZA ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - NÃO PREENCHEU DECLARAÇÃO ANEXO V	Desclassificado	S/ VAGAS
GABRIELA VITRIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO V ; VI ; VII	Desclassificado	S/ VAGAS
HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIO COELHO RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS

FERNANDA GONÇALVES SANTOS BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / PEDE SENHA	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
DARLON LUCAS SOARES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
WENDELL LOUZADA FRANCO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
THIAGO BALBI GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CURRÍCULO	Desclassificado	S/ VAGAS
RICARDO GABRIEL SANTOS SANCHES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
GUILLERMO CÂNDIDO DE LORENA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
THAIS ESTER MACENA CANDIDO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
MICHELE VARGAS VIANA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCELLA UNGARI MACEDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO V	Desclassificado	S/ VAGAS
MICHELE VARGAS VIANA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
RICARDO SHINJI TAKAHASHI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
NAIRA MIKAELI NOBREGA DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
GLAUBER AMALIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO V	Desclassificado	S/ VAGAS
SANDRO REVAY CHAVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
GABRIELA FERREIRA SOARES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA DARC ALECRIM DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VI	Desclassificado	S/ VAGAS
TATIANY MAGALHÃES SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VI	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRIA ROSELI DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
THAIS SOUZA GONZALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
CAMILA SOUSA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INAPTO / DECLARAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
HILDA VALÉRIA VIERA VELOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - I. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - ENFERMEIRO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	70	1	S/ VAGAS
ADRIANA DA SILVA ROSA	70	2	S/ VAGAS
DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	60	3	S/ VAGAS
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	60	4	S/ VAGAS
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	58	5	S/ VAGAS
SANAUÁ RICARDO MATIAS	58	6	S/ VAGAS
ROSANA DA SILVA	58	7	S/ VAGAS
NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	58	8	S/ VAGAS
ELLEN NAIANDRA MARTINS	57	9	S/ VAGAS
LUANA DA SILVA PACÍFICO	57	10	S/ VAGAS
ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	56	11	S/ VAGAS
ROSANA DA SILVA	56	12	S/ VAGAS
LILIANE GABRIEL DA SILVA	55	13	S/ VAGAS
LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	55	14	S/ VAGAS
LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	54	15	S/ VAGAS
JESSICA NUNIS DA SILVA	54	16	S/ VAGAS
MARIZA APARECIDA ANGELO	52	17	S/ VAGAS
MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	51	18	S/ VAGAS

JAKELINE SERRA LIMA	51	19	S/ VAGAS
JESSICA ALVES RIBEIRO	51	20	S/ VAGAS
GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	50	21	S/ VAGAS
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	50	22	S/ VAGAS
PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	49	23	S/ VAGAS
ROSILENE PEREIRA FERREIRA	49	24	S/ VAGAS
ADEANE SANTOS DE LIMA	46	25	S/ VAGAS
ROMILDA MARTINS DA SILVA	46	26	S/ VAGAS
JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	46	27	S/ VAGAS
BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	45	28	S/ VAGAS
ANDRESSA FELIPE SOARES	45	29	S/ VAGAS
THIAGO DE LIMA PEREIRA	45	30	S/ VAGAS
LEIA SIRIACO	44	31	S/ VAGAS
ROBERTA ANDRADE SILVA	44	32	S/ VAGAS
SCHAIENE ALVES ROCHA	44	33	S/ VAGAS
WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	42	34	S/ VAGAS
VANÚBIA RAITZ DA SILVA	42	35	S/ VAGAS
GILDETE MORETE	41	36	S/ VAGAS
JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA	41	37	S/ VAGAS
ELIZETE COSTA PINHEIRO	40	38	S/ VAGAS
CATIA DE MORAES NAKAMURA	40	39	S/ VAGAS
CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES	40	40	S/ VAGAS
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	39	41	S/ VAGAS
NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA HODNIUK	38	42	S/ VAGAS
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	36	43	S/ VAGAS
ADEMIR COMPARIN NIZIO	36	44	S/ VAGAS
LINIK DE SOUZA NASCIMENTO DANIEL	36	45	S/ VAGAS
JANETE DE MORAES GOMES	36	46	S/ VAGAS
ANDREA FREITAS DOS ANJOS	35	47	S/ VAGAS
CLAUDINEIA SILVA GOS	35	48	S/ VAGAS
TANIA SILVA SOUZA MENDES	34	49	S/ VAGAS
MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	34	50	S/ VAGAS
RIGUIELI ODARIA PEREIRA	33	51	S/ VAGAS
SANDRA AMARAL FERREIRA	32	52	S/ VAGAS
DIANA COSTA DA SILVA FREZA	32	53	S/ VAGAS
WILIAM ANGELO SILVA BARROS	32	54	S/ VAGAS
JANIDAC CAMPOS SILVA	31	55	S/ VAGAS
ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	31	56	S/ VAGAS
MARIA PAULA ALVES VIAMONTE	31	57	S/ VAGAS
JANAINA DA MOTA MARIANO	30	58	S/ VAGAS
LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	29	59	S/ VAGAS
LETÍCIA BOF DA SILVA	29	60	S/ VAGAS
RAIANE ALVES LEITE	29	61	S/ VAGAS
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	28	62	S/ VAGAS
FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	28	63	S/ VAGAS
BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	28	64	S/ VAGAS
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	27	65	S/ VAGAS
RENATA PEREIRA DA SILVA	27	66	S/ VAGAS
IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	26	67	S/ VAGAS

GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	26	68	S/ VAGAS
JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	25	69	S/ VAGAS
NUBIA SOUZA LOPES	25	70	S/ VAGAS
DIANA COSTA DA SILVA FREZA	25	71	S/ VAGAS
MAÍLA STÉFANI SILVA DA COSTA	25	72	S/ VAGAS
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	24	73	S/ VAGAS
ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	24	74	S/ VAGAS
LAYNE PARAIZO DE LIMA	23	75	S/ VAGAS
FERNANDA DOS ANJOS MARQUES	22	76	S/ VAGAS
SIMONE DA SILVA REIS	21	77	S/ VAGAS
GIZELMA SILVEIRA ALVES	21	78	S/ VAGAS
CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	21	79	S/ VAGAS
CAMILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	20	80	S/ VAGAS
DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	20	81	S/ VAGAS
JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	20	82	S/ VAGAS
SUZAMAR DOS SANTOS	19	83	S/ VAGAS
JOSEANE BATISTA DA SILVA	19	84	S/ VAGAS
SILVIAHARRANA PEREIRA COSTA	19	85	S/ VAGAS
TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	19	86	S/ VAGAS
CINTIA CRISTIANE POMMER	19	87	S/ VAGAS
YASMIN DA SILVA LIMA	19	88	S/ VAGAS
PAMELLA PEREIRA DA CRUZ	17	89	S/ VAGAS
ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	17	90	S/ VAGAS
AMANDA DRESCH DA SILVA	17	91	S/ VAGAS
ADELAIDE DOS SANTOS	16	92	S/ VAGAS
ANA PAULA CARVALHO SANTOS	16	93	S/ VAGAS
ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	16	94	S/ VAGAS
GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	16	95	S/ VAGAS
MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	15	96	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	15	97	S/ VAGAS
LUZIA SILVA SOUZA	15	98	S/ VAGAS
SIMONE BATISTA CARDOSO	15	99	S/ VAGAS
LUANA ALVES DE ALMEIDA	15	100	S/ VAGAS
RICLEIA OLIVEIRA SILVA	15	101	S/ VAGAS
WESLEY SOUZA MACEDO	15	102	S/ VAGAS
TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	15	103	S/ VAGAS
THAINARA SANTOS MOREIRA	15	104	S/ VAGAS
FABIANA PEDROSO DE OLIVEIRA ALVES	14	105	S/ VAGAS
VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ	14	106	S/ VAGAS
JENNIFER DA SILVA MACHADO	14	107	S/ VAGAS
RAIANE MENDES FERREIRA	14	108	S/ VAGAS
DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	14	109	S/ VAGAS
IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	14	110	S/ VAGAS
YLMARA APARECIDA DA SILVA	14	111	S/ VAGAS
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	14	112	S/ VAGAS
ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	14	113	S/ VAGAS
MICHELE GABRIEL DA SILVA	13	114	S/ VAGAS
KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	13	115	S/ VAGAS
FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	13	116	S/ VAGAS

DEBORA GALVÃO PATRICIO	13	117	S/ VAGAS
MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	13	118	S/ VAGAS
NATALIE DOS SANTOS TELES	13	119	S/ VAGAS
REJANE DA SILVA FREITAS	12	120	S/ VAGAS
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	11	121	S/ VAGAS
LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	11	122	S/ VAGAS
THAIS REGINA DO ESPIRITO SANTO	11	123	S/ VAGAS
LUCINEIA SILVA DE LIMA	11	124	S/ VAGAS
LUANA SILVA GOMES	11	125	S/ VAGAS
NATHALIA DE MEDEIROS TOREZANI	11	126	S/ VAGAS
LUZIA FRANCISCA TELES	10	127	S/ VAGAS
NADIA APARECIDA BORGES	10	128	S/ VAGAS
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	10	129	S/ VAGAS
JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	10	130	S/ VAGAS
JUCILÉIA SOARES DA SILVA	10	131	S/ VAGAS
EDLAINE NISLEI BETONTE	10	132	S/ VAGAS
VANESSA DA SILVA PÁDUA	10	133	S/ VAGAS
LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	10	134	S/ VAGAS
GABRIELLEN RIBEIRO LEITE	10	135	S/ VAGAS
KARINA DOS SANTOS PEREIRA	10	136	S/ VAGAS
HERICA GONÇALVES DE SOUSA	10	137	S/ VAGAS
ADRIANA MELO ALECRIM	9	138	S/ VAGAS
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	9	139	S/ VAGAS
FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	9	140	S/ VAGAS
LUCINEIA SILVA DE LIMA	9	141	S/ VAGAS
KELITA MARTINS DA SILVA	9	142	S/ VAGAS
ÁGATHA CRISTY DO NASCIMENTO	9	143	S/ VAGAS
ANA ALICE BARROS SERRAO	8	144	S/ VAGAS
RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS	8	145	S/ VAGAS
LAURANE FONSECA DA SILVA	8	146	S/ VAGAS
TAHYS MOURA DE CARVALHO	8	147	S/ VAGAS
RIZALDO GOMES JUNSIK	7	148	S/ VAGAS
TELMA DA SILVA DE PAULA	7	149	S/ VAGAS
NATACHA DA SILVA PALÁCIO	7	150	S/ VAGAS
BEATRIZ BATISTA LIMA	7	151	S/ VAGAS
TALITA BATISTA GUIMARÃES	7	152	S/ VAGAS
SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES	6	153	S/ VAGAS
DÉBORA ROCHA DE SOUZA	6	154	S/ VAGAS
ELOISA FERNANDES SANTOS	6	155	S/ VAGAS
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	6	156	S/ VAGAS
LUCIENE DO REGO PEREIRA	5	157	S/ VAGAS
REGINA CLAUDIA MORARI	5	158	S/ VAGAS
LENILDA LOPES DA SILVA	5	159	S/ VAGAS
ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	5	160	S/ VAGAS
EVA DE LOURDE PEREIRA	5	161	S/ VAGAS
SOLANGE MARIA DE FREITAS CARVALHO	5	162	S/ VAGAS
LEIDIANE JAINA BOTH	5	163	S/ VAGAS
ALINE SANTOS BEZERRA	5	164	S/ VAGAS
JANAÍNA DE SOUSA SOARES PIRES	5	165	S/ VAGAS

VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	5	166	S/ VAGAS
DANIEL MARTINEZ DA MOTA	5	167	S/ VAGAS
ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	5	168	S/ VAGAS
NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	5	169	S/ VAGAS
LAURA BEZERRA DA SILVA	5	170	S/ VAGAS
LORENN DOMICIANO RIBEIRO	5	171	S/ VAGAS
JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	5	172	S/ VAGAS
EDUARDO DE CARVALHO	5	173	S/ VAGAS
MICHELLY KESTERING COSTA	5	174	S/ VAGAS
PATRÍZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	4	175	S/ VAGAS
GENIVALDO DE PAULA FILHO	4	176	S/ VAGAS
DHEIMESANDRA TAVARES DE OLIVEIRA	3	177	S/ VAGAS
DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	3	178	S/ VAGAS
MARCIA DE MORAIS RAMOS	2	179	S/ VAGAS
MICHELE TORRES MACEDO	2	180	S/ VAGAS
DAIANE COUTINHO DA SILVA	2	181	S/ VAGAS
NATIELE SILVA COSTA DE CARVALHO	2	182	S/ VAGAS
CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS	2	183	S/ VAGAS
POLLYANNA KROIN DA SILVA	2	184	S/ VAGAS
BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA	2	185	S/ VAGAS
ANNA BEATRIZ SILVA MARTINS	2	186	S/ VAGAS
MARCIA SOARES MEDEIROS	1	187	S/ VAGAS
ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	1	188	S/ VAGAS
LETICIA GOMES MELO TAVARES	1	189	S/ VAGAS
EDNA MARIA LOPES	1	190	S/ VAGAS
LUZIA SILVA SOUZA	0	191	S/ VAGAS
ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA PARAGUASSU	0	192	S/ VAGAS
CRISTIANE DUQUE MARTINS GOMES	0	193	S/ VAGAS
VALERIA NEVES DE JESUS	0	194	S/ VAGAS
SIMONI INEIS PITHAN RODHEN	0	195	S/ VAGAS
VANGELA SILVA DO NASCIMENTO	0	196	S/ VAGAS
MICHELE LIMA DE ALMEIDA	0	197	S/ VAGAS
ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA	0	198	S/ VAGAS
ANA LESSA VILHENA EMERICK	0	199	S/ VAGAS
FABIANA DOS SANTOS BOTELHO	0	200	S/ VAGAS
RAISSA BARBOSA DE SALES	0	201	S/ VAGAS
EVELLYN RIBEIRO BALAREZ	0	202	S/ VAGAS
CAIO RODRIGUES ASSIMIN	0	203	S/ VAGAS
ALÁINE MAIRA FERREIRA DA SILVA	0	204	S/ VAGAS
JOÃO VICTOR SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCLASSIFICADA	S/ VAGAS
LETÍCIA TAVARES ALVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCLASSIFICADA	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCLASSIFICADA	S/ VAGAS
ANA LOPES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCLASSIFICADA	S/ VAGAS
Araceli Justiniano Anez	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
RENATA PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO ANEXO VII	Desclassificado	S/ VAGAS
Andressa Pereira da Silva Amorim	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/

			VAGAS
Hyandra Késsila dos Santos Martins	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM PREENCHER DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
NÚBIA MENDES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
Poliana Nunes da Silva	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
Beatriz Clícia Demício	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
Elaine Pereira Gomes	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
Ellen Cristina Campos dos Santos	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Daniel Martinez da Mota	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÃO DE PAD	Desclassificado	S/ VAGAS
Esleine de Oliveira Dutra	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CARTEIRA PROFISSIONAL	Desclassificado	S/ VAGAS
Gabriela de Kassia Fogaça Rosário	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
JULYSTER ROCHA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Ane Vitória Macedo Viana	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Thamilla Carolina Nogueira	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
Elisângela Costa Lima	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
eliene dais da mota	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
Márcia Souza da Silva	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO ANEXO VII - AUSENTE PREENCHIMENTO	Desclassificado	S/ VAGAS
CALUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS
Aline Cristina Ribeiro Lima	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS
Edna maria lopes	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS

**CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
I. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ADRIANA DANELLI	60	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
MIRIAM LIMA DE ASSIS	55	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	50	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	50	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	50	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	50	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	50	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
WENDER FERREIRA DE LIMA	50	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	50	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADEMIR COMPARIN NIZIO	49	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	49	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIOMAR GOMES SILVA	48	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA DOS SANTOS	48	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	48	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
SILVANI GOMES GREGÓRIO	48	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	47	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	47	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÍDIA SANTOS SILVA CASTRO	47	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARILENA DE SOUZA	46	19	PCD
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	46	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
SOLANGE VIEIRA	45	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	45	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	44	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	44	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	44	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
MEGUE CARDIAL BRAZ	44	26	AMPLA CONCORRÊNCIA

LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	44	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETICIA RIBAS BARBOSA	44	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	43	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCELIA DOS SANTOS ALVES	43	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELBIA FERREIRA NEUVIRTH	42	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	42	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE BECKER DA SILVA	42	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	41	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	41	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	41	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	41	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA IZABEL BENÍCIO DE ARAUJO FERREIRA	41	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	41	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	41	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	41	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	40	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	39	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	39	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	39	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	39	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
NOELI BORGES DOS SANTOS	38	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	38	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	38	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	36	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIOLA ROCHA GOMES	36	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA	36	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUZINEIDE DE OLIVEIRA GRAÇA	35	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIMARI DA SILVA	35	54	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	35	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
JADIANE DA SILVA SANTOS	35	56	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	34	57	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA SILVA	34	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	34	59	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSINEIA ALVES	34	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	33	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE DIAS DOS SANTOS	31	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	63	PCD
BELKIS RODRIGUES DA SILVA	30	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIANE ALVES DA SILVA	29	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	28	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANETE FERREIRA GONZAGA	28	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA LOPES DO NASCIMENTO	26	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	26	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	26	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANDESSA COELHO DA COSTA	26	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAVI BATISTA MAGALHAES	26	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA DA SILVA CARDOSO	25	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	25	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAMILA DA SILVA REIS	25	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDVANE FACHIN VASCONCELOS	24	76	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
ISABEL TEIXEIRA COELHO	24	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE DA SILVA SANTOS	24	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUELLEN JANAINA GODOY RIBEIRO	24	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
CELMA DOS SANTOS DUTRA	23	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	23	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	23	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
RONIEL DONATO DE JESUS	21	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSIANE LOPES DOS SANTOS	20	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	20	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	20	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA CARNEIRO DA SILVA	20	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
EUSILENE MEDEIROS ALVES	20	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	20	89	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE	20	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	20	91	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	19	92	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE DE SOUZA CRUZ	19	93	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	18	94	AMPLA CONCORRÊNCIA
NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS	18	95	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	18	96	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA GERALDA ALVES	18	97	AMPLA CONCORRÊNCIA
CACILDA MOURA BUENO	18	98	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELLEN BORTOLOTO DA SILVA	17	99	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID MILENA DE CASTRO DA SILVA	17	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANIELLY FLEQUISSILAINÉ MARTINS MEIRA	17	101	AMPLA CONCORRÊNCIA
KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	17	102	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAOLA KATLEN OLIVEIRA SANTOS	17	103	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE CRISTO FERNANDES	17	104	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDVANIA GOMES DA SILVA	16	105	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA DANIELE LINS NEVES	15	106	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARMANDA DE LIMA	15	107	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	14	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
AURINA SARAIVA DE LIMA	13	109	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA DA SILVA MENDES	13	110	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	13	111	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA SAVANI	13	112	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	12	113	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA ISABELE DA SILVA	12	114	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARISSA DA SILVA ANDRADE	12	115	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIDILEIA PEREIRA	11	116	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	11	117	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA RIBEIRO DE SOUZA CARDOSO	11	118	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	10	119	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAYANE BRANDAO	10	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10	121	AMPLA CONCORRÊNCIA
SONILDA DA COSTA VERGILATO	9	122	AMPLA CONCORRÊNCIA
IONE SOUZA DA SILVA	9	123	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	9	124	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIANE GALVÃO RANGEL	9	125	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
BRUNA ALVES SILVEIRA	9	126	AMPLA CONCORRÊNCIA
SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA	9	127	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS	9	128	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDIRENE RODRIGUES OLIVEIRA	8	129	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	8	130	AMPLA CONCORRÊNCIA
AGHTA GASPAR MACHADO	8	131	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUCÉLIA MICHELS CORRÊA	7	132	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA DE PASSOS	7	133	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILMARA DE SOUZA PENA	7	134	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILENE ARAÚJO VIANA	7	135	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA	7	136	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA NASS DE MORAES	7	137	AMPLA CONCORRÊNCIA
GISLAINE BRUNA DE OLIVEIRA	7	138	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	7	139	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	7	140	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIANE ALVES FERREIRA	7	141	AMPLA CONCORRÊNCIA
MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA	7	142	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAINARA PACHECO	7	143	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	6	144	AMPLA CONCORRÊNCIA
IZAC DIAS QUIMAS	6	145	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA BENEDITO MOTTA VIEIRA	6	146	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANESA MARQUES DE LIMA	6	147	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA BATISTA GUILHAR	6	148	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTER RODRIGUES DA COSTA	6	149	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIANE GAZOLLI	5	150	AMPLA CONCORRÊNCIA
WANDERLAN DE SA CAETANO	5	151	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ENILDA RODRIGUES DE CASTRO	5	152	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIA VIEIRA	5	153	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILENE CRISTINA LAUER	5	154	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDILENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	5	155	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUCIANE SANTOS DIOGO	5	156	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA FERNANDA VIEIRA FERREIRA	5	157	AMPLA CONCORRÊNCIA
BIANCA CATHARINA BRIZOLA	5	158	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZA VOGT DE LIMA	4	159	AMPLA CONCORRÊNCIA
GENILDA MARIA BARBOZA OLIVEIRA	4	160	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAUJO	4	161	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	4	162	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA MIRANDA DE SOUZA	3	163	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDIA KESIA GALVAO COSTA	2	164	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA INACIA DE SÁ	2	165	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	2	166	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE DIAS PAZ	2	167	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID DAMASCENA VIEIRA	2	168	AMPLA CONCORRÊNCIA
THELMA CARVALHO	1	169	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA LOUREIRO DIAS	1	170	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE SOUZA PEREIRA	1	171	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVANETE RIBEIRO SILVA	0	172	AMPLA CONCORRÊNCIA
IARA CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	0	173	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILEIDE PEREIRA MARQUES	0	174	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
ELIZIEL FRANÇA MOREIRA	0	175	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ANA LOPES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
FABIOLA LOUREIRO DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
IZAC DIAS QUIMAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
JOANA DE SOUZA MACHADO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
SIMONE DA SILVA LOPES	INDEFERIDA - FALTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - NÃO POSSÍVEL ABRIR	Desclassificado	Desclassificado
VALDINEIA RODRIGUES DE SOUZA BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
GRACIELE TRINDADE ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
GEISIANE DIAS MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DIPLOMA DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
MARINALVA GOMES DE ALECRIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DIPLOMA DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DIPLOMA DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
IRANI ALMEIDA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO COREN	Desclassificado	Desclassificado
ARONITA ALVES GARCIA NETA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO COREN	Desclassificado	Desclassificado
SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	Desclassificado	Desclassificado
MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
QUELEN DE JESUS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS	INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (DECLARAÇÕES)	Desclassificado	Desclassificado
NEUZETE LINO DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO COREN	Desclassificado	Desclassificado
CLOCIDO MENDES PALHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA DE PEDAGOGIA NO LUGAR DE TÉCNICO	Desclassificado	Desclassificado
RAILMA BATISTA DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDA - FALTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO	Desclassificado	Desclassificado
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
BEATRIZ DA SILVA SANTANA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
EDINALVA PEREIRA IZIDORO	30	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE SILVA COSTA DE CARVALHO	17	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY SAURI ASANO	9	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
SÔNIA MARIA LIMA DA COSTA	5	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE SOUZA DOS SANTOS	0	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEIGNA ALVES COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS AUSENTES (ANEXOU COMPROVANTES DE PIX)	Desclassificado	Desclassificado
FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANEXADO	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
GUSTAVO DA COSTA LEAL	17	1	S/ VAGAS
LIGIA GIANOTTI BORTOLETE CECCATTO	15	2	S/ VAGAS
GIOVANE LUCAS PERES	14	3	S/ VAGAS
JOÃO VITOR MARCADELLI DAKUSAKU	11	4	S/ VAGAS
KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	10	5	S/ VAGAS
DIEGO ALECRIM DE ARAÚJO	10	6	S/ VAGAS
FABIO FERNANDES GOMES	10	7	S/ VAGAS
RAFAELA CHAVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	10	8	S/ VAGAS
FRANCIELE DALPRA GALDINO	7	9	S/ VAGAS
MARLON MIRANDA SILVA	6	10	S/ VAGAS
JAIR ROSSI FROTA	5	11	S/ VAGAS
JHONES MELO DA SILVA	5	12	S/ VAGAS
MILLA CARLA QUEIRÓZ KOZERSKI	5	13	S/ VAGAS
EDUARDA DE SOUSA NETO	5	14	S/ VAGAS
RODRIGO OLIVEIRA SANTOS	5	15	S/ VAGAS
EOAKS TEOFILO SOBRINHO FILHO	5	16	S/ VAGAS
GEDEÃO MENESES DA SILVA	3	17	S/ VAGAS
PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO	0	18	S/ VAGAS
GILIARDE BOMFIM DA SILVA	0	19	S/ VAGAS
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	0	20	S/ VAGAS
LETICIA PAGLIARI JARDIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA (Anexo VI)	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	25	1	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	19	2	S/ VAGAS
PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA	16	3	S/ VAGAS
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	15	4	S/ VAGAS
NAIARA MONTEIRO PINTO	13	5	S/

BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO	13	6	S/ VAGAS
RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	11	7	S/ VAGAS
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	11	8	S/ VAGAS
ISABELA NERI TEIXEIRA	11	9	S/ VAGAS
DAIANE COPERCINI	10	10	S/ VAGAS
LUCAS PRANDO BRAIDO	10	11	S/ VAGAS
CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	9	12	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	9	13	S/ VAGAS
LETICIA FERNANDES PEREIRA	8	14	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	6	15	S/ VAGAS
PAULO HENRIQUE LEONEL MATIELO	6	16	S/ VAGAS
WUDSON SILVA LEONARDO	6	17	S/ VAGAS
THAWANE SILVA FAGUNDES	6	18	S/ VAGAS
FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	5	19	S/ VAGAS
FILIPE DE PAULA BARBOSA	5	20	S/ VAGAS
DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	5	21	S/ VAGAS
LUCAS DE BRITO NOGUEIRA	5	22	S/ VAGAS
ROBSON RIBEIRO RAASCH	5	23	S/ VAGAS
YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	5	24	S/ VAGAS
ARIANE BUENO MARIANO	5	25	S/ VAGAS
DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	4	26	S/ VAGAS
JAIR ALVES MAIA	2	27	S/ VAGAS
LEANDRO JUNIOR PATRICIO	2	28	S/ VAGAS
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	2	29	S/ VAGAS
WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	2	30	S/ VAGAS
EDUARDA PASTORE FERREIRA STAIDEL	2	31	S/ VAGAS
KENNEDY MACIEL DE OLIVEIRA	1	32	S/ VAGAS
ALINE CAVALHEIRO CAMILLO VARGAS	1	33	S/ VAGAS
GUILLERMO CÂNDIDO DE LORENA	0	34	S/ VAGAS
LÍVIA GUAITOLINI	0	35	S/ VAGAS
JESSYANE RODRIGUES LOBO	0	36	S/ VAGAS
CLAUDIA FRANCIELI BORGES	0	37	S/ VAGAS
ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO	0	38	S/ VAGAS
LCUAS MARCELO BIGUINATI AIRES	0	39	S/ VAGAS
MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA	0	40	S/ VAGAS
DAIANE VIEIRA ROCHA	0	41	S/ VAGAS
CAMILA SOUSA FERREIRA	0	42	S/ VAGAS
PAULO SERGIO BRITO FELIX	0	43	S/ VAGAS
IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	0	44	S/ VAGAS
THAIS HENRIQUE MATHEUS	0	45	S/ VAGAS
ANA MARIA ROMANI	0	46	S/ VAGAS
MARCELLA UNGARI MACEDO	0	47	S/ VAGAS
SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	0	48	S/ VAGAS
VICTOR SERRATE CAPUCCE	0	49	S/ VAGAS
MARIANA BRITO SIQUEIRA	0	50	S/ VAGAS
MICHELLE INGRID ZAMBAZI	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS

ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
PAULO SERGIO BRITO FELIX	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIANA CIUFA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
JANICE BARBIERI COSTA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
MAYCON ROSA BONFIM	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
WEILLER ODILON CODEÇO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
TATIANY MAGALHÃES SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS

**CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENFERMEIRO**

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	49	1	S/ VAGAS
ELLEN NAIANDRA MARTINS	39	2	S/ VAGAS
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	36	3	S/ VAGAS
CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA	31	4	S/ VAGAS
CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	29	5	S/ VAGAS
JESSICA RAYANE BATISTA COSTA	28	6	S/ VAGAS
ROBERTA ANDRADE SILVA	22	7	S/ VAGAS
GLAUBER OZORIO DUARTE	21	8	S/ VAGAS
KEILA ALVES DE JESUS	21	9	S/ VAGAS
DIANA COSTA DA SILVA FREZA	18	10	S/ VAGAS
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	17	11	S/ VAGAS
YASMIN TEIXEIRA FRANCO	17	12	S/ VAGAS
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	16	13	S/ VAGAS
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	16	14	S/ VAGAS
JAINÉ DOS SANTOS FURTUNATO	15	15	S/ VAGAS
QUEICIANE FERREIRA LIMA	14	16	S/ VAGAS
MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	14	17	S/ VAGAS
ALMIR ROGERIO DE CASTRO	11	18	S/ VAGAS
LEIDA DE SOUZA CARDOSO	11	19	S/ VAGAS
RENATA JOSIANE CAVALCANTE CARVALHO DE MARINS	11	20	S/ VAGAS
ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	11	21	S/ VAGAS
CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	10	22	S/ VAGAS
JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	10	23	S/ VAGAS
LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	10	24	S/ VAGAS
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	10	25	S/ VAGAS
LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES	10	26	S/ VAGAS
LETICIA MACIEL VIAMONTE	9	27	S/ VAGAS
AFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA	8	28	S/ VAGAS
SOLANGE MARIA DE FREITAS CARVALHO	8	29	S/ VAGAS
DHIENNIFER DA SILVA PINTO	8	30	S/ VAGAS
LETÍCIA TAVARES ALVES	7	31	S/ VAGAS
RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	6	32	S/

			VAGAS
ANA LOPES	5	33	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	5	34	S/ VAGAS
TELMA DA SILVA DE PAULA	5	35	S/ VAGAS
NATANIELE GASPAR DE SOUZA	5	36	S/ VAGAS
ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	5	37	S/ VAGAS
BEATRIZ BATISTA LIMA	5	38	S/ VAGAS
DYELLEN RIBEIRO DE FREITAS	5	39	S/ VAGAS
MICHELLY KESTERING COSTA	5	40	S/ VAGAS
MARCIA DE MORAIS RAMOS	3	41	S/ VAGAS
VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	2	42	S/ VAGAS
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	2	43	S/ VAGAS
JOÃO VICTOR SILVA	1	44	S/ VAGAS
ÉRICA DA SILVA SAMPAIO	0	45	S/ VAGAS
MARCIA SOARES MEDEIROS	0	46	S/ VAGAS
DAIANE COUTINHO DA SILVA	0	47	S/ VAGAS
DOUGLAS DANEIL ALVES DE SOUZA	0	48	S/ VAGAS
ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
JENNIFER DA SILVA MACHADO	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
TAIS LOURTARTE OLIVEIRA RICARTE	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
WESLEY SOUZA MACEDO	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
EDICEIA MEDEIROS ALVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCCLASSIFICADA	S/ VAGAS
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
TANIA SILVA SOUZA MENDES	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ADEMIR COMPARIN NIZIO	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
GABRIELE ARAUJO CARNEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
OIKOEALAP SULLIVAN SURUI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCINEIA SILVA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
LETICIA TAVARES ALVES	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS

**CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
SAMARA FERREIRA DE AMORIM	42	1	S/ VAGAS

VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	36	2	S/ VAGAS
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	36	3	S/ VAGAS
ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	30	4	S/ VAGAS
ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA	25	5	S/ VAGAS
PATRICIA DANIELE LINS NEVES	23	6	S/ VAGAS
VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCÃO	20	7	S/ VAGAS
LARISSA SOUZA NASCIMENTO	18	8	S/ VAGAS
KAMILA DA SILVA REIS	17	9	S/ VAGAS
VALDENICE CHAFRE CAMPOS	12	10	S/ VAGAS
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	9	11	S/ VAGAS
ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	8	12	S/ VAGAS
LUCÉLIA RODRIGUES SILVA	8	13	S/ VAGAS
LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	8	14	S/ VAGAS
SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	7	15	S/ VAGAS
EVANESA MARQUES DE LIMA	7	16	S/ VAGAS
MÁRCIA ISABELE DA SILVA	7	17	S/ VAGAS
CACILDA GOMES DE SOUZA	6	18	S/ VAGAS
LUCILENE ARAÚJO VIANA	6	19	S/ VAGAS
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	6	20	S/ VAGAS
ESTER RODRIGUES DA COSTA	6	21	S/ VAGAS
HEBER MORATO DA SILVA	6	22	S/ VAGAS
SANDRA VANUSA DE LIMA	5	23	S/ VAGAS
MARIA GERALDA ALVES	5	24	S/ VAGAS
JOANA DE SOUZA MACHADO	5	25	S/ VAGAS
GILMARA DE MENEZES LIMA	5	26	S/ VAGAS
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	5	27	S/ VAGAS
BRUNA ALVES SILVEIRA	5	28	S/ VAGAS
ESTER DA SILVA CRUZ	5	29	S/ VAGAS
JÉSSICA DE JESUS ALMEIDA	5	30	S/ VAGAS
DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	31	S/ VAGAS
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	5	32	S/ VAGAS
KESIA DE JESUS ARMINI	5	33	S/ VAGAS
WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	4	34	S/ VAGAS
ANDERSON DE CAMPOS SANTOS	3	35	S/ VAGAS
KETI SABINO DE SOUZA MARTIM	1	36	S/ VAGAS
APARECIDA MARIA VALADARES	0	37	S/ VAGAS
MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES	0	38	S/ VAGAS
ADRIANA DA SILVA FERRAZ SILVA	0	39	S/ VAGAS
SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	0	40	S/ VAGAS
LUIZA VOGT DE LIMA	0	41	S/ VAGAS
EDVÂNIA GOMES DA SILVA	0	42	S/ VAGAS
ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU	0	43	S/ VAGAS
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	0	44	S/ VAGAS
CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS	0	45	S/ VAGAS
SUÉLLI CRISTO MOTA	0	46	S/ VAGAS
BEATRIZ DA SILVA SANTANA	0	47	S/ VAGAS
BIANCA CATHARINA BRIZOLA	0	48	S/ VAGAS
WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificada	S/ VAGAS
ELIANE ALVES DA SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras	Desclassificada	S/ VAGAS

INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital			
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
GABRIELE CRISTO FERNANDES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
WENDER FERREIRA DE LIMA	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ADRIANA DANELLI	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ANA LOPES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ELIZA ALVES BACA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
MARINALVA GOMES DE ALECRIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
FABIOLA LOUREIRO DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRCIA VALÉRIA BAGATIM DE LIMA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
rosangela da silva mendes	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
IRANI ALMEIDA DE LIMA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCILENE CRISTINA LAUER	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- DMAC - MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	60	1	AMPLA
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	55	2	AMPLA
MAYCON ROSA BONFIM	55	3	AMPLA
GILBERTO CARDOSO BARROS	54	4	AMPLA
ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	53	5	AMPLA
JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	53	6	AMPLA
HECTOR PÉREZ VEGA	51	7	AMPLA
PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	51	8	AMPLA
PATRICIA DANIELA CASTELLANI	51	9	AMPLA
ISAURA XIMENA SARZURI PACO	50	10	AMPLA
JULIANA PANI CARDOSO BARROS	50	11	AMPLA
PÂMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	50	12	AMPLA
WENDELL LOUZADA FRANCO	49	13	AMPLA
AGUINALDO LOUZADA FRANCO	47	14	AMPLA
PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA	47	15	AMPLA
EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	47	16	AMPLA
JOVÂNIO SILVA DOS SANTOS	46	17	AMPLA
CARLOS HENRIQUE VARGAS	46	18	AMPLA
LORENA BRANDHUBER DE MOURA	46	19	AMPLA
RAFAEL ELIZEU VALENTE	46	20	AMPLA
AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	46	21	AMPLA
SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO	45	22	AMPLA
VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN	45	23	AMPLA
JANAINA CARLA MARTINELLI	45	24	AMPLA
YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	45	25	AMPLA
HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO	45	26	AMPLA
NAIARA MONTEIRO PINTO	44	27	AMPLA
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	42	28	AMPLA
RICARDO COELHO DO AMARAL	42	29	AMPLA
FABRICIA REPISO NOGUEIRA	41	30	AMPLA
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	41	31	AMPLA
ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	41	32	AMPLA
VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	40	33	AMPLA
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	40	34	AMPLA
ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAÚJO	40	35	AMPLA
RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO	40	36	AMPLA
DANUBIA PAOLA NEVES	40	37	AMPLA

KADYJA FERRAZ DE MELO	40	38	AMPLA
GILLIARD ALVES FERNANDES	38	39	AMPLA
AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	37	40	AMPLA
EMILY KARENINA TIECHER	37	41	PCD
MARCOS TAKAHASHI	36	42	AMPLA
CHARLES RENAN BATISTA FARIA	36	43	AMPLA
FILIFE GUEDES PULIDO	35	44	AMPLA
ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS	35	45	AMPLA
JULIA MARQUES MILAGRE	34	46	AMPLA
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	33	47	AMPLA
ITAJANE SILVESTRE	33	48	AMPLA
BRUNA ALVES PAES LEME	33	49	AMPLA
ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS	32	50	AMPLA
MÁRCIA TAKAHACHI	32	51	AMPLA
CAMILA PIVA LAGE	32	52	AMPLA
THAIS CARLA MARQUES MARTINS	32	53	AMPLA
RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI	31	54	AMPLA
MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA	31	55	AMPLA
VAGNER SANCHES DO LAGO	30	56	AMPLA
DANYELLE MOURA MALANSKI	28	57	AMPLA
ANA CAROLINA DALBONI GONZAGA ELIAS	28	58	AMPLA
HELOISA QUEIROZ MARTINS	28	59	AMPLA
ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	28	60	AMPLA
THAIS ESTER MACENA CANDIDO MACIEL	27	61	AMPLA
VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR OLIVEIRA	26	62	AMPLA
WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	26	63	AMPLA
THAIMY CASTRO VASCONCELOS	25	64	AMPLA
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	24	65	AMPLA
ALBERTO DIAZ CACERES SOUZA	24	66	AMPLA
DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	24	67	AMPLA
FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	24	68	AMPLA
ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	23	69	AMPLA
JANICE BARBIERI COSTA	23	70	PCD
LORAINÉ DE ABREU PEREIRA	23	71	AMPLA
NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	22	72	AMPLA
THAYS MARIA DA SILVA ALVES	22	73	AMPLA
SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	21	74	AMPLA
MICHELE VARGAS VIANA	21	75	AMPLA
ALINE ROCHA DE OLIVEIRA	21	76	AMPLA
FLAVIA SILVA MONTEIRO	21	77	AMPLA
GABRIELA SENA BARRETO MOURA	21	78	AMPLA
SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	20	79	AMPLA
FRANCIONE PARIZ	20	80	AMPLA
MEIRE APARECIDA DA SILVA	20	81	AMPLA
MAICON PIANA LOPES	20	82	AMPLA
ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO	20	83	AMPLA
NEILA SOARES PINHEIRO	20	84	AMPLA
IGOR DE FREITAS GERALDO	20	85	AMPLA
EDGAR CAVALHEIRO KEMPE	19	86	AMPLA
NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	19	87	PCD
MARIANA CIUFA DA SILVA	19	88	AMPLA
WEMERSON SANTOS GALHARDI	18	89	AMPLA
GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	18	90	AMPLA
GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	18	90	AMPLA
SIDOMAR GOMES CARDOSO	17	92	AMPLA
THIAGO BALBI GONÇALVES	17	93	AMPLA
ARY RODRIGUES TURCHETO	17	94	AMPLA
PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS	17	95	AMPLA
FÁBIO AIRIS TELES FALCA	16	96	AMPLA
ILKA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA	16	97	AMPLA
LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	16	98	AMPLA
BARBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES	16	99	AMPLA
PAULO SERGIO BRITO FELIX	16	100	AMPLA
FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	15	101	AMPLA
LEANDRO DORNELES LEITE	15	102	AMPLA
THIAGO ANIZIO	15	103	AMPLA
TATIANE DE SOUZA SILVA	15	104	AMPLA
LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	15	105	AMPLA
LUCAS PRANDO BRAIDO	15	106	AMPLA
JÉFERSON ROBERTO MENDES DA SILVA	15	107	AMPLA
FABIANE MONTAGNA	14	108	AMPLA
JULIAN MICHEL CASTRO DE OLIVEIRA	14	109	AMPLA
WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	14	110	AMPLA
JULY KELLY RIBEIRO RODRIGUES	14	111	AMPLA
LARISSA BRAGA RIBEIRO	14	112	AMPLA
JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO	13	113	AMPLA
JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	13	114	AMPLA
LUCIMAR CRUZ PAVANI	12	115	AMPLA
CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	12	116	AMPLA
NÁGELA NÓBREGA RIBEIRO	12	117	AMPLA
LUIS EDUARDO RODRIGUES BARBOSA	12	118	AMPLA
ALLAN FERREIRA NOIA	12	119	AMPLA
DAFNE CAROLINE LOPES FERNANDES	12	120	AMPLA
FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	12	121	AMPLA
GILVAN BARBIERI DE ALMEIDA	12	122	AMPLA
DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	12	123	AMPLA
INGRID SARAIVA TELES	12	124	AMPLA
PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA	11	125	AMPLA

PEDRO HENRIQUE DO CARMO DOS ANJOS	11	126	AMPLA
ADRIANA VIEIRA FRIGHETTO	11	127	AMPLA
KAREN ALVES DE SOUZA	11	128	AMPLA
PAULO SERGIO BRITO FELIX	11	129	AMPLA
IASMIN KELLY ECHER VIEIRA FREITAS	11	130	AMPLA
FABIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	11	131	AMPLA
LISLAINE GOMES DE CARVALHO	10	132	AMPLA
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	10	133	AMPLA
MARCOS ROGÉRIO INÁCIO DE SENE	10	134	AMPLA
ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	10	135	AMPLA
CLAUDIA FRANCIELI BORGES	10	136	AMPLA
ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	10	137	AMPLA
PAULO RENATO ALBUQUERQUE RIBEIRO	10	138	AMPLA
VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	10	139	AMPLA
LUCAS SIMÃO MOURÃO DE SOUZA	10	140	AMPLA
RAQUEL MONTEIRO DAL PIVA FERREIRA	10	141	AMPLA
GABRIELLY CRISTINI SILVA CARVALHO	10	142	AMPLA
ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	9	143	AMPLA
LUCAS SAMPAIO SILVA	9	144	PCD
LOISILENE DANTAS DA SILVA	9	145	AMPLA
LETICIA FERNANDES PEREIRA	9	146	AMPLA
MÔNICA TEIXEIRA NERES	9	147	AMPLA
PÂMELLA JANAÍNA AMÂNCIO DOS SANTOS	9	148	AMPLA
DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR	9	149	AMPLA
BEATRIZ WOLFRAN SOUZA MAGALHAES CALDEIRA	9	150	AMPLA
JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	8	151	AMPLA
JOSE LUIS MENDOZA MACONO	8	152	AMPLA
CLEYTON ROSÁRIO DE SOUZA	8	153	AMPLA
THAÍS HENRIQUE MATHEUS	8	154	AMPLA
EMILLY MARINA MARTINS DE OLIVEIRA	8	155	AMPLA
VICTOR SERRATE CAPUCCE	8	156	PCD
NAIRA MIKAELI NOBREGA DIAS	8	157	AMPLA
JOÃO VINÍSIUS LUCAS RAMOS	8	158	AMPLA
CECÍLIA NILSE TEIXEIRA HERINGER	7	159	AMPLA
CAMILA LATURNER DE CARVALHO	7	160	AMPLA
CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	7	161	AMPLA
EDMILA ARAÚJO SANTOS	7	162	AMPLA
JOAO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO	7	163	AMPLA
DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	7	164	AMPLA
GABRIEL JORGE GONDIM GOMES NEGRI	7	165	AMPLA
JURACY KARINNY ALMEIDA FERREIRA	7	166	AMPLA
WAGNER PERES DA SILVA	7	167	AMPLA
MATHEUS LUIZ LOBO VICENTE	7	168	AMPLA
JHENNIFFER ALBERTON DE OLIVEIRA	7	169	AMPLA
MYRIAN GOES VASCONCELOS DA SILVA	6	170	AMPLA
BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES	6	171	AMPLA
MATHEUS STUZATA VIEIRA	6	172	AMPLA
FERNANDA ZANATTA	6	173	AMPLA
MARCELLA UNGARI MACEDO	6	174	AMPLA
ANA JULLY DA SILVA	6	175	AMPLA
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	6	176	AMPLA
JULIANY ALMEIDA RAMOS	6	177	PCD
VITORIA KAROLLINNE MARIA JOSE BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA	6	178	AMPLA
RIAN BARRETO ARRAIS RODRIGUES DE MORAIS	6	179	AMPLA
JULIANE VIEIRA GOMES	5	180	AMPLA
JULIANA SILVEIRA GONÇALVES DA SILVA	5	181	AMPLA
PAMELA CRISTINA RABELO	5	182	AMPLA
MONIQUE ANDRADE MOREIRA	5	183	AMPLA
DIEGO BERNABÉ DE AGUIAR	5	184	AMPLA
CAMILA SOARES COGO	5	185	AMPLA
FILIFE DE PAULA BARBOSA	5	186	AMPLA
TÁSSIA SILVA MARTINS	5	187	AMPLA
AMAURI ÍTALO CORTÉZ DOS SANTOS	5	188	AMPLA
ROBSON RIBEIRO RAASCH	5	189	AMPLA
CLERIANE HENRIQUE MUNIZOLIVEIRA	5	190	AMPLA
LUCAS RODRIGUES BARCELOS	5	191	AMPLA
ALINE BARBOSA DE SOUZA	5	192	AMPLA
LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA	5	193	AMPLA
DAVID OLIVEIRA DA SILVA	5	194	AMPLA
ESTEFFANE VITÓRIA SOUZA SEITZ	5	195	AMPLA
ADRIEL KUNRATH	5	196	AMPLA
WEILLER ODILON CODEÇO	4	197	AMPLA
WEILLER ODILON CODECO	4	197	AMPLA
LUIZ CARLOS BARREIROS MEDEIROS	4	199	AMPLA
ANDRESSA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	4	200	AMPLA
LIZIANE ROLIM DANTAS	3	201	AMPLA
JULIO CESAR HURTADO CUELLAR	3	202	AMPLA
ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	3	203	AMPLA
GRACIELE KEILA CASTELUBER	3	204	AMPLA
JORGE ALEJANDRO MORIBA PARADA	3	205	AMPLA
IVES MATHEUS ANES DE SOUZA	3	206	AMPLA
JAIR ALVES MAIA	2	207	AMPLA
HARADYANE CORNACCHIA HOEPERS	2	208	AMPLA
EDGAR DOS SANTOS FELICIANO	2	209	AMPLA
WELYSTON HENRIQUE SARAIVA DA SILVA	2	210	AMPLA
SABRINA CARVALHO DA SIVA	2	211	AMPLA
ANDRESSA CRISTINA DIAS	2	212	AMPLA
BRENDA ADRIÃO ANGELIM	2	213	AMPLA

TAYNA CAMARGO PAULINO DE LIMA	2	214	AMPLA
MATHEUS PIVA DE ANDRADE	2	215	AMPLA
ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	2	216	AMPLA
HELOÍSA MAGNOLER ALENCAR DA SILVA	2	217	AMPLA
RICARDO GABRIEL SANTOS SANCHES	2	218	AMPLA
CAMILA ALVES FERNANDES	2	219	AMPLA
ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS	2	220	AMPLA
SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI	2	221	AMPLA
BÁRBARA PASTORE FERREIRA	2	222	AMPLA
HERON SILVA PAES	2	223	AMPLA
MEI IGUCHI SATO	1	224	AMPLA
RENATA MAIA MARQUES	1	225	AMPLA
VIVADO PINHEIRO LIMA JÚNIOR	1	226	AMPLA
ANDERSON MELGAR DE OLIVEIRA	1	227	AMPLA
DÉBORA DA SILVA ESTEVES	1	228	AMPLA
JHONATAN BRAZAO DA SILVA	1	229	AMPLA
LINDALARA BATISTA TENÓRIO	1	230	AMPLA
MAYSA KAROLINE SOUSA ASTENRETER	1	231	AMPLA
REBECA KATRINY FIGUEIREDO BARBOSA	1	232	AMPLA
MIRELLA COSTA LOPES	1	233	AMPLA
MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	0	234	AMPLA
MARILZA SOUZA MAGALHÃES MAGNOS	0	235	AMPLA
MARIZETE ALVES PENA FERREIRA	0	236	AMPLA
EDGAR JAVIER PENARANDA TAPIA	0	237	AMPLA
ELISANGELA NOVAES NARDE	0	238	AMPLA
LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	0	239	AMPLA
GEICIMARA ALVES BARBOSA	0	240	AMPLA
ANDRESSA NICODEMOS VALERIO	0	241	AMPLA
RENATA SALES NUNES CAVALCANTE	0	242	AMPLA
SIMONE MORAES BARBOZA	0	243	AMPLA
KÉSSYLLA DE CASTRO MESQUITA	0	244	PCD
CAMILA MARIA CAPELINE	0	245	AMPLA
IARA DIAS PASSOS RAFAEL	0	246	AMPLA
MEIRY CAROLINE BECKER DA SILVA	0	247	AMPLA
FLAVIANNE LOUBACK VIEIRA	0	248	AMPLA
THALLINY LUIZA DURAN LUCINO DA SILVA	0	249	AMPLA
ANA DARC ALECRIM DE LIMA	0	250	AMPLA
JOSE VICTOR FERREIRA LIMA	0	251	AMPLA
JOAQUIM ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA	0	252	AMPLA
JOAQUIM ADRIANO ANTUNES ALMEIDA	0	252	AMPLA
KAREN ADRIELE BARBOSA DA SILVA	0	254	AMPLA
BARESI DE ARAÚJO FOLHADELA	0	255	AMPLA
THAIANE HELENA SCHMOLLER DOURADO	0	256	AMPLA
THAUANA LIMA DOS SANTOS	0	257	AMPLA
AIRES DA SILVA COSTA JUNIOR	0	258	AMPLA
JOSÉ EDUARDO RIVAS DA SILVA	0	259	AMPLA
MICHELLE INGRID ZAMBAZI	0	260	AMPLA
ANA MARIA ROMANI	0	261	AMPLA
RAFAELLA SANTOS RIGONI	0	262	AMPLA
WILKALLA ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES	0	263	AMPLA
LUCAS DE SOUZA NICOLETTI	0	264	AMPLA
THAUANA CAROLINA DA SILVA RAMOS	0	265	AMPLA
CAROLINE MIORANZA VEIT	0	266	AMPLA
MAYARA DE ANDRADE MORATTO	0	267	PCD
LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	0	268	AMPLA
LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	0	268	AMPLA
BRUNA LETICIA MATOS AMORIM	0	270	AMPLA
HENRIQUE PAIVA BRAGA	0	271	AMPLA
IASMIN SOARES DE OLIVEIRA	0	272	AMPLA
JOÃO PEDRO DO PRADO VIEIRA	0	273	AMPLA
MARIA ALICE PRADO SANTOS	0	274	AMPLA
RICARDO SOUZA SANTOS	0	275	AMPLA
GABRIELLA FERREIRA MACEDO	0	276	AMPLA
ALICE JÚLIANNY MAIA MÁXIMO	0	277	AMPLA
FLÁVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
BEATRIZ GONÇALVES DE ANGELO	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
MICHELE VARGAS VIANA	INSCRIÇÃO - DUPLICADA	Desclassificado	AMPLA
YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
ISABELA NERI TEIXEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
LUCAS DE BRITO NOGUEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA

DAIANE VIEIRA ROCHA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
MARIANA BRITO SIQUEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
GESSICA MEIRA DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
SANATHA ALVES DE ALMEIDA ELER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
VITOR HUGO ARAÚJO DA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICIDADE	Desclassificado	Desclassificado
CAIO PICOLI ALTOMAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICIDADE	Desclassificado	Desclassificado
SINDY KAROLINE CAMARGO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) Preceptoría	Desclassificado	Desclassificado
FERNANDA LINS FERNANDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA COM REVALIDAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO DECLARAÇÃO NÃO ATENDIDA + SOMENTE DOIS MESES	Desclassificado	Desclassificado
FREKCIONE NUNES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) PAD/SIND	Desclassificado	Desclassificado
ANNE CAROLINE ACOSTA BRAGANÇA COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
GUILLERMO CÂNDIDO DE LORENA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
ELESSANDRA DO NASCIMENTO RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
ARISTEU CAMINHA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) VERACIDADE	Desclassificado	Desclassificado
ALEX GUILHREME TABALIPA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) PAD/SIND	Desclassificado	Desclassificado
RICARDO SHINJI TAKAHASHI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
GLAUBER AMÁLIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) VERACIDADE	Desclassificado	Desclassificado
GABRIELA FERREIRA SOARES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
CAROLINE AUGUSTA BEZERRA XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
FELIPE HENRIQUE GOMES DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
RENAN LORENZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
VITOR ARTHUR POLETTI ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO ENDEREÇO	Desclassificado	Desclassificado
KENNEDY MACIEL DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
THAIS SOUZA GONZALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
ANA HELENA SILVA BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
AMANDA KALINE BEZERRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD
CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
INGRED BRUNA LUCAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO)	Desclassificado	Desclassificado
CAMILA SOUSA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE	Desclassificado	Desclassificado
CAMILA MARCIELE CAETANODE SÁ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO) PAD/SIND	Desclassificado	Desclassificado
FLAVIA FUMERO BIAZZI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE (DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA)	Desclassificado	Desclassificado
MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE	Desclassificado	Desclassificado
VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO SEM COMPROVANTE (DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA)	Desclassificado	Desclassificado
JULIANA HELENA DIAS DAVIM URBANSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	Desclassificado
EDUARDO IGNACIO SILVA URBANSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA	Desclassificado	PCD
RAYAN LUCAS DE CASTRO AÑES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVANTE NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
ALEXANDRE AUGUSTO DURÇO GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO SEM DECLARAÇÃO	Desclassificado	Desclassificado
ALBER ALVAREZ GUERREIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (SEM ASSINATURA) + COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (SEM ASSINATURA)	Desclassificado	Desclassificado
FRANCES TATIANE TAVARES TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS EM ARQUIVO ÚNICO EM DESACORDO	Desclassificado	Desclassificado
JEAN CARLOS SANTOS FRAYHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -

3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
RICHELLE FERNANDES DINIZ	70	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	70	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANESCLÉIA REIS DA SILVA	70	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLAUBER OZÓRIO DUARTE	70	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	67	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA ALVES RIBEIRO	67	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CLAUDIA MACIEL	64	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	64	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	60	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA	60	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIANE GABRIEL DA SILVA	60	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	60	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIANA DE LIMA XAVIER	60	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI	59	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE CARVALHO	59	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANA DA SILVA	59	16	AMPLA CONCORRÊNCIA

SONIA MOTTA PEREIRA	58	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANAUÁ RICARDO MATIAS	58	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA IRIS PEREIRA SOUZA DAGOSTIN	58	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN	57	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	57	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA DA SILVA ROSA	57	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDUARDO COSTA CALDEIRA	57	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	56	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	55	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	55	26	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALÉRIA RODRIGUES DE SOUZA	55	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIENE PACHECO RABELO	55	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEMERSON MENDES DE SOUZA	55	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA PEREIRA DA SILVA	55	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	55	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	55	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
TIAGO SILVA CABRAL	55	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOICE DA SILVEIRA MARTINS	55	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	54	35	AMPLA CONCORRÊNCIA
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	54	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	53	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	53	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA DA SILVA PACÍFICO	53	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA NUNIS DA SILVA	53	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABILAINÉ FRANCISCO CAVALCANTE	52	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENAN PEREIRA DA SILVA	52	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	52	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
LINDAURA HONÓRIO DE OLIVEIRA	51	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	51	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA COSTA LIMA	51	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	51	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	51	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
GESILAINÉ BORGES DE ARAUJO	51	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	50	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALZENIR FERREIRA SOARES	50	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES RAFALSKI	50	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAKELINE SERRA LIMA	49	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEICA MILENE FONSECA AQUINO	49	54	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	49	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ELANE BRITO SANTOS	48	56	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELE ALVES BARROZO	48	57	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	47	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	47	59	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIZA APARECIDA ANGELO	47	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAURICIO SIMONETTI SOARES	47	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	47	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	46	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	46	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANÚBIA RAITZ DA SILVA	46	65	AMPLA CONCORRÊNCIA

CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES	45	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	45	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROMILDA MARTINS DA SILVA	45	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	45	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	44	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
BENILTON MARQUES DOS SANTOS	44	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA MARIA MACHADO	42	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	42	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	42	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	42	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	42	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
CATIA DE MORAES NAKAMURA	41	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSILENE PEREIRA FERREIRA	41	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIA SIRIACO DO CARMO	41	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
GERLANE DA COSTA SANTOS	41	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATANIELE GASPAR DE SOUZA	41	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
VICTOR DE SOUZA GUEDES	41	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREA FREITAS DOS ANJOS	40	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZETE COSTA PINHEIRO	40	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	40	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERIC DOMINGOS RIBAS	40	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	40	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
PRISCILA BRITO PEREIRA	40	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA SUELY ALVES BARBOSA	39	89	PCD
ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	39	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
TANIA SILVA SOUZA MENDES	39	91	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	39	92	AMPLA CONCORRÊNCIA
SCHAIENE ALVES ROCHA	39	93	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILDETE MORETE	37	94	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADEANE SANTOS DE LIMA	37	95	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	36	96	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	36	97	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	36	98	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA MARECO CORRÊA SILVA	36	99	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	36	100	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANETE DE MORAES GOMES	36	101	AMPLA CONCORRÊNCIA
THIAGO DE LIMA PEREIRA	36	102	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	35	103	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEICY SOUSA DE ASSIS	35	104	AMPLA CONCORRÊNCIA
MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	35	105	AMPLA CONCORRÊNCIA
RIGUIELI ODARIA PEREIRA	35	106	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	35	107	AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	34	108	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	34	109	AMPLA CONCORRÊNCIA
LÍLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	33	110	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO KLOSS SILVA	33	111	AMPLA CONCORRÊNCIA
JENNIFER DA SILVA MACHADO	33	112	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA HODNIUK	33	113	AMPLA CONCORRÊNCIA
DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS	32	114	AMPLA CONCORRÊNCIA
MILENA VERLY DA SILVA	32	115	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	32	116	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	31	117	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA MARIA DA SILVA	31	118	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA FELIPE SOARES	31	119	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSICLÉIA DE AMORIM CHAVES	31	120	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIANE SANTOS CARVALHO	31	121	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAÍS MOURETE MACIEL	31	122	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOANA D'ARC PEREIRA SANTOS	30	123	AMPLA CONCORRÊNCIA
DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	30	124	AMPLA CONCORRÊNCIA
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	30	125	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	30	126	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	30	127	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	30	128	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANAINA DA MOTA MARIANO	30	129	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	30	130	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA TAMIREZ DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	30	131	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	29	132	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETÍCIA BOF DA SILVA	29	133	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	28	134	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANE JACOMINI	28	135	AMPLA CONCORRÊNCIA
CIDINEIA DOS SANTOS	28	136	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	28	137	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	28	138	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	28	139	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA COSTA CAMBITO	28	140	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	27	141	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA DA SILVA NUNES	27	142	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUELI DE CAMARGO MELO	27	143	AMPLA CONCORRÊNCIA
REBECA OLIVEIRA DA COSTA	27	144	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDAIR NUNES DO NASCIMENTO	27	145	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	27	146	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRACILENE GOMES DOS SANTOS	26	147	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	26	148	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE DA SILVA REIS	26	149	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	26	150	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	26	151	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIOBINA FERNANDES DA SILVA DURAN	25	152	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIZE LOPES	25	153	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSEANE BATISTA DA SILVA	25	154	PCD
LIDIANE RANGEL DE LIMA	25	155	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELA DE SOUZA STELLA	25	156	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDRA AMARAL FERREIRA	24	157	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADEMIR COMPARIN NIZIO	24	158	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	24	159	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	24	160	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	24	161	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	24	162	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA JOSIANE CAVALCANTE CARVALHO DE MARINS	24	163	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIAN ALVES DOS SANTOS	23	164	AMPLA CONCORRÊNCIA

ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS SOUZA	23	165	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	23	166	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	23	167	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	22	168	AMPLA CONCORRÊNCIA
NICELIA DA COSTA RODRIGUES	22	169	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZY CARDOSO DOS SANTOS	22	170	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	22	171	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA DA SILVA RODRIGUES	22	172	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE SANTOS BEZERRA	22	173	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY RODRIGUES DA COSTA	22	174	AMPLA CONCORRÊNCIA
ÉLIDA ROBERTO	22	175	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALERIA MARTINELLI CARTAXO	21	176	AMPLA CONCORRÊNCIA
SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	21	177	AMPLA CONCORRÊNCIA
UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	21	178	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	21	179	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA BERTAO SOARES	21	180	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA	21	181	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	21	182	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIANA PAULA ALVES DE AGUIAR	20	183	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIA REGINA FELICIO SOUZA DIAZ	20	184	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELA DA SILVA PEREIRA	20	185	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAVI BATISTA MAGALHAES	20	186	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA THALIA REIS PORTES	20	187	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDIRENE AMANTINO LAPA	19	188	AMPLA CONCORRÊNCIA
OLIVANDA DE OLIVEIRA	19	189	AMPLA CONCORRÊNCIA
DENISE CAROLINE ARAUJO	19	190	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE GONZAGA BRANCO	19	191	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZAMAR DOS SANTOS	19	192	AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE ANGELICA KROIN	19	193	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	19	194	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	19	195	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIANA MORAIS DOS SANTOS	19	196	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	19	197	AMPLA CONCORRÊNCIA
WISLEYNE DE SOUZA LOPES	19	198	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	19	199	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN TEIXEIRA FRANCO	19	200	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAINARA ALEXANDRE DA SILVA LUNA	19	201	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCERLI FEITOZA SÁ DA SILVA	18	202	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIDINALVA PEDRO FEZA	18	203	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	18	204	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREIA ALVES DE SOUSA	18	205	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADELAIDE DOS SANTOS	18	206	AMPLA CONCORRÊNCIA
WILIAM ANGELO SILVA BARROS	18	207	AMPLA CONCORRÊNCIA
NÚBIA MENDES DA SILVA	17	208	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROCHELE CRISTINA ALMEIDA GOMES RABELO	17	209	AMPLA CONCORRÊNCIA
QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	17	210	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	17	211	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA CARVALHO SANTOS	17	212	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	17	213	AMPLA CONCORRÊNCIA

RAIANE ALVES LEITE	17	214	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	17	215	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN DA SILVA LIMA	17	216	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIANI BATISTA DA COSTA	16	217	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	16	218	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA DRESCH DA SILVA	16	219	AMPLA CONCORRÊNCIA
NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL	15	220	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	15	221	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	15	222	AMPLA CONCORRÊNCIA
OZIEL MARTINS GOMES	15	223	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIANA ALVES COELHO	15	224	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA CARLOS PEREIRA	15	225	AMPLA CONCORRÊNCIA
GUSTAVO HENRIQUE NERY	15	226	AMPLA CONCORRÊNCIA
MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	15	227	AMPLA CONCORRÊNCIA
BARBARA SALDANHA DIAS BELEZA	15	228	AMPLA CONCORRÊNCIA
IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	15	229	AMPLA CONCORRÊNCIA
IORRANA NATALIA LOPES MOZER KAEPF	15	230	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSÁRIO	15	231	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVELIN LEITE DUARTE	15	232	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAINARA SANTOS MOREIRA	15	233	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	15	234	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES	15	235	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	15	236	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	14	237	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA NELI DOMINGOS	14	238	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIANA ANDREIA PINTO	14	239	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARISLANE ALVES BATISTA	14	240	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	14	241	AMPLA CONCORRÊNCIA
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	14	242	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	14	243	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	14	244	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	14	245	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELA LOPES SANTIAGO	14	246	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA ALICE BARROS SERRAO	14	247	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAÍS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	14	248	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LESSA VILHENA EMERICK	14	249	AMPLA CONCORRÊNCIA
ÁGATHA CRISTY DO NASCIMENTO	14	250	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	13	251	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	13	252	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	13	253	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELE GABRIEL DA SILVA	13	254	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEUTIANE NUNES PEREIRA	13	255	AMPLA CONCORRÊNCIA
MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	13	256	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRIO TAVARES DA SILVA ANETO	13	257	PCD
THAIS REGINA DO ESPIRITO SANTO	13	258	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEBORA GALVÃO PATRICIO	13	259	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURA BEZERRA DA SILVA	13	260	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA BRUN XAVIER	12	261	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSUE MIRANDA PEREIRA	12	262	AMPLA CONCORRÊNCIA
KEZIA ALINE FERREIRA PALHETA	12	263	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
KAROLINE LAGO PAES	12	264	AMPLA CONCORRÊNCIA
LINIK DE SOUZA NASCIMENTO DANIEL	12	265	AMPLA CONCORRÊNCIA
YAN ROGERIO LEAL DA SILVA	12	266	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILSON PIMENTA DOS SANTOS	12	267	AMPLA CONCORRÊNCIA
TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	12	268	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATÁLIA DA SILVA CAMPOS	12	269	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA DA SILVA PÁDUA	12	270	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA VALONIA SANTOS DA SILVA	11	271	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	11	272	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY CAROLINE ROSSETTI	11	273	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	11	274	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELOIZA LIMA PALMA	11	275	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATHALIA DE MEDEIROS TOREZANI	11	276	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES	11	277	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLLEN LAIENY BUENO DA ROCHA	11	278	AMPLA CONCORRÊNCIA
MATHEUS ARAUJO SICSU NOBRE	11	279	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDUARDO DE CARVALHO	11	280	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	10	281	AMPLA CONCORRÊNCIA
GIGLIANE SOUZA AZEVEDO	10	282	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA FERNANDES MARTINS	10	283	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSIANE LOPES DOS SANTOS	10	284	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	10	285	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	10	286	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIANA SILVA NUNES	10	287	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELO JESUS ALVES	10	288	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	10	289	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	10	290	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIANE DA COSTA MONTEIRO	10	291	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAMILA MARREIRO VENTURA DE OLIVEIRA	10	292	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	10	293	AMPLA CONCORRÊNCIA
WESLEY SOUZA MACEDO	10	294	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS	10	295	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDLAINE NISLEI BETONTE	10	296	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANNA REGINA DE CARVALHO GÓES	10	297	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARINA DOS SANTOS PEREIRA	10	298	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMILLY GABRIELLE MAMEDIO	10	299	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMILLY GABRIELLE MAMEDIO	10	300	AMPLA CONCORRÊNCIA
ORLANDO LUIS ORTEGA	9	301	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIMONE BATISTA CARDOSO	9	302	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE SALDANHA DA SILVA	9	303	AMPLA CONCORRÊNCIA
ABILENE MARQUES DA SILVA	9	304	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÚLIA GRAZIELE SANTOS NUNES	9	305	AMPLA CONCORRÊNCIA
KÉLITA MARTINS DA SILVA	9	306	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN EDUARDA VAZ DO NASCIMENTO	9	307	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAHYS MOURA DE CARVALHO	9	308	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERA LUCIA INACIO LEITE	8	309	AMPLA CONCORRÊNCIA
JARDINE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	7	310	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	7	311	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOBENALDO TOMAZ DO NASCIMENTO	7	312	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
ADRIANA DANELLI	7	313	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCILENE XAVIER DE SOUZA	7	314	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIENE CORREIA CORSIOLI	7	315	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA RODRIGUES DA SILVA HIGUTI	7	316	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO APARECIDO DA COSTA IZE	7	317	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERICA DE SOUZA LOPES	7	318	AMPLA CONCORRÊNCIA
YSLAN DIEGO PEREIRA SILVA	7	319	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA	7	320	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS	7	321	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO FREITAS DE SÁ MARQUES	7	322	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CAROLINE DA SILVA CORREIA	7	323	AMPLA CONCORRÊNCIA
SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES	7	324	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	7	325	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO DE OLIVEIRA FARIA	7	326	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLANE SOUZA PEREIRA	7	327	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANEIDE DA COSTA AGUIAR	6	328	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZANE BRASIL MOREIRA	6	329	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANI SOARES DE MIRANDA	6	330	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	6	331	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERA LÚCIA PEREIRA DIAS	5	332	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERONICE LIMA DE MELO	5	333	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROBERTO DILAMITE SOUSA	5	334	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	5	335	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANGENI BEZERRA DA SILVA	5	336	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVA DE LOURDE PEREIRA	5	337	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	5	338	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	5	339	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNO ALVES DOS SANTOS	5	340	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAIRA CARDONI ONOFRE	5	341	PCD
LUAN CHAGAS DA CRUZ	5	342	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAYNARA PAZ SOUZA GOMES	5	343	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARTA DIAS DO VALE	5	344	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	5	345	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAMARA LUCIA GONÇALVES	5	346	AMPLA CONCORRÊNCIA
SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA	5	347	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA RODRIGUES SANTOS	5	348	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARINA SANTOS DE QUEIROZ	5	349	AMPLA CONCORRÊNCIA
INDIANARA SILVEIRA DE OLIVEIRA	5	350	AMPLA CONCORRÊNCIA
LETÍCIA TAVARES ALVES	5	351	PCD
LORENNIA DOMICIANO RIBEIRO	5	352	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEONICE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	4	353	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA SOUZA GOMES	4	354	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI	4	355	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA BATISTA GUILHAR	3	356	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAIZA FELIX DOS ANJOS	3	357	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	3	358	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARGARETE SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO	2	359	AMPLA CONCORRÊNCIA
STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	2	360	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABRÍCIO DE CARVALHO	2	361	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VICTOR SILVA	2	362	AMPLA

			CONCORRÊNCIA
PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	2	363	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	0	364	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAIMA DA GRAÇA CRUZ	0	365	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANE DE CARVALHO	0	366	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALCIMAR SILVA TEIXEIRA	0	367	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULA SOARES CLERMONT DUARTE	0	368	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALÉRIA NEVES DE JESUS	0	369	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNA MARIA LOPES	0	370	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTEFANI DA SILVA BRAGA	0	371	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIANE DA SILVA FUZI	0	372	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEIDIANE SILVA RODRIGUES	0	373	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAIO RODRIGUES ASSIMIN	0	374	AMPLA CONCORRÊNCIA
CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	0	375	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAISSA DE OLIVEIRA SILVA	0	376	AMPLA CONCORRÊNCIA
DALVA TAUANY NOBRE DE OLIVEIRA DE LAZARI	0	377	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA SOARES MEDEIROS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAIANE COUTINHO DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCIA DE MORAIS RAMOS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
TELMA DA SILVA DE PAULA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificação	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELLY KESTERING COSTA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDICEIA MEDEIROS ALVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	DESCLASSIFICADA	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LOPES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	PCD
LETÍCIA TAVARES ALVES	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATA APARECIDA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
TAIS DA CUNHA QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
KELY MOURÃO PACATONI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ALLINE PESSOA DO VALE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
DHEIMESANDRA TAVARES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - ENDEREÇO NOME DE TERCEIRO SEM ASSINATURA EM NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	Desclassificado
AMILTON SILVA DE AMORIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
VITOR HUGO PEREIRA MAYRINK	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA (ANEXO ENSINO MÉDIO)	Desclassificado	Desclassificado
POLLYANNA KROIN DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	Desclassificado
MIRIAN GOMES DE CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
JULYSTER ROCHA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ARACELI JUSTINIANO ANEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
MÁRCIA SOUZA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
CARINA OLIVEIRA PÊGO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO) (PRECEPTORIA)	Desclassificado	Desclassificado
THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado

DÉBORA SUÁNY FAVALESSA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ANE VITÓRIA MACEDO VIANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ROSIELE SANTOS RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
VALÉRIA CARLOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
LAUDICEIA COSTA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONSELHO	Desclassificado	Desclassificado
ÍRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
TAINARA RODRIGUES MAIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
VANDERSON FERREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ERICA CONRADO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado
ELIANA ROLINS ANASTÁCIO FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO PREENCHIDO/ASSINADO)	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - BIOQUÍMICO FARMÁCIA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	68	1	S/ VAGAS
JOCELIA MARIA DE MORAIS	60	2	S/ VAGAS
EDUARDO GOMES SILVA	58	3	S/ VAGAS
THAIS PIOLA ALVES	56	4	S/ VAGAS
TAMIREZ BARRETO ANDRADE	54	5	S/ VAGAS
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	49	6	S/ VAGAS
ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	47	7	S/ VAGAS
PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	42	8	S/ VAGAS
JUCELIA DA SILVA NUNES	41	9	S/ VAGAS
WANDERSON CABRAL DA SILVA	41	10	S/ VAGAS
WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	40	11	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA LEMOS	36	12	S/ VAGAS
JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA	36	13	S/ VAGAS
ROBSON CARLOS ANADAO	36	14	S/ VAGAS
MAXIMILIANO FARIA BRITO	34	15	S/ VAGAS
CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	33	16	S/ VAGAS
EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	32	17	S/ VAGAS
RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	31	18	S/ VAGAS
DAVID ATILLA GONÇALVES DE AQUINO	29	19	S/ VAGAS
JAQUELINE RODRIGUES	28	20	S/ VAGAS
JHENYFER STHEFANNE GOMES	25	21	S/ VAGAS
JESSICA BERNARDES SILVA	23	22	S/ VAGAS
ELLEN CAROLAINE MOREIRA SILVEIRA	22	23	S/ VAGAS
ISABELLY SABRONA SANTANA ROSA	20	24	S/ VAGAS
DANIELE CÂNDIDO RIBEIRO	19	25	S/ VAGAS
NAYANNE CRISTINA NASCIMENTO PIMENTEL	19	26	S/ VAGAS
ADRIANA MENDES VIANA	18	27	S/ VAGAS
FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	17	28	S/ VAGAS
NAYARA MIRANDA GROMANN	17	29	S/ VAGAS
JOSIELE RODRIGUES PASSOS	17	30	S/ VAGAS
LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	17	31	S/ VAGAS
JAMYLLA ROMERO	16	32	S/ VAGAS
ADRIANA SOUZA FERNANDES	15	33	S/ VAGAS
ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	15	34	S/ VAGAS
LUANA STORCH DO NASCIMENTO SANTOS	15	35	S/ VAGAS
SONIA MARIA SANCHES	14	36	S/ VAGAS
BRIANA SILVA CORRÊA	14	37	S/ VAGAS
KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	14	38	S/ VAGAS
ELENILDA DA SILVA ABREU	13	39	S/ VAGAS
GUILHERME PRATES BOHRER	13	40	S/ VAGAS
ALESSON DALBOSCO DE LIMA WITKOWSKI	12	41	S/ VAGAS
GABRIELA BARRETO ANDRADE	12	42	S/ VAGAS
JUDITE HERMANN	10	43	S/ VAGAS
GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI	10	44	S/ VAGAS
RAFAELA ALVES NETO	10	45	S/ VAGAS
LUCAS KERR	10	46	S/ VAGAS
REGIANE CASARIN THOMES	9	47	S/ VAGAS
GECIANE VIANA TEIXEIRA	9	48	S/ VAGAS
MARILZA DEMETRIO ROZA	8	49	S/ VAGAS
MAICON DOUGLAS JACOMELI	8	50	S/ VAGAS
ALZENIR ANTUNES TRISTAO	6	51	S/ VAGAS
SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	5	52	S/ VAGAS
SOLANGE ASSIS BARBOZA DINIZ	5	53	S/ VAGAS
SIMONE FERREIRA TREVISAN	5	54	S/ VAGAS
VERÔNICA COSTA DE ALMEIDA	5	55	S/ VAGAS
ELENILSON GOS DA CRUZ	5	56	S/ VAGAS
MARCELO MARTENS FERNANDES	5	57	S/ VAGAS
KELLY DE CARVALHO CORREA	5	58	S/ VAGAS
JOSIENE EVANGELISTA SILVA	5	59	S/ VAGAS
VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	5	60	S/ VAGAS
THIAGO PAULO GIVIGI QUIMAS	5	61	S/ VAGAS
JESSICA PATRICIA PEREZ	5	62	S/ VAGAS
DAIANY SIMÃO PINTO	5	63	S/ VAGAS
NATIELE DOS SANTOS VIEIRA	5	64	S/ VAGAS
DEISE KELLY LOPES SANTOS	5	65	S/ VAGAS
KAREN REIS GONÇALVES	5	66	S/ VAGAS
CARLA ALVES DA PAIXÃO	2	67	S/ VAGAS
BRUNA CARMO DE SALES	2	68	S/ VAGAS
CARLA TEIXEIRA SOUZA	1	69	S/ VAGAS
SOLANGE SILVA NUNES	0	70	S/ VAGAS

JANIELLY DE SOUZA CASTRO NOGUEIRA	0	71	S/ VAGAS
DANIELA DE JESUS DORNELES	0	72	S/ VAGAS
GLECIANY DE ANDRADE NOVAK	0	73	S/ VAGAS
LAYLA NUNES PACHECO	0	74	S/ VAGAS
ANA CLARA RODRIGUES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
FABIANA MEDEIROS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
VANDERSON BANDEIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREENCHIDAS	Desclassificado	S/ VAGAS
VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
GEANDRA NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADAS	Desclassificado	S/ VAGAS
SUELLEN PAESANO ORTIZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
RAFHAELA RIBEIRO LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Desclassificado	S/ VAGAS
ADRIANO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - BIOQUÍMICO LABORATÓRIO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MARIA APARECIDA LEMOS	56	1	S/ VAGAS
TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	56	2	S/ VAGAS
JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN	48	3	S/ VAGAS
WANDERSON CABRAL DA SILVA	47	4	S/ VAGAS
JUDITE HERMANN	40	5	S/ VAGAS
JAMYLLA ROMERO	39	6	S/ VAGAS
LUCAS DE FARIAS MORAES	36	7	S/ VAGAS
ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	32	8	S/ VAGAS
TAMIRES BARRETO ANDRADE	28	9	S/ VAGAS
TALITA MARTINS DE BRITO	27	10	S/ VAGAS
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	24	11	S/ VAGAS
NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	24	12	S/ VAGAS
THAIS PIOLA ALVES	24	13	S/ VAGAS
LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	21	14	S/ VAGAS
VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	21	15	S/ VAGAS
BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	18	16	S/ VAGAS
JESSICA BERNARDES SILVA	18	17	S/ VAGAS
JUCELIA DA SILVA NUNES	17	18	S/ VAGAS
NAYARA MIRANDA GROMANN	17	19	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	13	20	S/ VAGAS
LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	13	21	S/ VAGAS
ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES ZEVALLOS	12	22	S/ VAGAS
GUILHERME PRATES BOHRER	12	23	S/ VAGAS
GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI	10	24	S/ VAGAS
NELSA NILEIDE SILVA BARBOZA	10	25	S/ VAGAS
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	10	26	S/ VAGAS
RANA KELLY DA SILVA ARAÚJO BRAGA	10	27	S/ VAGAS
THAIZ ASSIS SAURIN	10	28	S/ VAGAS
ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA	6	29	S/ VAGAS
ALZENIR ANTUNES TRISTAO	5	30	S/ VAGAS
GISELE VENDRAMEL MERLIM	5	31	S/ VAGAS
VERONICA COSTA DE ALMEIDA	5	32	S/ VAGAS
ALESSANDRA SALES SALES AMANTINO	5	33	S/ VAGAS
ELLEN DAIANE DE FREITAS	5	34	S/ VAGAS
DANDARA JUSTINIANO DA SILVA	5	35	S/ VAGAS
WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	5	36	S/ VAGAS
ELLEN CAROLAINE MOREIRA SILVEIRA	5	37	S/ VAGAS
MARIANA ARRUDA RIBEIRO	5	38	S/ VAGAS
GABRIELA BARRETO ANDRADE	2	39	S/ VAGAS
KEYLLA INÁCIO RABELO	2	40	S/ VAGAS
GLECIANY DE ANDRADE NOVAK	0	41	S/ VAGAS
RAIANE MESQUITA DE CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
DANILO BATISTA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIA FERREIRA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
NAIARA ANDRADE DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
GEANDRA NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
SHANDY ZUZILENE BRITO BEZERRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA NETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA LOPES FILETTI BUENO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
BRAZ JUNIOR CAMPOS FARIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANDRESSA HELLMAN MOCHINSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
ANDRESSA DE OLIVEIRA FRANCISCO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM INSCRIÇÃO DO CONSELHO / DIPLOMA FARMÁCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREENCHIDAS	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
RAQUEL DIAS DE SOUZA DOS SANTOS	58	1	S/ VAGAS
URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	55	2	S/ VAGAS
MARIA ALVES MADEIRO	48	3	S/ VAGAS
KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	46	4	S/ VAGAS
LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	45	5	S/ VAGAS
EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	43	6	S/ VAGAS

SIMONE DAMIÃO SAORIN	42	7	S/ VAGAS
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	42	8	S/ VAGAS
MARILETE GUEREGA	41	9	S/ VAGAS
MARLI JULIA LEITE	40	10	S/ VAGAS
ANA ELIZA DA SILVA	40	11	S/ VAGAS
VANILZA APARECIDA LORBIESKI	40	12	S/ VAGAS
MÍRIA LIMA DE ASSIS	39	13	S/ VAGAS
LÚCIA DA CONCEIÇÃO TEODORO DE FARIA	38	14	S/ VAGAS
CRISTIANE BARROS DE SOUZA	37	15	S/ VAGAS
GECELI CASTRO ALVES	35	16	S/ VAGAS
SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	35	17	S/ VAGAS
MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	34	18	S/ VAGAS
ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS	33	19	S/ VAGAS
GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	33	20	S/ VAGAS
CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	31	21	S/ VAGAS
KARINE TORRES ALVARES	29	22	S/ VAGAS
EDVALDO JOSÉ VERDIANO	29	23	S/ VAGAS
EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	29	24	S/ VAGAS
CLEONICE LIMA	28	25	S/ VAGAS
MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	27	26	S/ VAGAS
CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	27	27	S/ VAGAS
ZILDA GUEDES ALVES	27	28	S/ VAGAS
CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	27	29	S/ VAGAS
NATIELE PEREIRA DA SILVA	27	30	S/ VAGAS
SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	25	31	S/ VAGAS
FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEIÇÃO	24	32	S/ VAGAS
LUCICLEIDE HENRIQUE REIS	24	33	S/ VAGAS
ENOCK ARAÚJO DE OLIVEIRA	23	34	S/ VAGAS
ANDREIA SILVA	22	35	S/ VAGAS
MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	22	36	S/ VAGAS
SELMA SANTOS SILVA	21	37	S/ VAGAS
MARIA ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DIAS	21	38	S/ VAGAS
JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	21	39	S/ VAGAS
CLEIDE MARIA SOARES	20	40	S/ VAGAS
SÔNIA MARIA BERNARDO	20	41	S/ VAGAS
MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	20	42	S/ VAGAS
ANDRÉA PATRICIA NOGUEIRA GOMES GAMARRA	20	43	S/ VAGAS
DANIELA ANDRADE DA SILVA	20	44	S/ VAGAS
ANA PAULA CARDOSO SIQUEIRA	20	45	S/ VAGAS
FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA	19	46	S/ VAGAS
ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA	19	47	S/ VAGAS
CARLA FERNANDA THEMONTES	19	48	S/ VAGAS
DIANA VILAS BOAS	18	49	S/ VAGAS
DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	17	50	S/ VAGAS
GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	17	51	S/ VAGAS
ADRIANA DE SOUZA SERRA	15	52	S/ VAGAS
RAILANE SILVA ALVES	15	53	S/ VAGAS
ELAINE SILVA OLIVEIRA	15	54	S/ VAGAS
SÍNTIA CARVALHO SILVA	14	55	S/ VAGAS
NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	14	56	S/ VAGAS
ADENICE DOS SANTOS VIEIRA	14	57	S/ VAGAS
ELISANGELA APARECIDA PESSOA	13	58	S/ VAGAS
KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO	13	59	S/ VAGAS
VANESSA CASTRO TAVARES	13	60	S/ VAGAS
ELIAS VIEIRA	12	61	S/ VAGAS
MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	12	62	S/ VAGAS
VALDENIS PEREIRA MARTINS	12	63	S/ VAGAS
ÂNGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MANTOVANI	11	64	S/ VAGAS
IDENILZA GIVIGI AYRES	11	65	S/ VAGAS
LEILAINI LIBERATO LOURENÇO DOS SANTOS	11	66	S/ VAGAS
CALIANE MARQUES ALVES	10	67	S/ VAGAS
MARIA VENANCIO DE JESUS	10	68	S/ VAGAS
MARIA IZABEL LOPES	10	69	S/ VAGAS
JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	10	70	S/ VAGAS
FRANCIS GOULART	10	71	S/ VAGAS
RONAN DE LACERDA ASSUNÇÃO	10	72	S/ VAGAS
EZANIA CARLA GIVIGI	10	73	S/ VAGAS
FERNANDA ANTÔNIA LOPES FERNANDES DA SILVA CARNEVALI	10	74	S/ VAGAS
ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE OLIVEIRA	10	75	S/ VAGAS
ROCIMAR SOUZA DA CONCEIÇÃO	9	76	S/ VAGAS
VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	9	77	S/ VAGAS
EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	8	78	S/ VAGAS
ADRIANA SANTANA DE CARVALHO	7	79	S/ VAGAS
ELISSANDRA LAURENTINO PESSOA RODRIGUES	7	80	S/ VAGAS
CLEIDIANE PEREIRA BAIA ARAÚJO	7	81	S/ VAGAS
JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	7	82	S/ VAGAS
VANESSA MENDES DOS SANTOS	7	83	S/ VAGAS
WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA CARVALHO	7	84	S/ VAGAS
KATHLEEN CLICIA PEIXOTO NASCIMENTO	7	85	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	7	86	S/ VAGAS
TAIZIS SILVA FERREIRA	7	87	S/ VAGAS
CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	7	88	S/ VAGAS
ÉRICA SILVA CARVALHO	6	89	S/ VAGAS
APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI	6	90	S/ VAGAS
ADRIANA SILVA SANTOS	5	91	S/ VAGAS
IVONE SARAIVA DE LIMA	5	92	S/ VAGAS
VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	5	93	S/ VAGAS
AGRIELE DA SILVA SOUZA	5	94	S/ VAGAS

WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA PEDAGOGIA	Desclassificado	S/ VAGAS
KATHLEEN CLICIA PEIXOTO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
TAIZIS SILVA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO VII)	Desclassificado	S/ VAGAS
CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
ÉRICA SILVA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
ADRIANA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
IVONE SARAIVA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA PEDAGOGIA	Desclassificado	S/ VAGAS
VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
AGRIELE DA SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO VII)	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	41	1	S/ VAGAS
MARIA DAS DORES DE CASTRO	36	2	S/ VAGAS
CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	32	3	S/ VAGAS
DAIANE PIANA	31	4	S/ VAGAS
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	30	5	S/ VAGAS
HELEN DE JESUS FELIX	30	6	S/ VAGAS
LEILA SOUZA DA SILVA	28	7	S/ VAGAS
CLEIDE NUNES HANERT	27	8	S/ VAGAS
MARCLUCIA DA FOSECA	25	9	S/ VAGAS
CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	25	10	S/ VAGAS
LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	25	11	S/ VAGAS
ARICENA MIRANDA MARINHO	22	12	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	22	13	S/ VAGAS
AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	21	14	S/ VAGAS
SUELY PASSOS DE SOUZA	20	15	S/ VAGAS
FATIMA DE SOUZA DO NORTE	19	16	S/ VAGAS
DIANA SOUZA DOS SANTOS	18	17	S/ VAGAS
ROSELY RODRIGUES DA SILVA	17	18	S/ VAGAS
DAIANE PIANA	17	19	S/ VAGAS
IZARINA ARANHA BASTOS	15	20	S/ VAGAS
EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	15	21	S/ VAGAS
FABIANA RONCONI PETIK BORGES	15	22	S/ VAGAS
JOSICLER RIBEIRO DA SILVA	15	23	S/ VAGAS
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	14	24	S/ VAGAS
JAINÉ FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	13	25	S/ VAGAS
SIRLENE GUARIN	12	26	S/ VAGAS
LEILA SOUZA DA SILVA	11	27	S/ VAGAS
ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO	11	28	S/ VAGAS
SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA	10	29	S/ VAGAS
RYVIAN CASTANHEIRA SILVA	7	30	S/ VAGAS
EUSINETE RODRIGUES DE MENEZES	7	31	S/ VAGAS
MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA	7	32	S/ VAGAS
TIAGO GONÇALVES	5	33	S/ VAGAS
ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	5	34	S/ VAGAS
ROSANE PATRICIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS	Desclassificado	S/ VAGAS
EUTIANE DE SOUZA STELMASCHUK	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
HORTENCIA DA SILVA MARTINEZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS
SARA DAGMAR DOS SANTOS ROMUALDO WELDER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
IONEIDE COLTE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
CLEOMIRA NOVAES RELVAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
MARILDA AMORIM RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
MICHELE COELHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
RÉGINA FERREIRA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
EDILEUSA DO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	INSCRIÇÃO - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
STEPHANI KOPIACK RENZ	63	1	S/ VAGAS
CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	40	2	S/ VAGAS
ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE	38	3	S/ VAGAS
CHELSEY LITUANNE FONSECA BELCHIOR	34	4	S/ VAGAS
RODRIGO ALESI BARROS CALACIO	31	5	S/ VAGAS
FABIANE DAS NEVES MACHADO	27	6	S/ VAGAS
NUBIANA DOS SANTOS GOMES	25	7	S/ VAGAS
MAYRLA DE CASTRO ANTUNES	18	8	S/ VAGAS
EDLANE NATALINA DA SILVA	17	9	S/ VAGAS
JAQUELINE MALTA RIBEIRO	16	10	S/ VAGAS
ROSANGELA ALIETE MAIA	15	11	S/ VAGAS
KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS	15	12	S/ VAGAS
DANIELE FELIZARDO DE LIMA RIBEIRO	14	13	S/ VAGAS
VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	13	14	S/ VAGAS
CINTIA CRISTINA CONCEIÇÃO MACHADO	12	15	S/ VAGAS
LAURA DA COSTA ARRUDA	12	16	S/ VAGAS
WEVERTON FEDELIS REIS NUNES	11	17	S/ VAGAS
ANDREZA RIGON	10	18	S/ VAGAS
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	10	19	S/ VAGAS
HOSANA DIAS FERREIRA	10	20	S/ VAGAS
JECYLANE DA SILVA MARTINS	10	21	S/ VAGAS

PAULO SÉRGIO PINTO MOREIRA JÚNIOR	10	22	S/ VAGAS
LORRANY DE SOUZA BALBINO	10	23	S/ VAGAS
THAIS DANIELA OLIVEIRA SOUZA	9	24	S/ VAGAS
KETULY SABRINA GISCH CAMARGO	7	25	S/ VAGAS
ANA KESIA JORGE RODRIGUES	7	26	S/ VAGAS
ALICE SATURNINO DE CASTRO	6	27	S/ VAGAS
SANDRA AURELIA ALVES	5	28	S/ VAGAS
ELISANIA QUEIROZ DA SILVA	5	29	S/ VAGAS
EDINAURA FRANCO BARBOSA	5	30	S/ VAGAS
KAREN CAMPOS GODINHO	5	31	S/ VAGAS
EMILE ADRIANA SANTOS WEBER	5	32	S/ VAGAS
LORRANNY BARRETO FERREIRA	5	33	S/ VAGAS
CÍNTIA LETÍCIA DA CRUZ	5	34	S/ VAGAS
LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	5	35	S/ VAGAS
BEATRIZ ALVES FILGUEIRAS	5	36	S/ VAGAS
KAMILLA ROSA DA SILVA	3	37	S/ VAGAS
ANGELA ADIANGE GERHARDT	2	38	S/ VAGAS
EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	0	39	S/ VAGAS
ALICIA HANNA BARROS ROCHA	0	40	S/ VAGAS
KAMILLA ROSA DA SILVA	INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
ALICE SATURNINO DE CASTRO	INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
EDINALVA DE SOUZA RODRIGUES MENESES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
CAMILA DOS SANTOS SOUZA	48	1	S/ VAGAS
JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	45	2	S/ VAGAS
THAYNÁ PIERRE FERNANDES	44	3	S/ VAGAS
RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	37	4	S/ VAGAS
FAEDRA PROÉZA DE PAULA	35	5	S/ VAGAS
EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	30	6	S/ VAGAS
TATIANA CHAFAO DA SILVA	30	7	S/ VAGAS
SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	28	8	S/ VAGAS
ROANA FREITAS DOS SANTOS	28	9	S/ VAGAS
SANDRA FERREIRA	27	10	S/ VAGAS
ANELISE RIBEIRO DA SILVA	27	11	S/ VAGAS
JUVERCINA NERES PEREIRA	22	12	S/ VAGAS
MARCELO VIEIRA BORGES	22	13	S/ VAGAS
ELOEDA BRAGANÇA DIAS	22	14	S/ VAGAS
AMANDA KEROLAINE SOARES DE SOUZA	21	15	S/ VAGAS
NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	19	16	S/ VAGAS
JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	19	17	S/ VAGAS
MAYRA RODRIGUES LEITE	18	18	S/ VAGAS
WILKA MAYARA DOURADO	17	19	S/ VAGAS
KELE FERNANDA DE FREITAS BENEVIDES	16	20	S/ VAGAS
VERA LÚCIA PIRES	16	21	S/ VAGAS
LETÍCIA BEZERRA DA SILVA	16	22	S/ VAGAS
DAURENI GOMES DA SILVA	15	23	S/ VAGAS
VANUZA DE AZEVEDO JANUÁRIO	15	24	S/ VAGAS
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15	25	S/ VAGAS
FABÍOLA ROCHA GOMES	15	26	S/ VAGAS
ALINE LEITE DE SOUZA	15	27	S/ VAGAS
JULIANE DA SILVA BRAGA	15	28	S/ VAGAS
MARILENE CRISTIAN DA LUZ	12	29	S/ VAGAS
RICHARD BRIAN SANGI DOS SANTOS PEREIRA	11	30	S/ VAGAS
BRUNO MATTOS LEAL	11	31	S/ VAGAS
WILLIAM ARAUJO LOPES	11	32	S/ VAGAS
JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	11	33	S/ VAGAS
ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA DA MATTA	10	34	S/

			VAGAS
KAREN HIFRAN DOS SANTOS	10	35	S/ VAGAS
NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO	10	36	S/ VAGAS
CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	10	37	S/ VAGAS
DANIELI RAMOS VIEIRA	8	38	S/ VAGAS
EUDA RIBEIRO DA SILVA	7	39	S/ VAGAS
JÉSSICA MENEZES DA COSTA	7	40	S/ VAGAS
REGISELE BARBOSA DOS SANTOS	5	41	S/ VAGAS
ANGELA OLIVEIRA DA SILVA	5	42	S/ VAGAS
ADRIANO OMITTI PORTUGAL	5	43	S/ VAGAS
MONIQUE VIANA	5	44	S/ VAGAS
FERNANDA NEDEL COSTA	5	45	S/ VAGAS
LETÍCIA DA SILVA MACIEL	5	46	S/ VAGAS
JOSIANE DA SILVA PADILHA CALIMAN	3	47	S/ VAGAS
NARUNA GABRIELI SERAFIM	3	48	S/ VAGAS
YASMIN DORNELES SANA	0	49	S/ VAGAS
ISIS VITÓRIA ALVES DA SILVA BARBOSA	0	50	S/ VAGAS
VÍTOR HENRIQUE MATTOS MOREIRA	0	51	S/ VAGAS
EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	INSCRIÇÃO DUPLICADA - INDEFERIDA	Desclassificada	S/ VAGAS
EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificada	S/ VAGAS
ANDRESSA ALVES FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificada	S/ VAGAS
ANGELA CRISTINA NEVES ILHÉUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO DECLARANTE	Desclassificada	S/ VAGAS
ANNA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificada	S/ VAGAS
DAIANA RODRIGUES DE MELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificada	S/ VAGAS
ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DOCUMENTOS INSERIDOS ERRONEAMENTE	Desclassificada	S/ VAGAS
JOYCE LIBERATO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO VI)	Desclassificada	S/ VAGAS
LETÍCIA BRANDHUBER MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES (ANEXO V)	Desclassificada	S/ VAGAS
MARCIO GABRIEL PACHECO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO CONSELHO DE CLASSE	Desclassificada	S/ VAGAS
RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificada	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -

3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ROMERO VIEIRA VASCONCELOS	40	1	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -

3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JULIETTE MARTINS DE FREITAS	80	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEDIANE MOLINA DE SALES	78	2	AMPLA CONCORRÊNCIA
OTÁVIO COELHO BEZERRA	76	3	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA MERLIN SCHIMITH	70	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA SANTOS GOMES	70	5	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	67	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA CAROLINE SANTANA	61	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARINÉS THOMES	60	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
KADYJA COLICHESKI BUCARTH	60	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	60	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	60	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	59	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	58	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA MACHADO DA SILVA	57	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	57	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	56	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIONATAN COSTA RODRIGUES	55	17	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO OLIVEIRA DE MOURA	51	18	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIRIANARA FACCO SOUZA	50	19	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÔNICA RODRIGUES SERRANO	48	20	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA MARTINS DE CARVALHO	44	21	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRESSA GONÇALVES RAMOS	44	22	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALISSON CARLOS DE SOUZA	43	23	AMPLA CONCORRÊNCIA
DION EMERSON NUNES SOARES	43	24	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	42	25	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÁRCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA	40	26	AMPLA CONCORRÊNCIA

RUMORI DA SILVA PEREZ	40	27	AMPLA CONCORRÊNCIA
UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	38	28	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA CASTRO DOS SANTOS	37	29	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEBORA TAIS BORDIM	37	30	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA SILVA BRAGA	36	31	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABELLE DAVID LOBO	36	32	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIERREZ	35	33	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	34	34	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	33	35	PCD
IZABELA SESANA PIMENTA	30	36	AMPLA CONCORRÊNCIA
SAIMA CASTRO DE GÓES ARAUJO	29	37	AMPLA CONCORRÊNCIA
THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES	27	38	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	24	39	AMPLA CONCORRÊNCIA
REBECA SANTOS BOTELHO	23	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAIRINE INGRID SILVA DE ALMEIDA	19	41	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA	19	42	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS FELIPE DA SILVA MORAES	18	43	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA FURTADO	17	44	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIELE FERNANDA DOS SANTOS REIS	16	45	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	16	46	AMPLA CONCORRÊNCIA
HEMILY CAROLINE TELES RODRIGUES	16	47	AMPLA CONCORRÊNCIA
TAÍS MARA ARAÚJO DE LIMA	15	48	AMPLA CONCORRÊNCIA
DARLENE NOBRE FLORESTA	15	49	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSILAINÉ QUARESMA DOS SANTOS	15	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
GRAZIELLE VARCO DA SILVA	15	51	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURA DALBONI CHAGAS	14	52	AMPLA CONCORRÊNCIA
KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	12	53	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÍNTIA DE OLIVEIRA CARDOSO	12	54	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	11	55	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIANE SOUZA DA SILVA	11	56	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÍNTIA DA CRUZ ALMEIDA	10	57	PCD
PEDRO JÚNIOR MATOS RENON	10	58	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA VIEIRA ALVES	10	59	AMPLA CONCORRÊNCIA
DEHAN TAMIZ FREITA MALTA	10	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	10	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
SCARLET DARA PASSOS DA SILVA	10	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANDRE RAFAEL DA SILVA	10	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	10	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	8	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	8	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMANUEL SANDRO DOS REIS	7	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	7	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	7	69	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA ALVES LEAL	7	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELE ARLINDO DA SILVA	6	71	AMPLA CONCORRÊNCIA
RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	5	72	AMPLA CONCORRÊNCIA
CIRÇA APARECIDA DA SILVA SANTOS LMA	5	73	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALDÊNIA DE ARAÚJO MARTINS	5	74	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDRÉ LUIZ PILATI	5	75	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID JUSTINIANO ROCA	5	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIANY CASTRO FELICIANO	5	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRENDA NYCOLLY DOS SANTOS	5	78	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA VIEIRA DIAS	2	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLEMILDO FERREIRA DA SILVA	1	80	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESTEFANE MENDES DE MELO	0	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIO SILVEIRA DE LIMA	0	82	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA MOTA DO OURO OLIVEIRA	0	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO VÍCTOR MACEDO DE OLIVEIRA	0	84	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANNI CAROLINA ZANOLLA	0	85	AMPLA CONCORRÊNCIA
ARIANE SARAIVA FERNANDES MIUGUSTO	0	86	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVELYN FRANÇA LINS	0	87	AMPLA CONCORRÊNCIA
DYLAN MATTEO CRESSÊNCIO FERREIRA	0	88	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA BARRETO MACHADO	0	89	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE LINS DO NASCIMENTO JÚNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
RAFAEL NEVES ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
JAQUELINE MARA CAETANO DE MELO SEVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
BARBIANE LUIZ FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
LINCOLN RODRIGO FERREIRA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
DANIELI DELGADO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
ISABELLE CAROLINE SANTOS SCHWARZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	Desclassificado
SUELI GOMES RIBEIRO PRESTES SUELI GOMES RIBEIRO PRESTES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -			
3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JULIETTE MARTINS DE FREITAS	80	1	S/ VAGAS
CLEDIANE MOLINA DE SALES	78	2	S/ VAGAS
AMANDA SANTOS GOMES	70	3	S/ VAGAS
BRUNA MARTINS DE CARVALHO	44	4	S/ VAGAS
CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	24	5	S/ VAGAS
DAYANE KRAUZE BOONE	20	6	S/ VAGAS
ALLINE SILVANA MAGALHÃES PACHECO	10	7	S/ VAGAS
LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
KADYJA COLICHESKI BUCARTH	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
LAURIENE SOARES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS

MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
TAÍS MARA ARAÚJO DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO INTENSIVISTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
GESILAINE BORGES DE ARAUJO	60	1	S/ VAGAS
MARIA ELANE BRITO SANTOS	44	2	S/ VAGAS
BRENA SILVA DOS SANTOS	25	3	S/ VAGAS
GERLANE DA COSTA SANTOS	23	4	S/ VAGAS
LAYNE PARAIZO DE LIMA	23	5	S/ VAGAS
DAFYNIE DUTRA DE ABREU	22	6	S/ VAGAS
HÁDASSA JOSHUA DA SILVA SICSÚ NOBRE	17	7	S/ VAGAS
ALINE SANTOS BEZERRA	8	8	S/ VAGAS
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificada	S/ VAGAS
ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
KELLY CAROLINE ROSSETTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GLEICIOANE DA SILVA ANCHIETA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
LUCIENE PACHECO RABELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GLAUBER OZORIO DUARTE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GRACILENE GOMES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
JAKELINE SERRA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
ADRIANA MELO ALECRIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
KIARELLY DE SOUSA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
VIVIANE ANGELICA KROIN	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
NATANIELE GASPAR DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
ROSIELE SANTOS RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
SUZAMAR DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS
ALEXIA FLORES FELIZARDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE TÍTULO ITEM 6.4.5 - RESIDÊNCIA / PROVA DE TÍTULOS	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO OBSTETRA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
EDUARDO COSTA CALDEIRA	67	1	S/ VAGAS
JANESCLÉIA REIS DA SILVA	65	2	S/ VAGAS
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	57	3	S/ VAGAS
JEMERSON MENDES DE SOUZA	55	4	S/ VAGAS
ANA CLAUDIA MACIEL	51	5	S/ VAGAS
TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	51	6	S/ VAGAS
ALZENIR FERREIRA SOARES	50	7	S/ VAGAS
FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	50	8	S/ VAGAS
CLAUDINEIA SILVA GOS	40	9	S/ VAGAS
SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	36	10	S/ VAGAS
GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	35	11	S/ VAGAS
JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	33	12	S/ VAGAS
JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	29	13	S/ VAGAS
RAIANE SANTOS CARVALHO	26	14	S/ VAGAS
SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	25	15	S/ VAGAS
DAVI BATISTA MAGALHAES	24	16	S/ VAGAS
JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	22	17	S/ VAGAS
APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	20	18	S/ VAGAS
LÍCIA FERNANDA REIS DE OLIVEIRA	20	19	S/ VAGAS
SUZANA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	17	20	S/ VAGAS
RAIANE MENDES FERREIRA	14	21	S/ VAGAS
DEBORA ROCHA DE SOUZA	11	22	S/ VAGAS

MARIA JENICE ALVES RUIZ	9	23	S/ VAGAS
SARAH ISABELLE JOHNSON CABRAL DOS SANTOS LIMA	8	24	S/ VAGAS
EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	7	25	S/ VAGAS
ISABELA DE OLIVEIRA PARTELLI	7	26	S/ VAGAS
CÁTIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE PÓS/RESIDÊNCIA/TITULAÇÃO	Desclassificado	S/ VAGAS

**CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
TALITA MARTINS DE BRITO	57	1	S/ VAGAS
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	56	2	S/ VAGAS
ALESSANDRA SALES AMANTINO	51	3	S/ VAGAS
ALZENIR ANTUNES TRISTÃO	47	4	S/ VAGAS
TATIANA SOUSA DOS SANTOS	43	5	S/ VAGAS
FRANCISCO UELITON DE FARIAS	38	6	S/ VAGAS
KASSIA PINTO SOARES	35	7	S/ VAGAS
APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	35	8	S/ VAGAS
NIVEA MARA DA SILVA	31	9	S/ VAGAS
IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA	30	10	S/ VAGAS
ELLEN DAIANE DE FREITAS	30	11	S/ VAGAS
MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	27	12	S/ VAGAS
JESSIENE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA	26	13	S/ VAGAS
AIDA FALCÃO METZKER	24	14	S/ VAGAS
ROSIMARA DE OLIVEIRA GUASSU DIAS	23	15	S/ VAGAS
TAIZA SOARES DOS SANTOS	19	16	S/ VAGAS
JESSICA MOREIRA XAVIER	15	17	S/ VAGAS
TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	11	18	S/ VAGAS
MARIA SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	6	19	S/ VAGAS
KALUZINHA MARIA MUGRABY ALBUQUERQUE	3	20	S/ VAGAS
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA CURS. TÉCNICO, E INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
OLIVIA BEZERRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
MARCIA FERREIRA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA CURS. TÉCNICO, E INSCRIÇÃO DO CONSELHO	Desclassificado	S/ VAGAS
ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
ÂNGELA FELÍCIO BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO	Desclassificado	S/ VAGAS
SOLANGE RODRIGUES DE FREITAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CERTIFICADO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM CERTIFICADO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
JULIANA BRUN XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS

**CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -
3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

NOME	Pontuação	Classificação	PCD
JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA	60	1	S/ VAGAS
PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	58	2	S/ VAGAS
MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	58	3	S/ VAGAS
GISSÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA	56	4	S/ VAGAS
HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	56	5	S/ VAGAS
MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	53	6	S/ VAGAS
NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	53	7	S/ VAGAS
GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	50	8	S/ VAGAS
ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	46	9	S/ VAGAS
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	45	10	S/ VAGAS
WEVERSON SANTOS DE BARROS	39	11	S/ VAGAS
ADÃO BORGES LEAL	37	12	S/ VAGAS
PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	36	13	S/ VAGAS
LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA	35	14	S/ VAGAS
DANIELY VASQUES PRATA	31	15	S/ VAGAS
WANDERLAN DE SA CAETANO	30	16	S/ VAGAS
ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	30	17	S/ VAGAS
FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES	30	18	S/ VAGAS
JULIO CESAR RIBEIRO	29	19	S/ VAGAS
QUELE CRISTINA REIS GIMENES	29	20	S/ VAGAS
JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA	25	21	S/ VAGAS
DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	25	22	S/ VAGAS
GILBERTO DAMATTA	22	23	PCD
MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	22	24	S/ VAGAS
ÁTILA NUNES MOREIRA	21	25	S/ VAGAS
BRUNO ALVES MEIRA	21	26	S/ VAGAS
DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	20	27	S/ VAGAS
ERICA VÍCTOR DE OLIVEIRA	17	28	S/ VAGAS
NEUZA MACIEL BASTOS	16	29	S/ VAGAS
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	16	30	S/ VAGAS
JOAQUIM ALVES DE SOUZA	12	31	S/ VAGAS
CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	12	32	S/ VAGAS
DINO CESAR KULBA	11	33	S/ VAGAS
CARLOS ALEXANDRE ALVES	11	34	S/ VAGAS
CLEBERSON GUEDES SEVERO	10	35	S/ VAGAS
NAYARA BISSOLI SILVEIRA	9	36	S/ VAGAS
LEONARDO SOUZA SCHRAMEL	9	37	S/ VAGAS
DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA	7	38	S/ VAGAS
ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	6	39	S/ VAGAS
DHESSANI BRITO SILVESTRE	6	40	S/ VAGAS
GUSTAVO MONTE	5	41	S/ VAGAS
LUCIENE MAGALHÃES TEIXEIRA	4	42	S/ VAGAS

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	4	43	S/ VAGAS
VALDETE DE SOUZA ANDRADE	2	44	S/ VAGAS
JESSICA RODRIGUES SANTOS	2	45	S/ VAGAS
DAIANE DA SILVA CUSTÓDIO SOLCIA	2	46	S/ VAGAS
JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	2	47	S/ VAGAS
WALLAS DUTRA DA SILVA	2	48	S/ VAGAS
CLÁUDIO RODRIGUES DA CRUZ	1	49	S/ VAGAS
ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	1	50	S/ VAGAS
TRIELE DA SILVA AGRA	1	51	S/ VAGAS
VIVIANE MARIA DOS SANTOS SEVERO	0	52	S/ VAGAS
ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	0	53	S/ VAGAS
MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	0	54	S/ VAGAS
QELÉN MIRIAN DA SILVA SOARES	0	55	S/ VAGAS
MARIA MARTA SILVA DO NASCIMENTO	0	56	S/ VAGAS
GERMANO MARTINS LEFFLER	0	57	S/ VAGAS
KARINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	0	58	S/ VAGAS
DOUGLAS RODRIGUES DE MELO	0	59	S/ VAGAS
GABRIEL MENDES FERREIRA VELOSO	0	60	S/ VAGAS
HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
HERECLES BRUNO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIANA CAMBITO CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
RAMIO SILVA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
GEICILAYNE SOARES PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Desclassificado	S/ VAGAS
POLIANA GABRIEL DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTÔNIA ELUANA VIEIRA PIMENTEL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DIPLOMA TÉCNICO AUSENTE	Desclassificado	S/ VAGAS
JOSIENE LOPES DE CAMPOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
JOÃO VICTOR MEDEIROS DE MATTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES DESCONFORMES	Desclassificado	S/ VAGAS
ROMÁRIO BRITO BEZERRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
IVANIA PEREIRA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
GLAUBER DOS SANTOS ROSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MÁRIO JÚNIOR FERNANDES DO AMORIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MARIA ANGELICA PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
CARLOS ALEXANDRE ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
KÉDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MIRIAN SÁ DE ALMEIDA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM COMPROVANTE CONSELHO DE CLASSE	Desclassificado	S/ VAGAS
JOAQUIM ALVES DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA	Desclassificado	S/ VAGAS
FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA -			
3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ADRIANA DANELLI	60	1	AMPLA
ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	60	2	AMPLA
ADEMIR COMPARIN NIZIO	58	3	AMPLA
DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	56	4	AMPLA
FABIANA ALVES COELHO	56	5	AMPLA
MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	56	6	AMPLA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	54	7	AMPLA
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	53	8	AMPLA
KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	50	9	AMPLA
VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	50	10	AMPLA
SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	50	11	AMPLA
ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	50	12	AMPLA
JANAÍNA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	50	13	AMPLA
MÁGNA SOUZA DA SILVA	50	14	AMPLA
EVELYN RIBEIRO DE LIMA	50	15	AMPLA
RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	50	16	AMPLA
VANESSA DOS SANTOS GODOY	50	17	AMPLA
WENDER FERREIRA DE LIMA	50	18	AMPLA
JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	50	19	AMPLA
VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	50	20	AMPLA
MARILENA DE SOUZA	49	21	PCD
MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	49	22	AMPLA
MARIA APARECIDA DE PASSOS	48	23	AMPLA
ELIETE BARREIRO DE SOUZA	48	24	AMPLA
ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	48	25	AMPLA
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	48	26	AMPLA
SILVANI GOMES GREGÓRIO	48	27	AMPLA
ELLEN BORTOLOTTI DA SILVA	48	28	AMPLA
CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	47	29	AMPLA
ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	47	30	AMPLA
ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	47	31	AMPLA
ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO	47	32	AMPLA
PATRICIA SOUZA MOTA	47	33	AMPLA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	47	34	AMPLA
LUCIANA DE ARAUJO VIANA DA SILVA	47	35	AMPLA
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	47	36	AMPLA
ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	47	37	AMPLA
RAFAELA SOUZA DA SILVA	47	38	AMPLA
JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	46	39	AMPLA
MARCIA DOS SANTOS	46	40	AMPLA
KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	46	41	AMPLA
ROSEMARÍ SALES GARCIA	45	42	AMPLA
JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	45	43	AMPLA

IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	45	44	AMPLA
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	45	45	AMPLA
MIRIAM LIMA DE ASSIS	45	46	AMPLA
LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	44	47	AMPLA
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	44	48	AMPLA
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	44	49	AMPLA
ELISANGELA MENDES LARANJEIRA	44	50	AMPLA
NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	44	51	AMPLA
MEGUE CARDIAL BRAZ	44	52	AMPLA
ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS	44	53	AMPLA
LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	44	54	AMPLA
DEBORA GONÇALVES DA LUZ	44	55	AMPLA
LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	44	56	AMPLA
DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	43	57	AMPLA
ROSIMAR DA SILVA BERNARDO	43	58	AMPLA
GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	43	59	AMPLA
IRANI CARDOSO DE MATOS	42	60	AMPLA
TEREZA DO NASCIMENTO MOURA MATEUS DA SILVA	42	61	AMPLA
SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	42	62	AMPLA
ELAINE DA SILVA ALVES COSTA	42	63	AMPLA
SANDRA VANUSA DE LIMA	41	64	AMPLA
EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	41	65	AMPLA
JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	41	66	AMPLA
MARIA IZABEL BENÍCIO DE ARAÚJO FERREIRA	41	67	AMPLA
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	41	68	AMPLA
DANIEL TEIXEIRA	40	69	AMPLA
ALAN PASSOS GALVÃO	40	70	AMPLA
LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	40	71	AMPLA
LETICIA RIBAS BARBOSA	40	72	AMPLA
AIDA FALCÃO METZKER	39	73	AMPLA
SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	39	74	AMPLA
ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA	39	75	AMPLA
FABIOLA ROCHA GOMES	39	76	AMPLA
KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	39	77	AMPLA
SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	38	78	AMPLA
NOELI BORGES DOS SANTOS	38	79	AMPLA
DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	38	80	AMPLA
GISELE ALVES PAIVA	38	81	AMPLA
LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	38	82	AMPLA
JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE	38	83	AMPLA
ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	38	84	AMPLA
JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	38	85	AMPLA
ANDRESSA ARAUJO MUNIZ	38	86	AMPLA
FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	37	87	AMPLA
ADRIANA CAVALCANTI	37	88	AMPLA
RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	37	89	AMPLA
JULLIE SOARES OLIVEIRA SANTANA	37	90	AMPLA
MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	36	91	AMPLA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	36	92	AMPLA
TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA	36	93	AMPLA
VALDIRENE HONORIO	36	94	AMPLA
ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	36	95	AMPLA
MARIA DAS DORES SOARES BISPO	36	96	AMPLA
TATIANE DA SILVA FELIPE	36	97	AMPLA
ALINE BECKER DA SILVA	36	98	AMPLA
JESSICA DO AMARAL ARAÚJO	36	99	AMPLA
MIDIÁ SANTOS SILVA CASTRO	36	100	AMPLA
ADRIANA PEREIRA MELO	36	101	AMPLA
ANA LUCIA COELHO DO PRADO	36	102	AMPLA
ANGELA DE OLIVEIRA PALÁCIOS	35	103	AMPLA
MARILDA CRISTINA VERISSIMO	35	104	AMPLA
TATIANE BARROS DE SOUSA	35	105	AMPLA
GIULIANA GLEICE MENDES LARANJEIRA	35	106	AMPLA
JADIANE DA SILVA SANTOS	35	107	AMPLA
LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	34	108	AMPLA
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	34	109	AMPLA
MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	34	110	AMPLA
MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	34	111	AMPLA
DAIANE DIAS DOS SANTOS	34	112	AMPLA
JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	34	113	AMPLA
CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	33	114	AMPLA
MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	33	115	AMPLA
ROSIMARI DA SILVA	33	116	AMPLA
GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	33	117	AMPLA
ISABEL TEIXEIRA COELHO	33	118	AMPLA
KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESSES RAFALSKI	33	119	AMPLA
SUZANA APARECIDA DE LIMA	32	120	AMPLA
REJANE MENDES DE CARVALHO	32	121	AMPLA
NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	32	122	AMPLA
MARILENE DE LIMA WIONCZAK	32	123	AMPLA
ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO	31	124	AMPLA
SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	31	125	AMPLA
ELIANE ALVES DA SILVA	31	126	AMPLA
BRENA SILVA ABREU	31	127	AMPLA
VANDERSON AMÉRICO ALVES ASSUMPÇÃO	31	128	AMPLA
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	129	PCD

SOLANGE VIEIRA	30	130	AMPLA
MAISA DE MELO MORAIS	30	131	AMPLA
BELKIS RODRIGUES DA SILVA	30	132	AMPLA
ÂNGELA MARA DE PAULA MORAES	30	133	AMPLA
HEBE PEREIRA FILOMENA	29	134	AMPLA
ADEMIR DE JESUS	29	135	AMPLA
ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	29	136	AMPLA
DEBORAH KRONBAUER SABINO	29	137	AMPLA
MARIA LOPES DO NASCIMENTO	28	138	AMPLA
CAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	28	139	AMPLA
ANA LOPES	28	140	AMPLA
ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	28	141	AMPLA
ARMANDA DE LIMA	28	142	AMPLA
ANA PAULA DOS SANTOS	27	143	AMPLA
MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	27	144	AMPLA
ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	27	145	AMPLA
ELIENE DAIS DA MOTA	27	146	AMPLA
JOAO BARROSO SOUSA	27	147	AMPLA
VANDESSA COELHO DA COSTA	27	148	AMPLA
FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	27	149	AMPLA
DEBORA DA SILVA FERREIRA	27	150	AMPLA
MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	26	151	AMPLA
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	26	152	AMPLA
MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	26	153	AMPLA
GESSIANE MAYARA DE JESUS	26	154	AMPLA
RAQUEL DA SILVA DOS REIS	26	155	AMPLA
EVANEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	26	156	AMPLA
DAVI BATISTA MAGALHAES	26	157	AMPLA
GEICIELLE DA SILVA SOUZA	26	158	AMPLA
CELMA DOS SANTOS DUTRA	25	159	AMPLA
VIVIANE CÁSSIA DE LIMA	25	160	AMPLA
BRUNA DA SILVA CARDOSO	25	161	AMPLA
MARANIZE PAULA GARCIA	25	162	AMPLA
LARISSA SOUZA NASCIMENTO	25	163	AMPLA
KLEBIA FERREIRA NEUVIRTH	24	164	AMPLA
RONIEL DONATO DE JESUS	24	165	AMPLA
CRISTIANE DE FÁTIMA MARTINS SIGOLI	23	166	AMPLA
JANETE FERREIRA GONZAGA	23	167	AMPLA
KAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO	23	168	AMPLA
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	23	169	AMPLA
WESLEY RODRIGUES DAS NEVES	23	170	AMPLA
ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	22	171	AMPLA
ORLANDO LUIS ORTEGA	22	172	AMPLA
SUELY DA SILVA SOUSA	22	173	AMPLA
SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	22	174	AMPLA
GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA	21	176	AMPLA
CELIA GOMES DOS SANTOS	20	177	AMPLA
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	20	178	AMPLA
ROSIMEIRE COSTA MIRANDA	20	179	AMPLA
LUCAS JACOBS DE FREITAS	20	180	AMPLA
FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO	20	181	AMPLA
IONE APARECIDA NUNES	19	182	AMPLA
LUZIA NUNES DE SOUSA OLIVEIRA	19	183	AMPLA
SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	19	184	AMPLA
REGINA FERREIRA DE SOUZA	19	185	AMPLA
SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	19	186	AMPLA
ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	19	187	AMPLA
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	19	188	AMPLA
FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	19	189	AMPLA
SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	19	190	AMPLA
LIDIOMAR GOMES SILVA	18	191	AMPLA
MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	18	192	AMPLA
MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	18	193	AMPLA
JOELMA ASSIS DO NASCIMENTO	18	194	AMPLA
SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA	18	195	AMPLA
MARIA SÍLVIA PEREIRA MAGALHÃES	18	196	AMPLA
AMELIA DE JESUS JATOBA	18	197	AMPLA
CACILDA MOURA BUENO	18	198	AMPLA
IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	17	199	AMPLA
PATRICIA DOS SANTOS LINS	17	200	AMPLA
EDVANE FACHIN VASCONCELOS	17	201	AMPLA
ELAINE PEREIRA DA SILVA	17	202	AMPLA
INGRID MILENA DE CASTRO DA SILVA	17	203	AMPLA
KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	17	204	AMPLA
PAOLA OLIVEIRA SANTOS	17	205	AMPLA
GABRIELE CRISTO FERNANDES	17	206	AMPLA
FABIANA LOUREIRO DIAS	16	207	AMPLA
CARLA ODÂNIA LEITE FLORES	16	208	AMPLA
SIMONE DA SILVA SANTOS	16	209	AMPLA
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES	15	210	AMPLA
SÂMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	15	211	AMPLA
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	15	212	AMPLA
SUELLEN PAESANO ORTIZ	15	213	AMPLA
EUSILENE MEDEIROS ALVES	15	214	AMPLA
ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	15	215	AMPLA
SIDILAINE SOUSA FEITOSA	15	216	AMPLA
ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	15	217	AMPLA
BRUNO ALVES DOS SANTOS	15	218	AMPLA

ANGELA CAMBITO	14	219	AMPLA
RAIMUNDO APARECIDO DAMASCENO	14	220	AMPLA
VERENICE ANTUNES DA SILVA	14	221	AMPLA
ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	14	222	AMPLA
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	14	223	AMPLA
ANI CAROLAYNE REIS NASCIMENTO ROQUE	14	224	AMPLA
JAQUELINE FORTES FARIAS	14	225	AMPLA
MARCILENE BEZERRA SOUZA FERREIRA	13	226	AMPLA
KETI SABINO DE SOUZA MARTIM	13	227	AMPLA
LUCIANA CASTRO CARDOZO	13	228	AMPLA
ROSANGELA DA SILVA MENDES	13	229	AMPLA
GEDISON DA CONCEIÇÃO PACÍFICO	13	230	AMPLA
JACIUELITA MARIA DE LAIA	13	231	AMPLA
WESLEI LOPES ONORIO	13	232	AMPLA
MEIRE DAIANE ABRANTES ALVES	13	233	AMPLA
LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO	13	234	AMPLA
SUELLEN JANAINA GODOY RIBEIRO	13	235	AMPLA
FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13	236	AMPLA
HEBER MORATO DA SILVA	13	237	AMPLA
JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA	13	238	AMPLA
MARZELE GOMES SANTANA REIS	12	239	AMPLA
JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	12	240	AMPLA
MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	12	241	AMPLA
TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	12	242	AMPLA
DAYANE BRANDAO	12	243	AMPLA
LARISSA DA SILVA ANDRADE	12	244	AMPLA
SELMA DA SILVA HOLANDA	11	245	AMPLA
JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	11	246	AMPLA
MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	11	247	AMPLA
VERA LUCIA	11	248	AMPLA
GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	11	249	AMPLA
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	11	250	AMPLA
MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL	11	251	AMPLA
REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	11	252	AMPLA
FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	11	253	AMPLA
JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	11	254	AMPLA
LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS	11	255	AMPLA
TALYTTA GALVÃO BRASIL DE SOUSA	11	256	AMPLA
EDNILZA FLORINDO DA COSTA	10	257	AMPLA
ELISÂNGELA BARROSO BRITO	10	258	AMPLA
CLAUDIANA MOREIRA DA SILVA MORAES	10	259	AMPLA
JOANA DARC PEREIRA SANTOS	10	260	AMPLA
MIRIAN PEREIRA DA GAMA	10	261	AMPLA
LUCIANA DA SILVA	10	262	AMPLA
ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA	10	263	AMPLA
LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	10	264	AMPLA
EVANESA MARQUES LIMA	10	265	AMPLA
LIANE DA SILVA MIRANDA	10	266	AMPLA
MATHEUS FELIPE NUNES XAVIER SOBREIRA	10	267	AMPLA
ELMA LOPES RODRIGUES	10	268	AMPLA
LARISSA SANTOS MUNIZ	10	269	AMPLA
SONILDA DA COSTA VERGILATO	9	270	AMPLA
MARIA LUZENI MACIEL DA SILVA	9	271	AMPLA
MARLI DOS SANTOS SANTANA	9	272	AMPLA
IONE SOUZA DA SILVA	9	273	AMPLA
ELIENE DOS SANTOS SILVA	9	274	AMPLA
ROSINEIA ALVES	9	275	AMPLA
FABIULA DA CUNHA ALVES	9	276	AMPLA
RENATA INACIA DE SA	9	277	AMPLA
DÉBORA POTRATZ CORDEIRO	9	278	AMPLA
VALDENICE CHAFRE CAMPOS	9	279	AMPLA
LUCIANE GALVÃO RANGEL	9	280	AMPLA
KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	9	281	AMPLA
SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA	9	282	AMPLA
MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	8	283	AMPLA
LUANA BATISTA GUILHAR	8	284	AMPLA
GILMAR ALVES CABRAL	8	285	AMPLA
KÉSIA DE JESUS ARMINI	8	286	AMPLA
HELENA SOARES DOS SANTOS	7	287	AMPLA
MARTA MENDONÇA	7	288	AMPLA
MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	7	289	AMPLA
IRANI ALMEIDA DE LIMA	7	290	AMPLA
ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	7	291	AMPLA
TÂNIA APARECIDA DA SILVA	7	292	AMPLA
WANDERLAN DE SA CAETANO	7	293	AMPLA
MARIA JUZÉLIA SOARES DE ARAÚJO	7	294	AMPLA
ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	7	295	AMPLA
DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAUJO	7	296	AMPLA
MACELE VIANA DA COSTA	7	297	AMPLA
KEILA CRUZ ALCANTARA	7	298	AMPLA
MONALISA GAMA SIQUEIRA	7	299	AMPLA
TAÍNARA DE SOUZA BRITO	7	300	AMPLA
LUCAS RODRIGUES DE BRITO	7	301	AMPLA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA	7	302	AMPLA
MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA	7	303	AMPLA
TAINARA PACHECO	7	304	AMPLA
TAIKY EDUARDO STRAUB RODRIGUES	7	305	AMPLA

EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA	7	306	AMPLA
IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES	6	307	AMPLA
LIDIANE SILVA CASTRO AMORIM	6	308	AMPLA
VAGNER FERREIRA VIEIRA	6	309	AMPLA
MICHELE CRISTINA SANTOS DE SOUSA	6	310	AMPLA
JUCIANE SANTOS DIOGO	6	311	AMPLA
FRANCIELEN GUIMARÃES DA SILVA	6	312	AMPLA
BRUNA ALVES SILVEIRA	6	313	AMPLA
JÉSSICA DE JESUS ALMEIDA	6	314	AMPLA
LILIANE ALVES FERREIRA	6	315	AMPLA
VANESSA CASTRO TAVARES	6	316	AMPLA
RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	6	317	AMPLA
MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	5	318	AMPLA
MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	5	319	AMPLA
VALDIMAR DOS REIS COELHO	5	320	AMPLA
ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA	5	321	AMPLA
MARTA ALVES PEREIRA	5	322	AMPLA
ELINEIDE DA CRUZ CARNEIRO	5	323	AMPLA
LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SILVA	5	324	AMPLA
ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	5	325	AMPLA
MARIA ELIANA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	5	326	AMPLA
ALEXANDRA MARIA DE ASSUNÇÃO LIMA	5	327	AMPLA
CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	5	328	AMPLA
SIDILEIA PEREIRA	5	329	AMPLA
LIDIA VIEIRA	5	330	AMPLA
SIMONE PEREIRA ROSA	5	331	AMPLA
VALDILENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	5	332	AMPLA
ADRIANA DE SOUZA SERRA	5	333	AMPLA
ANINHA ALVES DOS SANTOS ALEXANDRINA	5	334	AMPLA
DIVANILDE SILVA DE MORAIS	5	335	AMPLA
MARINA PEDRINI	5	336	AMPLA
MARIA JOSÉ DANTAS DOS SANTOS AGUIAR	5	337	AMPLA
GISLENE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	5	338	AMPLA
EDILAINE ROZENO ALVES	5	339	AMPLA
MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	5	340	AMPLA
RICHELLY SILVA DE SOUZA	5	341	AMPLA
BEATRIZ DA SILVA SANTANA	5	342	AMPLA
MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	4	343	AMPLA
MARTA MAU DA SILVA COSTA	4	344	AMPLA
CÉLIA MARIA GOMES PILLON	4	345	AMPLA
ROZILENE DA SILVA E SILVA	4	346	AMPLA
GILMARA DE SOUSA PENA	4	347	AMPLA
JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	4	348	AMPLA
CLEIDIANE SOUZA SANTOS	4	349	AMPLA
BETHÂNIA TEXEIRA SOUZA DUARTE	4	350	AMPLA
MATHEUS KAE COUTO GESTAL	4	351	AMPLA
THAINARA PINHEIRO PAIVA	4	352	AMPLA
SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	4	353	AMPLA
FILIPE RICARDO DE OLIVEIRA RAPOSO	4	354	AMPLA
ALCIÊNIA DUTRA DA SILVA	3	355	AMPLA
KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	3	356	AMPLA
WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	3	356	AMPLA
MARCELO DA COSTA PADILHA	3	357	AMPLA
ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	3	358	AMPLA
JOSILAINE FORTUOSO NAVAS	3	359	AMPLA
JOSANA LEMES CUELLAR	3	360	AMPLA
STEFANY FABELLY PEREIRA DA SILVA	3	361	AMPLA
SOLANGE PINHEIRO ALVES	2	362	AMPLA
IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	2	363	AMPLA
JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	2	364	AMPLA
DANIELE DIAS PAZ	2	365	AMPLA
GESSICA APOLIANA RIBEIRO	2	366	AMPLA
RAISSA ALVES CAMPOS	2	367	AMPLA
MITHELE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	2	368	AMPLA
AGHTA GASPARD MACHADO	2	369	AMPLA
ALAILSON EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS	2	370	AMPLA
INGRID DAMASCENA VIEIRA	2	371	AMPLA
VAGNER BRUM DA SILVA	2	372	AMPLA
CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	1	373	AMPLA
LUCILENE DE SOUZA PACO	1	374	AMPLA
KARLA EDUARDA RATKO	1	375	AMPLA
IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES	0	376	AMPLA
KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	0	377	AMPLA
CATIA CILENE DO REGO CAVALCANTE	0	378	AMPLA
LUCILENE CRISTINA LAUER	0	379	AMPLA
VANESSA ANGELIM BORBA	0	380	AMPLA
SIBÉRIA GEACOMINE DE OLIVEIRA	0	381	AMPLA
CRISTHIANE DE BRITO SILVA	0	382	AMPLA
NELY TOLEDO VIEIRA SOTERO	0	384	AMPLA
SAMARA PAIVA BELO	0	385	AMPLA
GIGLIANE NUNES DA SILVA	0	386	AMPLA
JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	0	387	AMPLA
MOAB LEMOS LIMA DOS REIS	0	388	AMPLA
TAYNARA COSTA	0	389	AMPLA
DANIELE DIAS PAZ	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
JARLENE RODRÍGUEZ FERREIRA DE AZEVEDO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA

KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificada	AMPLA
KAMILA DA SILVA REIS	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	AMPLA
ALAN PASSOS GALVÃO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	AMPLA
ANA PAULA TURIBIO ROCHA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
andrea ferreira de passos	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ANINHA ALVES DOS SANTOS ALEXANDRINO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ARIANA PAULA ALVES DE AGUIAR	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
Aronita Alves Garcia Neta	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
BERGSON SOUZA MENEZES	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
BIANCA CATHARINA BRIZOLA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
BRUNA ALVES SILVEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
CECILIA ARACELI RIVERO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
CLEUSIMAR GODOY DOS SANTOS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
CRISTIANKELL DA SILVA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
EDVÂNIA GOMES DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ELIUDE MORAIS DE AQUINO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
elizama santos ricardo oliveira	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
ELIZEUDA MARTINS DA SILVA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ESTER RODRIGUES DA COSTA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
FABIOLA LOUREIRO DIAS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (NÃO ASSINOU)	Desclassificado	Desclassificado
GEISIANE DIAS MATOS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
GIGLIANI NASCIMENTO LIMA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
GRACIELE TRINDADE ROCHA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
IONE PEREIRA ROSA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
IZAC DIAS QUIMAS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
JESSICA CASTRO CORTEZ	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
JOANA DE SOUZA MACHADO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
KELLY SANTANA DE SOUZA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA	DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
LUCILENE ARAÚJO VIANA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
LUIZA VOGT DE LIMA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
MÁRCIA ISABELE DA SILVA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado

NOME	Observação	Classificação	PCD
MARIA APARECIDA DE PASSOS	DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
MARIA GERALDA ALVES	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
MARINALVA GOMES DE ALECRIM	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
MARYFRANCIS PRADO DE SOUZA MANCHINERI	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
NATIELE DE SOUZA CRUZ	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
NEICI MARI PAULO DE SOUZA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
OZEAS CUNHA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
PATRÍCIA DA SILVA GOMES	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
RAILMA BATISTA DE ARAUJO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
RAYANE DE AZEVEDO MOREIRA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
SHIRLEY ALVES MAIA	INDEFERIDO - NÃO ANEXO DIPLOMA	Desclassificado	Desclassificado
VALDIRENE RODRIGUES OLIVEIRA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCÃO	INDEFERIDO - INSCRIÇÃO DUPLICADA	Desclassificado	Desclassificado
VANESSA DOS SANTOS TORRES	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	Inscrição indeferida. Documentos anexados em campos divergentes daqueles previstos no edital, impossibilitando a análise e validação da documentação obrigatória.	Desclassificado	Desclassificado
EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA	Candidato(a) com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado
PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	Candidata com mais de duas inscrições (vedado item 6.8) 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. (Considerado apenas as DUAS primeiras INSCRIÇÕES) Item 6.14 do Edital	Desclassificado	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO	44	1	S/ VAGAS
JULIA CAROLINA FIRMINO MAGNO DA ROCHA	40	2	S/ VAGAS
JAQUELINE FORTES FARIAS	28	3	S/ VAGAS
AMANDA MARTINS DA SILVA	25	4	S/ VAGAS
FELIPE JOSÉ DE CARVALHO	25	5	S/ VAGAS
HÉRIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO	25	6	S/ VAGAS
QUEILA PRISCILA FERREIRA BICALHO	25	7	S/ VAGAS
GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	25	8	S/ VAGAS
JESSICA CAMPOS DA SILVA	20	9	S/ VAGAS
LUANARA COLOMBO	20	10	S/ VAGAS
GUSTAVO FUZARE ORTIZ TORRENTE	20	11	S/ VAGAS
KATIA DRAGO LIMA	18	12	S/ VAGAS
LARISSA SOUZA NASCIMENTO	15	13	S/ VAGAS
FABIO FERREIRA BARROS	10	14	S/ VAGAS
LUCILENE ARAÚJO VIANA	6	15	S/ VAGAS
JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES	5	16	S/ VAGAS
CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSRTA	5	17	S/ VAGAS
ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	5	18	S/ VAGAS
JOYCE SOARES TERTO DE LIMA	5	19	S/ VAGAS
ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	5	20	S/ VAGAS
CAROLINE RODRIGUES MINATELLI	0	21	S/ VAGAS
TAYNARA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÃO SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO DECLARANTE	Desclassificado	S/ VAGAS
CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DECLARAÇÕES EM DESACORDO (ANEXO VI, VII)	Desclassificado	S/ VAGAS
EDUARDA CAROLINE DA SILVA ALVARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
EDUARDA CAROLINE DA SILVA ALVARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM ASSINATURAS DAS DECLARAÇÕES	Desclassificado	S/ VAGAS
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - APH POSTERIOR ABERTURA DO EDITAL	Desclassificado	S/ VAGAS
BRUNO ALVES MEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - APH VENCIDO	Desclassificado	S/ VAGAS
ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
FERNANDA REIS FAVERO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - APH POSTERIOR ABERTURA DO EDITAL	Desclassificado	S/ VAGAS
ELMA LOPES RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
GLEICIANE DOS SANTOS SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - FALTA DO APH	Desclassificado	S/ VAGAS
DAIANE COUTINHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - SEM DIPLOMA ENSINO MÉDIO	Desclassificado	S/ VAGAS

PCD 10% - COTAS LISTA INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 2. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MARILENA DE SOUZA	46	19	PCD

CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	63	PCD
-------------------------------------	----	----	-----

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DMAC - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
EMILY KARENINA TIECHER	37	41	PCD
JANICE BARBIERI COSTA	23	70	PCD
NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA	19	87	PCD
LUCAS SAMPAIO SILVA	9	144	PCD
VICTOR SERRATE CAPUCCE	8	156	PCD
JULIANY ALMEIDA RAMOS	6	177	PCD
KÉSSYLLA DE CASTRO MESQUITA	0	244	PCD
MAYARA DE ANDRADE MORATTO	0	267	PCD
AMANDA KALINE BEZERRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA		Desclassificado
RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA		Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
ANA SUELY ALVES BARBOSA	39	89	PCD
JOSEANE BATISTA DA SILVA	25	154	PCD
MÁRIO TAVARES DA SILVA ANETO	13	257	PCD
JAIRA CARDONI ONOFRE	5	341	PCD
LETÍCIA TAVARES ALVES	5	351	PCD
ROSANA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - DUPLICADA		Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	33	35	PCD
CÍNTIA DA CRUZ ALMEIDA	10	57	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
MARILENA DE SOUZA	49	21	PCD
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	30	129	PCD

CLASSIFICAÇÃO — LISTA ÚNICA - 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
NOME	Pontuação	Classificação	PCD
GILBERTO DAMATTA	22	23	PCD

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:7FEB92CC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 342/2026 DE 07/07/2026 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº 342/2026 de 07/07/2026
01.651.731/0001-60**

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 284/2023 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00252/26
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	30404 - PAREDAO AUTO VIDROS LTDA
CPF/CNPJ:	08.475.148/0005-18
Endereço:	ROD 460, KM 2,4, SN, S/N - ZONA RURAL
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL
---	--

C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR

162 - SEGURO FROTAS

Código de Aplicação001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - RECURSOS PRÓPRIOS**Fonte TCE/RO**1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento**Fonte STN**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho**616,00 (seiscentos e dezesseis reais)****Dotação**

Dotação Total:	672.706,84
Empenhado até a data:	503.208,76
Valor deste Empenho:	616,00
Saldo Atual:	168.882,08

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00233/26 RETROVISOR COMPLETO SEM PINTURA COM PISCA EM LED TOYOTA HILUX CAB DUP SR-AT 2.8 16V TURBO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RETROVISOR COMPLETO SEM PINTURA COM PISCA EM LED TOYOTA HILUX CAB DUP SR-AT 2.8 16V TURBO		1,00	UN	616,00	616,00

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:038D2792**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026/PGM/PM CJ**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO- MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Processo Administrativo nº: 0000925-2.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 004/2025
Ata de Registro de Preços nº: 006/ 2025 - A**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de insumos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candéias do Jamari RO, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Especificação do material Marca Preço Un. Preço Total Broca diamantada cilíndrica plana alta rotação Nº 1090	UN.	MICRODO NT	20,00	R\$ 2,55	R\$ 51,00
24	Broca diamantada cilíndrica plana alta rotação Nº1092	UN.	MICRODO NT	20,00	R\$ 2,55	R\$ 51,00
25	Ponta diamantada cônica invertida Nº 1034	UN.	MICRODO NT	20,00	R\$ 2,55	R\$ 51,00
26	Ponta diamantada cônica invertida Nº 1036	UN.	MICRODO NT	20,00	R\$ 2,55	R\$ 51,00
28	Broca Diamantada Nº 3168 série F - granulação fina para alta rotação	UN.	MICRODO NT	10,00	R\$ 2,55	R\$ 25,50
29	Broca Diamantada Nº 2135 séries F - granulação fina para alta rotação	UN.	MICRODO NT	10,00	R\$ 2,55	R\$ 25,50
30	Broca Diamantada Nº 3195 série F granulação fina para alta rotação	UN.	MICRODO NT	10,00	R\$ 2,55	R\$ 25,50
33	Broca endo-Z -indicada para abertura da câmara pulpar, facilitando o acesso aos canais radiculares	UN.	MICRODO NT	10,00	R\$ 12,30	R\$ 123,00
34	Broca de Baixa Rotação Nº 04 esférica, produzida em Aço Carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm	UN.	DENTSPLY	10,00	R\$ 4,11	R\$ 41,10

35	Broca de Baixa Rotação Nº 06 esférica, produzida em aço carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm	UN.	DENTSPLY	20,00	R\$ 4,11	R\$ 82,20
36	Broca carbide cirúrgica cônica Nº 151	UN.	ANGELUS PRIMA	20,00	R\$ 17,40	R\$ 348,00
37	Ponta de acabamento formado de pera Nº 3118 FF	UN.	MICRODO NT	20,00	R\$ 2,65	R\$ 53,00
38	Ponta de acabamento Nº 2135 FF	UN.	MICRODO NT	20,00	R\$ 2,65	R\$ 53,00
40	Ionômero de vidro para forramento quimicamente ativado (autopolimerizável), pó e líquido	CX	BIODINAM ICA	20,00	R\$ 32,60	R\$ 652,00
41	Ionômero de vidro restaurador cor A2 - biocompatível, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina, capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica, pó e líquido	CX	FGM	15,00	R\$ 23,90	R\$ 358,50
42	Ionômero de vidro restaurador cor A3 biocompatível, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina, capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica, pó e líquido	CX	FGM	20,00	R\$ 23,90	R\$ 478,00
45	Kit curativo óxido de Zinco pó + Eugenol (base de cravo) líquido	KIT	IODONTO SUL	10,00	R\$ 16,06	R\$ 160,60
47	Condicionador ácido gel 37% (ataque ácido) com pontas	PCT	IODONTO SUL	20,00	R\$ 3,97	R\$ 79,40
48	Banda de Matriz de aço para amálgama - 0,5 mm	UN	MICRODO NT	20,00	R\$ 2,05	R\$ 41,00
50	Sistema de adesivo fotopolimerizável primer e adesivo juntos	FRC	BIODINAM ICA	30,00	R\$ 70,05	R\$ 2.101,50
51	Kit forrador Hidróxido de cálcio base e catalisador	CX	DENTSPLY	20,00	R\$ 25,65	R\$ 513,00
52	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável A 1 - resina de alta resistência, BisGMA	UN	KULZER	10,00	R\$ 32,30	R\$ 323,00
53	Cunha anatômico de madeira, sem farpas, coloridos para identificação do tamanho.	CX	IODONTO SUL	20,00	R\$ 9,41	R\$ 188,20
54	Tira de lixa de aço 6 mm	CX	IODONTO SUL	10,00	R\$ 7,92	R\$ 89,20
56	Kit pontas enhance polimento - chama de vela - Kit pontas enhance polimento	CX	DENTSPLY	6,00	R\$ 87,00	R\$ 522,00
59	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável A3,5 - resina de alta resistência, BisGMA	UN	KULZER	20,00	R\$ 33,32	R\$ 666,40
60	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável B2 - alta resistência, BisGMA	UN	KULZER	10,00	R\$ 33,32	R\$ 333,20
61	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável B3 - alta resistência, BisGMA	UN	KULZER	10,00	R\$ 33,32	R\$ 333,20
62	Resina Flow cor A2 - com alta fluidez, radiopaca e baixa viscosidade	UN	BIODINAM ICA	10,00	R\$ 16,23	R\$ 162,30
63	Resina Flow cor A3 - com alta fluidez, radiopaca e baixa viscosidade	UN	BIODINAM ICA	10,00	R\$ 16,23	R\$ 162,30
64	Antisséptico bucal Gluconato de clorhexidina 0,12% (250ml) sem álcool.	UN	INDALABO R	10,00	R\$ 11,16	R\$ 111,60
71	Verniz com flúor 5% fluoretado	FRC	SS WHITE	10,00	R\$ 31,35	R\$ 313,50
87	Sugador odontológico descartável	PCT	D CARE	50,00	R\$ 8,93	R\$ 446,50
89	Ice teste spray para teste de vitalidade	UN	IODONTO SUL	10,00	R\$ 32,55	R\$ 325,50
107	Extirpa nervo 20 40 sortidas (25 mm)	KIT	QUIMIDROL	3,00	R\$ 34,75	R\$ 104,25
108	Extirpa nervo branca nº 1521 mm	CART	QUIMIDROL	3,00	R\$ 34,45	R\$ 103,35
TOTAL						R\$ 9.539,30

Dotação Orçamentária**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI**Unidade Orçamentária:** 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**Programa:** 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal**Categoria econômica:** 10.301 - Saúde / Atenção Básica**Projeto/Atividades:** 1.017 - Incrementar e Fortalecer os Serviços de Saúde Bucal**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo**Destinação Recurso:** 1.600.0000.0000**Ficha:** 555**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Valor Total:** R\$ 9.539,30 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**Fiscalização:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari/RO, 03 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FMS/SEMUSA

CNPJ: 84.744.853/0001-28

Contratante

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Dental Bh Brasil Comercio De Produtos Odonto-Medico-Hospitalar LTDA

CNPJ: 31.401.798/0001-07

Contratada

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

CPF: nº 064.721.546-27

Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DBB98F6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10545, 07 DE JULHO DE 2026

“AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2026, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 311.499,40 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DESTINADO AO REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM RESTITUIÇÕES E REEMBOLSOS.”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 311.499,40 (trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG, para atender despesas com pagamento de reembolsos ao governo do estado, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02 PODER EXECUTIVO								
02.015 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD								
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO	
04.128.0005.2.049	MODERNIZAR E APRIMORAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL	210	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	100.000,00	
SUB-TOTAL							100.000,00	
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG								
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO	
99.999.0099.0.099	GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	184	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	211.499,40	
04.122.0005.2041	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG	179	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	100.000,00	
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	171	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	211.499,40	
SUB-TOTAL							211.499,40	311.499,40
TOTAL GERAL							311.499,40	311.499,40

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D4297C73

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10550, 07 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026 , ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) , NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.919 DE 03 DE JULHO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação , no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
UNIDADE	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
CAT DE RECEITA	1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE RECURSO	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
VALOR	300.000,00 (trezentos mil reais)	

DESPESA		
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL
AÇÃO	2115	APRIMORAR A FROTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
TOTAL		606 300.000,00
		RS 300.000,00

TOTAL GERAL	300.000,00 (trezentos mil reais)
-------------	----------------------------------

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DDC7420D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1549, 07 DE JULHO DE 2026.**

“AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, AO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 75.260,11 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E ONZE CENTAVOS.), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SEMUSP.”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.925 DE 03 DE JULHO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional Suplementar no valor de 75.260,11 (Setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos SEMUSP. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA	0099	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
AÇÃO	0.100	GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO	
DR	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	185 53.087,89
TOTAL			53.087,89

ANULAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA	0099	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
AÇÃO	0.099	GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
DR	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	184 22.172,22
TOTAL			22.172,22

TOTAL GERAL	75.260,11 (Setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos.)
-------------	---

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
SUB-FUNÇÃO	15.452	Serviços Urbano	
PROGRAMA	0017	INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CUIDADO POR CANDEIAS	
AÇÃO	2114	EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
DR	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	605 75.260,11
TOTAL			75.260,11

TOTAL GERAL	75.260,11 (Setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos.)
-------------	---

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8686DB2A

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS
INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO Nº 10548, 07 DE JULHO DE 2026.**

“AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, AO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.926 DE 03 DE JULHO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional Suplementar no valor de 25.000,00(vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
AÇÃO	0.100	GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
DR	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	185	25.000,00
TOTAL				25.000,00

TOTAL GERAL	25.000,00(vinte e cinco mil reais)			
-------------	------------------------------------	--	--	--

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0010	VIVA CULTURA & CULTURA VIVA		
AÇÃO	2113	EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA REFERENTE INCENTIVO CULTURAL		
DR	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIA CIVIL	603	12.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	604	13.000,00
TOTAL				25.000,00

TOTAL GERAL	25.000,00(vinte e cinco mil reais)			
-------------	------------------------------------	--	--	--

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:55F66490

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-39ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº.000094.43.07-2025,

CONSIDERANDO os termos do Ofício N1.757/SEMED/2026, de 26 de maio, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e profissionais de apoio técnico pedagógico.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; **CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – **PROMOVER** a Quadragésima primeira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e profissionais de apoio técnico pedagógico em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 07 de julho de 2026,os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- Declaração de bens moveis e imóveis.
- Declaração de parentesco
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIM).
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
- Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
- Atestado de sanidade física e mental
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
- OBSERVAÇÕES:

* Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
45	304	RUDIMARA MAGALHAES ARAÚJO	XXX.388.732-XX	48
46	248	Rosineide Ferreira Nunes	Xxx.878.032-Xx	48
47	2	Antonia Cristina Araujo Cavalcante De Sousa	Xx.128.692-Xx	48

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
09	404	Luzia Maria de Carvalho Sabar	XXX.893.942-XX	49

CANDEIAS DO JAMARI –RO, 06 de Julho de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F37F9C5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2026
b) Licitação Nº :	7/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/07/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 40.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0003-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO CJ, CABINE, CARVÃO		1	R\$ 170,29	R\$ 170,29
2	ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR		1	R\$ 181,84	R\$ 181,84
3	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTO		1	R\$ 118,33	R\$ 118,33
4	OLEO.MOTOR-SAE 5W-30 SINTET		5	R\$ 76,02	R\$ 380,10
5	OLEO, LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO		10	R\$ 87,98	R\$ 879,80
6	JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO		1	R\$ 15,41	R\$ 15,41
7	LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO		2	R\$ 55,18	R\$ 110,36
8	LUBRIFICACAO CJ-MTECH		1	R\$ 126,48	R\$ 126,48
9	LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL		1	R\$ 185,11	R\$ 185,11
10	DEEP, CLEANING FOAM		2	R\$ 43,82	R\$ 87,64
11	LIMPADOR, SPRAY SISTEMA A/C		4	R\$ 110,67	R\$ 442,68
12	PALHETAS KIT, LIMPADOR PARABRI		1	R\$ 96,80	R\$ 96,80
13	4A. REVISÃO- 40.000 KM		1	R\$ 450,90	R\$ 450,90
14	LIMPEZA TECNICA DO RADIADOR		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
15	OXI-SANITIZAÇÃO-LIMPAR		1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
16	LIMPEZA TECNICA DO MOTOR		1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
17	LIMPEZA DOS DUTOS DE AR		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
18	LIMPEZA DO NUCLEO EVAPORADOR		1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
19	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
20	CARGA DE NITROGENIO		1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
21	LAVAGEM DE VEICULO CLIENTE		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	TRAT. ANTIDEGASTE DO MOTOR		1	R\$ 54,68	R\$ 54,68
23	TRAT.TRATAMENTO COMBUSTIVEL- PILULA		1	R\$ 16,88	R\$ 16,88
24	TRAT. ANTI ZINABRE- BATERIA		1	R\$ 121,94	R\$ 121,94
25	OXI 300		1	R\$ 379,89	R\$ 379,89
26	PARA-BRISA 310		1	R\$ 150,08	R\$ 150,08
27	AROMA 311		1	R\$ 0,03	R\$ 0,03
28	EVAPORADORA 304		1	R\$ 234,50	R\$ 234,50
29	INT.MOTOR 307		1	R\$ 140,70	R\$ 140,70
30	AR COND.301		1	R\$ 121,94	R\$ 121,94
31	LIMPEZA DOS FREIOS		1	R\$ 215,74	R\$ 215,74
32	TELA 315		1	R\$ 103,18	R\$ 103,18
33	COURO 312		1	R\$ 103,18	R\$ 103,18

Valor Total Homologado - R\$ 6.233,48

Castanheiras, 07 de julho de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FE5E78E4

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 365

No dia 07 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 26.093.205/0001-52

Representante: Cintia Graziela da Rosa Jardim

Email: cynservicelicitacao@gmail.com

Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-552

Item: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: KIT	Marca: WAMA	Modelo: WAMA	Preço Unitário: R\$29,95	Valor Total: R\$359,40
Descrição: KIT TIRAS PARA UROANÁLISES COM 100 TIRAS						
Item: 2	Quantidade: 20,00	Unidade: FRSC	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$98,50	Valor Total: R\$1.970,00
Descrição: SORO CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA						
Item: 3	Quantidade: 20,00	Unidade: FRSC	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$74,81	Valor Total: R\$1.496,20
Descrição: REAGENTE CONTROLE NORMAL 1X5ML						
Item: 5	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$78,50	Valor Total: R\$471,00
Descrição: REAGENTE COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 200ML						
Item: 6	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$86,31	Valor Total: R\$517,86
Descrição: REAGENTE TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO 100ML						
Item: 7	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$69,50	Valor Total: R\$417,00
Descrição: REAGENTE AST -TGO 100ML						
Item: 11	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$44,50	Valor Total: R\$267,00
Descrição: REAGENTE ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ML						
Item: 13	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$83,50	Valor Total: R\$501,00
Descrição: REAGENTE ALT TGP 100ML						
Item: 14	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$58,20	Valor Total: R\$349,20
Descrição: REAGENTE GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML						
Item: 15	Quantidade: 4,00	Unidade: FRSC	Marca: WAMA	Modelo: WAMA	Preço Unitário: R\$28,52	Valor Total: R\$114,08
Descrição: REAGENTE VDRL 5ML 250-TESTE						
Item: 16	Quantidade: 4,00	Unidade: FRSC	Marca: WAMA	Modelo: WAMA	Preço Unitário: R\$23,96	Valor Total: R\$95,84
Descrição: REAGENTE ATRI-LÁTEX FATOR REUMATOIDE S/CONTROLE 2,5ML 100-TESTE						
Item: 17	Quantidade: 4,00	Unidade: KIT	Marca: BIOCON	Modelo: BIOCON	Preço Unitário: R\$97,50	Valor Total: R\$390,00
Descrição: TROPONINA IMUNO RAPIDO C/25-TESTE						
Item: 18	Quantidade: 4,00	Unidade: KIT	Marca: WAMA	Modelo: WAMA	Preço Unitário: R\$26,39	Valor Total: R\$105,56
Descrição: REAGENTE PCR LÁTEX S/CONTROLE 2,5ML 100-TESTE						
Item: 20	Quantidade: 4,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$254,82	Valor Total: R\$1.019,28
Descrição: KIT AMILASE 60 ML						
Item: 21	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: EBRAM	Modelo: EBRAM	Preço Unitário: R\$89,38	Valor Total: R\$536,28
Descrição: KIT TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH 10 ML						
Item: 27	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: BIOCON	Modelo: BIOCON	Preço Unitário: R\$33,01	Valor Total: R\$198,06
Descrição: KIT BETA HCG COM 40 FITAS						
Item: 28	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$89,50	Valor Total: R\$537,00
Descrição: KIT REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA 100ML						
Item: 29	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$89,50	Valor Total: R\$537,00
Descrição: KIT REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL 100ML						
Item: 30	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: GOLDANALISA	Modelo: GOLDANALISA	Preço Unitário: R\$72,40	Valor Total: R\$434,40
Descrição: KIT REAGENTE PARA CÁLCIO ARSENATO 100ML						
Item: 33	Quantidade: 10,00	Unidade: PCT	Marca: FIRTLAB	Modelo: FIRTLAB	Preço Unitário: R\$17,00	Valor Total: R\$170,00
Descrição: PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON VOL. DE 0 A 200 UL PCT/1000						
Item: 45	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: NALGON	Modelo: NALGON	Preço Unitário: R\$67,08	Valor Total: R\$134,16
Total: R\$ 10.620,32						

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador: D76F2EC0

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 365

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA CNPJ: 51.885.451/0001-94

Representante: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA

Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - JD PRESIDENTE, Goiânia - GO - 74353-400

Email: documentacao@maxlabgo.com.br

Item: 4	Quantidade: 20,00	Unidade: FRSC	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 79,00	Valor Total: R\$1.580,00
Descrição: REAGENTE CONTROLE PATOLÓGICO 1X5ML						
Item: 8	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 133,00	Valor Total: R\$798,00
Descrição: REAGENTE UREIA UV 200ML						
Item: 9	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 57,00	Valor Total: R\$342,00

Descrição: REAGENTE CREATININA CINÉTICA 250ML						
Item: 10	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 98,00	Valor Total: R\$588,00
Descrição: REAGENTE GAMA GT 100ML						
Item: 12	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 79,00	Valor Total: R\$474,00
Descrição: REAGENTE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100ML						
Item: 19	Quantidade: 4,00	Unidade: KIT	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO	Preço Unitário: R\$ 156,00	Valor Total: R\$624,00
Descrição: KIT CK TOTAL 50ML						
Item: 24	Quantidade: 10,00	Unidade: PCT	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	Preço Unitário: R\$ 49,00	Valor Total: R\$490,00
Descrição: COLETOR DE URINA SEM PA NÃO ESTÉRIL A GRANEL TAMPA BRANCA 80ML PCT COM 100 UNIDADES						
Item: 34	Quantidade: 4,00	Unidade: KIT	Marca: WAMA	Modelo: WAMA	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$120,00
Descrição: KIT REAGENTE ASLO LÁTEX S/CONTROLE 2,5ML 100-TESTE						
Item: 35	Quantidade: 3,00	Unidade: FRSC	Marca: NEWPROV	Modelo: NEWPROV	Preço Unitário: R\$ 43,00	Valor Total: R\$129,00
Descrição: REAGENTE ANTICOAGULANTE EDTA 5 500ML						
Item: 36	Quantidade: 2,00	Unidade: PCT	Marca: CRAK	Modelo: CRAK	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$110,00
Descrição: TUBO CÔNICO PARA URINA 12ML PLÁSTICO PCT/100						
Item: 37	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 83,00	Valor Total: R\$83,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 100UL						
Item: 38	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 82,00	Valor Total: R\$82,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 50UL						
Item: 39	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 83,00	Valor Total: R\$83,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 25UL						
Item: 40	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 83,00	Valor Total: R\$83,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 20UL						
Item: 41	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 82,00	Valor Total: R\$82,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 10UL						
Item: 42	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 126,00	Valor Total: R\$126,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL						
Item: 43	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 82,00	Valor Total: R\$82,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 200UL						
Item: 46	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: ASPY	Modelo: ASPY	Preço Unitário: R\$ 82,00	Valor Total: R\$82,00
Descrição: MICRO PIPETA VOLUME FIXO 1000UL						
Total: R\$ 5.958,00						

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:92FBBE37

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - A M RAMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A M RAMOS COMERCIO E SERVICOS

CNPJ/CPF: 41.264.885/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
101	SELADORA A PEDAL HOSPITALAR 60CM GRAU CIRÚRGICO	Isamaq	10	R\$ 1.889,0000	R\$ 18.890,0000

Valor Total Homologado - R\$ 18.890,00

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8B811334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
 COLORADO DO OESTE
 RONDÔNIA

PROCESSO Nº182/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Ata Registro de Preços Nº15/2026

No dia 29/06/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3113 Código	PAPELARIA IZABELA LTDA ME CNPJ: 06.070.797/0001-80 RUA POTIGUARA, 3453 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 78996-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	144.001.610	AGENDA, TIPO:ANUAL, REVESTIMENTO CAPA:COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS:386 UN, GRAMATURA:70 G/M2, COMPRIMENTO:192 MM, LARGURA:135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COR CAPA:PRETA, MATERIAL:PAPEL Marca: TILIBRA	UND	350	25,00	8.750,00
15	157.001.581	BALÃO CINTILANTE TAMANHO 7 COR AMARELO. Marca: ART LATEX	UND	225	8,40	1.890,00
30	349.001.006	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL VERÃO (78%POLIESTER + 22% VISCOSE), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO Marca: BANDEIRA SHOP	UND	26	325,00	8.450,00
38	110.001.443	BOBINA TERMICA 57MMX300M PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRONICO Marca: BIGNARDI	UND	250	29,00	7.250,00
40	144.001.623	BOLA ISOPOR; DIÂMETRO: 10 CM; APLICAÇÃO: ARTES; COR:BRANCA Marca: STYROFORN	UND	50	6,40	320,00
41	144.001.621	BOLA ISOPOR; DIÂMETRO: 15 CM; APLICAÇÃO: ARTES; COR:BRANCA Marca: STYROFORN	UND	100	12,90	1.290,00
42	144.001.622	BOLA ISOPOR; DIÂMETRO: 25 CM; APLICAÇÃO: ARTES; COR:BRANCA Marca: STYROFORN	UND	112	35,80	4.009,60
79	111.001.519	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA MULTI-BOX M – 380 X 320 X 220 (MM) Marca: POLIBRAS	UND	531	32,65	17.337,15
80	144.001.575	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO MÉDIO 235X295X380MM (MATERIAL POLIPROPILENO CORRUGADO) CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO MÉDIO 235X295X380MM (MATERIAL POLIPROPILENO CORRUGADO) Marca: POLIBRAS	UND	90	30,82	2.773,80
90	144.001.629	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:8 UN, TIPO:BOLSO, FONTE ALIMENTAÇÃO:BATERIA, TENSÃO:1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APLICAÇÃO BÁSICA Marca: MASTERPRINT	UND	30	7,38	221,40
99	354.001.227	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL CARTÃO REFORÇADA MEDINDO 33CMX52CM CAPA ABERTA COR A DEFINIR IMPRESSÃO EM NEGRITO COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4 OU OFÍCIO 2 Marca: VMP	UND	200	5,55	1.110,00
101	144.001.639	CARIMBO: MATERIAL CORPO: ACRÍLICO; MATERIAL BASE: RESINA; COMPRIMENTO: 7,50 CM; LARGURA: 3 CM; TIPO: AUTOMÁTICO; FORMATO: RETANGULAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLLA Marca: CARBINK	UND	115	25,00	2.875,00
102	110.001.150	CARREGADOR DE PILHAS: BIVOLT; VOLTAGEM 1,5 VOLTS; POSSUIR INDICADOR DE LED QUE MOSTRA QUANDO A CARGA ESTÁ COMPLETA; COM TEMPO APROXIMADO DE RECARGA DE 10 HORAS PARA PILHAS AA 2500MAH E APENAS 4,5 HORAS PARA AS AAA 900MAH; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CARREGADOR DE PILHAS, 4 PILHAS AA 2500MAH, E 4 PILHAS AAA 1000MAH; GARANTIA DE: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CARREGADOR DE PILHAS MULTI, 4 PILHAS AA 2500MAH, E 4 PILHAS AAA 1000MAH, BIVOLT - CB093 Marca: MULTI LASER	UND	65	123,00	7.995,00
131	111.001.411	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Marca: ACC	CX	268	5,97	1.599,96
133	157.001.800	CLIPS REMOVÍVEL PARA CRACHÁ JACARÉ ACP, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: ACP	PCT	27	85,10	2.297,70
134	144.001.224	COLA BRANCA 1 LITRO Marca: PIRATININGA	UND	158	11,19	1.768,02
145	123.001.096	CONECTOR RJ45, PLUG CAT 6E, TIPO MACHO - PACOTE 50 X 01 Marca: LINKT	PCT	80	37,00	2.960,00
241	111.001.555	KIT 10 PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ACP PARA ARMAZENAR, PROTEGER E ORGANIZAR DOCUMENTOS E PAPÉIS Marca: ACP	UND	326	25,00	8.150,00
260	111.001.019	LIVRO ATA COM 100 FL LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Marca: TILIBRA	UND	359	15,40	5.528,60
261	144.001.709	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:50 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM Marca: TILIBRA	UND	42	9,50	399,00
262	144.001.495	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL. Livro de história infantil. Marca: TODO LIVRO	UND	660	5,00	3.300,00
280	125.001.140	MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO RESISTENTE, UNISEX.	UND	68	51,45	3.498,60
		SIMPLES Mochila Escolar em Tecido resistente, unisex. Simples Marca: REPUBLIC VIX				
282	110.001.289	MOUSE ÓPTICO RODA DE ROLAGEM (SCROLL), 3200 DPI, ALIMENTAÇÃO: USB	UND	388	23,00	8.924,00

		2.0 OU SUPERIOR, EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: PC E NOTEBOOK Marca: MULTILASER				
293	125.001.321	PAPEL CARTOLINA 50X66, COLORIDA: AZUL, ROSA, VERDE, BRANCA, AMARELA Marca: BIGNARDI	UND	2143	0,77	1.650,11
299	144.001.602	PAPEL COUCHÊ BRILHO 115GR A3 Papel Couchê Brilho 115gr; Medida A3 (42 x 29,7 cm). Pacote com 100 unidades Marca: MASTERPRINT	PCT	40	99,00	3.960,00
301	144.001.182	PAPEL DE PRESENTE 60X40 ESTAMPAS VARIADAS Marca: VMP	FLS	830	2,20	1.826,00
303	144.001.383	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO ESPECIAL PREMIUM TEXTURIZADO BRANCO A4- 180 GRAMAS/50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	CX	129	17,40	2.244,60
305	125.001.033	PAPEL LAMINADO 49X59 60 GR CORES VARIADAS PAPEL LAMINADO 49X59 60 GR CORES VARIADAS Marca: VMP	UND	455	1,30	591,50
312	111.001.383	PAPEL SULFITE TAM A4 210X297 MM 500FLS COLORIDA Marca: REPORTE	RM	122	44,72	5.455,84
317	110.001.384	PEN DRIVE - CAPACIDADE 32 GB, USB 3.0, COMPATÍVEL C/ SO WIN10/SEVEN/LINUX Marca: MULTILASER	UND	116	36,25	4.205,00
339	174.001.060	QUEBRA - CABEÇA - MDF PERSONALIZADO VÁRIOS TAMANHOS Marca: GROW	UND	6	35,00	210,00
353	123.001.102	TINTA CORANTE COR AMARELA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Amarela, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	123	23,00	2.829,00
354	123.001.101	TINTA CORANTE COR AZUL, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Azul, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	123	27,00	3.321,00
355	144.001.607	TINTA CORANTE COR CIANO CLARO ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML. Marca: MASTERPRINT	UND	10	25,00	250,00
356	123.001.133	TINTA CORANTE COR MAGENTA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Marca: MASTERPRINT	UND	10	28,00	280,00
357	123.001.099	TINTA CORANTE COR PRETA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Preta, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	141	24,00	3.384,00
358	157.001.812	TINTA CORANTE COR ROSA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML	UND	3	27,50	82,50
		TINTA CORANTE COR ROSA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Marca: MASTERPRINT				
359	123.001.100	TINTA CORANTE COR VERMELHA, ESPECIFICA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - 500 ML Tinta corante cor Vermelha, especifica para impressora Epson EcoTank - 500 ml Marca: MASTERPRINT	UND	115	24,00	2.760,00
360	110.001.615	TONER BROTHER TN3612 TN-3612 DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 HL-L6412 MFC-L5912 ORIGINAL 18K TONER ORIGINAL BROTHER TN-3612 TN3612, UTILIZADO NO EQUIPAMENTOS: DCP-L5512DN DCPL5512DN DCPL5512 DCP-L5512 L5512DN, DCP-L5662DN DCPL5662DN DCPL5662 L5662DN, HL-L5212DN HLL5212DN HLL5212 L5212DN, HL-L5212DW HLL5212DW L5212DW, HL-L6412DW HLL6412DW HLL6412 L6412DW, MFC-L5912DW MFCL5912DW MFCL5912 L5912DW, MFC-L6912DW MFCL6912DW MFCL6912 L6912DW, RENDE APROXIMADAMENTE 18.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. POSSUI GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: BROTHER Marca: MASTERPRINT	UND	33	50,00	1.650,00
		Total do Proponente				137.397,38
Item	3658 Código	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73 AV. CANAÃ, 3000 - SETOR 1, ARIQUEMES - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	110.001.513	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 PARA REDE DE DADOS - 305M, COM CERTIFICAÇÃO ANATEL; CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARESTRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR PADRÃO: AZUL CLARO; CAPA EXTERNA: PVC NAS OPÇÕES CM E CMX; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE(305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM; MASSA LÍQUIDA: 42 KG/KM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. PRODUTO OFERTADO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. Caixa de cabo UTP Cat 6 para rede de dados - 305m, com certificação Anatel; Construção: U/UTP 4 parestrançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; Marcação sequencial métrica decrescente(305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Produto ofertado deve ser homologado pela ANATEL. Marca: MPT	CX	56	989,99	55.439,44
		Total do Proponente				55.439,44
Item	4416 Código	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 28.493.685/0001-74 RUA RENATO PEREZ, 984 - AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-228 Telefone: 32210593 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	157.001.791	ABRACADEIRA DE NYLON 200X4,8. BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: WESTEN	PCT	142	13,44	1.908,48
3	110.001.573	ABRACADEIRA VELCRO 19MM X 3,6M / ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DO ROLO: 19MM X 3,60 METROS; MATERIAL DE BASE: POLIPROPILENO / POLIAMIDA; COR: PRETO; CICLO DE VIDA: MÉDIO; TEMPERATURA DE APLICAÇÃO: 0 A 105 GRAUS; APLICAÇÃO SUGERIDA: CABOS DE FORÇA DE ELETROPORTÁTEIS EM GERAL, CABEAMENTO ESTRUTURADO, RACKS (DATA CENTER) CABEAMENTO DE INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO DE FIOS, AMARRAÇÕES DE CORDAS E MANGUEIRAS E OUTROS MATERIAIS QUE NECESSITEM DE UNIÃO; PERFORMANCE: DESENVOLVIDO PARA FORTE FIXAÇÃO E BAIXO PERFIL, RESISTENTE, PODE SER MOLHADO E DE FÁCIL MANUSEIO; SHEAR (MÉDIA) = 13	UND	100	27,87	2.787,00

		PSI; PEEL (MÉDIA) = 15 PIW; DIMENSÕES: 19MM X 3,60 METROS; GARANTIA: 3 MESES. Marca: BYNC				
25	349.001.001	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100%POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 3,60X5,15M (08 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO. Marca: PALLADIUM	UND	53	1.650,00	87.450,00
		Total do Proponente				92.145,48
Item	5465 Código	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 R GOIAS, 862 SLJ - HIGIENOPOLIS, CATANDUVA - SP, CEP: 15804-010 Telefone: (17) 3531-0300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	110.001.123	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON T04D1, L14150, M2170, L6171, L6190, L6270 - COM CHIP Marca: TECMASTERNET	UND	168	160,00	26.880,00
118	110.001.064	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG LASER PRINTER ML-1665 Marca: FASTPRINTER	UND	64	30,00	1.920,00
		Total do Proponente				28.800,00
Item	7565 Código	PAPELARIA GUAPORE LTDA CNPJ: 46.868.146/0001-54 AV BRASIL, 1183 ***** - CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE - RO, CEP: 76999-000 Telefone: (69) 9210-2838 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	157.001.394	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO N:29 CX 50GR Marca: Jocar	CX	170	5,99	1.018,30
9	144.001.612	ALFINETE MAPA; MATERIAL: AÇO; MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO; COR: VARIADAS; CABEÇA: REDONDA. Marca: JOCAR	CX	100	4,27	427,00
43	144.001.620	BOLA ISOPOR; DIÂMETRO: 60 CM; APLICAÇÃO: ARTES; COR:BRANCA Marca: STYROFORM	UND	100	454,50	45.450,00
100	144.001.638	CARIMBO MATERIAL CORPO: ACRÍLICO MATERIAL BASE: RESINA COMPRIMENTO: 4,70 CM LARGURA: 4,70 CM TIPO: AUTOMÁTICO FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRÁTIL COM MOLA E CONFECCIONADO EM FOTOPOLÍMERO Marca: ELDORADO	UND	147	50,90	7.482,30
141	144.001.743	COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E TAQUIFICANTE, COR: INCOLOR/TRANSLÚCIDA, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 12 MM DE DIÂMETRO E 280 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. Marca: JOCAR	PCT	6	38,99	233,94
151	144.001.654	DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO:120 MIN, TIPO:GRAVÁVEL / DVD R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO:16X, CAPACIDADE DVD ROM:4,7 GB. Marca: NET	UND	50	2,24	112,00
162	144.001.665	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL:PAPEL KRAFT, GRAMATURA:90 G/M2,COMPRIMENTO:220 MM, ALTURA:160 MM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO. CATMAT: 235649. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:TAMANHO: 160 X 220	PCT	50	37,38	1.869,00
		MM. ENVELOPES COM COLAGEM E ESQUADROS PERFEITOS. APLICAÇÃO PARA CONVITES E AFINS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES. Marca: REIPEL				
163	111.001.004	ENVELOPE PARDO MÉDIO 200X280 ENVELOPE PARDO MÉDIO 200X280 Marca: REIPEL	UND	900	0,26	234,00
164	107.001.034	ENVELOPE PARDO TAM. A4 ENVELOPE PARDO TAM. A4 Marca: REIPEL	UND	1530	0,37	566,10
206	111.001.244	GRAMPEADOR DE PAREDE, MANUAL, PRESSÃO, PARA GRAMPOS DE 6 A 14 MM Marca: JOCAR	UND	42	29,99	1.259,58
208	144.001.605	GRAMPEADOR METAL 23/10 Grampeador Metal 23/10 Grande Para 100 Folhas Marca: JOCAR	UND	114	64,49	7.351,86
209	144.001.683	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, TAMANHO GRAMPO:26/6 E 26/8. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMPEADOR - MEDINDO APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS 26/6. Marca: JOCAR	UND	5	34,49	172,45
210	111.001.314	GRAMPO 106 8 CX 3000 KIT. GRAMPO 106 8 CX 3000 KIT. Marca: ACC	CX	47	16,49	775,03
281	117.002.239	MOCHILA GRANDE MULTIFUNCIONAL, COSTAS, IMPERMEÁVEL - MASCULINA, CAPACIDADE MÍNIMA 35 LITROS, EM LONA REFORÇADA, PARA FERRAMENTAS Marca: Y888	UND	90	81,50	7.335,00
289	125.001.002	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FLS Marca: BAAG	RM	100	48,99	4.899,00
295	144.001.545	PAPEL CONTACT - COR TRANSPARENTE Marca: JOCAR	MT	585	3,37	1.971,45
296	144.001.486	PAPEL CONTACT - COR PRETA - ROLO DE 25 MT Marca: JOCAR	RL	461	116,00	53.476,00
300	144.001.718	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA Marca: REIPEL	UND	746	1,39	1.036,94
311	144.001.188	PAPEL SULFIT TAM A3 500X1 PAPEL A3 - 297 x 420 mm; Embalagem com 500 unidade; Cor Branca. Acabamento Papel: Fosca Marca: REPORT	RM	60	78,99	4.739,40
318	111.001.303	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS (CAPACIDADE DE 40 FOLHAS) Marca: JOCAR	UND	50	37,99	1.899,50
		Total do Proponente				142.308,85
Item	7696 Código	Tx Mix Variedades LTDA CNPJ: 40.539.052/0001-55 AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES, 2611 - TEIXEIRA, CACOAL - RO, CEP: 76995-192 Telefone: 6934410021 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	174.001.041	BLOCOS GIGANTES COLORIDOS PARA MONTAR PEGUE E MONTE 50 PEÇAS Marca: Risonho	UND	3	555,00	1.665,00
39	174.001.049	BOLA COLORIDA VINIL CRIANÇA CAMPO PRAIA PISCINA SÍTIO ART BRINK Marca: Bolas Canarinho	UND	20	4,50	90,00
44	174.001.052	BOLINHA SABÃO PEQUENA Marca: Matoys	UND	60	2,50	150,00
53	174.001.074	BRINQUEDO CAVALINHO UPA UPA (COLORIDO, MATERIAL: BORRACHA) Marca: Attic	UND	50	59,00	2.950,00

62	174.001.061	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA PRANCHA SELEÇÃO PEQ.16 PEÇAS CONFECCIONADO EM MDF Marca: Attic	UND	3	35,50	106,50
89	144.001.630	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO. Marca: Velo Tech	UND	183	16,00	2.928,00
168	111.001.500	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM ZÍPER, MATERIAL NYLON/LONA/TECIDO, MED. APROX. 20X6X4 Marca: Da Terra	UND	90	7,00	630,00
184	144.001.751	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR AMARELO COM ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, COM APLICAÇÃO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Marca: vmp	UND	239	4,00	956,00
185	144.001.746	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR AMARELO COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E MALEÁVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Marca: vmp	UND	336	1,45	487,20
186	144.001.754	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR AZUL COM ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, COM APLICAÇÃO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Marca: vmp	UND	233	2,75	640,75
187	144.001.749	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR AZUL COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E MALEÁVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Marca: vmp	UND	344	1,45	498,80
188	144.001.750	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR LARANJA COM ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, COM APLICAÇÃO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Marca: vmp	UND	259	2,75	712,25
189	144.001.745	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR LARANJA COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E MALEÁVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Marca: vmp	UND	344	1,45	498,80
190	144.001.753	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR ROSA COM ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, COM APLICAÇÃO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Marca: vmp	UND	234	2,75	643,50
191	144.001.748	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR ROSA COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E MALEÁVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Marca: vmp	UND	344	1,45	498,80
192	144.001.752	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR VERDE COM ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, COM APLICAÇÃO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Marca: vmp	UND	232	2,75	638,00
193	144.001.747	FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR VERDE COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E MALEÁVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Marca: vmp	UND	330	1,45	478,50
228	144.001.688	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: LETRAS FORMANDO PALAVRAS; MATERIAL: MDF; TAMANHO: 3 X 3 CM; USO: PEDAGÓGICO; APLICAÇÃO: APRENDIZADO; COMPONENTES: 160 PEÇAS EM FORMATO LETRAS EM MAIÚSCULO. Marca: Industria Brasileira	UND	12	28,50	342,00
231	125.001.510	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS 24 PEÇAS Jogo da Memória Animais 24 Peças Marca: ALF	UND	7	14,25	99,75
232	178.001.018	JOGO DE DOMINÓ PLÁSTICO COM 28 PEÇAS Marca: Lopes Ottoni	JG	49	6,50	318,50
236	144.001.703	JOGO DOMINÓ; MATERIAL: OSSO; APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO Marca: Attic	UND	10	23,00	230,00
238	125.001.352	JOGO PEDAGÓGICO - CUBO MÁGICO Marca: Attic	UND	69	4,00	276,00
272	144.001.710	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, COMPRIMENTO:220 MM, LARGURA:155 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETAMATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:75 G/M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL APERGAMINHADO. Marca: SÃO Domingos	UND	45	9,96	448,20
273	144.001.239	MARCA TEXTO PONTA 1- 4MM CORES VARIADAS MARCA TEXTO PONTA 1- 4MM CORES VARIADAS Marca: Lyke	UND	1049	0,67	702,83
		Total do Proponente				16.989,38
Item	8203 Código	PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.105.129/0001-04 R HEITOR VILA LOBOS, 5458 SALA 01 - FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-628 Telefone: (69) 9223-4205 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
197	110.001.608	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240VAC), TENSÃO DE SAÍDA DE 12VCC E CORRENTE MÁXIMA DE 2A; CONEXÃO	UND	6	330,00	1.980,00
		DE SAÍDA VIA PLUGUE P4 (2,1MM), PROTEÇÃO INTEGRADA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO; CARÇAÇA EM MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE (ABS) DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADA PARA ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL DE CÂMERAS DE SEGURANÇA OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. Marca: HAYONIK				
328	110.001.411	PLACA DE REDE GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000 MB/S, RJ45	UND	70	80,00	5.600,00

Item	8411 Código	Marca: VINIK Total do Proponente	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		APOLLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA CNPJ: 05.789.763/0001-87 PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 FUNDOS. - SETOR 01, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: 6935212325 Descrição do Produto/Serviço				7.580,00
10	144.001.613	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:ACRILICO, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:5 CM, ALTURA:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÊIS, CATMAT: 427366 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APAGADOR PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 02 CANETAS. Marca: MASTERPRINT	UND	94	4,98	468,12
23	174.001.048	BAMBOLÉ INFANTIL GINÁSTICA ATIVIDADE FÍSICA 60CM BRINQUEDO Marca: MINI TOYS	UND	10	3,67	36,70
73	144.001.628	CADERNO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA:CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS Marca: JANDAIA	UND	50	8,82	441,00
91	125.001.285	CANETA CORRETIVA 7 ML CANETA CORRETIVA 7 ML Marca: MASTERPRINT	UND	296	5,00	1.480,00
98	144.001.637	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC, TIPO:A4, COR:CRISTAL, FORMATO:210 X 297 MM Marca: LASSAME	UND	100	0,41	41,00
127	144.001.645	CLIFE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO. CATMAT: 271780. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:• DIMENSÕES: 10.5X7.5X7.5 CM CLIPS GALV. 06/0. CX COM 500 GR. Marca: BACCHI	CX	100	8,99	899,00
138	144.001.318	COLA INSTANTANEA ADESIVO UNIVERSAL 20 GR - ALTA VISCOSIDADE Marca: RENDICOLLA	UND	175	5,56	973,00
142	144.001.648	COLA, COMPOSIÇÃO:ESTER DE CIANOACRILATO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INSTANTÂNEA, TIPO:LÍQUIDO Marca: RENDICOLLA	UND	50	6,19	309,50
149	157.001.798	CORDÕES AUTISMO/AUTISTA COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDA 89 X 2CM, (COMPRIMENTO X LARGURA - ABERTO), PACOTE COM 25 UNIDADE. Marca: ACP	PCT	5	215,50	1.077,50
165	111.001.367	ENVELOPE, COLORIDO, 235X160MM Marca: SCRITY	UND	600	0,74	444,00
167	144.001.666	ESTILETE, TIPO:LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA:18 MM, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:100 MM,	UND	50	5,20	260,00
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA Marca: BRW				
173	144.001.669	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:ESPÁTULA, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:15 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA CROMADA, MULTICOLOR. ARTIGOS BÁSICOS PARA ESCRITÓRIO. COM UN PESO DO PRODUTO DE 19 GRAMAS. Marca: MASTERPRINT	UND	112	1,64	183,68
179	111.001.472	FITA CORRETIVA ROLLER FITA 4,2MM X 8,5M FITA CORRETIVA ROLLER FITA 4,2MM X 8,5M Marca: MASTERPRINT	UND	50	4,34	217,00
205	157.001.790	GLOBO DE BINGO GRANDE DINÂMICA DIVERSÕES-GLOBO DE BINGO CROMADO, TABULEIRO EM FIBRA DE MADEIRA, PEDRAS EM MADEIRA COM NUMERAÇÃO DE 01 A 75. MEDIDAS DO TABULEIRO: 49X32CM Marca: TRES REIS	UND	16	359,00	5.744,00
207	111.001.237	GRAMPEADOR GRANDE, CAPACIDADE 25 PÁGINAS (GRAMPOS 24/6-26/6) Grampeador grande, capacidade 25 páginas (grampos 24/6-26/6) Marca: LYKE	UND	65	10,75	698,75
211	144.001.687	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO:26/6,USO:GRAMPEADOR DE MESA Marca: BRW	CX	3	3,80	11,40
259	125.001.506	LIVRO INFANTIL O LIVRO DA RAIVA PARA CRIANÇAS: ATIVIDADES DIVERTIDAS DA TERAPIA COMPORTAMENTAL DIALÉTICA (DBT) PARA VOCÊ LIDAR COM OS SENTIMENTOS E SE DAR BEM COM OS OUTROS Livro infantil O Livro da Raiva Para Crianças: Atividades Divertidas da Terapia Comportamental Dialética (DBT) para Você Lidar com os Sentimentos e se Dar Bem com os Outros Marca: TODO LIVRO	UND	5	26,67	133,35
287	174.001.059	PANDEIRINHO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL Marca: MINI TOYS	UND	6	33,54	201,24
291	111.001.505	PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 10 FOLHAS TAMANHO A 4 COR AZUL Papel carbono 1 face caixa com 10 folhas tamanho a 4 cor azul Marca: RADEX	CX	1	29,90	29,90
292	144.001.716	PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:240 G/M2, LARGURA:50 CM, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:70 CM,DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMATURA: 240G/M² COLORIDO . PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REIPEL C/ 50FLS	PCT	753	115,50	86.971,50
294	144.001.717	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:85 CM, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA:18 G/M2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL CELOFANE DEFINIR COR NA ENTREGA. Marca: VMP	UND	100	1,99	199,00
298	144.001.601	PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G A5 Papel Couché Brilho 115g tamanho A5 - 1000 Folhas. Medida A5 (14,8 x 21cm). Pacote com 1000 unidades Marca: USAPEL	PCT	40	198,00	7.920,00
309	125.001.063	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 48 CM, COR VARIADA, GRAMATURA 18 G/M Marca: VMP	FLS	505	0,25	126,25
313	125.001.100	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, TAM. A4, 180G/M², 50 X 1 Marca: USAPEL	PCT	230	16,99	3.907,70
314	111.001.073	PASTA A-Z OFÍCIO ESPESSURA DE 1,7MM MECANISMO NIQUELADO, LOMBO LARGO Pasta A-Z ofício Espessura de 1,7mm Mecanismo niquelado, Lombo Largo Marca: FRAMA	UND	186	16,99	3.160,14
315	144.001.731	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA:225 MM, ALTURA:55 MM, COR:VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONTÁVEL E COM ELÁSTICO, TAMANHO:315 MM, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO Marca: ACP	UND	170	8,33	1.416,10
316	144.001.351	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE FINA. PARA DOCUMENTO OFÍCIO A4. PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE FINA Marca: ACP	UND	705	2,21	1.558,05
320	157.001.674	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 04UN PILHA ALCALINA AA PCT C/ 04UN Marca: MAXPRINT	UND	500	6,10	3.050,00

322	125.001.085	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - GRANDE CORES VARIADAS Marca: BRW	UND	352	1,80	633,60
333	111.001.077	PORTA CANETAS PORTA CANETAS Marca: MAXCRIL	UND	40	11,50	460,00
344	111.001.285	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Marca: MAXCRIL	UND	62	3,51	217,62
		Total do Proponente				123.269,10
Item	9023 Código	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 JACY PARANA, 2620 - ROQUE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-430 Telefone: 6981037249 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	110.001.607	BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA (VRLA/AGM), TENSÃO NOMINAL DE 12V E CAPACIDADE DE 7AH, TERMINAL TIPO FASTON T1/T2, PROJETADA PARA USO EM SISTEMAS DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAKS), ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA; ALTA TAXA DE DESCARGA E BAIXA AUTODESCARGA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, HOMOLOGADA PELA ANATEL; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 151MM X 65MM X 94MM, REFERÊNCIA: MOURA 12MVA. Marca: coletex	UND	5	124,44	622,20
		Total do Proponente				622,20
Item	9088 Código	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 60.520.648/0001-10 SANTA CATARINA, 3426 SALA 01 - SETOR 05, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-566 Telefone: 6984362277 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	110.001.575	CARTÃO MICRO SD CLASSE 10, CAPACIDADE 128 MBS Marca: SANDISK	UND	105	60,00	6.300,00
172	144.001.626	EXTENSOR HDMI; TIPO SAÍDA: HDMI MACHO X HDMI MACHO; COMPRIMENTO: 2 M; APLICAÇÃO: ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 1080I, 720P, 480P E 480I; TIPO CABO: DADOS; PADRÃO: HDMI 2.0; COR DA COBERTURA: PRETA Marca: PIX	UND	106	43,12	4.570,72
214	110.001.456	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19 POLEGADAS, ALTURA: 1U (44,45MM); PROFUNDIDADE: 5,5CM; LARGURA: 19 POLEGADAS ENTRE AS ORELHAS/ALÇAS COM OS FUROS DE FIXAÇÃO NO RACK (EQUIVALENTE A 48CM); MATERIAL DO PRODUTO: AÇO; TAMPA FRONTAL LISA. Marca: Pier Telecom	UND	100	177,00	17.700,00
310	109.001.189	PAPEL SULFIT A4 210 X 297 MM 75 G/M2 500 FLS Marca: INK	RM	18638	25,47	474.709,86
		Total do Proponente				503.280,58
Item	9161 Código	TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 11.680.906/0001-10 LEOPOLDO DE MATOS, 41 - CENTRO, GUAJARA-MIRIM - RO, CEP: 76850-000 Telefone: 699698587 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308	144.001.599	PAPEL OFFSET 240G A4 Papel Offset 240g; 250 Folhas A4. Comprimento x Largura 21 cm x 29,7 cm; Marca: TUNATOR	PCT	80	79,25	6.340,00
		Total do Proponente				6.340,00
Item	9480 Código	56.416.507 KAREN BLANCA SOUZA FIGUEREDO CNPJ: 56.416.507/0001-85 CASTANHEIRA, 2039 SALA A - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-644 Telefone: 6992018985 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
332	110.001.336	PÓ PARA TONER IMPRESSORA SANSUNG UNIVERSAL - 01 KG Marca: KORA	UND	50	61,00	3.050,00
		Total do Proponente				3.050,00
Item	9491 Código	VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 55.359.735/0001-06 INTEGRACAO NACIONAL, 593 - MARANATA, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: 6993957265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	144.001.618	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX; COR: LISO, C/ COR; TAMANHO: Nº 7 PCT C/50 UND Marca: LATEX	PCT	1500	6,50	9.750,00
65	110.001.054	CABO DE SOM BALANCEADO PROFFSSIONAL (XLR MACHO PARA XLR FÊMEA OU XLR PARA P10) - COM 50 METROS DE CABO - NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO OS TIPOS DE CONECTORES QUE DEVERÃO CONTER Marca: DATALINK 2X0,30	UND	40	530,00	21.200,00
83	144.001.737	CAIXA PLASTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 4, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 09 CM, LARGURA 11,5 CM, PROFUNDIDADE 18,8 CM. (EMPILHÁVEL) Marca: SAMPA PLAST	UND	800	6,44	5.152,00
93	144.001.631	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:AZUL, CX COM 50. Marca: COMPACTOR	CX	223	33,00	7.359,00
123	123.001.126	CHAVEADOR KVM USB 4 PORTAS COM ÁUDIO, PARA GERENCIAMENTO DE 4 COMPUTADORES. - PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRENDNET CHAVEADOR KVM, TECLADO + VÍDEO + MOUSE, USB, COM 4 PORTAS, COM ÁUDIO E 4X CABOS KVM INCLUSOS - TK-409K CHAVEADOR KVM USB 4 PORTAS COM ÁUDIO, PARA GERENCIAMENTO DE 4 COMPUTADORES. ESPECIFICAÇÕES: PORTAS DO CONSOLE: 1X USB TECLADO (TIPO A); 1X USB MOUSE (TIPO A); 1X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; 1X 3,5 MM PLUG DE ALTO FALANTES; 1X 3,5 MM PLUG DE MICROFONE; PORTA PARA PC: 4X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; 4X 3,5 MM PLUG DE ALTO FALANTE; 4X 3,5 MM PLUG DE MICROFONE; CABOS KVM INCLUSOS - DESTACÁVEIS: 2 CONJUNTOS DE CABOS KVM USB COM 1,20 M; 2 CONJUNTOS DE CABOS KVM USB COM 1,80 M; 2 CONJUNTOS DE CABOS DE ÁUDIO COM 1,20 M; 2 CONJUNTOS DE CABOS DE ÁUDIO COM 1,80 M; INTERFACE DOS CABOS KVM (TODOS MACHOS): PARA KVM: 1X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; PARA PC: 1X USB (TIPO A); 1X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; RECURSOS SUPORTADOS: EMULAÇÃO TECLADO/MOUSE USB COM 4 CONJUNTO DE CABOS KVM DESTACÁVEIS; RESOLUÇÃO DE VÍDEO DE ALTA QUALIDADE VGA DE ATÉ 2048 X 1536 PIXELS; SUPORTE MULTI-PLATAFORMA PARA PCS, MACINTOSH G3/G4/G5, IMAC E MAC MINI; OUÇA MÚSICA DE UM COMPUTADOR ENQUANTO TRABALHA EM OUTRO COMPUTADOR; SELEÇÃO DE COMPUTADORES ATRAVÉS DE BOTÃO FRONTAL NO CONSOLE, COMANDOS DE ATALHOS (HOT-KEY) PELO TECLADO OU SOFTWARE CLIENTE DE CHAVEAMENTO BASEADO EM WINDOWS; GARANTIA: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRENDNET CHAVEADOR KVM, TECLADO + VÍDEO + MOUSE, USB, COM 4 PORTAS, COM ÁUDIO E 4X CABOS KVM INCLUSOS - TK-409K Marca: Tk-409k	UND	32	1.195,00	38.240,00
286	157.001.789	PACOTE DE PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO, CONTENDO 50 FOLHAS, PAPEL GLOSSY, A4 (210MM X 297MM), IMPRESSÃO A PROVA D'AGUA, PCT	PCT	1216	22,90	27.846,40

		SECAGEM RÁPIDA. Marca: OFFPAPER				
345	123.001.110	RIBBON COLORIDO YMCKT, INCLUINDO CARTAO E ROLETE ADESIVO DE LIMPEZA - MODELO 534700-004-R002, PARA IMPRESSORA DATACARD SD360, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 400 CÓPIAS. Marca: Ribbon	UND	55	1.000,00	55.000,00
		Total do Proponente				164.547,40
Item	9573 Código	R & C TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.198.791/0001-74 NACCOES UNIDAS, 116 SALA B - KM 1, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-110 Telefone: 6932295434 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	110.001.574	ADAPTADOR - CONVERTE UM SINAL DIGITAL DVI-D M X VGA F MD9, 24+1, DUAL LINK Marca: IT BLUE	UND	98	36,00	3.528,00
5	110.001.566	ADAPTADOR - CONVERTE UM SINAL DIGITAL HDMI - MACHO, PARA DVI-D 24-5 FÊMEA, SUPORTA RESOLUÇÕES DE ATÉ 1080P Marca: FLY	UND	94	32,00	3.008,00
6	110.001.567	ADAPTADOR - CONVERTE UM SINAL DVI-D 24+5 - MACHO, PARA HDMI FÊMEA 1080P Marca: KROSS	UND	94	34,00	3.196,00
		Total do Proponente				9.732,00
Item	9659 Código	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-280 Telefone: 8781181011 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	174.001.071	ABACO CONTADOR MATEMÁTICA ESCOLAR (MATERIAL: PLÁSTICO, CONTÉM: 100 BOLINHAS, COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,4 X 20,1 X 28 CM) Marca: POLIPLAC	UND	10	45,62	456,20
45	157.001.279	BOMBACHO ELÁSTICO DUPLO TRANÇADO, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO COM PRENDEDOR E FECHO METÁLICO Marca: ELITE	UND	100	18,94	1.894,00
66	110.001.109	CABO DE VÍDEO DVI-D, MACHO, PARA MONITOR, COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,5 METROS Marca: LBL DISTRIBUIDORA	UND	55	47,06	2.588,30
96	157.001.834	CANETA GRAVADORA ELÉTRICA Caneta gravadora elétrica profissional, operando obrigatoriamente via conexão direta por fio (rede elétrica) para garantia de torque contínuo, com alimentação bivolt ou 127V. O equipamento deve possuir motor de alta performance com velocidade mínima de 6.000 a 7.200 pulsos por minuto, permitindo a gravação em superfícies diversas como metais, plásticos, vidros e cerâmicas, contando com seletor de profundidade de gravação regulável em múltiplos níveis (mínimo 5 posições). Deve apresentar design ergonômico com corpo emborrachado para redução de vibrações, ponta de metal duro substituível para alta durabilidade e botão liga/desliga integrado ao corpo. O item deve ser acompanhado de gabarito de letras e números para padronização das marcações nos objetos, possuir garantia mínima de 12 meses e ter como referência de robustez e desempenho os modelos Dremel 290 ou Vonder GRV 7000. Marca: LEONORA	UND	2	322,04	644,08
105	144.001.640	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: MATERIAL: CARTÃO EM PVC BRANCO; COMPRIMENTO: 86 MM; LARGURA: 54 MM; TIPO IMPRESSÃO: COLORIDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; ESPESSURA: 0,76 MM; APLICAÇÃO: CONTROLE DE ACESSO Marca: DAC	UND	1090	1,94	2.114,60
153	157.003.005	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) CLASSE III, COM FILTRAGEM DE LINHA INTEGRADA; POSSUI 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T); CORRENTE DE CARGA MÁXIMA DE 10A E POTÊNCIA MÁXIMA DE 1270W (127V) OU 2200W (220V); TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO BASEADA EM VARISTORES DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) COM PROTEÇÃO TÉRMICA; SINALIZAÇÃO DE STATUS DE OPERAÇÃO VIA LED; PLUGUE DE ENTRADA PADRÃO NBR 14136; GABINETE EM POLICARBONATO ANTICHAMAS E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. Marca: CLAMPER	UND	10	62,09	620,90
174	174.001.045	FANTOCHES ANIMAIS DA FAZENDINHA Marca: CARLU	UND	20	67,50	1.350,00
200	364.001.032	FONTE ORIGINAL PARA QNAP TS-431K 90W Fonte de alimentação (adaptador AC/DC) externa, original e homologada pelo fabricante QNAP, especificamente para o modelo de storage TS-431K, com as seguintes especificações técnicas obrigatórias: Part Number PWR-ADAPTER-90W-A01, modelo de referência EA10931E-120, entrada (AC Input) bivolt automática de 100-240Vac, 2,5A, 50-60Hz, e saída (DC Output) de 12,0V de tensão contínua com corrente de 7,5A, totalizando potência real de 90W. O item deve possuir conectividade e pinagem compatíveis com o equipamento de destino, acompanhado de cabo de força padrão brasileiro (NBR 14136), não sendo aceitos modelos universais ou de fabricantes terceiros, visando a preservação da garantia e integridade do hardware. Marca: QNAP	UND	1	217,94	217,94
217	110.001.609	IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE Identificador de cabos de rede (kit testador e localizador de cabos rj45/rj11, com zumbidor e lanterna led), especificações: kit composto por transmissor e receptor para rastreamento e identificação de cabos de rede e telefonia em racks ou tubulações; funções de teste de continuidade, mapeamento de fios (wiremap) e identificação de curtos ou circuitos abertos; emissor de sinal sonoro (zumbidor) com ajuste de sensibilidade no receptor; lanterna led integrada para operação em ambientes escuros; interface para conectores rj45 e rj11; saída para fone de ouvido para uso em locais com ruído; acompanha estojo de transporte e baterias/alimentação, garantia de 12 meses. Marca: EXBOM	UND	3	71,27	213,81
218	144.001.695	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: CAMINHO COORDENAÇÃO; MATERIAL: AÇO, MDF E COURVIN; TAMANHO: 1,65 X 0,12 X 0,15 CM; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO TERAPÊUTICO DE COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO Marca: SPIDER	UND	12	88,27	1.059,24
221	144.001.697	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: JOGO DE CONSTRUÇÃO/ CONECTANDO FORMAS; MATERIAL: PLÁSTICO; QUANTIDADE: 480 PEÇAS; COR: MULTICOLORIDO; USO: CRIANÇAS 4 - 12 ANOS; APLICAÇÃO: HABILIDADES MOTORAS, PENSAMENTO LÓGICO; COMPONENTES: 480 PEÇAS VARIADAS; OUTROS COMPONENTES: EMBALAGEM BALDE PLÁSTICO COM ALÇA Marca: CARLU	UND	12	79,40	952,80
223	144.001.689	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: JOGO GÊNIOS; MATERIAL: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO; TAMANHO: 27,5 X 6 X 27,5 CM; USO: PEDAGÓGICO; APLICAÇÃO: TRABALHAR CONCENTRAÇÃO. Marca: ESTRELA	UND	12	37,35	448,20
224	144.001.699	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: JOGO SOCIALIZE-SE; MATERIAL: PAPEL CARTAO QUANTIDADE: 78 PEÇAS; USO: MATERIAL PSICOPEDAGÓGICO; COMPONENTES: CARTAS, FICHAS, TERMÔMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO Marca: ANDRESSA HENKE BELLÃ	UND	5	195,43	977,15

225	144.001.691	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: KIT DE JOGOS DE DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 24 JOGOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO; USO: PEDAGÓGICO; APLICAÇÃO: APRENDIZADO Marca: SIMQUE	UND	12	74,17	890,04
243	174.001.064	KIT 3 BRINQUEDOS DIDÁTICOS; MESA CRIATIVA + CUBO+ GIRAFÁ BABY Marca: GUIBRINK	UND	15	93,53	1.402,95
244	117.002.291	KIT 36 BICHOS REALISTAS DE PLÁSTICO RÍGIDO PREMIUM ANIMAIS Kit 36 Bichos Realistas De Plástico Rígido Premium Animais Marca: OM UTILIDADES	UND	10	58,88	588,80
246	174.001.066	KIT BRINQUEDO PRAIA CAMINHÃO TRUCK (BALDE, PAZINHAS E FORMINHAS) 11 PEÇAS; COLORIDO; MATERIAL: POLIPROPILENO Marca: MOR	UND	18	12,59	226,62
248	163.001.227	KIT CHAVE 115 EM 1 Kit de ferramentas de precisão para eletrônica, composto por no mínimo 115 peças; incluindo cabo ergonômico emborrachado com topo giratório (360°), haste de extensão flexível para locais de difícil acesso, pinça de precisão, ventosa para remoção de telas e espátulas (palhetas) de abertura em material plástico e metálico; conjunto de pontas (bits) magnéticos em aço cromo-vanádio (cr-v) ou aço s2, abrangendo padrões: fenda, philips, torx (com e sem furo), pentalobe, tri-wing, triângulo, formato u e soquetes sextavados de precisão; acompanha estojo organizador dupla face em abs com trava de segurança. Marca: GENÁRICA	KIT	4	102,10	408,40
252	174.001.067	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS COORDENAÇÃO MOTORA (CONTÉM: 3 BRINQUEDOS, SENDO: PAINEL PSICOMOTOR, PAINEL PSICOMOTOR ANIMAIS E EXPRESSO MALUQUINHO) Marca: PLANETA BRINQUEDO	UND	15	144,01	2.160,15
253	163.001.226	KIT DE PONTAS (BITS) E SOQUETES PARA PARAFUSAR, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 43 PEÇAS; FABRICADAS EM AÇO DE LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA CONTROLE DE DESGASTE; O CONJUNTO DEVE CONTER: PONTAS DE 25MM (PH, PZ, SL, T, TH, HEX), PONTAS LONGAS DE 75MM PARA LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, SOQUETES MAGNÉTICOS SEXTAVADOS, SUPORTE MAGNÉTICO DE TROCA RÁPIDA E SUPORTE MAGNÉTICO UNIVERSAL; ACOMPANHA ESTOJO ORGANIZADOR ROBUSTO COM SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO PARA AS PEÇAS E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, MODELOS DE REFERÊNCIA: BOSCH EXTRA HARD (KIT 43 PEÇAS) Marca: BOSCH	UND	2	258,88	517,76
254	163.001.225	KIT DE PONTAS (BITS) PARA PARAFUSAR, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 25 PEÇAS; FABRICADAS EM AÇO DE LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA (PREFERENCIALMENTE AÇO S2) COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE; O CONJUNTO DEVE INCLUIR VARIEDADES DE PONTAS TIPO PHILIPS (PH), POZIDRIV (PZ), FENDA (SL), TORX (T) E SUPORTE MAGNÉTICO DE TROCA RÁPIDA (EXTENSOR); ACOMPANHA ESTOJO ORGANIZADOR COMPACTO COM CLIPE DE CINTO OU SISTEMA DE TRAVA; COMPATÍVEL COM PARAFUSADEIRAS E FURADEIRAS ELÉTRICAS/PNEUMÁTICAS, MODELO DE REFERÊNCIA: BOSCH EXTRA HARD (KIT 25 PEÇAS) Marca: BOSCH	UND	2	60,98	121,96
263	107.001.223	LIVRO DE LITERATURA - ENSINO FUNDAMENTAL: 4º E 5º ANO; DESCRIÇÃO: POPCORN PETE; LITERATURA INFANTIL; AUTOR: ALEXANDRE PARENTE; TAG: PAI, PIPOCA, CULINÁRIA, ALIMENTAÇÃO, TEMPERO, APRENDIZADO, AMIZADE, DIVERSÃO, INGLÊS, EDUCAÇÃO ALIMENTAR, MEIO AMBIENTE, FAMÍLIA Marca: TODO LIVRO	UND	10	55,79	557,90
264	125.001.504	LIVRO INFANTIL A ONDA DA RAIVA livro infantil A Onda da Raiva Marca: TODO LIVRO	UND	5	47,65	238,25
265	125.001.502	LIVRO INFANTIL MEU CORPO, MEU CORPINHO! livro infantil Meu corpo, meu corpinho! Marca: TODO LIVRO	UND	5	94,19	470,95
266	125.001.501	LIVRO INFANTIL NÃO ME TOCA, SEU BOBOCA! LIVRO INFANTIL Não me toca, seu boboca! Marca: TODO LIVRO	UND	5	45,70	228,50
267	125.001.505	LIVRO INFANTIL O MONSTRO DAS CORES, CAPA DURA livro infantil o monstro das cores, capa dura Marca: TODO LIVRO	UND	5	72,17	360,85
268	125.001.500	LIVRO INFANTIL PIPO E FIFI - ENSINANDO PROTEÇÃO CONTRA VIOLENCIA SEXUAL livro infantil PIPO E FIFI - ENSINANDO PROTEÇÃO CONTRA VIOLENCIA SEXUAL Marca: BAAG	UND	5	39,56	197,80
269	125.001.503	LIVRO INFANTIL SEGREDO SEGREDESSIMO livro infantil Segredo Segredíssimo Marca: BAAG	UND	5	81,33	406,65
270	125.001.507	LIVRO INFANTIL VAMOS LIDAR COM A RAIVA: 50 ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS Vamos lidar com a raiva: 50 atividades para as crianças Marca: BAAG	UND	5	65,10	325,50
271	125.001.508	LIVRO INFANTIL TUCA E JUBA - ENSINANDO CONSENTIMENTO PARA ADOLESCENTES livro infantil TUCA E JUBA - ENSINANDO CONSENTIMENTO PARA ADOLESCENTES Marca: BAAG	UND	5	35,91	179,55
275	123.001.129	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:64 GB, INTERFACE:USB, TIPO:PEN DRIVE Marca: MULTI	UND	40	47,44	1.897,60
276	110.001.518	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3, DUAL-CHANNEL, 1600 MHZ Marca: TGT	UND	25	102,14	2.553,50
278	157.001.821	MESA INFANTIL URSINHO COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS VÁRIAS COR Mesa Infantil Ursinho Com 04 Cadeiras Plásticas Várias Cor Marca: PLASTMASTER	UND	5	172,04	860,20
279	174.001.058	MICROFONE INFANTIL KARAOKE SEM FIO RECARREGÁVEL USB PARA CRIANÇAS MENINA MENINO FESTAS EVENTOS PORTÁTIL Marca: GENÁRICO	UND	9	36,39	327,51
284	111.001.490	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 3/4 UNIDADE DE 02 MT, FABRICADO EM MONÓMERO DE ALTA CONSTANTE DIELETRICA E FLEXÍVEL - TEMPERATURA DE TRABALHO - 40° A 80° Marca: REIMOLD	UND	140	14,54	2.035,60
319	178.001.053	PETECAS COLORIDA (TAMANHO: 21CM (APROX.); QUANTIDADE DE PEÇAS: 4; COR: COLORIDA; PESO POR UNIDADE: 50G; MATERIAL DA BASE: BORRACHA) Marca: XALINGO	UND	35	16,26	569,10
336	163.001.202	PULSEIRA ANTIESTÁTICA COM CABO E PLUG BANANA + GARRA JACARÉ Marca: IMP	UND	23	86,85	1.997,55
338	174.001.068	QUEBRA-CABEÇAS DO FOLCLORE BRASILEIRO - PROGRESSIVO (CONTÉM: 10 PLACAS COM PERSONAGENS DO FOLCLORE BRASILEIRO 18 - 24 -30 PEÇAS. CADA PLACA MONTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM X 200MM X 2,5MM. SÃO CONFECCIONADOS EM PAPELÃO PARANÁ, 2,5MM EMPASTADO	UND	20	49,51	990,20

		EM COUCHÊ 150G. IMPRESSO EM 4X0 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 310MM X 255MM X 45MM) Marca: XALINGO				
346	157.001.833	SERRA COPO DE ALTA PERFORMANCE, DIÂMETRO DE 60MM, TECNOLOGIA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE TECHNOLOGY) COM DENTES RETIFICADOS INDIVIDUALMENTE; PROJETADA PARA PERFURAÇÃO EM ALVENARIA, TUILOS MACIOS, AZULEJOS, CONCRETO CELULAR E PLÁSTICOS REFORÇADOS; PROFUNDIDADE ÚTIL DE CORTE DE NO MÍNIMO 60MM; SISTEMA DE ENCAIXE COMPATÍVEL COM ADAPTADORES DE TROCA RÁPIDA (SISTEMA POWER CHANGE PLUS); ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO CALOR. MODELO DE REFERÊNCIA: BOSCH EXPERT CONSTRUCTION MATERIAL 60MM Marca: DEWALT	UND	1	138,29	138,29
351	174.001.055	TECLADO MUSICAL COM 12 TECLAS INFANTIL 07 SONS DE ANIMAIS Marca: FUN TIME	UND	20	63,05	1.261,00
361	174.001.075	TOTOKINHA BOLINHA CARRINHO ANDADOR (CARACTERÍSTICAS: BUZINA BI-BI; CHAVE E MARCHA CREC-CREC; COM BOLINHAS; ENCAIXES GEOMÉTRICOS; BANCO ABRE E FECHA) Marca: CARDOSO TOYS	UND	20	97,59	1.951,80
		Total do Proponente				37.402,20
Item	9660 Código	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00 UM, 83 VRS 452 SALA 02 - ARROIO FELIZ, FELIZ - RS, CEP: 95770-000 Telefone: 5136372901 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	125.001.314	APONTADOR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO Marca: IMP	UND	150	0,25	37,50
22	174.001.050	BALDINHO DE PRAIA E JARDIM KIT MONTE LÍBANO Marca: DIVERPLAS	UND	10	18,00	180,00
33	343.001.024	BLOCO DE BINGO 101X114 / 50G 100F / 15BL Marca: IMP	UND	30	9,20	276,00
34	111.001.478	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 100FOLHAS Bloco de notas adesivas 4 blocos de 100folhas 76mm x 19mm (3"x3/4") Marca: BAZZE	UND	169	4,00	676,00
36	174.001.069	BLOCOS DE MONTAR BRINQUEDO COLORIDO 1000 PEÇAS EDUCATIVO Marca: LUCTOYS	UND	20	181,00	3.620,00
46	174.001.005	BONECA DE MATERIAL EMBORRACHADO CORPO BONECA DE MATERIAL EMBORRACHADO CORPO Marca: MILK	UND	15	30,00	450,00
47	174.001.047	BONECA COLEÇÃO LINDINHAS Marca: MILK	UND	20	35,00	700,00
48	125.001.324	BORRACHA BRANCA COM CAPA. BORRACHA BRANCA COM CAPA, MACIA E ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E LIVRE DE PVC. MEDIDA: 40X27X10MM. ATÓXICA. Marca: FUTURO	UND	315	0,98	308,70
49	111.001.041	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA BORRACHA ESCOLAR PEQUENA Marca: FUTURO	UND	259	0,25	64,75
50	174.001.042	BRINQUEDO ALINHAVOS NÚMEROS E VOGAIS COM 15 PLACAS Marca: NDL	UND	6	70,00	420,00
51	174.001.079	BRINQUEDO BEBE INFANTIL SENSORIAL MONTESSORI COLORIDO 6 EM 1 COLORIDO (MATERIAL: PLÁSTICO) Marca: GGB	UND	20	55,00	1.100,00
52	117.002.292	BRINQUEDO CARRINHO CAMINHONETE PICK-UP FORCE POLICE, 40,5 CM, COR PRETO brinquedo carrinho, Caminhonete Pick-Up Force Police, 40,5 cm, Cor Preto Marca: BS TOYS	UND	15	50,00	750,00
54	174.001.078	BRINQUEDO DIDÁTICO DINO PAPA TUDO DIVERTIDO COM ACESSÓRIOS (CONTEÚDO: 1 DINO PAPA TUDO E 3 PEÇAS DE COMIDINHA: 1 FRANGUINHO, 1 PEIXINHO E 1 BIFINHO) Marca: DIVPLAST	UND	20	50,00	1.000,00
55	174.001.077	BRINQUEDO EDUCATIVO BATER COM MARTELINHO CENTOPÉIA BABY PÉIA MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: BASE: LARG.: 30CM X ALT.: 34CM; BOLINHAS: DIÂMETRO: 4,5CM; MARTELINHO: COMPRIMENTO: 13CM X LARG.: 8CM) Marca: MARAL	UND	22	50,00	1.100,00
56	174.001.070	BRINQUEDO EDUCATIVO OURIÇO DIVERTIDO COLORIDO (13 PEÇAS; LARGURA X ALTURA: 19CM X 15CM; MATERIAL: PLÁSTICO) Marca: DOMMI	UND	22	51,20	1.126,40
57	174.001.082	BRINQUEDO EDUCATIVO PIRÂMIDES ENCAIXAR BICHINHOS CONTÉM 22 PEÇAS, MATERIAL: MADEIRA RESISTENTE COM ACABAMENTO SEGURO, DIMENSÕES: 13 CM (ALTURA) X 22 CM (LARGURA) X 8 CM (COMPRIMENTO) Marca: ARK TOYS	UND	15	65,00	975,00
58	174.001.083	BRINQUEDO EDUCATIVO PIRÂMIDES GEOMÉTRICAS (QUANTIDADE DE PEÇAS: 26; DIMENSÕES: 7 CM X 30 CM X 8 CM; COR: MULTICOLORIDO) Marca: ZARA	UND	20	60,00	1.200,00
59	174.001.081	BRINQUEDO INFANTIL POP-UP ZOO ANIMAIS MULTICOLOR (COMPOSTO POR: 4 PERSONAGENS DE ANIMAIS DIVERTIDOS E 4 BOTÕES INTERATIVOS; MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA; COR: COLORIDO) Marca: PAKITOYS	UND	18	60,00	1.080,00
60	174.001.072	BRINQUEDO MALETA DENTISTA INFANTIL VÁRIOS ITENS (COR: COLORIDO, MATERIAL: PLÁSTICO, CONTENDO: 1 BOCA COM DENTES QUE ABRE E FECHA 9 ACESSÓRIOS: PASTA DE DENTE LÚDICA, ÓCULOS, 2 DENTINHOS (UM FELIZ E UM TRISTE), 5 CARTINHAS, ESCOVA DE DENTES, ESPÁTULA E ESPELHINHO BUCAL) Marca: PAKITOYS	UND	20	60,00	1.200,00
61	174.001.057	BRINQUEDO MINI VIOLÃO MUSICAL CAVAQUINHO Marca: PICA PAU	UND	20	35,00	700,00
68	125.001.259	CADERNO BROCHURÃO DE 96 FOLHAS Marca: PAN	UND	165	7,50	1.237,50
70	125.001.057	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA DURA Marca: PAN	UND	110	5,00	550,00
71	125.001.084	CADERNO DE DESENHO GRANDE - 50 FLS CADERNO DE DESENHO GRANDE - 50 FLS Marca: PAN	UND	165	6,20	1.023,00
72	111.001.499	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATERIAS CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATERIAS Marca: PAN	UND	186	17,00	3.162,00
74	144.001.627	CADERNO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO; COMPRIMENTO: 140 MM; LARGURA: 140 MM; QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA COSTURADO/PAUTADO Marca: PAN	UND	100	4,00	400,00
78	144.001.496	CAIXA DE PERCEVEJO C/ 100 UND.	UND	240	3,00	720,00

		Caixa de Percevejo C/ 100 Und. Marca: FUTURO				
81	144.001.735	CAIXA PLASTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 1, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 50 MM, LARGURA 105 MM, COMPRIMENTO: 100 MM. (EMPILHÁVEL) Marca: NDL	UND	55	5,00	275,00
82	144.001.736	CAIXA PLASTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 3, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 73 MM, LARGURA 102 MM, COMPRIMENTO: 173 MM. (EMPILHÁVEL) Marca: NDL	UND	55	7,00	385,00
84	144.001.738	CAIXA PLASTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 5, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 113 MM, LARGURA 115 MM, COMPRIMENTO 245 MM. (EMPILHÁVEL) Marca: NDL	UND	200	9,00	1.800,00
85	144.001.739	CAIXA PLASTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 6, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 150MM, LARGURA 185 MM, COMPRIMENTO 290 MM. (EMPILHÁVEL) Marca: NDL	UND	200	12,00	2.400,00
86	144.001.740	CAIXA PLASTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 7, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 175 MM, LARGURA 220MM, COMPRIMENTO 340 MM. (EMPILHÁVEL) Marca: NDL	UND	200	20,00	4.000,00
87	144.001.741	CAIXA PLASTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 8, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 185 MM, LARGURA 315 MM, PROFUNDIDADE 430 MM. (EMPILHÁVEL) Marca: NDL	UND	200	30,00	6.000,00
88	144.001.742	CAIXA PLASTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 9, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 225MM, LARGURA 386 MM, COMPRIMENTO 570 MM. (EMPILHÁVEL) Marca: NDL	UND	200	60,00	12.000,00
97	144.001.411	CANETA HIDROCOR LONGA EMB. C/12 CORES Caneta hidrocor longa embalagem com 12 cores brilhantes, Marca: COLOR	UND	190	3,38	642,20
103	117.002.290	CARRINHO DE BONECA ROSA DOBRÁVEL 4 RODAS Carrinho De Boneca Rosa Dobrável 4 Rodas Marca: IMP	UND	9	50,00	450,00
104	174.001.046	CARRINHO MERCOTRUCK CAÇAMBA MERCO TOYS Marca: MERCATOYS	UND	20	40,00	800,00
107	144.001.641	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE. Marca: RST	UND	520	1,03	535,60
122	174.001.043	CASINHA DE BONECA CASTELO DA PRINCESA 240 PEÇAS KIT COMPLETO 3 PRINCESAS MINI BONECAS Marca: ggb	UND	6	200,00	1.200,00
124	117.002.216	CHAVEIRO ACRÍLICO PARA FOTO 3X4 CM, ACOMPANHADO DE CORRENTE E ARGOLA Marca: WALEU	UND	700	1,00	700,00
125	144.001.642	CHAVEIRO; MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO: RETANGULAR; TAMANHO: 6 X 3 CM; COR: SORTIDA; APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMP/ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO/ARGOLAS NIQUELADA Marca: WALEU	UND	400	0,98	392,00
129	111.001.164	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES Clipes niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades Marca: TOP	CX	574	2,18	1.251,32
130	111.001.024	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: TOP	CX	365	2,10	766,50
132	111.001.390	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES Marca: TOP	CX	367	2,25	825,75
135	144.001.649	COLA C/ GLÍTER COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLÍTER E BICO APLICADOR, TIPO:LÍQUIDO. Marca: PIRA	CX	108	9,10	982,80
136	144.001.650	COLA DE ISOPOR COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA SINTÉTICA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:ISOPOR, TIPO:LÍQUIDA 90G Marca: PIRA	BIS	275	3,00	825,00
137	144.001.651	COLA EM GEL COLA, COMPOSIÇÃO:ESTER DE CIANOACRILATO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MADEIRA, COURO, BORRACHA E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEL, TIPO:INSTANTÂNEA. Marca: FUTURO	UND	100	5,00	500,00
139	144.001.543	COLA INSTANTÂNEA PARA E.V.A EMB. MINIMO DE 20GR Marca: PIRA	UND	100	3,00	300,00
140	144.001.652	COLA QUENTE COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO. Marca: REND	UND	100	0,40	40,00
143	144.001.647	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO:LÍQUIDO BISNAGA 90G. Marca: PIRA	UND	470	2,00	940,00
144	111.001.423	COLCHETE DE AÇO METÁLICO COM 2 PONTAS Nº 10 - EMBALAGEM COM 72 UNIDADES Marca: FIX	CX	3	8,00	24,00
146	174.001.056	CONJUNTO DE BRINQUEDOS MÚSICAIS PARA CRIANÇAS, CONJUNTO INTERATIVO Marca: IMP	UND	20	150,00	3.000,00
147	174.001.080	CONTROLE DIVERTIDO C/ SOM MÚSICAL E LUZ BRINQUEDO INTERATIVO (COR: COLORIDO; MEDIDAS APROXIM.: 15X6X12,5 CM) Marca: IMP	UND	15	100,00	1.500,00
150	144.001.653	CORRETIVO MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA APLICAÇÃO: PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL VOLUME: 18 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO. Marca: RETIREX	UND	55	1,95	107,25
156	174.001.084	ENCAIXE DIVERTIDO FORMAS E CORES (MATERIAL: MDF, MADEIRA; DIMENSÕES: 11 CM X 11 CM X 5 CM) Marca: ZARA	UND	20	50,00	1.000,00
161	144.001.181	ENVELOPE 36 X 26 Marca: SCRITI	UND	1400	0,50	700,00
166	144.001.663	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):240 X 340 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2. CATMTA: 467347. Marca: SCRITI	UND	400	0,40	160,00
169	144.001.667	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO:RETANGULAR, TIPO:AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAPEL A4, COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA, 5 COLUNAS, ALTURA:21,2 MM, APRESENTAÇÃO:PACOTE COM 25 FOLHAS, LARGURA L:38,2 Marca: COLACRIL	PCT	50	15,00	750,00
170	144.001.668	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:25,40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR, ALTURA:66,70 MM,	PCT	30	15,00	450,00

		APRESENTAÇÃO:30 ETIQUETAS POR FOLHA. CATMAT: 315364. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:ETIQUETA CARTA 25,4X66, 7MM EMBALAGENS COM 25 FOLHAS -. PACOTE COM 750 UNIDADES Marca: COLACRIL				
175	111.001.292	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M Marca: FIX	UND	1255	2,60	3.263,00
176	144.001.113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 30M Marca: FIX	UND	198	1,00	198,00
177	111.001.360	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 30 M Marca: FIX	UND	415	7,20	2.988,00
178	144.001.672	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:18 MM, COMPRIMENTO:50 MBALANCEADA E BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA. Marca: NASTRO	UND	65	5,00	325,00
180	157.001.792	FITA DUPLA FACE VHB 4910 19MM X 20M. TRANSPARENTE. ROLO COM 3M. IDEAL PARA SUBSTITUIR PARAFUSOS E PREGOS EM TODAS AS SITUAÇÕES QUE EXIJAM FIXAÇÃO PERMANENTE. Marca: PACKFIX	RL	221	50,00	11.050,00
183	111.001.524	FITILHO PARA PRESENTE 5MM X 50MT - CORES VARIADAS Marca: EMFESTA	UND	130	3,00	390,00
194	144.001.680	FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 50 CM; ESPESSURA: 20 MM Marca: ISOLAR	UND	280	8,95	2.506,00
204	111.001.377	GIZ DE CERA 12 CORES, ATOXICO, FORMATO REDONDO, FINO E PEQUENO. GIZ DE CERA 12 CORES, ATOXICO, FORMATO REDONDO Marca: PIRA	CX	124	2,63	326,12
212	111.001.142	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6-26/6 C/ 5000 Marca: DUTATI	CX	465	50,00	23.250,00
213	144.001.606	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13 Grampo para Grampeador, 23/13, Caixa com 1000 Grampos Marca: YINS	CX	180	7,00	1.260,00
219	144.001.698	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: CUBO; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA; QUANTIDADE: 6 PEÇAS; TAMANHO: 16 X 16 X 16 CM; COR: DIVERSAS Marca: NDL	UND	12	62,00	744,00
220	144.001.690	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: JOGO DA MEMÓRIA LETRAS E FIGURAS; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 52 PEÇAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO; TAMANHO: 23 X 13 X 4 CM; USO: PEDAGÓGICO; APLICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO Marca: CIABRINQ	UND	12	29,99	359,88
226	144.001.692	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: KIT TRILHAS COM ARGOLAS; MATERIAL: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARGOLAS CORES VARIADAS, COM 8 ARGOLAS.; TAMANHO: 42 CM; USO: PEDAGÓGICO; APLICAÇÃO: ESTIMULAÇÃO Marca: ART	UND	12	46,00	552,00
229	173.001.003	JOGO BANCO IMOBILIARIO Marca: ALGAZARRA	UND	25	114,00	2.850,00
230	178.001.047	JOGO DA MEMÓRIA - LETRAS E PALAVRAS COM 24 PEÇAS EM MADEIRA Marca: UNINJET	JG	64	30,00	1.920,00
233	173.001.001	JOGO DE PEGA VARETAS EM PLASTICO RESISTENTE - COM 30 VARETAS Marca: DIVPLAST	UND	48	9,00	432,00
234	173.001.005	JOGO DE QUEBRA CABEÇA COM 150 PEÇAS Marca: MINITOYS	CX	68	18,00	1.224,00
235	157.001.820	JOGO DE TABULEIRO - JOGO DA VIDA Jogo De Tabuleiro - Jogo Da Vida Marca: GGB	UND	7	134,00	938,00
237	174.001.076	JOGO JACARÉ MORDE DEDO CROCODILO DENTISTA (MATERIAL: PLÁSTICO) Marca: ARK	UND	30	39,00	1.170,00
239	178.001.003	JOGO QUEBRA CABEÇA 50 PEÇAS Marca: MINITOYS	CX	63	15,00	945,00
240	144.001.704	JOGO XADREZ; MATERIAL: MADEIRA; FORMATO: QUADRADO; APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS Marca: PEF	UND	11	52,00	572,00
242	174.001.062	KIT 2 BRINQUEDOS EDUCATIVOS; CUBO DIDÁTICO GRANDE VIRA TAPETE (MEDIDAS:17 X 17 X 17 CM) + GIRAFAS PEÇAS DE ENCAIXE COLORIDO (MEDIDAS: 30 X 16 X 16 CM) 18 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDO NO TOTAL Marca: MERCOTOYS	UND	15	90,00	1.350,00
245	174.001.063	KIT BRINQUEDO CARRINHO CAMINHÃOZINHO COM 4 CARINHOS BABY CARGO Marca: IMP	UND	22	75,00	1.650,00
249	174.001.065	KIT COM 3 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DE MADEIRA (01 PRANCHA DE FORMAS; 01 CARRINHO COM PINOS; 01 ARAMADO GRANDE) Marca: YINS	UND	15	130,00	1.950,00
250	117.002.289	KIT COZINHA BRINQUEDO INFANTIL 31 PÇS PANELINHAS ACESSÓRIOS SORTIDO Kit Cozinha Brinquedo Infantil 31 Pçs Panelinhas Acessórios Sortido Marca: CARDOSO	UND	7	43,50	304,50
251	174.001.051	KIT COZINHA DE BRINQUEDO INFANTIL 31 PEÇAS PANEIS E XÍCARAS ROXO E ROSA CONJUNTO COMPLETO PARA BRINCADEIRA Marca: CARDOSO	UND	10	43,50	435,00
256	111.001.061	LAPIS DE COR PEQUENO C/12 CORES Marca: FUTURO	CX	110	2,25	247,50
285	144.001.544	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETAS E CLIPES, MATERIAL EM AÇO ARAMADO, C/ NO MÍNIMO DE 03 COMPARTIMENTOS Marca: IMP	UND	131	18,00	2.358,00
288	144.001.604	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO 180G A4 GLOSSY À PROVA D'ÁGUA 50 FOLHAS COR: BRANCO BRILHANTE Marca: COLACRIL	PCT	535	46,50	24.877,50
290	125.001.242	PAPEL CAMURÇA 80GR 50X65CM PAPEL CAMURÇA 80GR 50X65CM Marca: RST	UND	473	1,80	851,40
297	144.001.600	PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G A4 Papel Couchê Brilho 115g Tamanho A4 - 500 Folhas. Medida A4 (21 x 29,7 cm) Marca: MASTER	PCT	62	105,00	6.510,00
302	144.001.656	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM; ESPESSURA: 10 MM; PADRÃO:TEXTURIZADO, COR:VARIADA. Marca: IBEL	UND	1113	3,20	3.561,60
306	144.001.316	PAPEL OFFSET / SULFITE 90G PRONTA ENTREGA, BRANCO, MEDIDAS: 66 X 96 CM Marca: RST	FLS	455	1,40	637,00
307	144.001.598	PAPEL OFFSET 180G A4 Papel Offset 180g; 500 Folhas A4. Comprimento x Largura 21 cm x	PCT	92	135,00	12.420,00

		29.7 cm; Acabamento Fosco - Jato de Tinta - Laser - Dupla Face; Marca: MASTER				
321	117.001.014	PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UND Marca: MAXPRINBT	UND	1774	2,50	4.435,00
325	174.001.086	PINOS DE ENCAIXE BRINQUEDO EDUCATIVO (COMPOSTO POR: 1 BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM. DIMENSÕES: MEDIDAS DOS PINOS VARIANDO DE 3 A 6 CM, COM DIÂMETRO DE 2 CM CADA E MEDIDAS DA BASE 16 X 14 X 1,5 CM; MATERIAL: MDF E MADEIRA) Marca: ZARA	UND	18	50,00	900,00
326	174.001.073	PIRÂMIDE DE ARGOLAS COLORIDO (INCLUI: 5 ANÉIS E UMA HASTE OSCILANTE PARA ENCAIXAR. MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO DO PRODUTO: 12,5 X 24 X 12,5 CM) Marca: COMETA	UND	20	35,00	700,00
327	111.001.471	PISTOLA COLA QUENTE 25CM 40W - REFIL GROSSO Marca: SNAWZER	UND	6	19,80	118,80
334	157.001.799	PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL TRANSPARENTE, MEDIDA 54 MM X 86 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: ACP	PCT	25	170,00	4.250,00
337	117.001.881	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA Marca: STALO	UND	25	70,00	1.750,00
340	174.001.044	QUISHY BICHINHOS MACIO ANTI STRESS DE APERTAR MOCHI COR COLORIDO Marca: NDL	UND	100	20,00	2.000,00
342	144.001.079	REGUA DE ALUMÍNIO 30 CM REGUA DE ALUMÍNIO 30CM Marca: FUTURO	UND	88	4,20	369,60
343	110.001.457	RÉGUA DE TOMADA PADRÃO 19" 1U COM 08 TOMADAS; COM DISJUNTOR DE 10A; BARRAMENTO INTERNO EM COBRE - PADRÃO PARA 10A; CABO PP DE 1,5MTS DE COMPRIMENTO - COM PLUG INJETADO; RÉGUA BIVOLTA PARA 110/220V; RÉGUA COM CORPO METÁLICO E PINTURA EPÓXI; TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; TOMADAS E CABOS COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO - PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; COR PRETO Marca: FORCE	UND	80	151,79	12.143,20
349	174.001.085	TABULEIRO PEDAGÓGICO ALFABETO MAIÚSCULO 27 PEÇAS (COMPOSTO POR: UMA BASE DE MADEIRA E 26 LETRAS COLORIDAS) Marca: YINS	UND	22	30,00	660,00
352	111.001.529	TESOURA INOX COM PONTA 21 CM CABO EMBORRACHADO Tesoura inox com ponta 21 cm cabo emborrachado Marca: RIO	UND	15	5,00	75,00
		Total do Proponente				211.576,37
Item	9661 Código	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57 CACHOEIRA DO SUL, 271 APT 132 B - VILA JAGUARA, SAO PAULO - SP, CEP: 05117-010 Telefone: 1111830688 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	110.001.602	CABO CONVERSOR ADAPTADOR HDMI MACHO X VGA MACHO 1.8 METROS Cabo Conversor Adaptador Hdmi Macho X Vga Macho 1.8 Metros Marca: Exbom Knup LehmoX Kapbom	UND	317	30,00	9.510,00
64	110.001.304	CABO DE FORÇA TIPO: TRIPOLAR POSSUI O SELO DE APROVAÇÃO INMETRO - NBR 14136. BITOLA DE 3 X 0,50MM, TRIPOLAR COMPRIMENTO: 1.8 METROS CABO, NOVO PADRÃO Marca: INOVA KAPBOM	UND	84	22,00	1.848,00
67	123.001.115	CABO HDMI, TAMANHO MÍNIMO: 1,8 MTS, FULLHD, 1080P Marca: LEHMOX TOMATE KAPBOM	UND	53	24,00	1.272,00
154	117.002.242	DOCK STATION COM PORTAS PARA 2HD SATA E 1HD IDE 2.5/3.5 USB3.0 Marca: INFOKIT KNP	UND	24	234,00	5.616,00
		Total do Proponente				18.246,00
Item	9663 Código	CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA CNPJ: 55.753.455/0001-70 MARECHAL RONDON, 1911 SETOR 201 QUADRA0007 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-137 Telefone: 6999374614 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	144.001.614	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:VARIADA, TAMANHO:MÉDIO, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO Marca: FUTURO	UND	270	0,50	135,00
17	123.001.131	BALÃO DE LÁTEX, COR LARANJA, TAMANHO Nº 5. PRODUTO COM ACABAMENTO LISO/OPACO. ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, INDICADO PARA DECORAÇÃO E FESTAS. O PACOTE DEVE CONTER 50 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS NA EMBALAGEM. Marca: ART LATEX	PCT	3	5,90	17,70
35	144.001.619	BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:AMARELA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN. CATMAT:447926. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BLOCO PAPEL RECADO. EMBALAGENS COM 100 FL Marca: BRW	FLS	230	2,88	662,40
69	111.001.450	CADERNO CAPA DURA 200MM X 275 MM 96 FOLHAS CADERNO CAPA DURA 200MM X 275 MM 96 FOLHAS Marca: JANDAIA	UND	266	7,40	1.968,40
323	125.001.090	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR PRETO CX C/ 12 UND Marca: BRW	UND	357	29,90	10.674,30
324	144.001.635	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FIBRA SINTÉTICA, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA Marca: BRW	UND	552	2,50	1.380,00
		Total do Proponente				14.837,80
Item	9664 Código	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART CNPJ: 60.008.494/0001-82 16, 03 QUADRA 06; SETOR C - SETOR BELA VISTA, FORMOSA - GO, CEP: 73808-790 Telefone: 6196461761 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
304	144.001.603	PAPEL FOTO ADESIVO A3 Papel Foto Adesivo A3 297mm x 420mm fotográfico 130g Glossy Branco Brilhante / 20 Folhas Marca: masterprint	PCT	472	45,95	21.688,40
350	110.001.012	TECLADO MULTIMÍDIA SLIM, TECLAS RETANGULARES ERGONÔMICO, ALIMENTAÇÃO: USB, EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: PC E NOTEBOOK, DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECLADO (A X L X P): 45,8 X 17,4 X 3 CM, PADRÃO: ABNT2, MÍNIMO DE 104 TECLAS, MÍNIMO DE 08 ATALHOS	UND	386	29,00	11.194,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Marca: Kross Total do Proponente				32.882,40
	9666	63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS CNPJ: 63.345.111/0001-50 RUA 602, SN QUADRA 56 LOTE 04 - SUL I, URUACU - GO, CEP: 76400-000 Telefone: 6281009402				
24	349.001.003	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100%POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO Marca: AFA	UND	38	159,00	6.042,00
27	349.001.009	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100%POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO. Marca: AFA	UND	58	227,00	13.166,00
28	349.001.008	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL VERÃO (78%POLIESTER + 22% VISCOSE), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LA-FAO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO Marca: AFA	UND	37	295,00	10.915,00
29	349.001.007	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100%POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO Marca: AFA	UND	50	249,50	12.475,00
283	110.001.558	MOUSEPAD, MATERIAL: PANO, DIMENSÕES: 930 X 300 X 3 MM, OTIMIZADO PARA: MOUSES DE AUTO DPI Marca: AIRMICRO	UND	166	83,00	13.778,00
		Total do Proponente				56.376,00
	9667	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79 FLORESTA, 440 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5440629518				
11	110.001.228	APOIO ERGONÔMICO (MOUSE) DE PULSO/PUNHO C/ BASE P/ MOUSE, COMPOSIÇÃO SILICONE Marca: DLH	UND	183	15,80	2.891,40
12	110.001.062	APOIO ERGONÔMICO DE PULSO/PUNHO C/ BASE P/ TECLADO, COMPOSIÇÃO SILICONE. Marca: DLH	UND	149	24,28	3.617,72
		Total do Proponente				6.509,12
	9669	A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 27.720.289/0001-70 SERAFIM BEDIN, 51 SALA A SALA B - JARDIM PEPERI, SAO MIGUEL DO OESTE - SC, CEP: 89900-000 Telefone: 4991608888				
16	125.001.255	BALÃO COLORIDO PARA DECORAÇÃO DE FESTA PACOTE COM 50 UND Balão colorido para decoração de festa pacote com 50und Marca: Joy	UND	364	5,99	2.180,36
18	144.001.744	BALÃO DE LÁTEX, COR LARANJA, TAMANHO Nº 8. PRODUTO COM ACABAMENTO LISO/OPACO, ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, INDICADO PARA DECORAÇÃO E FESTAS. O PACOTE DEVE CONTER 50 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS NA EMBALAGEM. Marca: Joy	PCT	6	16,18	97,08
20	144.001.616	BALÃO FESTA MATERIAL: LÁTEX; COR: METALIZADO, LISO, C/COR; TAMANHO: 12 PCT C/25 UND Marca: Joy	PCT	1500	16,90	25.350,00
21	144.001.615	BALÃO FESTA MATERIAL: LÁTEX; COR: METALIZADO, LISO, C/COR; TAMANHO: 9 PCT C/25 UND Marca: Joy	PCT	1500	16,07	24.105,00
157	144.001.661	ENFEITE TIPO: PISCA PISCA NATALINO MODELO "COMETA/METEORO"; TAMANHO: 3,50 M; APLICAÇÃO: DECORATIVO; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 TUBOS SNOWFALL (50 CM CADA) CONECTORES MACHO E Marca: PrÁprio	UND	120	50,50	6.060,00
158	144.001.662	ENFEITE; TIPO: ÁRVORE; TAMANHO: 2 M; APLICAÇÃO: DECORATIVO COR: VERDE Marca: PrÁprio	UND	40	137,00	5.480,00
159	144.001.659	ENFEITE; TIPO: CASCATA VERTICAL DE LED; TAMANHO: 10 M; APLICAÇÃO: CONTORNO DE AVENIDAS, ÁRVORES E FACHADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EFEITO LUMINOSO CONTÍNUO Marca: PrÁprio	UND	60	97,00	5.820,00
160	144.001.660	ENFEITE; TIPO: TUBO FLEXÍVEL DE LED; TAMANHO: 100 M; APLICAÇÃO: CONTORNO DE AVENIDAS, ÁRVORES E FACHADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ÁGUA E AO USO EXTERNO, FLEXÍVEL Marca: PrÁprio	UND	60	495,00	29.700,00
		Total do Proponente				98.792,44
	9670	G 2000 COMERCIO LTDA CNPJ: 48.071.593/0001-03 PERNAMBUCO (NUC HAB CPA II), 521 - MORADA DA SERRA, CUIABA - MT, CEP: 78055-428 Telefone: 6530561038				
26	349.001.002	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL VERÃO (78%POLIESTER + 22% VISCOSE), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO. Marca: FABRICA BANDEIRA	UND	39	174,50	6.805,50
		Total do Proponente				6.805,50
	9671	M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50 COLOMBO MACHADO SALLES, 232 - JARDIM DOURADO, PORTO BELO - SC, CEP: 88210-000 Telefone: 4791860966				
75	157.001.276	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO 360X250X130MM Caixa arquivo morto polionda tamanho 360x250x130mm Marca: JUSSARA	UND	1095	5,34	5.847,30

92	144.001.636	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTILADA QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: PRETA. CX COM 50. Marca: INJEX PEN	CX	190	27,90	5.301,00
94	144.001.632	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CX COM 50. Marca: INJEX PEN	CX	208	32,50	6.760,00
95	157.001.264	CANETA ESFEROGRÁFICA/BOLIFRAGO, CRISTAL, PONTA MÉDIA 1.0MM, TINTA AZUL. Caneta esferográfica/bolifrago, cristal, ponta média 1.0mm, tinta azul. Marca: INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	UND	6000	0,69	4.140,00
126	144.001.644	CLIQUE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO, CATMAT: 271778. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: • CLIPS EM AÇO 4/0. TAMANHO: 13 X 40 MM (LXA) CLIPS GALV. 04/0 500 GR.OBJETO FUNCIONAL, QUE AJUDA A ORGANIZAR UMA SÉRIE DE ITENS, ÚTIL E FÁCIL DE USAR - OFFICE. CX COM 500GRAMAS. Marca: JUSSARA	CX	100	10,71	1.071,00
128	144.001.646	CLIQUE, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO.DESCRICÃO COMPLEMENTAR:CLIPS EM AÇO 8/0. TAMANHO: 23 X 57 MM (LXA). CLIPS GALV. 08/0. CX COM 500 GR. Marca: JUSSARA	CX	108	9,48	1.023,84
257	144.001.706	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE COM 12 CORES Marca: INJEX	CX	210	2,75	577,50
258	144.001.705	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DUREZA CARGA:HB, MATERIAL CARGA:GRAFITE Nº 2, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 15236/2005.DESCRICÃO COMPLEMENTAR: PONTA RESISTENTE MODELO Nº 2 É ADEQUADO PARA OS MAIS DIVERSOS PÚBLICOS; MAIS MACIO. CX COM 144 UN. Marca: INJEX PEN	CX	133	28,99	3.855,67
335	144.001.591	PRANCHETA A4 ACRÍLICO TRANSPARENTE COM PRENDEDOR PRANCHETA A4 ACRÍLICO TRANSPARENTE COM PRENDEDOR Marca: NOVACRIL FACA FACIL / YINS	UND	316	9,99	3.156,84
341	125.001.316	RÉGUA DE 30CM ACRÍLICA Marca: MAXCRIL	UND	190	0,74	140,60
		Total do Proponente				31.873,75
Item	9672 Código	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 46.613.430/0001-80 ESMERALDA, 786 CASA B - JARDIM REAL, MARINGA - PR, CEP: 87083-040 Telefone: 4499876419 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108	110.001.614	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3662XLS (COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L5662DN). Marca: supli	UND	3	59,50	178,50
109	123.001.117	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX 3330 3335 3345 106R03623 - PRETO, RENDE EM MÉDIA 8.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 Marca: supli	UND	116	40,00	4.640,00
110	123.001.118	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 30A CF 230A CF230 CF-230 COM CHIP. PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 203DW, M 203DNFDW, M 227SDN. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL Marca: supli	UND	110	23,00	2.530,00
112	123.001.132	CARTUCHO DE TONER HP 58X (CF258X), COR PRETA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, ALTO RENDIMENTO COM CAPACIDADE DE ATÉ 9.500 PÁGINAS.O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO E LACRADO DE FÁBRICA. Marca: supli	UND	4	43,00	172,00
113	123.001.119	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA LASER SANSUNG, SCX-4623. QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL, RENDIMENTO APROX. DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A. MONOCROMÁTICO Marca: supli	UND	110	29,50	3.245,00
115	123.001.116	CARTUCHO DE TONER PRETO MLT-D305L PARA UTILIZAÇÃO EM SAMSUNG ML-3750ND. ORIGINAL SAMSUNG OU GENÉRICO, COM GARANTIA, RENDIMENTO MÉDIO 15000 PÁGINAS, QUALIDADE DE IMPRESSÃO Marca: supli	UND	50	38,00	1.900,00
120	110.001.369	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CF217A Marca: supli	UND	70	19,50	1.365,00
		Total do Proponente				14.030,50
Item	9673 Código	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92 SANTA MARIA, 668 SALA 12 - VILA AURORA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15014-330 Telefone: 1730421395 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	123.001.130	CARTUCHO DE TONER HP 151X (W1510X), COR PRETA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD) PARA NO MÍNIMO 3.050 PÁGINAS CONFORME NORMA ISO/IEC 19752. O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO E LACRADO DE FÁBRICA, CONTENDO CHIP INTEGRADO PARA PLENA COMPATIBILIDADE E MONITORAMENTO DE NÍVEIS DE SUPRIMENTO EM EQUIPAMENTOS HP LASERJET PRO MODELOS 4003 E 4103. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: DSI	UND	4	59,50	238,00
114	110.001.235	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1132 MFP - PARALELO Marca: DSI	UND	81	21,89	1.773,09
119	123.001.045	CARTUCHO DE TONNER PRETA P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A CARTUCHO DE TONNER PRETA P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A Marca: DSI	UND	88	21,99	1.935,12
121	110.001.444	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1005 MFP - PARALELO Marca: DSI	UND	60	24,99	1.499,40
		Total do Proponente				5.445,61
Item	9674 Código	61.134.180 AMADO GAZEL NETO CNPJ: 61.134.180/0001-99 PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 SALA A - COLINA PARK II, JI-PARANA - RO, CEP: 76906-768 Telefone: 6992404078 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
116	144.001.494	CARTUCHO DE TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP130 Marca: premium	UND	65	20,00	1.300,00
117	123.001.042	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT	UND	15	27,15	407,25

		- D111S – RENDIMENTO: 1.500 PÁGINAS PARA IMPRESSORAS XPRESS SL-M2020, SL-M2022, SL-M2070 Marca: premium				
331	123.001.103	PÓ PARA TONER IMPRESSORA HP UNIVERSAL - 1KG Marca: KORA	UND	30	53,50	1.605,00
		Total do Proponente				3.312,25
Item	9675 Código	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03 SANTOS DUMONT, 888 - SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99709-370 Telefone: 5430152661 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
171	162.001.164	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS, CORDÃO PROLONGADO PARALELO 10 M 127WATS, C/ FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, BOTÃO LIGA E DESLIGA Marca: KITEC	UND	117	37,90	4.434,30
182	144.001.676	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA,	RL	243	14,70	3.572,10
		COR:PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7. ROLO COM 200 M. Marca: EPI 360				
		Total do Proponente				8.006,40
Item	9676 Código	L DE A B DANTAS CNPJ: 42.726.388/0001-52 GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 3981 ANEXO 3 - INDUSTRIAL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76821-096 Telefone: 6984421779 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
181	110.001.576	FITA PARA ROTULADORA M231 - PRETO/BRANCO OU PRETO/AMARELO, 12MM X 08MM, PODE SER USADO COM TODOS OS ROTULADORES QUE ACEITAM FITAS "M", COMP. 7,5 MTS. Marca: LABELTAPE	CX	30	134,35	4.030,50
		Total do Proponente				4.030,50
Item	9677 Código	EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 35.092.174/0001-06 LUIZ ANSELMO, 590 EDIF CENTRO EMPRESAR - LUIS ANSELMO, SALVADOR - BA, CEP: 40260-475 Telefone: 7186117555 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
196	110.001.577	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500 WATTS, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, FULL MODULAR, BIVOLT AUTOMÁTICO CONECTORES: 1 ATX 20+4 PINOS, 1 AUX-12V 4 PINOS, 4X SATA, 2X PCIE Marca: Revenger	UND	150	392,00	58.800,00
		Total do Proponente				58.800,00
Item	9678 Código	100%, EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 12.350.642/0001-08 GOIOERE, 1 BRCAO 2 - VILA SANTANA, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84026-290 Telefone: 4230276616 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
222	144.001.696	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: JOGO DE MEMORIA; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 40 PEÇAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMA SILABAS; TAMANHO: 50,00 X 50,00 X 80 MM; COR: EM POLICROMIA; USO: ESCOLAR; APLICAÇÃO: APRENDIZADO; COMPONENTES: ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA Marca: CARIMBRAS	UND	12	28,47	341,64
227	144.001.702	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: LABIRINTO INTELIGENTE; MATERIAL: MADEIRA; QUANTIDADE: 21 PEÇAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO COM 300X300X20MM, PLACAS COM 80X80X3MM; APLICAÇÃO: TRABALHA COORDENAÇÃO MOTORA, COMBINAÇÃO E ILUSTRAÇÃO Marca: CARIMBRASCARIMBRAS	UND	12	151,61	1.819,32
		Total do Proponente				2.160,96

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

10.820.186/0001-89

PAPELARIA IZABELA LTDA

06.070.797/0001-80

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

34.770.156/0001-73

SOLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

28.493.685/0001-74

TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA

11.680.906/0001-10

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

40.876.269/0001-50

R&C TECNOLOGIA LTDA

24.198.791/0001-74

L DE A.B DANTAS

42.726.388/0001-52

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

47.484.691/0001-00

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

46.423.434/0001-03

DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

46.613.430/0001-80

PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

42.105.129/0001-04

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

50.958.011/0001-57

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

05.789.763/0001-87

PAPELARIA GUÁPORE LTDA

46.868.146/0001-54

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

23.496.174/0001-92

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA

55.359.735/0001-06

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

56.416.507/0001-85

M3. BUSINESS GROUP LTDA

54.494.740/0001-50

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

39.758.900/0001-38

CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA

55.753.455/0001-70

60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART

60.008.494/0001-82

G 2000 COMERCIO LTDA

48.071.593/0001-03

AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA

60.520.648/0001-10

EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA

35.092.174/0001-06

GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

61.134.180/0001-99

TX MIX VARIEDADES LTDA

40.539.052/0001-55

63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS

63.345.111/0001-50

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

40.223.106/0001-79

100%, EDUCACIONAL LTDA

12.350.642/0001-08

A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

27.720.289/0001-70

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:2FBC80E9

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**

C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38 - TEL: (69) 3422-2912

ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, BAIRRO CASA PRETA, JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.907-552

Email: licite.empreendimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ESDRAS JUNIOR JARDIM.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ADAPTADOR PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM QUATRO CORES DIFERENTES (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13MM E 16MM, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO PELA COR VERDE. QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CRAL	UN	20	R\$ 45,00	<u>CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.</u>
24	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	FIRSTLAB	PCT	02	R\$ 20,33	<u>CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.</u>
30	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA CONTROLE DE VACINA INCOTERM –CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700 MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: 140X40MM; - ESCALA: -25°C À +30°C; - DIVISÃO: 1°C; - LIMITE DE ERRO: ±2°C; - ENCHIMENTO: LÍQUIDO; - CABO EXTENSOR: 700MM; - ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO	JP PROLAB	UN	20	R\$ 135,00	<u>CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

CYN Farma Distribuidora LTDA.

C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38

Representante:

ESDRAS JUNIOR JARDIM.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2DEAE50B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025**

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.

C.N.P.J.: 34.637.297/0001-12 - TEL: (31) 2127-3802

ENDEREÇO: RUA MUCURI, Nº 191, LOJA A, FLORESTA, BELO HORIZONTE – MG.

CEP: 30.150-190

Email: licitacao@lifecarebr.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM (22G), UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE ENOSO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL, MODELO 22 G (25 MM X 0,7 MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FIRSTLAB	CX	100	R\$ 28,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
03	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100 % 1 LITRO.	ANTARES	UN	12	R\$ 36,52	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
07	CONTROLE RH – FRASCO 10ML	IMUNOSCAN	FR	15	R\$ 18,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
08	CORANTE GIEMSA COM 500 ML CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	RENYLAB	UN	20	R\$ 45,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
11	ESCOVA DE LABORATÓRIO 19,5X0,8 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	SERLAR	UN	20	R\$ 9,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
12	ESCOVA DE LABORATÓRIO 1X3 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, PONTA EM PINCEL.	SERLAR	UN	20	R\$ 7,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
16	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	RENYLAB	KIT	06	R\$ 43,89	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
17	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA CORTADA, COM DIMENSÕES DE 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 E 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	PRECISION	CX	250	R\$ 5,89	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
20	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP) PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	CRAL	UN	06	R\$ 23,49	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
21	PLACA PETRI (VIDRO) TAMANHO 100X15MM	PRECISION	UN	04	R\$ 38,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
22	PLACA PETRI (VIDRO) TAMANHO 120X20MM	PRECISION	UN	04	R\$ 39,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
23	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	FIRSTLAB	PCT	02	R\$ 15,97	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
25	REAGENTE AZUL DE METILENO 500ML.	RENYLAB	UN	06	R\$ 18,14	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
26	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% EMBALAGEM COM 500 ML.	RENYLAB	UN	03	R\$ 93,75	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
27	SORO ANTI-A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML.	IMUNOSCAN	FR	15	R\$ 18,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
28	SORO ANTI-B MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML.	IMUNOSCAN	FR	15	R\$ 19,39	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
31	TERMOMETRO DIGITAL E HIGRÔMETRO CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 2 MT. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY: VIDRO DE CRISTAL LÍQUIDO COM 3½ DÍGITOS EM DUAS LINHAS COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA, UMIDADE E HORÁRIO ESCALA DE CONFORTO QUANDO DA EXPOSIÇÃO À UMIDADE E TEMPERATURA. SENSOR EXTERNO COM FIO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO. PROTETOR PARA O SENSOR EXTERNO. MÉTODOS DE FIXAÇÃO: SUPORTE OU PARAFUSO TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO DISPLAY: 10 SEGUNDOS FORMATO DE HORA: 12/24 HORAS MEMÓRIA: MÁXIMA E MÍNIMA ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V (AAA) DIMENSÕES: 108 x 101 x 23 MM PESO: 108 G	EXBOM	UN	12	R\$ 79,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
32	TERMOMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCOTERM - • REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO PERÍODO; • MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; • ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA; • CABO DE APROX. 1,80MT; • VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • SUPORTE RESTRÁTEL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20°C A 50°C; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A 70°C; EXATIDÃO: ± 1°C DE 0°C A 50°C ± 2°C NO RESTANTE DA FAIXA; RESOLUÇÃO: 0,1°C CABO DE APROX. 1,80 MT; DIMENSÕES: 110 X 70 X 20 MM; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 TIPO AAA; PESO: 92 G; EMBALAGEM: BLISTER.	EXBOM	UN	40	R\$ 120,16	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
33	TESTE RÁPIDO BETA HCG MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	HIGHTOP	KIT	40	R\$ 51,19	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
34	TUBO CAPILAR DE VIDRO TUBO CAPILAR SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	MICRON	CX	05	R\$ 26,89	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
37	TUBO DE ENSAIO PARA SEDIMENTAÇÃO DE URINA EM PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, CAPACIDADE DE 20 ML.	CRAL	UN	30	R\$ 2,59	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
38	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPÁ CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	NEOVACCUM	UN	20.000	R\$ 0,84	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
39	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM–4,0ML–TAMPÁ ROXA–PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3 CAPACIDADE DE 4 ML.	NEOVACCUM	UN	20.000	R\$ 0,49	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL
40	TUBO PARA CENTRIFUGA DE VIDRO GRADUADO 10 ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA SÃO USADOS PARA CONTER LÍQUIDOS DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, QUE SEPARA A AMOSTRA EM SEUS COMPONENTES GIRANDO - A RAPIDAMENTE EM TORNO DE UM EIXO FIXO. CONTA COM O FUNDO CÔNICO, QUE AJUDA A COLETAR QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA QUE ESTÁ SENDO CENTRIFUGADA. OS TUBOS DE CENTRIFUGA TAMBÉM DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTE A PRESSÃO CENTRÍFUGA CRIADA DURANTE SEU USO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES PODEM INDICAR A VELOCIDADE MÁXIMA EM QUE PODEM SER USADOS COM SEGURANÇA.	LABORGLASS	UN	2.000	R\$ 31,99	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELL

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Life Care Diagnosticos EIRELI.

C.N.P.J.: 34.637.297/0001-12

Representante:

LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2A857C8C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2025

PROCESSO N.º 1348/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.**

C.N.P.J.: 51.885.451/0001-94 - TEL: (62) 3086-0450

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, JARDIM PRESIDENTE, QD 16, LT 22, BELO HORIZONTE – MG.

CEP: 74.353-400

Email: leadership.financeiro@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ÁLCOOL MELÍTICO 1 LITRO	NEON	UN	12	R\$ 29,00	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
09	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO – DIGITAL PARA USO EM GERAL LABORATÓRIOS HORA/MINUTOS/SEGUNDOS – COM CALENDÁRIO: MÊS/DIA/ANO – ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA – RESISTENTE A ÁGUA – BATERIA DE LÍTRIO – PRECISÃO DE 1/100 SEG – INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS.	KASVI	UN	05	R\$ 35,00	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
14	FRASCO BORRIFADOR COM GATILHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML.	VIDROPET	UN	60	R\$ 26,47	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
15	FRASCO COLETOR DE URINA – COM BOCA LARGA – TRANSPARENTE ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – COM TAMPAS ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ML.	CRAL	UN	10.000	R\$ 0,40	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
18	PINÇA PARA DISSECAÇÃO COM SERRILHA DE 14 CM	STARK	UN	02	R\$ 44,59	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
19	PINÇA PARA DISSECAÇÃO COM SERRILHA DE 20 CM	STARK	UN	02	R\$ 61,39	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
35	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPAS AMARELA.	INJEX	UN	20.000	R\$ 0,95	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.
36	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 5 ML.	CRAL	UN	5.000	R\$ 0,19	LEADERSHIP PROD. PARA SAÚDE E PESQUISA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Leadership Prod. Para Saúde E Pesquisa LTDA.

C.N.P.J.: 51.885.451/0001-94

Representante:

MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:EC649C79

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025**

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **WESLEY DOS SANTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 55.477.710/0001-07 - TEL: (69) 98142-9165

ENDEREÇO: AV. DAS ORQUIDEAS, Nº 2506, JARDIM PRIMAVERA, VILHENA – RO.

CEP: 76.983-238

Email: wmrepresentacoes2024@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WESLEY DOS SANTOS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
05	CAIXA TÉRMICA 26,5 LITROS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE; ALÇA DE TRANSPORTE; ARTICULADA, LATERAIS; ARMAZENA APROXIMADA: 26,5 LITROS; TAMPÃO DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE; ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO DIMENSÕES MEDIDAS INTERNAS 33,0 X 27,5 X 51,0. MEDIDAS EXTERNAS ALTURA: 33,0 CM LARGURA: 51,0 CM COMPRIMENTO: 27,5CM PESO: 2,7 KG.	COLEMAN	UN	07	R\$ 378,99	<u>WESLEY DOS SANTOS LTDA.</u>
06	CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS 48QT POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE; ALÇA DE TRANSPORTE; ARTICULADA. LATERAIS; ARMAZENA APROXIMADA: 45,5 LITROS; TAMPÃO ARTICULADO ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO. MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO CONSERVAÇÃO TÉRMICA 24 A 48 HORAS (COM GELO) DIMENSÕES MEDIDAS (AXLXC): 36 X 65 X 33,5CM PESO: 4,7 KG	COLEMAN	UN	02	R\$ 375,90	<u>WESLEY DOS SANTOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Wesley Dos Santos LTDA.
C.N.P.J.: 55.477.710/0001-07
Representante:
WESLEY DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DE54A825

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2025
PROCESSO N.º 1348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2025**

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais afim de suprir as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, e dos Setores que compõe a Secretaria Municipal de Cujubim - RO. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 047/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLAB COM. E SERVICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 48.559.162/0001-90 - TEL: (66) 2102-5700
ENDEREÇO: RUA JAGUARIBE, Nº 5222, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
Email: medlabdiagnostica@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO PEREIRA CALEIROS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
10	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECCÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	DESKARPLAS	CX	50	R\$ 16,99	<u>MEDLAB COM. E SERVICOS LTDA.</u>
13	FITA PARA URINÁLISE – TIRAS – 11 PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS E ÁCIDO ASCÓRBICO, FRASCO COM 150 UNIDADES.	BIOCON	FRS	100	R\$ 70,00	<u>MEDLAB COM. E SERVICOS LTDA.</u>
29	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML.	IMUNOSCAN	FRS	15	R\$ 29,99	<u>MEDLAB COM. E SERVICOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1348/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medlab Com. E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 48.559.162/0001-90

Representante:

MARCELO PEREIRA CALEIROS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:55E206ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE QUALIDADE -ALUISIO BECKER

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP EMEF ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MLD RABELO LTDA, CNPJ: 05.911.862/0001-90**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLÁSTICO POLASEAL A4 20X307X0.05MM	-----	CX	04	81,01	324,04
02	PAPEL FOTOGRAFICO 180G COM 50FLS	-----	CX	05	21,15	105,75
TOTAL ADJUDICADO					R\$ 429,79	

Cujubim-RO, 07 de julho de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor da E.M.E.F. Aluísio Becker
Portaria nº 07, de 08/01/2024

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP E.M.E.F. Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8CB89B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA		
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.		

PROPOSTA:

Nome:	CLAUDIO AFONSO LIMA		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.075	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de CACOAL – RO., entre os dias 13 a 15 de julho de 2026, conduzir o veículo HYUNDAI CRETA PLACA RSZ6G76, para o transporte dos servidores: -Contadora EVA SUANE MENDES DE SOUZA e, -Ch. Da Div. De Pessoal e Processos Administrativos MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA MENDES que irão participar de uma capacitação presencial sobre: TREINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NOSETOR PÚBLICO: CÁLCULOS, ENCARGOS, ESOCIAL E GESTÃO DE PESSOAL. Que será realizada na GALERIA INCAP, localizada na Rua: Antônio Deodato Durce, 1264, Primeiro Andar, Centro na cidade de Cacoal RO
--

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	13/07/26	Chegada em	15/07/26	Nº de Dias	03 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/CRETA PLACA RSZ6G76	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO.	CACOAL – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM e 08 UPMF	Percentual	100%	RS	1.334,40
---------------------------------	----------------------	------------	------	----	----------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL – RO.	02 Diárias com pernoite dentro do Estado	500,40	1.000,80
CACOAL – RO.	01 Diária sem pernoite dentro do Estado	333,60	333,60
	TOTAL RS		1.334,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 07.07.2026.	MIRANTE DA SERRA – RO.	1.334,40
-----------------	------------------------	----------

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

55.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D5CDFEC

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EVA.**

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	EVA SUANE MENDES DE SOUZA	
Cargo, Função ou Emprego:	CONTADORA	Mat.: 131
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		
Carteira de identidade nº	***155	Expedida por: SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Cacoal – RO., entre os dias 13 a 15 de julho de 2026, onde irá participar de uma capacitação presencial
TREINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO: CÁLCULOS, ENCARGOS, ESOCIAL E GESTÃO DE PESSOAL. Que será realizada na GALERIA INCAP, localizada na Rua: Antônio Deodato Durce, 1264, Primeiro Andar, Centro na cidade de Cacoal RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	13/07/26	Chegada em	15/07/26	Nº de Dias	03 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/CRETA PLACA RSZ6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO.	CACOAL – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM e 08 UPMF	Percentual	100%	RS	1.334,50
---------------------------------	-------------------	------------	------	----	----------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL – RO.	02 Diárias com pernoite dentro do Estado	500,40	1.000,80
CACOAL – RO.	01 Diária sem pernoite dentro do Estado	333,60	333,60
		TOTAL RS	1.334,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 07/07/26.	MIRANTE DA SERRA – RO.	1.334,40
---------------	------------------------	----------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

53.

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B463263

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FÁTIMA.**

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA MENDES	
Cargo, Função ou Emprego:	Ch. Da Div. De Pessoal e Proc. Administrativos.	Mat.: 114
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		
Carteira de identidade nº	***.573	Expedida por: SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Cacoal – RO., entre os dias 13 a 15 de julho de 2026, onde irá participar de uma capacitação presencial
TREINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO: CÁLCULOS, ENCARGOS, ESOCIAL E GESTÃO DE PESSOAL. Que será realizada na GALERIA INCAP, localizada na Rua: Antônio Deodato Durce, 1264, Primeiro Andar, Centro na cidade de Cacoal RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	13/07/26	Chegada em	15/07/26	Nº de Dias	03 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ - 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	CACOAL - RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,60

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM e 08 UPMF	Percentual	100%	R\$	1.334,40
---------------------------------	-------------------	------------	------	-----	----------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL - RO.	02 Diárias com pernoite dentro do estado	500,40	1.000,80
CACOAL - RO.	01 Diária sem pernoite dentro do estado	333,60	333,60
		TOTAL R\$	1.334,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 07/07/26	MIRANTE DA SERRA - RO.	1.334,40
--------------	------------------------	----------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

54.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:5A5DC6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO 13 DIÁRIA FABIO**

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA 13/2026

PROPONENTE:

Nome:	DAVI RIBEIRO DIAS
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	FABIO RIBEIRO DALAPICOLA		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista (CLT)	Mat:	3073
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
CPF- 885.589.592-34			
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor irá se deslocar até a cidade de Vilhena-RO, para buscar equipamentos, nos dias: 07 a 10 de julho e ainda dia 13 de julho 2026. Conforme Autorização de Retirada(CINDE RONDÔNIA) ID419384.Anexo ao Processo.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	07/07/2026	Chegada 10/07/2026 e dia 13/07/2026	Nº de Dias	05
----------	------------	-------------------------------------	------------	----

PERCURSO:

MIRANTE DA SERRA-RO A VILHENA -RO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA / RO	VILHENA/RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	08UPFM	Percentual	100 %
---------------------------------	--------	------------	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
Vilhena -RO	05 Diária com pernoite	R\$ 333,60	R\$ 1.668,00
Valor Total R\$			R\$ 1.668,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

Em 07/07/2026.

(Assinatura Eletrônica)

DAVI RIBEIRO DIAS

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Port:7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:8163DDA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº372-GP/2026

PORTARIA Nº372-GP/2026 Em, 06 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO aos servidores pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Fernando Alves dos Santos	Professor	143	4º Quinquênio	Julho, Agosto e Setembro	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02	Ivanilde Rubira Scatolin	Agente de Limpeza e Conservação	265	4º Quinquênio	Julho	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - SEMETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F51322DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº375-GP/2026

PORTARIA Nº375-GP/2026 Em, 06 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada.

NOME SERVIDORA	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MESES	LOTAÇÃO
Aldeiza Ramos Caminha	Agente de Limpeza e Conservação	980	4º quinquênio	Julho, Agosto e Setembro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:691AFF78**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000030/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, assinada pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Consórcio Público Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ 47.615.394/0001-56, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa senhora das Graças, Município de Porto Velho/RO, CEP: 76804-132, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **MCB LOCACAO E TRANSPORTE TDA**, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 4150, Sala 04, Condomínio Centro Comercial Quattro Mall, Bairro Nova Porto Velho, Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-050, inscrita no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, detentora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de caminhão tipo LS, prancha para transporte de máquinas; o cavalo mecânico deve ser no mínimo 4x2, devendo possuir as seguintes especificações: motor a diesel turboalimentado de 06 cilindros com potência mínima de 210 CV, carroceria tipo prancha de aço, de 35 pés ou superior, com rampas de acionamento hidráulico, em bom estado de conservação; ambos devem ser no mínimo do ano de 2000 ou superior. Incluindo motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da Contratada a reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado.	Mês	12	R\$ 35.400,00	R\$ 424.800,00
02	Locação de pá carregadeira sobre pneus, potência mínima 128 kW, em bom estado de conservação, com fabricação no mínimo a partir do ano 2008. Ficará sob responsabilidade da Contratada a reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Sendo 3 pás carregadeiras trabalhando 8 horas diárias durante 125 dias, totalizando 3.000 (três mil) horas.	Horas	3.000	R\$ 309,41	R\$ 928.230,00
04	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima 160 kW, em bom estado de conservação, com fabricação no mínimo a partir do ano 2015. Ficará sob responsabilidade da Contratada a reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Sendo 3 escavadeiras trabalhando 8 horas diárias durante 240 dias, totalizando 5.760 (cinco mil e setecentos e sessenta) horas.	Horas	5.760	R\$ 391,11	R\$ 2.252.793,60
05	Locação de caminhão basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 270 kW, capacidade mínima de carga 15 m³, em bom estado de conservação, com fabricação no mínimo a partir do ano 2006. Incluindo motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da Contratada a reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Sendo 6 caminhões basculantes trabalhando 8 horas diárias durante 240 dias, totalizando 11.520 (onze mil e quinhentos e vinte) horas.	Horas	11.520	R\$ 235,86	R\$ 2.717.107,20
TOTAL					R\$ 6.322.930,80

O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000030/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, assinada pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;

As execuções dos serviços admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que autorizada pela Administração e observadas as condições dispostas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de **R\$ 6.322.930,80 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Nova Mamoré/RO, 07 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A3B32970**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.133, DE 03 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 1.133, DE 03 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programático abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.361.0003.2012	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - 25%		
Crédito	3.3.90.14.00	53	1.500.0025.1001	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	35.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da Secretaria Municipal de Educação, para suplementar a dotação, conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.361.0003.2012	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - 25%		
Crédito	3.3.90.39.00	56	1.500.0025.1001	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	35.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:292BFAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 2/2026/CDCS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, no **prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, situado na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento da instauração de processo destinado à apuração de possível abandono de cargo, em razão de faltas injustificadas, com base no art. 156, inciso III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no DOM nº 3786, de 01/07/2010, conforme Processo SEI nº 017.008746/2026-20.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo	Vínculo	Lotação
1007609	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	SECRETÁRIA DE ESCOLA	COMISSIONADO SEM VÍNCULO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
171728	ADRIANI CASTRO DE LIMA	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
30007	AIRTON CAMPOS BAPTISTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
135758	ALDENORA DE SOUZA RAMOS CHAVES	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
327016	ALEX DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
242520	ALEXANDRE DE ALMEIDA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
294786	ALEXANDRE PEREIRA DA ROCHA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
1005890	ALINE GOTTARDI RICCI FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
84632	ANA PAULA SEVERIANO DO NASCIMENTO	NUTRICIONISTA	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
104927	ANA RAQUEL DA SILVA COSTA	ASSISTENTE SOCIA	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
865173	ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

86258	ANDRENEIDE DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
148280	ANTONIO DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
269333	ARIADINIS FERNANDES SILVA	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
106022	ARTHELÚCIA MARIA AMARAL DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
235045	BERTA LUCIA FAZZANO BALESTIERI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
1005901	CAIO RAMOS COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
95118	CAMILA RAQUEL SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
81480	CELLYANNE LOPES DE SOUZA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
46913	CLARISSA DE MOURA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
207276	CLARISSA DE MOURA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
250291	CLARISSA SOARES DA SILVA	PSICOLOGO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
34885	DAMIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
236720	DANIEL DA SILVA SOUSA SOMBRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
212704	DEIBTON JOSE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
1900	DIVINA JANE DE SOUZA RAMOS LIMA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
882002	EDMILSON MATOS DOS SANTOS	GARI	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
98972	EDU VALE DE MORAIS JUNIOR	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
81943	ELAINE GUIMARAES	BIOQUIMICO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
98097	ELONI DE FATIMA GRACIOLLI	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
97148	EVANILCE RAMOS DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
239302	FABIO CARDOSO PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
115370	FLORINDA ELIZA DE MOURA RIBEIRO	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
112574	FRANCILENE SENA DA SILVA MIYABAYASHI	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
1006231	GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
327826	GELDSON ALEXANDRE DE BRITO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
122987	GLENDA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
70897	IONEIDE ROCHA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
133174	JACILENE MENDONCA GUTZEIT	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
316134	JADSON RAGO JUNIOR	MEDICO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
82305	JAIME FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
274580	JAMILLE RAMOS ROSA ROCHA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
65773	JESSICA NAIARA PONTES FRANCA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
110833	JESSICA NAIARA PONTES FRANCA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
34356	JUCELI CANDIDO DE FREITAS BRASIL	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
66193	LAERCIO DA SILVA SOBRINHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
307646	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	MEDICO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
32417	LINDA MARIA CORDEIRO BATISTA	NUTRICIONISTA	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
26783	LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
133950	LUIS FERNANDO ADRIANO CASSUPA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
243527	MACSON COSTA LUIZ	GARI	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
22856	MARGARETH BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
83527	MARIA APARECIDA ARAUJO CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
192394	MARIA APARECIDA MOURA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
87503	MARIA IVONE SOUSA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
281733	MARIA LIDIA FIGUEIRA SILVA ARAGAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
33358	NEIDE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
273607	PAMELA RODRIGUES DE SOUZA	MÉDICO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
246480	PEDRO JUNIO DE AZEVEDO FRANCA	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
133843	RAILLA FONSECA LEONIDAS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
275546	RITA DE CASSIA RODRIGUES ARAUJO	VIGIA	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
246430	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
89202	RUBIA RODRIGUES DE LIMA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
1002292	SILVANA GIMENES RIBEIRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
34364	SILVANIRA SILVA DE CASTRO	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
37186	SIMONE LEITE CANTANHEDE	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
173823	TEREZINHA SUBTIL DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
33598	TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
272427	VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
240622	WALDIRENE GOMES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
247694	ZEMMA ELVA RIVEROS OCHOA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESTATUTÁRIO	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FABA636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 123/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 06 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Divisão de Apoio Administrativo	DIAA	Gilmara Ferreira Magalhães	10081294	Assessor II	Comissionado	01/06/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6BF8458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 017.008659/2026-72;

Nº 117 –RETIFICARaPortaria nº112/DICS/SEMAD de 30/06/2026, publicada no DOM nº 4.267 de 02/07/2026, que concedeu Progressão Funcional Aos servidores pertencentes aoGrupo Ocupacional de Fiscalização Municipal (GFISC), conforme Anexo Único desta Portaria.

Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	246240	Adriana Rosa De Souza	Fiscal Mun. De Transportes	D III	D IV	09/07/2024
2	243494	Paulo Prado Da Costa	Fiscal Mun. De Transportes	D III	D IV	02/07/2024
3	246547	Ualace Rodrigues Cardoso	Fiscal Mun. De Transportes	D III	D IV	09/07/2024

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	246240	Adriana Rosa De Souza	Fiscal Mun. De Transportes	D III	D IV	09/07/2026
2	243494	Paulo Prado Da Costa	Fiscal Mun. De Transportes	D III	D IV	02/07/2026
3	246547	Ualace Rodrigues Cardoso	Fiscal Mun. De Transportes	D III	D IV	09/07/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90B479C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.154, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1527/2026/SEMEC-CAP, de 18 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita movimentação de recursos referente a aquisição de solução hiper convergente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 459.033,21 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV								
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.81.19.572.094.2.205	Apoio a Startups e Empreendimentos Inovadores	FIS	3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000		122.749,00	-
			3.3.90.40		1.500.0000.0000.0000		9.193,42	-
			4.4.90.52		1.500.0000.0000.0000		188.466,00	-
SUBTOTAL							320.408,42	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC								
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000		20.000,00	-
			3.3.90.35		1.500.0000.0000.0000		50.000,00	-
			3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000		50.000,00	-
SUBTOTAL							120.000,00	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000		18.624,79	-
SUBTOTAL							18.624,79	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC								
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40		1.500.0000.0000.0000		-	138.519,01
			4.4.90.52		1.500.0000.0000.0000		-	320.514,20
SUBTOTAL							-	459.033,21
TOTAL							459.033,21	459.033,21

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C6FAA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DECRETO N.º 22.170, DE 03 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1600/2026/SEMA-DIOF, de 1º de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com guincho e diárias de pátio da Polícia Rodoviária Federal - PRF, Processo Administrativo n.º 022.001231/2026-20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	2.000,00	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	2.000,00
SUBTOTAL					2.000,00	2.000,00
TOTAL					2.000,00	2.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A755C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.171 DE 03 DE JULHO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1617/2026/SEMA-DIOF, de 02 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com reajuste contratual de aluguel de imóvel, Processo Administrativo n.º 022.000618/2025-88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 10.389,60 (dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	4.4.90.52	1.709.0000.0000.0000	10.389,60	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	10.389,60
SUBTOTAL					10.389,60	10.389,60
TOTAL					10.389,60	10.389,60

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:709A6633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.172 DE 03 DE JULHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1621/2026/SEMA-DIOF, de 02 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
16.31.18.543.235.2.107	Recuperação de áreas degradadas, App' e Nascentes	FIS	3.3.90.14	1.759.0000.0000.0000	13.000,00	-
			3.3.90.93	1.759.0000.0000.0000	-	13.000,00
SUBTOTAL					13.000,00	13.000,00
TOTAL					13.000,00	13.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D839FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 132 GESTOR DE CONTRATOS - SUPLÊNCIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n.º 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, as servidoras:

Titular(es)	Nome: Árien Denise Kimm Chaves Levino De Oliveira	Cadastro: 75830	A Partir de: 01/04/2026
Substituto(s)	Nome: Roseli Maria Messias	Cadastro: 244616	A Partir de: 01/07/2026 e a partir dessa data todos os períodos que a titular não estiver presente, como período de férias , licenças e outros .

para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n.º 14.133/21.

Processo:	012.002263/2025-81
Objeto:	Execução da obra de construção do CRAS Floresta
Contrato:	nº 286/PGE-2020- ADITIVADO ATÉ 23/06/2027(ID:1147802)
Empresa:	VISÃO EMPRESARIAL LTDA /CNPJ: nº 09.520.005/0001-10

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização; Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Decreto n.º 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE12DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº86/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.009322/2026-11, Diárias, SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364 E DISTRITOS., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	29/06 a 30/06 - USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema. 1 e 1/2 diária	1 e 1/2 diária	R\$150,00	R\$225,00
Cristileudo Pereira de Souza(condutor do veículo)	41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2 diária	R\$150,00	R\$225,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2 diária	R\$150,00	R\$225,00
Tania Regina Castro Pimenta	10080522	Farmacêutico		1 e 1/2 diária	R\$300,00	R\$450,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/07/2026, às 10:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/07/2026, às 11:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1179954 e o código CRC F79CB5A4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:209A77AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 156 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

QRA9639	PVR0159945	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCQ4C35	PVR0159811	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NOY7C84	PVR0152990	28/02/2026	7463-0	R\$ 293,47
THL3G28	PVR0159689	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PYN2J74	PVR0159944	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBO7835	PVR0153197	28/02/2026	6050-3	R\$ 130,16
NCD4I65	PVR0159656	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLH6H75	PVR0159805	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QWM9H01	PVR0159883	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLG9A21	PVR0159849	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA3654	PVR0159995	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCN7H01	PVR0159941	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THJ6F28	PVR0160196	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCT9945	PVR0160305	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NXR0F51	PVR0160330	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBY4I06	PVR0160263	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW0485	PVR0160090	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEH3F63	PVR0160155	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDP5579	PVR0159734	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NXT4G33	PVR0159774	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEC6F86	PVR0159748	01/03/2026	6050-3	R\$ 130,16
NEH9G27	PVR0160121	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NAE7B35	PVR0159746	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLJ5D60	PVR0160205	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OXL1D75	PVR0159731	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA1838	PVR0160274	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCD8713	PVR0160135	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OCC5I45	PVR0160211	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCI1G55	PVR0160004	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCK3D74	PVR0160244	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ5977	PVR0160201	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCF8936	PVR0160239	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDY4286	PV550783	01/03/2026	6858-0	R\$ 130,16
NEE7341	PVR0160171	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA9I56	PVR0160310	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHM9A72	PVR0160198	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHY8I36	PVR0089932	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
DYE8F41	PVR0160253	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDR7A98	PVR0160142	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHO7925	PVR0160376	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
KEF6D54	PVR0160293	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDF6H68	PVR0159750	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDY9054	PVR0160217	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDY9054	PVR0159743	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAO2H20	PVR0160285	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDC0892	PVR0160377	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCP2885	PVR0160054	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTJ9A71	PVR0161178	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEB0J67	PVR0160593	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSX4G30	PVR0160439	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCA5082	PVR0160533	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHP0265	PVR0153576	02/03/2026	7455-0	R\$ 130,16
BMW9F90	PVR0160547	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEF5H90	PVR0160446	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEE9325	PVR0160465	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:076AC936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 157 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu

representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NOQ5D55	PVR0095254	08/09/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTD3A39	PVR0157235	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDF6A80	PVR0157172	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBL3B46	PVR0157093	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLK2B17	PVR0157689	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
IFY0J56	PVR0152414	22/02/2026	7463-0	R\$ 195,23
NBO5961	PVR0157688	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDL4H85	PVR0157365	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLH8D24	PVR0157528	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLK1I95	PVR0157499	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSY7J85	PVR0158084	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAO2B70	PVR0157956	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU5884	PVR0157782	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCB9B14	PV550894	23/02/2026	6858-0	R\$ 130,16
THM5A81	PVR0158011	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHR7A58	PVR0157795	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTD6G31	PVR0157804	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDW3E30	PVR0157835	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QZF1E51	PVR0158252	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCX9G55	PVR0158229	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLL1B27	PVR0158235	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NJX8F60	PVR0152458	24/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCB9D21	PVR0158710	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NOI7G24	PVR0160625	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHV1341	PVR0158427	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
JXF8F46	PVR0158671	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QZO8J74	PVR0158420	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SQR0G83	PVR0158742	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
HRV2C87	PVR0159095	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCH0H86	PVR0159104	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW0D86	PVR0159178	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLJ5E28	PVR0159106	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
FYL9A05	PVR0152986	27/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
QLV3D72	PVR0159397	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLL1E19	PVR0159611	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCE8C20	PVR0159481	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSV7A65	PVR0159411	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NOX5590	PVR0159795	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTE7D72	PVR0159651	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THI8G09	2607880305	05/02/2026	5452-3	R\$ 195,23
UAM5C20	P01KK0N001	11/02/2026	5509-0	R\$ 293,47
JXM8I85	10R0025575	20/02/2026	7633-1	R\$ 293,47
NBX0E83	PVR0156771	20/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA2224	PVR0157336	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THJ3J00	PVR0157179	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLI0I04	PVR0157163	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
DCQ5061	PVR0157200	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDP8C28	PVR0157260	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
JTW9A82	PV550980	21/02/2026	5541-1	R\$ 195,23
NBN5E24	PVR0157034	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCE2B60	PVR0157294	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHT1B68	PVR0152139	21/02/2026	7455-0	R\$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
THM9F98	PVR0157227	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEF3J36	PVR0157194	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEH4D37	PVR0152272	21/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCJ2C04	PVR0157215	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SHA1F60	PVR0157047	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
KNO5366	PVR0157318	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTC6G89	PVR0157160	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTI4F45	PVR0157233	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDI9421	PVR0152403	21/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEF5B48	PVR0152416	21/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
UAN3J00	PVR0157745	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCX6B53	PVR0157478	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU4I35	PVR0157566	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
HTC0J19	PVR0157856	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHU4D61	PVR0157561	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47

PLR5J04	PVR0157684	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLL4H85	PVR0157534	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDO9379	PVR0157489	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
TSL4G38	PVR0157872	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDP3402	PVR0157399	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHK2J42	PVR0157676	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHD4J80	PVR0157716	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU7I48	PVR0157613	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDH7I56	PVR0152325	22/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
OHS9350	PVR0157490	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTG7E53	PVR0157568	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDW4799	PVR0157374	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTF5A96	PVR0152402	22/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
OHQ0A92	PVR0157590	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLI4D02	PVR0157722	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCY5062	PVR0157504	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHR3H15	PVR0157362	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDN3932	PVR0157607	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THK7J97	PVR0157673	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTI8D08	PVR0157690	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
ERB9J48	PVR0157617	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTF9C79	PVR0157572	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THJ6D16	PVR0157884	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QRA5266	PVR0157862	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHR0718	PVR0157525	22/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSC2F89	PVR0158088	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEC0350	PVR0152472	23/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
RSZ6C48	PVR0158101	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QZT0A13	PVR0158039	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QZV0I38	PVR0157979	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCX7F84	PVR0158113	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OXL6I51	PVR0152485	23/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
QTB7D07	PVR0157808	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QUY7H24	PVR0157783	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCI4341	PVR0158112	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
KAU6912	PVR0157949	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW5H92	PVR0158063	23/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHP4806	PVR0158317	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THI3C97	PVR0152479	24/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
NDF9F35	PVR0152487	24/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
OHO3A72	PVR0157898	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THI3C97	PVR0152491	24/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
NDK9644	PVR0157936	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
MZX8918	PVR0158345	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSV4F58	PVR0158321	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBX5D81	PVR0158358	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SHN4H11	PVR0158233	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBB9D30	PVR0158346	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTC9234	PVR0158207	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHL6735	PVR0158255	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLI6C55	PVR0158170	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLG6B77	PVR0158270	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBS7D38	PVR0158204	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSZ4F46	PVR0158180	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THK2C70	PVR0152494	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTI8D08	PVR0158296	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THL7G38	PVR0158366	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDPP0517	PVR0157938	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OAQ5I62	PVR0158254	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHS7G18	PVR0158302	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ4684	PVR0158312	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QWN1B87	PVR0158244	24/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSV6F28	PVR0158666	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBI4D11	PVR0158707	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHL7I24	PVR0161152	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHN0417	PVR0158646	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTG2H67	PVR0152710	25/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
OHN6A41	PVR0152706	25/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
UAK7B28	PVR0158418	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5507429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 158 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital

publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobra- mento	VALOR DA MULTA
NDP7402	PVR0152709	25/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
NVP3737	PVR0158517	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSU6E90	PVR0158411	25/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCP5I81	PVR0159078	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBI5F48	PVR0152860	26/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
NBO5D12	PVR0159088	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDP0747	PVR0159053	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCW1C14	PVR0158913	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBI4A68	PVR0158952	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDI7D84	PVR0159006	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTI6790	PVR0159012	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDJ4039	PVR0159138	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCM6483	PVR0159202	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLJ8F70	PVR0158954	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTB9B29	PVR0159109	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
CLD8464	PVR0152898	26/02/2026	5673-2	R\$ 130,16
NOW5982	PVR0159160	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDE5A18	PVR0159079	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLK9I91	PVR0159115	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTH4A44	PVR0159010	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHM1A42	PVR0159169	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEH4E46	PVR0159195	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDD8337	PVR0158970	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCF7275	PVR0158985	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDE8576	PVR0152906	26/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
QTF9C79	PVR0152865	26/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobra- mento	VALOR DA MULTA
TMM6H20	PVR0158994	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEE1J65	PVR0158945	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHW8F53	PV550929	26/02/2026	5380-0	R\$ 130,16
NBL9J07	PVR0159130	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
TAE9C59	PVR0159067	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OMT4778	PVR0158977	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDT9H18	PVR0158909	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEE5J78	PVR0158979	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OFU0F80	PVR0152907	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDZ9B37	PVR0152841	26/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
QRA7825	PVR0159072	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHS1B37	PVR0158981	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCA7474	PVR0159162	26/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBW3I41	PVR0159478	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDZ3817	PVR0159597	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RAV4I35	PVR0159231	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLL8E01	PVR0159466	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSW0I20	PVR0159479	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLH0D97	PVR0159551	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDJOI84	PVR0159329	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NKQ0F97	PVR0159294	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLG3B60	PVR0153187	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QBI4281	PVR0153201	27/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
THL8J68	PVR0159561	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
POK4D44	PVR0159310	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTC3C11	PVR0159472	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobra- mento	VALOR DA MULTA
NDS7691	PVR0159322	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTH4C24	PVR0159347	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47

OHQ8177	PVR0159566	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THK2E27	PVR0159433	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHR4833	PVR0159471	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBC5D01	PVR0159214	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBC5D01	PVR0159213	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OXL0887	PVR0159486	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDT3555	PVR0159255	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RMU8F91	PVR0159528	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCY3170	PVR0153190	27/02/2026	7455-0	R\$ 130,16
QTJ9G09	PVR0159612	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
HGJ9246	PVR0159340	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QZM6E28	PVR0159604	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAN2H10	PVR0159368	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCR0369	PVR0159452	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NED7J93	PVR0159265	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RUK4G80	PVR0159492	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTB3139	PVR0159335	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBG1945	PVR0159613	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHV3315	PVR0159529	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDU6F68	PVR0159422	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THL5A99	PVR0159328	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTF9C79	PVR0159345	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDD3260	PVR0159240	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SL3I44	PVR0159469	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHO4G49	PVR0159360	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDZ2302	PVR0159380	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLJ4G09	PVR0159451	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDP8H00	PVR0159412	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCX7092	PVR0159447	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSY7E37	PVR0159232	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSU7I12	PVR0159571	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
GSA9914	PVR0159864	27/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SSL3D95	PVR0159859	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTF9C79	PVR0159948	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTD1B96	PVR0159619	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDE9686	PVR0160420	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEF9273	PVR0159856	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSZ5F89	PVR0159628	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
THL5G81	PVR0159907	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBG4I36	PVR0159629	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSY9F36	PVR0160345	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
SLI3D15	PVR0159912	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHQ3419	PVR0159991	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBB0J61	PVR0159810	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHL6735	PVR0159870	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
FPP6A45	PVR0160386	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHX8A20	PVR0159947	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
SHIOE42	PVR0159878	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTG7E53	PVR0159808	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
MFA7B17	PVR0159910	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSU4D23	PVR0159635	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBG1945	PVR0159845	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEC1E27	PVR0160361	28/02/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTD4D82	PVR0131609	04/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NCP6H56	PVR0160212	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSY7G31	PVR0160223	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSV5C08	PVR0160061	01/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
PHI2J21	PVR0153582	02/03/2026	7455-0	R\$ 130,16
QTG4G36	PVR0161150	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCF6H14	PVR0160994	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCS5152	P01K20M0G7	02/04/2026	5185-1	R\$ 195,23
OHV0J57	PV550715	02/03/2026	5185-1	R\$ 195,23
EAT3785	PVR0161140	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTF3F32	PVR0160998	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEF0142	PVR0153568	02/03/2026	7471-0	R\$ 880,41
THI9J56	PVR0161249	02/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDI1336	PVR0160836	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
BMW1A57	PVR0160850	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHL9973	PVR0161005	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTG1B16	PVR0160691	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCN7475	PVR0161117	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHS1828	PVR0160697	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTG9B68	PVR0160692	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCT3I82	PVR0161048	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLG3D82	PVR0161214	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHL5J34	PVR0160744	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
MZT7B68	PVR0160883	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTF0A22	PVR0160636	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
NAG6E24	PVR0160693	03/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
QJC2608	PVR0154401	04/03/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTH0C89	PV547859	04/03/2026	5541-1	R\$ 195,23
NCT9089	PVR0161461	04/03/2026	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMASecretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9504ECF6**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como no Parecer Jurídico favorável constante nos autos, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026, referente ao Processo Administrativo nº 3-390/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio aos produtores rurais do Município de Rio Crespo/RO, em cumprimento ao Convênio nº 652/2025/PGE-SEAGRI, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos sob o ID 176530, ficam homologados os seguintes resultados:

Empresa	CNPJ	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	65.676.249/0001-67	1	Colhedora de Forragem Área Total (Ensiladeira)	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TERRAMAQ AGRÍCOLAS LTDA	36.929.543/0001-35	2	Carreta Agrícola	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	3	Grade Aradora Nova	01	R\$ 27.570,00	R\$ 27.570,00

Valor Global Homologado: R\$ 109.570,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à contratação, observadas as disposições do Edital, seus anexos, do Convênio nº 652/2025/PGE-SEAGRI e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Crespo – RO, 07 de julho de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:5B8383B0**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES – 7005202605 – EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES – 7005202605 – EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
03/07/2026	Governo do Estado de Rondônia – SESAU	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).	001	1181-9	54624-0	Governo Estado de Rondônia – SESAU
Ob07to:	Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita					

São Felipe d'Oeste-RO, 07 de julho de 2026.

CLAUDINEI VILATesoureiro
Port.06/GAP/2025**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB2E5959**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 146-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto nº 146/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2340/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
60 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	110.000,00
		Total Suplementação:	110.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
65 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
		Total Redução:	110.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:58DDDFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 149-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto nº 149/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2344/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
269 - 3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	150.000,00
		Total Suplementação:	150.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
268 - 3.1.90.94.00.00	15400100	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00
		Total Redução:	150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:29D8B34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	550/2026
b) Licitação Nº :	57/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	06/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	2	1	REAGENTE ABX CLEANER C/1 LITRO: SOLUÇÃO ENZIMÁTICA PARA O DIAGNÓSTICO IN VITRO COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA < 5%, ENZIMA PROTEOLÍTICA < 1%, AGENTE CONSERVANTE < 1%. DEVE SER ORIGINAL HORIBA		UN	12	72,11	865,32
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	2	2	REAGENTE ABX DILUENTE C/20 LITROS: SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTÔNICA PARA O DIAGNÓSTICO IN VITRO, CONCEBIDA PARA O ENVOLVIMENTO E A DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS (WBC), PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS GLÓBULOS SANGUÍNEOS, E PARA A MEDIÇÃO DOS HEMATÓCRITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA < 5%, AGENTE CONSERVANTE < 0,1%, SURFACTANTE < 0,1%. DEVE SER ORIGINAL HORIBA		UN	10	454,03	4.540,30
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	2	3	REAGENTE ABX MINOCLAIR C/400ML: SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA OS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 11,4% A 13% DE CLORETO ACTIVO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,35% DEVE SER ORIGINAL HORIBA		UN	12	117,11	1.405,32
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	2	4	REAGENTE ABX WHITEDIFF C/ 1 LITRO: SOLUÇÃO DE LISE PARA O DIAGNÓSTICO IN VITRO, DESTINADA À LISE DE ERITRÓCITOS (RBC), PARA A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS (WBC) E PARA A DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE LISE < 5%, SURFACTANTE < 5%, AGENTE CONSERVANTE < 1%, SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE QS 100%. DEVE SER ORIGINAL HORIBA		UN	15	641,12	9.616,80
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	2	5	ABX DIFFTROL: CONTROLE MULTIPARÂMETROS DE TRÊS NÍVEIS DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO E CONCEBIDO PARA MONITORAMENTO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DE HEMATOLOGIA PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: LEUCÓCITOS (WBCS), ERITRÓCITOS (RBCS) E TROMBÓCITOS (PLTS) DE ORIGEM HUMANA OU ANIMAL SUSPENSOS EM FLUIDO SEMELHANTE AO PLASMA. DEVE SER ORIGINAL HORIBA		UN	2	1.007,75	2.015,50
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	2	6	ABX ESTROL: CONTROLE DESTINADO AO USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO E PROJETADO PARA USO NO MONITORAMENTO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DA CÉLULA SANGUÍNEA NOS CONTADORES HEMATOLÓGICOS DA HORIBA PARA "ESR". PARA O APARELHO HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500E. COMPOSIÇÃO: LEUCÓCITOS (WBC), ERITRÓCITOS (RBC) E TROMBÓCITOS (PLT) DE ORIGEM HUMANA OU ANIMAL EM SUSPENSÃO NUM FLUIDO TIPO PLASMA. DEVE SER ORIGINAL HORIBA		UN	2	972,25	1.944,50
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	1	TUBO DE HEMATOLOGIA ADULTO Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume de 4.0 ml, com tampa de borracha silicizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	35,33	706,60
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	2	TUBO DE HEMATOLOGIA PEDIÁTRICO Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume de 2.0 ml, com tampa de borracha silicizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	34,13	682,60
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	3	TUBO ÂMBAR EDTA Tubo âmbar foto-resistente para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume de 4.0 ml, com tampa de borracha silicizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	65,32	1.306,40
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	4	TUBO DE COAGULAÇÃO ADULTO Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET e PP, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio à 3,2%, volume 3.5 ml, com tampa de borracha silicizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		UN	5	60,20	301,00
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	5	TUBO DE COAGULAÇÃO PEDIÁTRICO Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET e PP, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio à 3,2%, volume 2.0 ml, com tampa de borracha silicizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	5	60,49	302,45
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	6	TUBO DE GLICEMIA ADULTO Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com fluoreto de sódio (NaF) e EDTA-K3, volume 4.0ml, com tampa de borracha silicizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	10	62,49	624,90
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	7	TUBO DE GLICEMIA PEDIÁTRICO Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com fluoreto de sódio (NaF) e EDTA-K3, volume 2.0ml, com tampa de borracha silicizada, capa protetora na cor cinza e anel branco. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	52,11	1.042,20
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	8	TUBO DE SOROLOGIA ADULTO Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo, volume 4.0ml, com tampa de borracha silicizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	52,66	1.053,20
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	9	TUBO DE SOROLOGIA PEDIÁTRICO Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo, volume 2.0ml, com tampa de borracha silicizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	44,49	889,80
VITAE LABORATORIO DE	1	10	TUBO DE SOROLOGIA ADULTO COM GEL Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume		CX	20	46,37	927,40

ANALISES CLINICAS LTDA			3.5 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES					
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	11	TUBO ÂMBAR DE SOROLOGIA ADULTO COM GEL Tubo âmbar foto-resistente para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 3.5 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	10	56,48	564,80
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	12	TUBO DE SOROLOGIA ADULTO COM GEL Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 5.0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	55,74	1.114,80
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	13	TUBO DE SOROLOGIA ADULTO 16X100MM Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo, volume 9.0 ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e anel preto. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	44,03	880,60
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	14	TUBO DE SOROLOGIA ADULTO 16X100MM COM GEL Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	62,55	1.251,00
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	15	TUBO DE HEPARINA SÓDICA Tubo para coleta de sangue, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com heparina sódica, volume 4.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	5	66,87	334,35
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	16	TUBO DE HEPARINA LÍTICA Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com heparina lítica, volume 4.0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	5	55,02	275,10
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	17	TUBO DE HEPARINA SÓDICA Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com heparina sódica, volume 9.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	5	79,51	397,55
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	18	TUBO SEM ADITIVO Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, sem aditivo, volume 3.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	46,00	920,00
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	19	TUBO SEM ADITIVO Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, sem aditivo, volume 9.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20	64,48	1.289,60
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	20	TUBO MICROCOLETA HEMATOLOGIA Tubo para microcoleta de sangue, no tamanho 10 x 85mm, volume 1.0ml, em polipropileno, com EDTA-K3 pulverizado, descartável e com tampa de borracha perfurável. CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	50	53,09	2.654,50
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	21	TUBO MICROCOLETA HEMATOLOGIA Tubo para microcoleta de sangue, no tamanho 10 x 85mm, volume 0.25ml a 0.5ml, em polipropileno, com EDTA-K3 pulverizado, descartável e com tampa de borracha perfurável. CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	10	56,85	568,50
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	22	TUBO MICROCOLETA COAGULAÇÃO Tubo para microcoleta de sangue, no tamanho 10 x 85mm, volume 1.0 ml, em polipropileno, com Citrato de Sódio, descartável e com tampa de borracha perfurável. CAIXA 50 UNIDADE		CX	10	56,65	566,50
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	23	TUBO MICROCOLETA SOROLOGIA COM GEL Tubo para microcoleta de sangue, no tamanho 10 x 85mm, volume 0.8ml, em polipropileno, com acelerador de coágulo pulverizado e gel separador, descartável e com tampa de borracha perfurável. CAIXA 50 UNIDADES		CX	10	61,24	612,40
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	24	TUBO MICROCOLETA SOROLOGIA Tubo para microcoleta de sangue, no tamanho 10 x 85mm, volume 1.0 ml, em polipropileno, com acelerador de coágulo pulverizado, descartável e com tampa de borracha perfurável. CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	10	58,40	584,00
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	25	TUBO MICROCOLETA GLICOSE Tubo para microcoleta de sangue, no tamanho 10 x 85mm, volume 0,25 ml, em polipropileno, com Fluoreto de Sódio e Oxalato, descartável e com tampa de borracha perfurável. CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	10	58,53	585,30
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	26	SERINGA 3 ML Seringa com sistema Luer Lock que evitam desconexões acidentais - Êmbolo com vedação de silicone para controle seguro da dosagem. Embaladas individualmente de uso único. Capacidade: 3 mL. Caixa com 250 unidades		CX	10	33,11	331,10
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	27	SERINGA 5 ML Seringa com sistema Luer Lock que evitam desconexões acidentais - Êmbolo com vedação de silicone para controle seguro da dosagem. Embaladas individualmente de uso único. Capacidade: 5 mL. Caixa com 250 unidades		CX	10	35,87	358,70
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	28	SERINGA 10 ML Seringa com sistema Luer Lock que evitam desconexões acidentais - Êmbolo com vedação de silicone para controle seguro da dosagem. Embaladas individualmente de uso único. Capacidade: 10 ML caixa com 250 unidades		CX	10	61,52	615,20
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	29	AGULHA HIPODÉRMICA 21G Agulha hipodérmica descartável, estéril, de uso único, para coleta de sangue com cânula em aço inoxidável, siliconada, com bisel trifacetado. Dimensões: 25 x 0,80 mm. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	10	9,55	95,50
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	30	AGULHA HIPODÉRMICA 22G Agulha hipodérmica descartável, estéril, de uso único, para coleta de sangue com cânula em aço inoxidável, siliconada, com bisel trifacetado. Dimensões: 25 x 0,70 mm. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	10	9,55	95,50
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	31	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25x0,7MM Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,7mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 22G. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	10	26,70	267,00
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	32	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25x0,8MM Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,8mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21G. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	10	25,42	254,20
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	33	ADAPTADOR PADRÃO Adaptador para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, em PPLD, translúcido, pacote com 200 unidades.		PACOTE	10	28,47	284,70
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	34	ADAPTADOR DESCARTE AGULHA Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, em PP, com mecanismo automático de descarte de agulha		UN	10	1,46	14,60
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	35	TORNIQUETE ADULTO Torniquete feito em poliéster, lycra, isento de látex, policarbonato, polioximetileno, com sistema de autotrava, botão de regulação de tensão e botão de destravamento do sistema.		UN	5	8,25	41,25
VITAE LABORATORIO DE	1	36	TORNIQUETE INFANTIL Torniquete com motivos infantis, feito em poliéster, lycra, isento de latex, policarbonato, polioximetileno, com sistema de auto-trava, botão de regulação de tensão e botão de destravamento do sistema.		UN	5	8,78	43,90

ANALISES CLINICAS LTDA								
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	37	ESCALPE 21G Escalpe para coleta de sangue a vácuo, com trava de segurança, adaptador luer, estéril, de uso único, com extensão em vinil transparente de 19cm de comprimento, agulha de calibre 21G, com asas de plástico flexíveis na cor verde. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	10	44,59	445,90
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	38	ESCALPE 25G Escalpe para coleta múltipla de sangue a vácuo, com trava de segurança, adaptador luer, estéril, de uso único, com extensão em vinil transparente de 19cm de comprimento, agulha de calibre 25G, com asas de plástico flexíveis. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	10	44,91	449,10
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	39	ESCALPE 23G Escalpe para coleta múltipla de sangue a vácuo, com trava de segurança, adaptador luer, estéril, de uso único, com extensão em vinil transparente de 19cm de comprimento, agulha de calibre 23G, com asas de plástico flexíveis na cor azul. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	10	43,85	438,50
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	40	CURATIVO PÓS COLETA ADULTO Curativo tipo "blood stop". componente base adesiva, hipoalergênico, diâmetro: cerca de 25 mm, redondo, uso único		UN	10	16,03	160,30
VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1	41	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL Curativo tipo "blood stop". Impressão colorida com motivos lúdicos. componente base adesiva, hipoalergênico, diâmetro: cerca de 25 mm, redondo, uso único.		UN	10	16,90	169,00

Seringueiras, 6 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7FE8F5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	813/2026
b) Licitação Nº :	62/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	07/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
66.942.064 DIEGO DOS SANTOS SILVA	1	1	Notebook novo, com tela 15,6 Full HD ou superior; Processador Intel Core i5 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (5000 series ou superior); 8 GB RAM DDR4; SSD/NVMe 256 GB ou superior; HDMI 2.0; pelo menos 2 portas USB-A; conexão Wi-Fi e Bluetooth; adaptador USB-RJ-45 incluso e funcional; teclado ABNT2; webcam e microfone integrados; bateria mínima de 6 h; fonte bivolt automática; garantia mínima de 12 meses.	RYZER 5	UN	20	3.189,99	63.799,80

Seringueiras, 7 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0C3B5E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	632/2026
b) Licitação Nº :	66/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	07/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	1	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML	FARMA CE	AMP	1.200	0,92	1.104,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	16	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg /ml), AMPOLA 2ml	SANTIS A	AMP	300	1,00	300,00
CALLMED DISTRIBUIDORA	1	17	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05	UNIAO QUIMIC	AMP	600	2,60	1.560,00

DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			mg/ml), AMPOLA 2ml	A				
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	18	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE	ISOFAR MA/HAL EX ISTAR	BOLSA	200	9,85	1.970,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	19	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), AMPOLA 2ml	TEUTO	AMP	5.000	0,69	3.450,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	27	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	3.000	2,60	7.800,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	30	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml	HIPOLA BOR	AMP	300	9,80	2.940,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	32	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG /ML 2 ML	HIPOLA BOR	AMP	6.500	4,00	26.000,00
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1	29	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	CRISTAL IA	AMP	100	13,30	1.330,00
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1	34	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	HALEXS TAR	AMP	800	4,90	3.920,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	2	BENZILPENICILINA POTASSICA CRISTALINA 1.000.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	Novafar ma	FRASCO	100	10,30	1.030,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	3	CARVÃO ATIVADO PÓ, POTE 25G	LABSYN TH	POTE	100	24,41	2.441,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	6	PANCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml	Cristália	AMP	100	11,32	1.132,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	7	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML	Grifols	AMP	150	4,40	660,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	8	ATRACURÍO 10 MG/ML 5 ML	Cristália	AMP	100	14,00	1.400,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	9	AZITROMICINA 500MG IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Pfizer	FR.AMP	1.000	13,58	13.580,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	11	BUPIVACAINA + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+1:200.000), FRASCO /AMPOLA 20ml	Cristália	AMP	100	11,72	1.172,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	13	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA	Abbott	FRASCO	3.000	2,22	6.660,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	15	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	Cristália	AMP	500	5,10	2.550,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	21	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	Cristália	AMP	250	9,80	2.450,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	22	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml, I.V.	Cristália	UN	200	14,91	2.982,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	23	IMPENEM + CILASTATINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO /AMPOLA, SISTEMA MONOVIAL	MSD - Merck Sharp & Dohme	FR.AMP	600	8,66	5.196,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	24	imunoglobulina Anti-Rho (D)	CSL Behring	SRG	200	14,00	2.800,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	25	LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY (100 MG/ML), FRASCO 50 ML	Cristália	FRASCO	350	9,09	3.181,50
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	26	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO	Halex Ista	BOLSA	600	10,90	6.540,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	28	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg /8ml), FRASCO/AMPOLA	União Química	UN	500	13,30	6.650,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	31	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/ML), AMPOLA 5 ML	Cristália	AMP	200	11,75	2.350,00
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E 1	33	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/5ml) FRASCO/AMPOLA	Cristália	FR.AMP	100	13,28	1.328,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	4	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg+50mg)/ml, AMPOLA 1ml	TAKEDA	AMP	3.000	9,90	29.700,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	5	FENTANILA,CITRATO + DROPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785 + 2,5 MG) /ML, AMPOLA 1 ML	TEUTO	AMP	200	13,49	2.698,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	10	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5mg+2mg)/ml, AMPOLA 1ml	CRISTAL IA	AMP	6.000	4,97	29.820,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	12	BUPIVACAINA ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, AMPOLA 4ml	HYPOFA RMA	AMP	200	3,76	752,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	14	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	BLAU BLAU	AMP	3.000	9,00	27.000,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	20	GENTAMICINA (SULFATO) 20MG/ML 1ML INJ I.M	FRESEN IUS	AMP	1.500	1,67	2.505,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	35	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	TAKEDA	AMP	800	11,04	8.832,00

Seringueiras, 7 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E13F8E10**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	689/2026
b) Licitação Nº :	33/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	30/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	1	Rede de Proteção Esportiva, com as seguintes especificações : 5m x 35m Fio 5mm, Malha 15x15cm confeccionada no fio 5mm, na malha 15x15cm em corda trançada entre nós; Material: Polipropileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Dimensões: 5mts x 30mts; Acessório: Acompanha corda para instalação. Durabilidade.	panguer	UN	8	2.596,00	20.768,00

Seringueiras, 30 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:40B3E607**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): VALTEONE PEREIRA MAULAZ		Processo: 1022 Ano:2026	
		Matrícula do servidor(a):	
Fone:		Email:	VALTEONEMAULAZ@HOTMAIL.
Cargo/Função:	Setor:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		Data da Lei : 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R\$: 557,60			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para Ji-Paraná nos dias 07, 08 e 09 de julho, com a finalidade de participar da Capacitação em Emergências Obstétricas, a ser realizada na Região de Saúde do município.			
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Acса Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:E4A90B16**GABINETE DO PREFEITO**
CONCESSÃO DE DIARIA -EDCARLOS FERREIRA GAUTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			Cargo/Função/Matrícula MATRICULA: 58372	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
***487.722 **	7			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 11 de junho	Data de Retorno 11 de junho
Motivo da Viagem: autorizo o PAGAMENTO DE MEIA DIARIA AO SERVIDOR, pois o mesmo esteve em ARIQUEMES no dia 11 de junho de 2026, para receber equipamentos de material esportivos			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	590,40	295,20	0,00	295,20

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:90967FAB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - LEANDRO DA CRUZ ALVEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRO DA CRUZ ALVES			Matrícula:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 11 DE JUNHO	Data de Retorno 11 DE JUNHO
Motivo da Viagem: Autorizo o PAGAMENTO DE MEIA DIÁRIA AO SERVIDOR, pois o mesmo esteve em ARIQUEMES no dia 11 de junho de 2026, para receber equipamentos de material esportivos.			
Proponente: Ezequiel Saldanha			
Data: ___/___/___ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	590,40	590,40	0,00	295,20

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A790E2D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 80/2026

Licitação Nº : 4/2026

Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 07/07/2026

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA MINERAL, sem acréscimo de sais, provenientes de fontes naturais, embaladas em vasilhames em material plástico, galão de 20 litros fabricados de acordo com as normas da ABNT (NBR 14.222 e NBR 14.328).	875	R\$ 9,95	R\$ 8.706,25
2	CARGA DE GÁS, liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR-14024 DA ABNT).	272	R\$ 127,90	R\$ 34.788,80
3	VASILHAME, para carga de gás de cozinha (GPL) de 13 Kg.	18	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
4	KIT REGULADOR DE GÁS, contendo as seguintes peças: - 1 Regulador de gás com saída 5/8	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00

	- 1 Mangueira para gás em PVC 5/8 medindo 1,20 m - 2 abraçadeiras em inox Produto deve conter dados do fabricante, selo do INMETRO e no mínimo 12 meses de validade.			
5	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL, de 20 litros, de 1ª qualidades, produzido em Polipropileno (PP), matéria-prima específica para embalagens de alimentos, com certificação de origem e de conformidade com a NBR 14.222.	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
6	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ml SEM GÁS, fardo contendo 12 Unidades acondicionadas em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável.	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TOMAZ & RODRIGUES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 40.947.168/0001-23
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 48.087,05

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador: A4CF7BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04-2026

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA 4 / 2026							
DATA: 07/07/2026 PROTOCOLO: 80 / 2026				PROCESSO: 80			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: TOMAZ & RODRIGUES LTDA-ME CNPJ: 40.947.168/0001-23 Insc. Estadual: Endereço: , 4580 Bairro: Cidade: Vale do Anari - RO Telefone:				CEP: 76.867-000			
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG							
JUSTIFICATIVA							
A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA MINERAL E CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG. para atender às demandas de consumo da unidade, assegurando condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e operacionais. A água potável é essencial para o consumo humano, preparação de alimentos, higiene e demais atividades rotineiras. Já o GLP é indispensável para o preparo das refeições, especialmente em ambientes que não dispõem de fornecimento de gás canalizado, como é o caso desta instituição, que utiliza botijões de gás de 13 kg. A contratação busca atender ao princípio da continuidade do serviço público, evitando a interrupção de atividades essenciais que possam comprometer o funcionamento da unidade e o bem-estar dos servidores e usuários.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200204122000220053390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200204122000220053390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200204122000220053390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200408122000220083390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200510301001220173390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200510301001220173390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200510301001220173390300000	16210	MATERIAL DE CONSUMO					
0200510301001220173390300000	16210	MATERIAL DE CONSUMO					
0200510302001320273390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200510302001320273390300000	16000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200612361001620363390300000	15500	MATERIAL DE CONSUMO					
0200612361001620363390300000	15500	MATERIAL DE CONSUMO					
0200720122000220403390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200720122000220403390300000	15000	MATERIAL DE CONSUMO					
0201008122000220083390300000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
0300109122001720583390300000	18020	MATERIAL DE CONSUMO					
0300109122001720583390300000	18020	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8636	ÁGUA MINERAL, sem acréscimo de sais, provenientes de fontes naturais, embaladas em vasilhames em material plástico, galão de 20 litros fabricados de acordo com as normas da ABNT (NBR 14.222 e NBR 14.328).	UND	875.00	9.9500	8,706.25
1	2	8635	CARGA DE GÁS, liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR-14024 DA ABNT).	UND	272.00	127.9000	34,788.80

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA 4 / 2026							
1	3	6459	VASILHAME, para carga de gás de cozinha (GPL) de 13 Kg.	UN	18.00	130.0000	2,340.00
			KIT REGULADOR DE GÁS, contendo as seguintes peças:				
1	4	4492	1 Regulador de gás com saída 5/8 1 Mangueira para gás em PVC 5/8 medindo 1,20 m 2 abraçadeiras em inox Produto deve conter dados do fabricante, selo do INMETRO e no mínimo 12 meses de validade.	KIT	15.00	55.0000	825.00
1	5	10878	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL, de 20 litros, de 1ª qualidades, produzido em Polipropileno (PP), matéria-prima específica para embalagens de alimentos, com certificação de origem e de conformidade com a NBR 14.222.	UND	30.00	24.9000	747.00
1	6	8708	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ml SEM GÁS, fardo contendo 12 Unidades acondicionadas em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável.	FARDO	40.00	17.0000	680.00

Total: 48,087.05

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, § 1º, II da Lei 14.133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:0945E44E

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

